



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9889 | 94 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	14
Controladoria Geral do Estado	14

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	16
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	18
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	19
Secretaria da Cultura	19
Secretaria da Educação	20

Secretaria da Fazenda	38
Secretaria da Saúde	39
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	56
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	56
Secretaria de Infraestrutura e Logística	60
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	60
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	61
Coordenação da Receita do Estado	62
Defensoria Pública do Estado	85

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	94
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Marcia Carla Ribeiro Pereira
Bráulio Cesco Fleury

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Márcio Souza Villela
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Rafael Felipe Lucas

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.956

Data 16 de fevereiro de 2016

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede e foro no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Cascavel, com sede e foro no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 16 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Adelino Ribeiro
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prof. Lemos
Deputado Estadual

12674/2017

DECRETO Nº 6220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ ACIR CAMARGO, RG nº 4.433.406-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

12782/2017

DECRETO Nº 6221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar, a partir de 09 de fevereiro de 2017, a servidora ALINE CLÁUDIA RIBEIRO RAMOS, RG nº 9.310.536-2, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, até 31 de dezembro de 2018, ou enquanto perdurar a sua nomeação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

12783/2017

DECRETO Nº 6222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO, RG nº

9.807.395-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerado MARCOS PINHEIRO WITHERS RG nº 3.903.178-7.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

12784/2017

DECRETO Nº 6223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL NASCIMENTO, RG nº 6.853.566-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 06 de fevereiro de 2017, ficando sem efeito o Decreto nº 6.126, de 06 de fevereiro de 2017, que nomeou ANTONIO AIRTON MATTOS DA SILVA, RG nº 3.148.245-3, para o referido cargo.

Art. 2.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO AIRTON MATTOS DA SILVA, RG nº 3.148.245-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no município de Laranjeiras do Sul, a partir de 1.º de fevereiro de 2017, ficando exonerado MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA, RG nº 8.402.545-3, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

12785/2017

DECRETO Nº 6224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.386.280-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

LUIZ CARLOS PEREIRA SALES, RG nº 5.318.004-3, Assistente - Símbolo 9-C, ficando exonerada ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA, RG nº 9.979.973-0, a partir de 10 de janeiro de 2017;

CARMEM LUCIA COUTO DA ROCHA, RG nº 14.612.882-3, Assistente - Símbolo 9-C, ficando exonerada ENIDE LOURDES BATTISTUZZ, RG nº 2.233.696-7, a partir de 30 de dezembro de 2016;

JOSUE ANDREATA, RG nº 5.530.046-1, Assistente - Símbolo FG-18, ficando exonerado EDWALDO WILLIS DE CARVALHO, RG nº 4.198.678-6, a partir de 5 de janeiro de 2017;

EDWALDO WILLIS DE CARVALHO, RG nº 4.198.678-6, Assistente - Símbolo FG-11, ficando exonerado THORSTEIN FERRAZ, RG nº 7.039.545-2, a partir de 5 de janeiro de 2017; e

ADELSON APARECIDO SIQUEIRA, RG nº 4.892.313-5, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, Símbolo FG-11, ficando exonerado FABIO BOLZANI, RG nº 6.480.243-7, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

12786/2017

DECRETO Nº 6225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO EDUARDO LIMA MARTINS, RG nº 12.583.055, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial do Governador - Símbolo AE-1, da Governadoria, ficando designado para

responder pela gestão Administrativa e Financeira, como ordenador de despesas, do Escritório de Representação do Paraná em Brasília, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Decreto-Lei nº 200/1967.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 64, de 14 de outubro de 2016, da Casa Civil.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

12787/2017

DECRETO Nº 6226

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO CHRISTIANO LOBO AICHINGER, RG nº 782.357-6, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Administração, da Diretoria Executiva da PARANÁ PROJETOS.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

12792/2017

DECRETO Nº 6227

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 3.392.247-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando sem efeito o Decreto nº 6.129, de 09 de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

12795/2017

DECRETO Nº 6228

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.287.189-0,

Resolve nomear EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO, RG nº 12.530.131-2, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas – FESD, como representante Suplente do Ministério Público do Estado do Paraná, em substituição a PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA, RG nº 4.085.498-3.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

12798/2017

DECRETO Nº 6229

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.889.631-5 e ainda,

considerando que o servidor VALDINEI FERREIRA DE SOUZA, RG nº 5.834.883-0, Agente de Apoio, Telefonista, do Quadro Próprio do Poder Executivo- QPPE, deixou de cumprir o previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, sendo incurso no art. 279, incisos I e VI e art. 285, inciso XV, do mesmo diploma legal;

considerando que a servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a demissão do servidor avaliado;

considerando, enfim, o encaminhamento feito pela Secretária de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Demitir o servidor VALDINEI FERREIRA DE SOUZA, RG nº 5.834.883-0, Agente de Apoio, Telefonista, do Quadro Próprio do Poder Executivo- QPPE, por ter infringido os dispositivos supracitados, que tem sanção determinada nos artigos 291, inciso VI, c/c art. 48 e 293, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça Trabalho e Direitos Humanos

12800/2017

DECRETO Nº 6230

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 18.465/2015 e o contido no protocolo nº 14.443.004-2,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná – CERMA/PR, como representantes da Secretaria de Estado da Cultura:

BENEDITO IZIDORO DINIZ, RG nº 2.282.539-9 (Titular), em substituição a JOSÉ ROBERTO LANÇA; e

INGRID KELLY DIAS BOZZA, RG nº 8.881.525-4 (Suplente), em substituição a CIBELE ARRUDA.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

12803/2017

DECRETO Nº 6231

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.454.086-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA EMANUELE SANTIAGO SANT'ANA, RG nº 10.249.393-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir da data da publicação, ficando exonerado, a pedido, a partir de 8 de fevereiro de 2017, RODRIGO GUILHERME BLACKENBURG ALMADA, RG nº 8.107.779-7.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

12804/2017

DECRETO Nº 6232

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.465.730-6, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2017:

DANIELE CRISTINA SIMIÃO, RG nº 5.208.779-1, Assistente – Símbolo 3-C;

LEDA MARIA VENDRUSCOLO BUENO, RG nº 1.412.479-9, Assistente – Símbolo FG-12;

NOEMI BEATRIZ GRUNHAGEN, RG nº 4.282.205-1, Assistente – Símbolo FG-10; e

LUCILENE BEZERRA DA SILVA, RG nº 13.868.990-5, Assistente – Símbolo 3-C.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2017:

LEDA MARIA VENDRUSCOLO BUENO, RG nº 1.412.479-9, Assistente – Símbolo 3-C;

NOEMI BEATRIZ GRUNHAGEN, RG nº 4.282.205-1, Assistente – Símbolo FG-12; e

CAROLINA MALAQUIAS, RG nº 7.226.739-7, Assistente – Símbolo 3-C.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

12805/2017

DECRETO Nº 6233

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.465.760-8,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANDRÉA TERESINHA BATISTA ROSA MELO, RG nº 4.446.589-2, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerada DENIZE TERESINHA CARVALHO, RG nº 3.344.538-5.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

12807/2017

DECRETO Nº 6234

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.463.335-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS, RG nº 3.341.588-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

12812/2017

DECRETO Nº 6235

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.461.252-3,

Resolve exonerar WILLIAN BORELLI POLZ, RG nº 10.585.758-6, do cargo, em comissão, de Gerente – Símbolo 1-C, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, a partir de 26 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

12814/2017

DECRETO Nº 6236

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.461.188-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELLE BARROZO CAVALCANTE, RG nº 13.511.191-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Paraná Edificações, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

12816/2017

DECRETO Nº 6237

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.468.396-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TAMARA ZÁZERA REZENDE, RG nº 9.178.514-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 02 de março de 2017, ficando exonerada MARLEY VANICE DESCHAMPS, RG nº 1.266.479-6.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

12899/2017

DECRETO Nº 6238

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.473.830-6,

Resolve exonerar ANA VITÓRIA PASSERI, RG nº 6.101.368-2, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

12900/2017

DECRETO Nº 6239

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.465.974-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FÁTIMA GAUZISKI, RG nº 3.533.153-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerado CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES, RG nº 5.436.520-9.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

12901/2017

DECRETO Nº 6240

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.465.936-8,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, VANA NOGUEIRA DA ROCHA, RG nº 3.601.607-8, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Grupo de Apoio – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerada FÁTIMA GAUZISKI, RG nº 3.533.153-0.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

12902/2017

DECRETO Nº 6241

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.473.745-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANA ZILIO SANTANA, RG nº 5.677.059-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

12904/2017

DECRETO Nº 6242

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.468.371-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

MICHELE CRISTINA RIBEIRO, RG nº 6.483.462-2, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3;

CRISTIANO MORENO BALADON, RG nº 6059352201/RS, Assessor Técnico – Símbolo DAS-3.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

12905/2017

DECRETO Nº 6243

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.468.233-5,

Resolve exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO SCOTTI, RG nº 453.687-8, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

12906/2017

DECRETO Nº 6244

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.469.410-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANDERLEI LUIZ BEDIN, RG nº 5.363.322-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ficando sem efeito o Decreto nº 6.138, de 09 de fevereiro de 2017, que nomeou para o referido cargo LEONE COSTA BRITO KUROVSKI, RG nº 14.208.412-0.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

12907/2017

DECRETO Nº 6245

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.456.877-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Centro Cultural Teatro Guaíra, a partir de 1º de março de 2017:

RONALD PEDRO CATARINO, RG nº 1.462.086-9, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5; e

SYLVIA ANDRZEJEWSKI MASSUCHIN, RG nº 1.455.720-2, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

12908/2017

DECRETO Nº 6246

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.456.931-8,

Resolve exonerar, de cargos em comissão, do Centro Cultural Teatro Guaíra, a partir de 04 de março de 2017:

ABIMAE BARBOZA DE OLIVEIRA, RG.12.988.307-3, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

ADRIANE RITZMANN SAVYTZKY, RG.3.020.721-1, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

ALESSANDRA LANGE, RG.5.914.340-9, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

ANDRE EHRlich, RG.9.862.206-3, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

ANDRE NERI, RG.12.697.166-4, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

ANE ADADE FERREIRA PRADO, RG.13.337.012-9, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG. 6.313.752-9, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

BETTINA JUCKSCH, RG.2.053.625-0, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

CESAR NUNES CARVALHO, RG.14.694.368-3, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

CLAUDIO DANIEL MANCUSO SIQUEIRA, RG.9.856.537-0, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

CRISTINE MARQUARDT, RG.9.863.016-3, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

DANYLA DOS SANTOS BEZERRA, RG.14.631.092-3, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

DEBORAH SERRA CHIBIAQUE, RG.12.688.986-0, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

DOUGLAS FERRARI, RG.4.113.987-0, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

ELIEZER ALVES DE VARGAS, RG.5.870.565-9, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

FABIO ARAUJO VALLADAO, RG.9.862.031-1, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

FABIO JARDIM, RG.9.854.646-4, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

FABIOLA REGINA BACH DE ANDRADE, RG.5.958.038-8, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

FABRICIO VALLERIO RIBEIRO, RG.6.949.623-7, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX LOPES, RG.13.402.331-7, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

ISAUQUE SANTOS SILVA, RG.9.857.200-7, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

JOAO VITOR DA SILVA JUNIOR, RG.7.865.885-1, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

JOSE ELSON RODRIGUES DOS SANTOS, RG.4.234.681-0, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

JULIANA RODRIGUES MENEZES FIGUEIREDO, RG.12.671.424-6, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

JULIANE MARTENS WEINGARTNER, RG.6.250.534-6, do Cargo de Auxiliar Artístico - Símbolo 8 -C;

KARIN RIBEIRO CHAVES, RG.6.715.605-6, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

LEANDRO AUGUSTO PETERSEN VIEIRA, RG.8.113.087-6, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

LEILA CRISTINA TASCHECK, RG.6.412.130-8, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

LINA ASSUMI ABE, RG.12.988.143-7, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

LUCIANA VOLOXKI, RG.7.311.928-6, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

MALKI SANAE TAKESHITA HORA PINSAG, RG.8.842.865-0, do Cargo de Assistente Artístico 1 -C;

MARCELA DE PINHO CUNHA, RG.14.631.085-0, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;

MARCOS VINICIUS FORATO VICENSSUTO, RG.13.491.343-6, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

MARIA ALICE MOREIRA BRANDAO, RG.996.263-8, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

MARIA ESTER MOREIRA BRANDAO WATANABE, RG.996.262-0, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

MARSAL NOGUEIRA PINTO, RG.6.116.243-7, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;

NATANAEL SANTANA NOGUEIRA, RG.14.633.754-6, do Cargo de

Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 NAYARA MICHAEL ALVES SANTOS, RG.14.633.664-7, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 NELSON TADEU MELLO DE MEIRA JUNIOR, RG.8.160.402-9, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 PATRICH FREIRE LORENZETTI, RG.8.842.461-1, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 PATRICIA NATIVIDADE DE PINHO MACHADO, RG.8.711.834-7, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 RAFAEL STEFANICHEN FERRONATO, RG.7.104.560-9, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;
 RAPHAEL RIBEIRO DE NOVAIS, RG.13.296.699-0, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 REINALDO DOS SANTOS PEREIRA, RG.12.825.127-8, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 RENE SATO SIMOES, RG.14.630.495-8, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 RODRIGO CESAR CASTELO BRANCO REGO BARROS, RG.14.630.481-8, do Cargo de Assistente Artístico - Símbolo 1 -C;
 ROGERIO KRIEGER, RG.3.065.223-1, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;
 SAMUEL PESSATTI, RG.8.884.972-8, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;
 TADEU APARECIDO MALAQUIAS, RG.12.870.046-3, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5; e
 THOMAS WILLIAN HENNING, RG.8.587.581-7, do Cargo de Assessor Artístico - Símbolo DAS -5;
 Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

12909/2017

DECRETO Nº 6247

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.456.969-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCG, a partir de 01 de março de 2017:

ABEL SOARES, RG.3.389.424-4, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;

ALDICE LOPES DA SILVA, RG.2.215.625-0, Assessor de Direção – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

CARLOS ALBERTO GOBBI, RG.3.769.098-8, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;

CINTIA PEROLA NAPOLI, RG.6.393.582-4, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico Símbolo DAS -5;

CLAUDINEI BORGES DA SILVA, RG.12.660.536-6, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico Símbolo 8-C;

CLOVIS KLOZOVSKI, RG.4.376.395-4, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico Símbolo 8-C;

CRISTIANE ALVES VALERIANO, RG.10.403.646-5, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;

DANIEL MERNISKI DOS SANTOS, RG.6.793.596-9, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;

DANIEL MILITAO DE SOUZA, RG.3.123.898-6, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;

DIEGO BERTAZZO CRUZ, RG.8.979.564-8, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

DIEGO MARTINS AVELLEDA, RG.9.058.125-2, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;

DOUGLAS RANGEL, RG.3.045.441-3, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

ELZA PSZYSIENZN, RG.4.008.297-2, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

FRANCINE POLI RAMOS CORDEIRO, RG.7.326.110-4, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

GENILSON SIMOES, RG.5.017.434-4, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

GILBERTO JOSE DALLAS CARBONAR, RG.1.518.985-1, Assessor de Direção – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

IVAN DE PAULA SOUZA, RG.6.240.875-8, Assessor de Direção – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;

JACKSON ZIELINSKI DE OLIVEIRA, RG.6.898.548-0, Chefe de Setor – Símbolo 1-C, ficando exonerado do cargo de Assistente Artístico – Símbolo 1 -C;

JOSE CHAPULLA, RG.1.679.128-8, Chefe de Departamento – Símbolo

lo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;
 JOSE TADEU BASSO, RG.406.161-6, Assessor de Direção – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;
 JOSE VITOR CIT, RG.2.084.637-2, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;
 LUCIO DE OLIVEIRA, RG.3.036.350-7, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;
 NATASHA PONTES DELLANI, RG.13.352.842-3, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;
 PAULO ROBERTO PROCOPIO, RG.5.154.844-2, Chefe de Setor – Símbolo 1-C, ficando exonerado do cargo de Assistente Artístico – Símbolo 1 -C;
 RAFAEL TOLEDO, RG.7.184.983-0, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;
 RAQUEL CRISTINA STANGE ARMANI, RG.12.873.609-3, Chefe de Setor – Símbolo 1-C, ficando exonerado do cargo de Assistente Artístico – Símbolo 1 -C;
 RICARDO FELIPE DOS SANTOS, RG.6.111.054-2, Chefe de Setor – Símbolo 1-C, ficando exonerado do cargo de Assistente Artístico – Símbolo 1 -C;
 ROSE MARY MATIAS DE OLIVEIRA DE CASTRO, RG.5.473.818-8, Chefe de Setor – Símbolo 1-C, ficando exonerado do cargo de Assistente Artístico – Símbolo 1 -C;
 ROSELI TEREZINHA GONCALVES, RG.6.398.435-3, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;
 SAMUEL AUGUSTO CAVALHEIRO, RG.9.622.395-1, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C;
 SHIRLEI TEREZINHA DA CONCEICAO, RG.1.619.328-3, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor Artístico – Símbolo DAS -5;
 Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

12910/2017

DECRETO Nº 6248

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.454.322-0;

Resolve designar, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, 30 de outubro de 2013, CLAUDIA HELENA ESCAME RG nº 3.586.193-9, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da 15ª Regional de Saúde de Maringá, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada ROSANA GOMES DE LIMA, RG nº 5.802.620-4, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

12911/2017

DECRETO Nº 6249

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.444.020-0;

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO APARECIDO DE LIMA, RG nº 6.676.847-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado CLAUDEMAR DE MELLO CARVALHO, RG nº 5.142.190-6.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

12912/2017

DECRETO Nº 6250

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.471.875-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEX SANDRO CICERO DE ALMEIDA, RG nº 6.911.572-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de março de 2017,

ficando exonerado DAVY IMILIANO JOÃO, RG nº 5.209.586-7, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

12913/2017

DECRETO Nº 6251

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.433.045-5,

Resolve reconduzir ANTONIO LUIZ DA SILVA, RG nº 4.057.919-2, para o cargo de Corregedor – Símbolo D, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de fevereiro de 2017, com exercício do mandato por 1 (um) ano, de acordo com o § 1º do art. 148 da Lei Complementar nº 131/10, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 192/15.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

12914/2017

DECRETO Nº 6252

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.451.707-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADENIR SOARES, RG nº 5.867.117-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 8-C, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando designado para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre as Pastas, publicado do Diário Oficial do Estado nº 9476, de 22 de junho de 2015.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

12915/2017

DECRETO Nº 6253

Institui a Comissão para a Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná no âmbito do direito à cidadania e integração social dos egressos e monitorados do sistema penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis à espécie, tendo em vista o contido no protocolo 14.448.041-4, e ainda,

considerando que as “Regras de Mandela”, Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, publicada em 22 de maio de 2015, oficializaram um novo quadro de normas, incorporando novas doutrinas de direitos humanos, para tomá-las como parâmetros na reestruturação do atual modelo de sistema penal e percepção do papel do encarceramento para a sociedade;

considerando que as Regras de Bangkok, das Nações Unidas, recomendam novos parâmetros para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras;

considerando o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 29 de outubro de 1984, Lei de Execuções Penais;

considerando o disposto na Lei Federal nº 12.258, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de utilização de equipamentos de vigilância indireta;

considerando o disposto na Lei nº 12.403, de 04 de maio de 2011, que dispõe sobre as medidas cautelares no processo penal e sobre o regime de liberdade provisória;

considerando que a Lei nº 13.257, de 09 de março de 2016, alterou o art. 318. do Código de Processo Penal no que diz respeito à prisão domiciliar; e, por fim,

considerando que por meio da Resolução nº 15, de 10 de dezembro de 2003, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária aprovou proposta de criação da Central Nacional de Apoio ao Egresso, com o objetivo de estimular experiências ao egresso do Sistema Penitenciário;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada Comissão para a Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná.

Art. 2.º A Comissão para Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná será composta pelos representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Estadual:

- I – Casa Civil;
- II – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Previdenciária;
- III – Secretaria de Estado da Saúde;
- IV – Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos;
- V – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- VI – Secretaria de Estado da Cultura;
- VII – Secretaria de Estado da Educação;
- VIII – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; e
- IX – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos.

Parágrafo único: Os titulares dos órgãos do Poder Executivo Estadual que compõem a Comissão para a Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná, designarão um representante titular e um suplente, que o substituirá em seus impedimentos ou em caso de vacância.

Art. 3.º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos da Comissão para a Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná outros órgãos ou entidades interessados.

Art. 4.º Compete à Comissão para Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná:

I – articular e integrar diferentes políticas e sistemas para reduzir a vulnerabilidade e a exclusão social dos egressos e monitorados do Sistema Penitenciário Estadual;

II – implantar rede de atenção aos egressos e monitorados do Sistema Penitenciário, cujas ações serão promovidas pelo Poder Público, mediante integração com outras esferas de Governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), com os Poderes Legislativo e Judiciário e com a sociedade civil;

III – mapear as políticas públicas e projetos existentes no âmbito do Governo do Estado, que possuem aderência ao objetivo do Escritório Social, e articular a elaboração de uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social dos egressos e monitorados do Sistema Penitenciário; e

IV – aprimorar a qualidade das fontes de informação, produção de dados estatísticos e qualificação de demandas.

Art. 5.º A Coordenação da Comissão para a Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná será exercida pela Casa Civil e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e administração Penitenciária.

Art. 6.º A Comissão para a Implantação e Implementação do Escritório Social do Paraná reunirá-se ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, devendo apresentar relatórios periódicos à Casa Civil acerca das atividades desenvolvidas.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

12917/2017

DECRETO Nº 6254

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 110/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.329.523-0, com base no protocolo nº 13.930.632-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, Município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária de 3.780 (três mil, setecentas e oitenta) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula semestral, e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

12918/2017

DECRETO Nº 6255

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão nos autos nº 2518-71.2016.8.16.0004, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, bem como o contido no protocolo nº 14.441.051-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA ELIZABETH GOVEIA DE OLIVEIRA, RG nº 9.962.209-1, Inscrição nº 023.242-4, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Telefonista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município da Lapa.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

12919/2017**DECRETO Nº 6256**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 33075.24.2015.8.16.0021, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel, conforme consubstanciado no protocolo nº 14.451.664-8, anexado ao 13.311.216-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, PAULO RAFAEL ANGHEBEN SCHMITZ, RG nº 8.280.084-0, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Manutenção, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira Técnica Universitária.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, área de ensino, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

12920/2017**DECRETO Nº 6257**

Altera o §2º do art. 14 do Decreto nº 5.453, de 04 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do artigo 87, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2º do artigo 14 do Decreto nº 5.453, de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando se tratar de solicitações advindas da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Casa Militar e da Secretaria de Estado da Saúde.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

12921/2017**DECRETO Nº 6258**

Concede as Medalhas que especifica a militares estaduais - SESP

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com base art. nº 250, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral da PMPR, consubstanciada no protocolo nº 14.433.903-7, resolve:

Art. 1.º Conceder, as Medalhas que especifica, a militares estaduais, conforme deliberado na 344ª Reunião da Comissão de Mérito da PMPR, na forma do anexo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

12922/2017**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6258 /2017****CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES ESTADUAIS - SESP**

I – Medalha de Sangue, de acordo com o previsto no Art. 253, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sgt. QPM 1-0	Fabiano Szczerepa	6.863.950-6
2	2º Sgt. QPM 2-0	Julio Cesar da Silva	7.257.697-7
3	Sd. QPM 1-0	Carlos Henrique da Silva	9.726.453-8
4	Sd. QPM 1-0	André Luiz Pfeiffer Serrone	7.218.625-7

II – Medalha de Humanidade, de acordo com o previsto no Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao seguinte militar estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	Cb. QPM 1-0	Ademir Anhaia	9.196.703-0

III - Medalha Policial-Militar, categoria: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no Art. 259, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Policial-Militar de OURO				
Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado
1	Maj. QOPM	Adilson Luiz Correa dos Santos	5.115.325-1	15/5/2016
2	Cap. QOPM	Anderson Mendes de Araújo	5.175.271-6	11/1/2007
3	1º Ten. QOPM	Claudinei Ferrari	3.859.220-3	27/07/2007
4	Subten. QPM 1-0	João Batista Peres	3.489.840-5	7/7/2007
5	Subten. QPM 2-0	Fernando José da Silva	5.038.333-4	18/10/2007
6	Subten. QPM 2-0	José Teixeira dos Reis Neto	4.116.220-1	24/10/2007
7	Subten. QPM 2-8	José Ronaldo Gomes	4.010.422-4	18/10/2007
8	1º Sgt. QPM 1-0	Celso Teixeira	4.675.622-3	10/9/2007
9	1º Sgt. QPM 1-0	Vilson Santos Mattos Junior	4.708.354-0	10/9/2007
10	1º Sgt. QPM 1-0	Wilson Junior da Silva	4.234.877-5	14/9/2007
11	1º Sgt. QPM 2-9	Waldir Quagliotto Nezzi	4.908.751-9	20/10/2016
12	2º Sgt. QPM 1-0	Antonio Gutubir	5.137.827-0	4/10/2007
13	2º Sgt. QPM 1-0	Eliel Pinto Junior	4.263.925-7	23/9/2016
14	2º Sgt. QPM 1-0	Roberto Rodrigues dos Santos	4.068.457-3	27/9/2006
15	3º Sgt. QPM 1-0	Maurício Antônio dos Santos	3.993.775-1	4/10/2007
16	3º Sgt. QPM 1-0	Sandro Aparecido Fernandes	3.588.287-1	15/9/2007
17	3º Sgt. QPM 2-0	Ari Zanella	4.758.846-4	24/10/2007
18	Cb. QPM 1-0	Antonio Carlos Sarassini	3.922.938-2	9/7/2007
19	Cb. QPM 1-0	Gilberto Pizzi Elizeu	4.375.491-2	11/10/2006
20	Cb. QPM 1-0	Gilmar Antonio Kloster	4.294.924-8	4/10/2007
21	Cb. QPM 1-0	João Batista de Almeida	4.443.319-2	4/10/2007
22	Cb. QPM 1-0	José Aparecido Fernandes de Oliveira	5.088.054-0	13/9/2007
23	Cb. QPM 1-0	José Carlos Araújo do Nascimento	4.380.274-7	12/10/2007
24	Cb. QPM 1-0	Marcio Aurélio Basso Pereira	4.395.757-0	12/10/2007
25	Cb. QPM 1-0	Nelson Leme de Almeida	4.263.670-3	12/10/2007
26	Cb. QPM 1-0	Paulo Lourenço Ferreira	4.013.681-9	9/7/2007
27	Cb. QPM 1-0	Reginaldo da Silva	4.360.931-9	9/7/2007
28	Cb. QPM 1-0	Valdecir Barboza Zague	4.265.483-3	10/9/2007
29	Cb. QPM 2-0	Antonio Cassio Cruz de Souza	4.924.271-9	20/10/2016
30	Cb. QPM 2-0	Ivo Pereira de Cristo	4.018.592-5	24/10/2007
31	Cb. QPM 2-0	José Carlos Albuquerque	4.167.121-1	20/10/2007
32	Cb. QPM 2-0	Leonildo Junior Galdiano	3.979.294-0	20/10/2007
33	Cb. QPM 2-0	Valdecir Hein Zimmermann	4.439.685-8	24/10/2007

Medalha Policial-Militar de PRATA				
Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado
1	Cap. QOPM	Aguinaldo Gentil de Alencar	6.441.851-3	6/2/2006
2	Cap. QOPM	Christian Nogueira de Souza Gomes	5.782.834-0	27/10/2006
3	Cap. QOPM	Denise Rauber de Souza	7.874.262-3	13/1/2007
4	1º Ten. QOPM	Anderson Marcelo Figueredo	6.354.403-5	24/9/2007
5	2º Sgt. QPM 1-0	Altair Antonio Moro	3.878.391-2	25/9/2006
6	2º Sgt. QPM 1-0	Eloir Andreis Junior	5.680.638-5	25/9/2006
7	2º Sgt. QPM 1-0	Fernando Soares de Souza	5.064.452-9	25/9/2006
8	2º Sgt. QPM 1-0	Luciano Soares da Silva	5.759.907-3	24/9/2007
9	2º Sgt. QPM 1-0	Luiz Carlos Kluck	5.913.662-3	25/9/2006
10	2º Sgt. QPM 1-0	Paulo Sérgio dos Santos	4.299.924-6	6/8/2007
11	2º Sgt. QPM 2-0	Luiz Carlos Santos Souza	7.626.257-8	20/2/2006
12	2º Sgt. QPM 2-0	Nelson Hildo de Santana	4.920.580-5	19/8/2007
13	3º Sgt. QPM 1-0	Ângelo Jorge Leal Ferreira	5.891.867-9	24/9/2007
14	3º Sgt. QPM 1-0	Jacir José Domingos Mello	4.699.268-7	24/9/2001
15	3º Sgt. QPM 1-0	Ubirajara Ferreira	4.154.604-2	24/9/2007
16	3º Sgt. QPM 1-0	Wander Luis Orlando	5.424.450-9	13/7/2007
17	3º Sgt. QPM 2-0	Antonio Carlos Pereira da Silva	5.957.486-8	8/4/2006
18	3º Sgt. QPM 2-0	Milton Rosa de Andrade	4.617.367-8	10/9/2007
19	Cb. QPM 1-0	José Carlos Araújo do Nascimento	4.380.274-7	14/10/1997
20	Sd. QPM 1-0	Alex Sandro Simão Barbosa	6.212.449-0	25/9/2006
21	Sd. QPM 1-0	Aumir Rogério Ranpani	5.105.565-9	13/7/2007
22	Sd. QPM 1-0	Cleri de Fátima Wirmmond de Souza	6.248.028-9	14/8/2006
23	Sd. QPM 1-0	Evaldo José Savogin	6.253.569-5	22/9/2007
24	Sd. QPM 1-0	Ivan Ferreira dos Santos	5.171.857-7	21/5/2007
25	Sd. QPM 1-0	Jorge Luiz Coraça	6.364.743-8	24/9/2007
26	Sd. QPM 1-0	Luiz Carlos Vedovoto	5.682.522-3	6/10/2007
27	Sd. QPM 1-0	Matilde Queiros de Paula Louro	6.533.149-7	14/8/2006
28	Sd. QPM 1-0	Milton Correa Junior	4.916.119-0	30/9/2007
29	Sd. QPM 1-0	Nilson Guimarães Bonfim	5.859.959-0	24/7/2005
30	Sd. QPM 1-0	Osmar Wanderlei de Paula	5.790.882-3	24/9/2007
31	Sd. QPM 1-0	Roberto Cesar Romaniuk	6.140.610-7	11/4/2007
32	Sd. QPM 1-0	Sérgio Fernando Ribeiro	5.196.766-6	22/9/2007
33	Sd. QPM 1-0	Willian Jorge Roesler	6.587.756-2	25/9/2006

Medalha Policial-Militar de BRONZE				
Nº	Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado
1	2º Sgt. QPM 1-0	Osni José Gadomski	5.678.649-0	7/8/1997
2	3º Sgt. QPM 1-0	Fausto Rodrigo Ferreira	6.467.997-0	29/5/2006
3	Cb. QPM 1-0	Ari Costa Rosa Junior	6.723.985-7	1/3/2001
4	Cb. QPM 1-0	Marcelo Norberto dos Santos	8.071.566-8	2/5/2006
5	Sd. QPM 1-0	Alexsandro Almeida Custódio	6.927.295-9	2/5/2006
6	Sd. QPM 1-0	Anna Paula da Silva	8.028.749-6	2/5/2006
7	Sd. QPM 1-0	Mauro Toporovitch Frankovski	6.386.102-2	29/5/2006
8	Sd. QPM 1-0	Michela Penno dos Santos Raymundo	6.977.717-1	29/5/2006
9	Sd. QPM 1-0	Odair Jairo de Oliveira	7.521.839-7	2/5/2006
10	Sd. QPM 1-0	Reginaldo Suter Toporoski	7.253.732-7	29/5/2006
11	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Fernando Salvatico	8.562.912-3	2/5/2006
12	Sd. QPM 1-0	Sidney dos Santos Alves	7.819.507-0	29/5/2006
13	Sd. QPM 1-0	Silmara Barbieri	8.639.465-0	2/5/2006
14	Sd. QPM 1-0	Simone Brandalize	9.204.739-3	29/5/2006

12923/2017

DECRETO Nº 6259

Altera o inciso XVIII, do § 3º, do art. 5º, do Decreto nº 5.449 de 04 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista contido no protocolo nº 14.443.209-6,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso XVIII do § 3º, do art. 5º, do Decreto nº 5.449 de 04 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVIII – 09 representantes do terceiro setor, na defesa dos Direitos dos Animais no Estado do Paraná, geograficamente representados pelos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, em Francisco Beltrão, Guarapuava, Ponta Grossa, Toledo, Maringá, Londrina e Curitiba, sendo a sede de Curitiba representado por uma OSC da Região Metropolitana de Curitiba, uma do Litoral e outra da Capital”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

12924/2017

DECRETO Nº 6260

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, MARCO ANTONIO SANTI, RG nº 825.510-77/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando designado para responder pela Coordenação do Núcleo Regional da Casa Civil no Município de Londrina.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

12925/2017

Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

13.162.907-9/14 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando o contido na Informação nº 292/2016 – PGE/SUDE e na Informação nº 27/2017 – DG/SEED e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta supostamente irregular praticada pela sociedade empresária **A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA.**, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades, caracterizadas pela inexecução do Contrato nº 0479/2014 – SEED/GAS, oriundo da Concorrência Pública nº 011/2013 – SRP, que tinha como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual Dídio Augusto de Camargo Viana, no Município de Paranaguá. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

13.287.986-9/14 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando o contido na Informação nº 22/2017 – Apoio DG/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo vi-

sando apurar a conduta supostamente irregular praticada pela sociedade empresária **A. CATTUCCI & CATTUCCI LTDA.**, em virtude de, em tese, ter descumprido o Contrato nº 0606/2014 – SEED/GAS, oriundo da Concorrência Pública nº 011/2013 – SRP – Lote 02, que tinha como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual José Elias da Rocha, no Município de Ponta Grossa. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

13.294.416-4/14 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **A. A. CATTUCI & CATTUCI LTDA.**, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 610/2014-SEED/GAS. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

11.379.220-5/12 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 389/2016 – PGE/SUDE e na Informação nº 12/2017 – DG/SEED e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo Autônomo visando a apuração da conduta praticada pela sociedade empresária **F. BERTONCELLO CONSTRUTORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em virtude de ter cometido, em tese, a inexecução de serviços contratados, incorrendo desta forma no descumprimento do contrato nº 0353/2012 – SEED/GAS, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2011 – SRP – Lote 10, que tinha como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Regina M. B. De Melo, no Município de Paranaguá. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

11.455.787-0/12 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando o contido na Informação nº 388/2016 – PGE/SUDE e na Informação nº 14/2017 – DG/SEED e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta supostamente irregular praticada pela sociedade empresária **F. BERTONCELLO CONSTRUTORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em virtude de, em tese, ter descumprido o Contrato nº 0354/2012 – SEED/GAS, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2011 – SRP – Lote 10, que tinha como objeto a execução de reparos na Escola Estadual Roque Vernalha, no Município de Paranaguá. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da

Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

14.394.236-8/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, Informação n.º 620/2016 – PGE/SUDE e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa **J.T. ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ n.º 08.282.186/0001-20, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 108/2016, que tem por objeto a execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no Colégio Estadual Marçílio Dias, no município de Guaraqueçaba, Núcleo Regional de Educação de Paranaguá. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

13.157.503-3/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 11/2017 – Apoio DG/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta supostamente irregular praticada pela sociedade empresária **A. CATTUCCI & CATTUCCI LTDA.**, em virtude de, em tese, ter descumprido o Contrato nº 0446/2014 – SEED/GAS, oriundo da Concorrência Pública nº 011/2013 – SRP – Lote 01, que tinha como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas da Escola Estadual do Campo de Guaiporã, no Município de Cafetal do Sul. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

13.276.728-9/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 24/2017 – Apoio DG/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta supostamente irregular praticada pela sociedade empresária **A. CATTUCCI & CATTUCCI LTDA.**, em virtude de, em tese, ter descumprido o Contrato nº 0592/2014 – SEED/GAS, oriundo da Concorrência Pública nº 011/2013 – SRP – Lote 02, que tinha como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual 31 de março, no Município de Ponta Grossa. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

13.026.805-6/13 - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo, eis que presentes

os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com base no contido no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Resolução n.º 4066/2015, na Informação n.º 0170/2017-NJA/CC, que os integro ao presente despacho como razões de decidir, e com fulcro art. 162, inciso IX da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão recorrida, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8666/1993, art. 150, incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na cláusula 19.1, incisos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2013 – SEED, tendo em vista que: não restou configurado, na espécie, ausência de fundamentação e motivação na decisão recorrida, a qual adotou, expressamente, como razão de decidir, com base no permissivo do § 1º do art. 50 da Lei Federal nº 9784/1999, os termos constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, que enfrentou todas as circunstâncias de que trata o art. 160 da Lei nº 15.608/2007; restou demonstrada, no conjunto probatório produzido nos autos, a infração cometida pela Recorrente, a ilicitude de sua conduta, a gravidade dos fatos e seus reflexos negativos para a Administração Pública ante a inércia na entrega da documentação na fase de habilitação do certame licitatório, inexistindo nos autos qualquer afronta aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade ou de desvio de finalidade na aplicação das sanções administrativas, sendo observados, repise-se, os primados do contraditório e da ampla defesa na condução do processo, tornando hígida a aplicação das sanções administrativas de advertência e de multa compensatória, no valor de R\$ 48.545,12 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), em face da empresa **NEW COMERCIAL LTDA – ME**. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

11.379.182-9/12 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, Informação n.º 387/2016 – PGE/SUDE e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa **F. Bertonecello Construtora de Obras e Empreendimentos Ltda.**, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades na execução do Contrato n.º 0288/2012 – GAS/SEED, que tem por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Tagaça-ba Porto da Linha, localizado no Município de Guaraqueçaba, Núcleo Regional de Educação de Paranaguá. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

13.346.446-8/14 - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **A.G.L. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 76.051.036/0001-66, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, nos termos da Informação n.º 051/2017 – NJA/CC cujas fundamentações integro ao presente como razão plena de decidir, considerando que não vislumbrei nenhuma das irregularidades apontadas pelo recorrente, reforçando que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistiu nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à Administração Pública; que as penalidades aplicadas revelam-se razoáveis e proporcionais ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Pública Estadual. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEED, 16/02/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.345.044-9/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que atendida a recomendação constante da

Informação nº 0162/2017 – NJA/CC, **CONVALIDO**, excepcionalmente, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e na Informação nº 011/2017 – AJ/SESP, a ausência de prévia autorização governamental para a celebração do Convênio nº 4500036980/2015, firmado em 10/12/2015, entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, a Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR através do Batalhão da Polícia Ambiental Força Verde – BPamb FV e a ITAIPU BINACIONAL, no valor de R\$ 5.226.293,03 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e três centavos) com recursos da ITAIPU BINACIONAL, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. **DETERMINO** ao Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária que avalie a necessidade da instauração de sindicância ou de processo administrativo, à luz das normas constitucionais, legais e regulamentares que regem a matéria, a fim de apurar se a irregularidade que originou o pedido de saneamento em voga se deu por eventual falta cometida por servidores lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, hipótese em que deverá impor-lhes, se for o caso e no limite de sua competência, as penalidades cabíveis. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem, para as providências necessárias. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à SESP, 16/02/17).

13.307.185-7/14 – “1. **APLICO**, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a” e art. 162, inciso IV do art. 150 e inciso I do art. 158, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, bem como da Informação nº 041/2017 – PRC/PGE, cujas fundamentações integro ao presente como razão plena de decidir, em desfavor da empresa **COMERCIAL CRONUS LTDA**, CNPJ 11.975.632/0001-97, as sanções administrativas de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do item 23.1, ‘c’ do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2013 – SRP, bem como inciso III do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, estendendo os efeitos da penalidade aos seus sócios, que ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública mesmo que constituam nova pessoa jurídica, nos termos do inciso IV, do art. 154 e inciso I, do art. 158, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e determino também, a **APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA COMPRA EFETUADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com fundamento no item 23.1, ‘b’ e 23.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2013 – SRP e em conformidade com o inciso IV do art. 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistiu nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à Administração Pública; que as penalidades aplicadas revelam-se razoáveis e proporcionais ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Pública Estadual. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à SESP, 16/02/17).

14.425.253-5/17 – “1. **CONHEÇO**, exclusivamente, com fundamento na alínea “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, do pedido de Revisão de Processo Administrativo manejado por **LEANDRO VELOSO**, RG nº 8.332.942-4, ex-integrante da Polícia Militar do Paraná – PMPR. 2. Considerando que a exclusão do Recorrente ocorreu em 14 de janeiro de 2013, conforme disposto na Portaria do Comando-Geral nº 005/2013 “A BEM DA DISCIPLINA”, por ter desobedecido a legislação castrense, especialmente ao disposto no art. 5º, inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei Estadual nº 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná), bem como art. 102, alíneas “d”, “g” e “j” e art. 104 da Lei nº 1.973/54 (Código da PMPR), combinado com os itens 3, 86, 100 e 103 do Anexo I, com as agravantes do art. 20 em seus incisos II, IV e VI, ‘a’ do Decreto Federal nº 4.346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército) e ainda art. 7º, incisos XXII e XXXIV e seu § 5º do Decreto nº 5.075/98 (Código de Ética da PMPR) e não foi

aviado nenhum dos recursos previstos em lei no prazo e forma prescritas; 3. considerando que não vislumbrei nenhuma mácula na instrução do processo administrativo disciplinar, que foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei e com respeito aos princípios administrativos e constitucionais, especialmente os princípios do contraditório e da ampla defesa; 4. considerando que restou demonstrado na Apuração Disciplinar de Licenciamento que a autoria e a materialidade da conduta recaem sobre a pessoa do Recorrente, e que e a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório produzido nos autos; 5. considerando, enfim, que não foram fornecidos novos fatos e/ou novos argumentos que ilidisse a gravidade dos fatos imputados ao Recorrente ao longo da instância disciplinar; 6. Tenho por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido, considerando que os fatos aduzidos e as circunstâncias apresentadas pelo recorrente não são suficientes para justificar a anulação Portaria do Comando-Geral nº 005/2013, que lhe aplicou a penalidade de licenciamento, a bem da disciplina. 7. **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências pertinentes. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à SESP, 16/02/17).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.746.112-9/15 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e desde que cumpridas todas as recomendações contidas na Informação nº 1337/2016 – PRC/PGE, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual 4.189/2016, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, e a Universidade Federal do Paraná, tendo por objeto “a atuação conjunta entre a PGE-PR e a UFPR, para a adoção de propostas que almejam a promoção de saúde e prevenção de doenças dos Procuradores do Estado e demais servidores e estagiários lotados na Procuradoria-Geral do Estado, em Curitiba, por meio da realização de aulas práticas de Análise Ergonômica do Trabalho, supervisionadas, na sede da PGE/PR, e de palestras sobre Saúde do Trabalhador, atividades a cargo do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal do Paraná”, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do protocolado é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da celebração do ajuste todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que porventura estiverem vencidas, deverão estar atualizadas. 5. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelas autoridades competentes, sob pena de inviabilização do ajuste. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/02/17”. (Enc. proc. à PGE, 16/02/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

14.341.460-4/16 – “1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada, e desde que integralmente observadas as recomendações constantes na Informação nº 1258/2016 – PRC/PGE, Despachos Administrativos nºs 937/2016 e 028/2017, ambos do NJA/CC, **AUTORIZO**, por força do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso III, do Decreto nº 3.513/2016, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2016/SEJU, a ser formalizado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução e vigência constante na cláusula décima quinta do Termo originário, alterado o prazo de execução para 12 (doze) meses e 16 (dezesseis) dias, até 18 de março de 2017, e o prazo de vigência para 15 (quinze) meses, até 02 de junho de 2017, bem como a suplementação de recursos, no valor de R\$ 182.010,65 (cento e oitenta e dois mil, dez reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do Estado do Paraná, repassado pela SEJU. 2. No caso da impossibilidade de consecução das recomendações técnicas e jurídicas acostadas no protocolado, incumbirá ao Titular da Pasta interessada a elaboração da justificativa de que trata o art. 16, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016. 3. A execução do objeto do Aditivo ao Termo de Colaboração deverá observar as normas da Lei Federal nº 13.019/2007, do Decreto Estadual nº 3.513/2016 e outras que se apliquem à espécie e, no tocante à despesa oriunda da autorização constante no item 1 supra, as disposições da

Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, bem como as demais correlatas. 4. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas previamente à celebração do aditivo. 5. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que couber. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/17". (Enc. proc. à SEJU, 16/02/17).

CASA CIVIL

14.478.008-6/17 - Ofício n.º 400/2017 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 16/02/17". (Enc. proc. ao CC/GRHS, 16/02/17).

13012/2017

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

14.407.687-7/17 Considerando a posse do servidor **MARCELO BELINATI MARTINS**, em data de 1º de janeiro de 2017, no cargo de Prefeito do município de Londrina, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **MARCELO BELINATI MARTINS**, RG n.º 1.441.316-2, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico, lotado na Unidade de Suporte Avançado da 17ª Regional de Saúde de Londrina, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 131 da Lei 6174/1970, art. 28 da Constituição Estadual e art. 38 da Constituição Federal, Considerando a opção remuneratória do servidor pelo subsídio do cargo do órgão de origem, **AUTORIZO** que o ressarcimento se dê mediante a compensação da remuneração da servidora **ELIANE APARECIDA AZEREDO**, RG 6.958.677-5, matrículas 11.554-1 e 12.562-8 lotada na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no cargo de Promotora de Saúde Pública, função cirurgia-dentista, a qual, devidamente autorizada pelo despacho da Prefeitura Municipal de Londrina, prestará serviços na Secretaria de Estado da Saúde. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 16/02/2017.

13015/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.299.519-0/16 -1. Considerando o OF n.º 283/2017 – GS/SEED, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11º c/c 2º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 8466, de 01 de julho de 2013, a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2017, da servidora, **HALINE KRONBAUER MARTINELLI**, RG 6.551.714-0, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante permuta com a servidora, **LUCIANA CAMPOS DOS SANTOS FERREIRA**, RG n.º 5.154.232-3, com ônus para origem de ambas as partes. 2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as providências legais. Em 16/02/2017

14.308.588-0/16 -1. Considerando o OF n.º 285/2017 – GS/SEED, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11º c/c 2º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 8466, de 01 de julho de 2013, a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2017, da servidora, **ENEIDA SKOLIMOWSKI DA SILVA GAMERO**, RG 3.008.744-5, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante permuta com a servidora, **MARISTELA PETRY CERDEIRA**, RG n.º 13.713.448-9, com ônus para origem de ambas as partes. 2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as providências legais. Em 16/02/2017

14.291.761-0/16 -1. Considerando o OF n.º 284/2017 – GS/SEED, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11º c/c 2º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 8466, de 01 de julho de 2013, a prorrogação da disposição funcio-

nal, para o exercício de 2017, da servidora, **ANA CAROLINA MALLMANN**, RG 5.153.013-6, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante permuta com a servidora, **NAIR DE SOUZA**, RG n.º 13.807.745-4, com ônus para origem de ambas as partes. 2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as providências legais. Em 16/02/2017

14.411.115-0/17 - 1. **RETIFICO** o item 1 do Despacho de fl. 18 para que passe a constar com a seguinte redação: "À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual n.º 18.106/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora pública estadual, **Adélia Paixão**, RG n.º 5.972.609-9, Professora e Pedagoga do Quadro Próprio do Magistério, para exercer a função de Secretária Municipal de Educação, **sem ônus para o órgão de origem**, enquanto perdurar a nomeação do referido cargo." 2. **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/02/2017

13017/2017

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.404.936-5/17 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual n.º 18.106/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora pública estadual, **Adriana Poleze Dallastra**, RG n.º 8.717.499-9, Agente Educacional do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, para exercer a função de Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Barreiro, **sem ônus para o órgão de origem**, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. Exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 16/02/2017.

14.420.536-7/17 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual n.º 18.106/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **Adriane Gomes da Silva**, RG n.º 7.038.660-7-PR, ocupante de um cargo de professor, LF90-PN12-68, do Quadro Próprio do Magistério, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Ação Social no Município de Quatro Barras, **sem ônus para o órgão de origem**, enquanto perdurar a nomeação em referido cargo. 2. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 16/02/2017. ,

14.423.086-8/17 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base nas Informações n.º 136/2017 e 159/2017, ambas da AJ/SEED, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual n.º 18.106/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **Claudio de Souza**, RG n.º 4.215.749-0/SSP-PR, ocupante de dois cargos de Professor LF01/PN12-75 e LF02/PN12-75, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotado no Colégio Estadual Helena Colodi, no Município de Sarandi, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer junto ao Município de Sarandi, **sem ônus para origem**, enquanto perdurar a nomeação em referido cargo. 2. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 16/02/2017.

13019/2017

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 12/17 - CSPGE**

Protocolo: 14.469.547-0; 14.448.133-0; 14.448.229-8 e 14.451.984-1
Interessado: Gabinete do Senhor Procurador-Geral do Estado
Assunto: Procedimento de Remoção Voluntária – Resolução nº 55/2017 - PGE

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de homologar a classificação dos candidatos à remoção voluntária instaurada pela resolução nº 55/15 – PGE, de modo que a Procuradora LUCIANA DA CUNHA seja removida para a Procuradoria Ambiental - PAM.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Sergio Botto de Lacerda
Conselheiro Relator

12504/2017**Resolução nº 76/2017-PGE**

Lota o Procurador do Estado BERNARDO DE FARIAS MARTINS na Procuradoria Regional de Guarapuava.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Procurador BERNARDO DE FARIAS MARTINS, RG 14.933.747-4, na Procuradoria Regional de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

12627/2017**Resolução nº 77/2017-PGE**

Lota a Procuradora do Estado LUCIANA DA CUNHA, na Procuradoria Ambiental - PAM.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e com base na Deliberação nº 12/2017 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a Procuradora do Estado LUCIANA DA CUNHA, RG 14.751.724-6, na Procuradoria Ambiental - PAM, ficando dispensada da função de Procurador-chefe de Regional - Cornélio Procópio.

Art. 2º. Revogar sua lotação anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

12621/2017**RESOLUÇÃO Nº 78/2017-PGE**

Revoga parcialmente o art. 3º da Resolução nº 159/2016-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o art. 3º da Resolução nº 159/2016-PGE, especificamente no que se refere à designação da Procuradora do Estado MARCIA DIEGUEZ LEUZINGER, RG 7.334.314-3, para atuar exclusivamente na Procuradoria Consultiva - PRC/Divisão Ambiental, restabelecendo sua lotação anterior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

12623/2017**Controladoria Geral do Estado****RESOLUÇÃO Nº 018/2017**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor EVALDO RODRIGUES DE BARROS, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora ANA CRISTINA SCANDELARI, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do **Contrato nº 1522/2016** firmado junto a **OI S/A**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE MORA
Controlador Geral do Estado

12549/2017**RESOLUÇÃO Nº 019/2017**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor EVALDO RODRIGUES DE BARROS, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora ANA CRISTINA SCANDELARI, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do **Contrato nº 1084/2014** firmado junto a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE MORA
Controlador Geral do Estado

12552/2017**RESOLUÇÃO Nº 020/2017**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor EVALDO RODRIGUES DE BARROS, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora ANA CRISTINA SCANDELARI, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do **Contrato nº 256/2015** firmado junto a **JMK SERVIÇOS LTDA**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE MORA
Controlador Geral do Estado

12553/2017**Secretaria da Administração e da Previdência**

LISTA DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
02/02/2017

PROTOCOLO: 14.415.643-9, interessado MARCELO GASPARETO INDEFERIDO, com base na Informação nº 020/2017 – DSRH/SEAP.

Luiz Gustavo Sulek Castilho
Diretor de Recursos Humanos.

12441/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 14/02/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDGARD LUIZ WESTPHALEN				90	21/12/1997 20/06/2002	06/03/2017 03/06/2017
13240213	1	NAI	144727720			

12079/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8482

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE DE CARVALHO PAULINO

ORGAO: UEM

R.G.: 005711.989-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2069,54 (DOIS MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.375/17

CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.181.431-1

NOME: NILTON ROBERTO DE ABREU BARBOSA

ORGAO: UEL

R.G.: 001173.894-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13076,67 (TREZE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.378/17

CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.035.960-2

CURITIBA, 3 DE FEVEREIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8483

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VENANCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

ORGAO: UEL

R.G.: 002162.902-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7670,02 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.376/17

CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.139.297-2

NOME: CESAR DE MELLO

ORGAO: UEL

R.G.: 001933.298-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6917,90 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.377/17

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.206.980-6

CURITIBA, 3 DE FEVEREIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

9618/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**PORTARIA JCP Nº 008/2017**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, **Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934/23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 – XVII, **resolve**.

Nomear JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e interprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/103508-9 de 10/02/2017, referente a documentos pessoais da Sra. MARIJANA STANIC LARANHEIRA.

Publique-se.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente

12385/2017

PORTARIA JCP Nº 014/2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, **Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934/23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 – XVII, **resolve**.

Nomear JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e interprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/103512-7 de 13/02/2017, referente a documentos pessoais do Sr. MIJIC VLADIMIR.

Publique-se.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente

12389/2017

PORTARIA JCP Nº 015/2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, **Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934/23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 – XVII, **resolve**.

Nomear JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e interprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/103523-2 de 15/02/2017, referente a documentos pessoais da FAMILIA ZHOU.

Publique-se.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente

12394/2017

Paranaprevidência**RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 92317/16 - Protocolo: 13.914.057-5/14.168.451-5 - Segurado: Cicero Antonio Ferreira da Silva - **Cargo:** Ag. Penitenciário **Beneficiários:** Maria Bernadete Moroski da Silva – Cônjuge – 42,50% Jailson dos Santos Silva – Filho Universitário – 42,50% Maria de Fátima dos Santos – Credora de Alimentos – 15,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.445,96** (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis

Centavos) – **FF Motivo:** Inclusão de Maria de Fátima na condição de credora de alimentos. Embasamento Legal, Art. 56, 60, §11º da Lei/PR nº 12.398/98, Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

12257/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
ERRATA: Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DIOE nº 9885, de 13/02/2017. No art. 1º, da Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2017, que designa servidores para coordenar os Programas, Ações e Divisões no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, DESCONSIDERAR na publicação o registro do nome do servidor Júlio Alves da Silva, RG. 13.007.857-5. Publique-se. Curitiba-PR, 14 de fevereiro de 2017.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

12542/2017

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 41, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve designar os Servidores João Carlos Rocha Almeida - RG nº 9.613.139-9, Antonio Celso Bergano Pedri - RG nº 12.406.241-1, Patricia Muzolon - RG nº 6.746.782-5, Claudia Carnielli Pereira - RG nº 1.771.349-3, Allan Gabriel Campos Pimentel - RG nº 3.139.835-5, João Fernando da Silveira - RG nº 8.882.555-1 e Jarbas Albini Salgado - RG nº 2.093.503-6, todos da ADAPAR, e Gilberto Martins Ayres - RG nº 5.468.477-0, representante do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA da ADAPAR, que tem por objeto a elaboração do Manual de Gestão Documental e implantar o processo de Gestão Documental da ADAPAR. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

12544/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**RESOLUÇÃO N.º 21/17 - SETI**

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, da Deliberação nº 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado nº 14.246.593-0, com base no protocolado nº 14.026.542-0,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES nº 85/16, de 15/08/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Geografia – Bacharelado**, pelo prazo de 05 anos, a partir de 14/04/2016 até 13/04/2021, carga horária de 3.294 (três mil, duzentas e noventa e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 22/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, da Deliberação nº 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado nº 14.329.421-8, com base no protocolado nº 14.052.884-6,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES nº 118/16, de 19/10/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Farmácia – Bacharelado**, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/2016 até 05/11/2021, com carga horária de 4.558 (quatro mil quinhentas e cinquenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual com

disciplinas semestrais, turno de funcionamento período integral, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 23/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 14.374.828-6, com base no protocolado n.º 13.449.402-6,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 119/16, de 20/10/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura e do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/05/2015 até 12/05/2020, ofertados no Campus Luiz Meneguel, de Bandeirantes, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Município de Jacarezinho, cujo projeto político-pedagógico apresenta carga horária de 4.745 (quatro mil setecentas e quarenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 24/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 14.246.456-0, com base no protocolado n.º 14.095.633-3,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 81/16, de 15/08/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Design de Moda – Bacharelado**, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/07/2016 até 26/07/2021, com carga horária de 2.943 (duas mil, novecentas e quarenta e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 25/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 14.129.523-0, com base no protocolado n.º 13.930.632-5,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 110/16, de 17/10/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável ao Reconhecimento do Curso de **Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do respectivo Decreto Estadual, com carga horária de 3.780 (três mil, setecentas e oitenta) horas, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento período noturno, 60 (sessenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, Município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 026/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no

protocolado n.º 14.329.559-1, com base no protocolado n.º 14.121.305-9,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 113/16, de 18/10/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação de Reconhecimento do Curso de **Graduação em Física – Licenciatura, Educação à Distância**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/02/2017 até 27/02/2022, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá/UEM, nos polos regionais de Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Jacarezinho e Umuarama, com carga horária de 3.022 (três mil, e vinte e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 027/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 14.329.793-4, com base no protocolado n.º 13.806.461-1,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 109/16, de 17/01/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável ao credenciamento da Escola de Administração Pública – EAP, mantida pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, autarquia do Município de Curitiba, para a oferta de cursos de especialização na área da administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 28/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 14.329.570-2, com base no protocolado n.º 14.097.709-8,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 116/16, de 19/10/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Artes Visuais – Licenciatura**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 19/11/2015 até 18/11/2019, com carga horária de 2.892 (duas mil, oitocentas e noventa e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 30 (trinta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no *Campus Curitiba I* pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavai.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 29/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 14.246.533-7, com base no protocolado n.º 14.100.431-0,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 91/16, de 16/08/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/07/16 até 01/07/21, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, 40 (quarenta) vagas anuais para o turno matutino e 80 (oitenta) vagas anuais para o turno noturno, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, Município de Londrina.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2017.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa****PORTARIA DG-003/2017**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Inservilidade de Bens do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais nos seguintes termos e atribuições:

§ 1º - Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do HURCG que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, provendo sua destinação adequada

§ 2º - A inservilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Inservilidade de Bens por meio da formalização do componente Termo de Declaração de Inservilidade de Bens.

§ 3º - Para compor esta comissão designa os seguintes membros:

NOME	ÁREA REPRESENTADA	RG
Adriano Augusto Pantaleão	NUIAS	9.279.289-7
Eveline Wille Bayer	NUCIH – Suplente	8.492.223-4
José Claudinei Rocha	Manutenção	5.583.116-5
Lindomar Nivaldo de Aguiar	Seção de Atendimento	6.909.530-5
Roni Rodrigues Machado	Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância - Suplente	8.009.871-5
Saulo Pontarolo Marena	Seção de Material e Patrimônio	8.016.163-8

§ 4º - Para presidir as atividades da Comissão Inservilidade designa o servidor Chefe da Seção de Material e Patrimônio SAULO PONTAROLO MARENDIA e, para secretariar, designa o servidor Técnico Administrativo ADRIANO AUGUSTO PANTALEÃO. Como consultor Ad Hoc, designa o Engenheiro lotado na Seção de Infraestrutura Operacional WAGNER MARTINELLI FILHO RG nº 10.793.997-0

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura e tem validade de 24 meses.

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2017.

Profº Dr. Everson Augusto Krum
Diretor Geral

12225/2017

**Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SINDICANTE – PROCESSO CR Nº 49099/2016.

Portaria nº 5282/2016-GRE, de 19 de setembro de 2016, de solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 49099/2016, conforme Memorando nº 254/2016-Direção de Enfermagem/HUOP, com relação a comportamento indevido de servidoras técnicas de enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, ocorrido nas dependências do Hospital Universitário, tendo sido aberto Processo de Sindicância pela Portaria nº 5282/2016-GRE, para fins de apurar possíveis responsabilidades. Esta Administração Superior, após a análise do relatório final apresentado pela Comissão e o contido no Parecer Jurídico nº 106/2016, ficando claro que não ficou evidenciado o descumprimento de dispositivos legais por parte das Servidoras, ficando determinado o arquivamento do Processo.. Cascavel, 01 de dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor da Unioeste

12405/2017

**Universidade Estadual
do Paraná - Unespar**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 145/2017 de 16/02/2017. Art. 1º. Dispensar, a pedido, a professora

Jaqueline Dias, portadora do RG nº 3.659.455-1, da função de **Pesquisadora Institucional** da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 003/2016 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 146/2017 de 16/02/2017. Art. 1º. Designar a professora **Lucia Aparecida Lozano de Souza**, portadora do RG nº 3.722.637-8, para a função de **Pesquisadora Institucional** da Universidade Estadual do Paraná. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e não gera efeitos financeiros, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos Aleixo - **Reitor**.

12349/2017

**Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social****RESOLUÇÃO nº 019/2017-SEDS**

Nomeação dos Membros da
Comissão Intergestores
Bipartite – CIB/PR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2005, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e, com base no artigo 5º do Regimento Interno da CIB/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º Assumir a condição de membro titular e coordenadora da CIB/PR, conforme lhe faculta o art. 3º, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR:

TITULAR

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora

Art. 2º Designar os membros da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, como representantes do órgão gestor estadual:

SUPLENTE

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Coordenadora Suplente

TITULAR	SUPLENTE
Gladys Maria Teixeira Tortato	Marcela Nadine Benatto
Ricardo dos Santos Michelli	Jossiani Collet Ribeiro
Letícia Regina Hillen dos Reis	Paula Cristina Calsavara Cunha
Juliany Souza dos Santos	Carmen Cristina Zadra
Odelita Herbst Milanese	Juratriz Salete Ribas

Art. 3º Designar a composição da Secretaria-Executiva da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, com os seguintes integrantes:

Juliana Muller	Secretária Executiva
Mari Pessin	Membro – SEDS
Godofredo Steinwandt Neto	Membro – SEDS
Silvia Caroline Barchak	Membro – SEDS
Vívia Aparecida da Silva Ogg	Membro – COGEMAS
Darci Gris	Membro – COGEMAS

Art. 4º Designar como representantes dos gestores municipais:

PORTE	MUNICÍPIO	REPRESENTANTE
Pequeno Porte I	Maria Helena Nova Prata do Iguaçu	Titular: Mariangela Broch da Costa Suplente: Elizete Cavasin
Pequeno Porte I	Marilândia do Sul Cambira	Titular: Vanessa Aparecida Ferreira Suplente: Vanessa Marques da Silva

Biblioteca Pública do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 307 DE 14/02/2017

ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANE FREDO SEVERO				90	15/04/2010 14/04/2015	20/03/2017 17/06/2017
65467895	1	NAIII	144628284			

11829/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 308 DE 14/02/2017

ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIZA FOGACA DE SOUZA				90	11/06/2011 10/06/2016	05/04/2017 03/07/2017
30166604	1	NAI	144688910			

11828/2017

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 362/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 356/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Mirna Papi Schmidt, situado na Rua Celiana Aparecida Januário, 38, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Bela Vista do Paraíso e foi criada pela Lei Municipal nº 968/2013, de 13/05/2013.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

12150/2017

RESOLUÇÃO Nº 370/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 368/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio, situado na Avenida Anita Garibaldi, 2395, do Município e NRE de Curitiba, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

12462/2017

RESOLUÇÃO Nº 196/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 361/2016 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jacy Ramos Bini, 80, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e obteve renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4617/2016, de 19/10/2016, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 3935/1998, de 23/11/1998, e o Parecer nº 2540/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 813/2005, de 10/03/2005 e o Parecer nº 31/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1252/2011, de 28/03/2011, e Parecer nº 909/2011 – CEF/SEED, encerrando-se em 10/03/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/03/2015 a 10/03/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 197/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 5178/2014, de 24/09/2014, com fundamento no Parecer nº 472/2014 – CEE/PR, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anadir Bonato Tosin, 12, do Município de Colombo, NRE de Área Metropolitana Norte, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente no ano de 2015, “pois não iria proporcionar a excelência de ensino, visto que haveria descontinuidade e interferiria na elaboração do TCC.”

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3251/2013, de 17/07/2013, com vigência até 19/07/2018.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 201/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 168/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Ioiô Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Políbio Meira Cotrim, 30, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Io-Iô Encantado Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3795/2011, de 29/08/2011, com vigência até 17/10/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/10/2026.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1120/2008, de 19/03/2008, com fundamento no Parecer nº 1010/2008 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3795/2011, de 29/08/2011, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 203/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 166/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Coronel Rogério Borba –

Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ari Borba Carneiro, 927, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Reserva e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4082/2011, de 15/09/2011, com vigência até 04/11/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/11/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 777/2008, de 28/02/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4082/2011, de 15/09/2011, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 202/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 167/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Luíza Almeida Ferreira - Ensino Fundamental, situada na Rua Generoso Marques, 562, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Reserva e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4084/2011, de 15/09/2011, com vigência até 04/11/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/11/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 777/2008, de 28/02/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4084/2011, de 15/09/2011, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 195/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 374/2016 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Luarindo dos Reis Borges – Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio de Andrade, 87, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7062/2012, de 26/11/2012, com vigência até 10/12/2017.

§ 2º A Resolução nº 3719/1998, de 06/11/1998, e o Parecer nº 2213/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3782/2006, de 03/08/2006 e o Parecer nº 207/2006 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5836/2013, de 17/12/2013, e Parecer nº 112/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 03/08/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/08/2016 a 03/08/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 199/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 170/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Quintino Bocaiuva - Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio da Faca, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Reserva e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2837/2012, de 15/05/2012 e Parecer nº 1726/2012 - CEF/SEED, com vigência até 29/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/05/2022.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 777/2008, de 28/02/2008, com fundamento no Parecer nº 420/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2837/2012, de 15/05/2012 e Parecer nº 1726/2012 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 200/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 169/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Ataíde Mendes Batista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cícero Ayres de Mello, 155, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Reserva e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2839/2012, de 15/05/2012 e Parecer nº 1724/2012 - CEF/SEED, com vigência até 29/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/05/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 777/2008, de 28/02/2008, com fundamento no Parecer nº 420/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2839/2012, de 15/05/2012 e Parecer nº 1724/2012 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 198/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 171/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Professora Eloina Markowicz Honorato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Taboão, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Curiúva e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3173/2012, de 24/05/2012, e Parecer nº 2028/2012 - CEF/SEED, com vigência até 12/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/06/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1134/2008, de 19/03/2008, com fundamento no Parecer nº 1033/2008 - CEF/SEED autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3173/2012, de 24/05/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 204/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 164/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Afonso Pena - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Políbio Meira Cotrin, 48, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Reserva e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3134/2012, de 23/05/2012 e Parecer nº 1991/2012 - CEF/SEED, com vigência até 12/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/06/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1129/2008, de 19/03/2008, com fundamento no Parecer nº 1031/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3134/2012, de 23/05/2012 e Parecer nº 1991/2012 - CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 219/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Presidente Bernardes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Fazenda Unopar, do Município de Tamarana, NRE Londrina, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Tamarana e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5353/2012, de 30/08/2012 e Parecer nº 3158/2012 – CEF/SEED, com vigência até 28/09/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 01/01/2014, motivadas pela inviabilidade de receber melhorias na estrutura física, tendo em vista que o prédio da escola foi cedido em termo de comodato em parceria com entidade privada.

§ 3º Houve cessação temporária da Educação Infantil pelo Ato Administrativo nº 177/2013, de 24/05/2013, no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.

§ 4º A Resolução nº 3514/1982, de 21/12/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014 e extinta a referida instituição.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Tamarana, situada na Rua Ubaldino de Sá Bittencourt, 238, do Município de Tamarana, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 209/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal João Paulo II - Ensino Fundamental, situada na Localidade Três Barras, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais)

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Pinhão e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5162/2011, de 21/11/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 763/2008, de 27/02/2008, com fundamento no Parecer nº 339/2008 – CEF/SEED, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2014.

§ 4º Consequentemente, fica revogada a Resolução citada no § 1º que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 5º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 6º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pinhão, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 220/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto

Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Nice – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, s/n, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Assis Chateaubriand.

§ 2º A Resolução nº 3770/2011, de 26/08/2011, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, com vigência até 17/10/2016.

§ 3º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 01/07/2010, motivadas por não haver demanda para novas turmas.

§ 4º A Resolução nº 2556/2007, de 29/05/2007, com fundamento no Parecer nº 253/2007 – CEE/PR, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 02/07/2010.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 207/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 161/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do ESI – Colégio Nossa Senhora de Belém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 2163, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educadora e Beneficente – ESI - Colégio Nossa Senhora de Belém e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7083/2012, de 26/11/2012 e Parecer nº 4191/2012 – CEF/SEED, com vigência até 11/12/2017.

§ 2º A Resolução nº 1013/1984, de 23/03/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3048/2014, de 25/06/2014 e Parecer nº 849/2014 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 02 (dois) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 211/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Moraci Favassa Venson, situado na Avenida Javier Koelbel, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Foz do Iguaçu e foi credenciada para a oferta da Educação Básica e autorizada a funcionar pela Resolução nº 464/2015, de 26/02/2015, com fundamento no Parecer nº 180/2015 –

CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2016 e extinta a referida instituição.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2015, motivadas pela baixa demanda escolar e devido ao processo de reestruturação organizacional dos Centros Municipais de Educação Infantil no município de Foz do Iguaçu.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Centro Municipal de Educação Infantil Ariano Vilar Suassuna, situado na Rua Golfinho, 2070, Parque Ouro Verde, do Município de Foz do Iguaçu, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 208/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 160/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Ormi França Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2556, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Cândói e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5802/2011, de 12/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2017.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1010/2008, de 12/03/2008, com fundamento no Parecer nº 921/2008 – CEF/PR autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3048/2014, de 25/06/2014 e Parecer nº 849/2014 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 222/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 318/2016 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andrea Galafassi, 600, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1488/2012, de 06/03/2012, com vigência até 23/03/2017.

§ 2º A Resolução nº 3929/1988, de 14/12/1988 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3373/1990, de 06/11/1990 e Parecer nº 130/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7439/2012, de 06/12/2012 e Parecer nº 56/2012 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 205/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 163/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua General Osório, 440, do Município de Foz do Jordão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Foz do Jordão e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1542/2012, de 07/03/2012 e Parecer nº 835/2012 – CEF/SEED com vigência até 30/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/03/2017.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1164/2008, de 24/03/2008, com fundamento no Parecer nº 1067/2008 – CEF/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1542/2012, de 07/03/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 210/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 165/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Benjamim Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Pinhal Preto, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Reserva e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2404/2012, de 25/04/2012 e Parecer nº 1421/2012 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 777/2008, de 28/02/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2404/2012, de 25/04/2012, e o Parecer nº 1421/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 206/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto

Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 162/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Governador Moyses Lupion – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Goioxim e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3776/2011, de 26/08/2011 com vigência até 17/10/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/10/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1067/2008, de 17/03/2008, com fundamento no Parecer nº 942/2008 – CEF/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3376/2011, de 26/08/2011, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

12457/2017

RESOLUÇÃO Nº 259/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 353/2016 -CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ipanema, 200, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 795/2012, de 02/02/2012 e Parecer nº 340/2012 – CEF/SEED, com vigência até 05/03/2017.

§ 2º A Resolução nº 1145/2002, de 23/04/2002, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2625/2005 de 23/09/2005 e o Parecer nº 504/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 915/2011, de 04/03/2011, e Parecer nº 602/2011 – CEF/SEED, encerrando-se em 23/09/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 23/09/2015 a 23/09/2018.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 230/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 181/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Doutor Nabal Oreste May – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ercílio Torres, 317, do Município de Inajá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Inajá e foi

credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6716/2012, de 08/11/2012, com vigência até 23/11/2017.

§ 2º A Resolução nº 51/2007, de 12/01/2007, com fundamento no Parecer nº 639/2006 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4791/2012, de 03/08/2012 e Parecer nº 198/2012 – CEJA/SEED, encerrando-se em 01/07/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 229/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 344/2016 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Marquês de Herval - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Orquidea, 875, do Município de Uniflor, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2373/2013, de 21/05/2013, com vigência até 07/06/2018.

§ 2º O Decreto nº 2889, de 04/09/1980, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3739/1981, de 30/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 917/2014, de 17/02/2014 e Parecer nº 207/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 02/10/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/10/2016 a 02/10/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 225/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 284/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bianca Stolcis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Elizandre Ribeiro da Silva, 97, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Guaraniaçu e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2556/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1531/2012 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2017.

§ 2º A Resolução nº 5062/2007, de 08/12/2007, com fundamento no Parecer nº 3322/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2556/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1531/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 257/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 357/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Becker e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Visconde de Taunay, 1145, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2310/2012, de 23/04/2012, com vigência até 11/05/2017.

§ 2º O Decreto nº 1414, de 23/12/1975, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2675/1981, de 20/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 372/2013, de 24/01/2013, e Parecer nº 97/2012 – CEE/PR, encerrando-se em 13/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 13/12/2016 a 13/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 227/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 179/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Jean Piaget – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Isaura Alves de Quadra, s/n, do Município de Guaraniáçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Guaraniáçu e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2553/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1528/2012 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2017.

§ 2º A Resolução nº 5062/2007, de 08/12/2007, com fundamento no Parecer nº 3322/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2553/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1528/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 226/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 180/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Faxinal São João, do Município de Guaraniáçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Guaraniáçu e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2557/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1532/2012 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2017.

§ 2º A Resolução nº 5062/2007, de 08/12/2007, com fundamento no Parecer nº 3322/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2557/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1532/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 223/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 779/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Heiji Sakai, 502, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2967/2013, de 01/07/2013, com vigência até 08/07/2018.

§ 2º A Resolução nº 442/1986, de 31/01/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1321/1989, de 24/05/1989 e Parecer nº 39/1989 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4722/2013, de 21/10/2013 e Parecer nº 321/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 29/01/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/01/2017 a 29/01/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 224/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 770/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Alfa Cascavel - Piazza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Castro Alves, 1897, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Piazza Ltda - EPP e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 646/2014, de 04/02/2014, com vigência até 18/02/2019.

§ 2º A Resolução nº 2836/2000, de 30/08/2000 e Parecer nº 1546/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1537/2001, de 09/07/2001 e Parecer nº 140/2001 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6468/2014, de 08/12/2014 e pelo Parecer nº 830/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 09/07/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/07/2016 a 09/07/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 256/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 355/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Gil Stein Ferreira – Ensino Fundamental, situada na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 281, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6216/2012, de 15/10/2012, com vigência até 05/11/2017.

§ 2º A Resolução nº 1042/1981, de 26/05/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4570/1987, de 03/12/1987, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4972/2013, de 05/11/2013, e Parecer nº 116/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

12458/2017

RESOLUÇÃO Nº 386/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 10/1999 e 03/2013 e o Parecer nº 12/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, situado na Rodovia 487, Km 1, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7741/2012, de 19/12/2012, com vigência até 20/12/2018.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com implantação gradativa, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 385/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 11/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, situado na Rodovia 487, Km 1, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7741/2012, de 19/12/2012, com vigência até 20/12/2018.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com regime de matrícula semestral, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

12486/2017

RESOLUÇÃO N.º 363/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1.162/2015, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015- GS/SEED, de 30/11/2015, com fulcro no artigo 316 da Lei Estadual n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, e considerando o contido no Protocolado n.º 13.423.582-9,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar **Simone Cristina Turke**, RG. N.º 4.170.154-4, em substituição à servidora **Ilda da Fátima Neto Salgueiro Sartorato**, RG. N.º 4.364.896-9, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução n.º 4198/2016-DG/SEED, de 21/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9787, de 22/09/2016, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas denunciadas no protocolo supra mencionado.

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res.1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral/SEED

12562/2017

RESOLUÇÃO N.º 366/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1.162/2015, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015- GS/SEED, de 30/11/2015, com fulcro na Lei Estadual n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, e considerando o contido nos Protocolados n.ºs. 11.808.892-1 e 13.071.930-9,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **Patrícia Daiane Ferreira**, RG n.º 6.888.800-0, pertencente ao QPM – Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Educação para em substituição à servidora Reny Lewandowski, RG n.º 4.395.953-0, que se encontra em Férias, exercer as funções de membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente aos protocolos n.ºs 11.808.892-1 e 13.071.930-9.

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res.1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral/SEED

12471/2017

RESOLUÇÃO N.º 368/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1.162/2015, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015- GS/SEED, de 30/11/2015, com fulcro no artigo 316 da Lei Estadual n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, e considerando o contido nos protocolos n.ºs 11.808.892-1 e 13.071.930-9,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor **Carlos Alberto de Carvalho**, RG n.º 3.565.488-7, em exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação para em substituição à servidora Rosemary de Carvalho Sebastião, RG n.º 3.329.767-2, que se encontra em Licença Médica, exercer as funções de membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente aos protocolos n.ºs 11.808.892-1 e 13.071.930-9.

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res.1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral/SEED

12450/2017

RESOLUÇÃO N.º 378/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1.162/2015, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015- GS/SEED, de 30/11/2015, com fulcro no artigo 316 da Lei Estadual n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, e considerando o contido no protocolo n.º 14.293.557-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Carlos Alberto de Carvalho**, RG 3.565.488-7, **Mario Luiz Bastos**, RG n.º 723.428-7, **Karen Cristina Oro Niehues**, RG n.º 4.150.333-5, servidores da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor **ARI BRAZ DALA COSTA**, RG n.º 2.137.594-2, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e LF 02, disciplina de Geografia, lotado no Colégio Estadual Beatriz Biavatti, na LF 01 e no Colégio Estadual Reinaldo Sass, na LF 02, ambos no município de Francisco Beltrão, Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, referentes ao descumprimento dos deveres: de lealdade e respeito às instituições administrativas; de observância das normas legais e regulamentares e de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, bem como à incontinência pública e escandalosa, infringindo, em tese, o artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV e o artigo 293, inciso V, alínea 'c', da Lei Estadual n.º 6174/70, estando sujeito às sanções previstas nos artigos 291, inciso I a VI e 293, inciso I a V, da Lei n.º 6174/70.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 15 de fevereiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res.1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral/SEED

12442/2017

RESOLUÇÃO N.º 369/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1.162/2015, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015- GS/SEED, de 30/11/2015, com fulcro no artigo 316 da Lei Estadual n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, e considerando o contido no protocolo n.º 13.950.827-0

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **Maria Christina Strumielo Diniz**, RG n.º 6.213.111-0, pertencente ao QFEB – Quadro dos Funcionários da Educação Básica, em exercício na Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Educação para em substituição ao servidor Antônio Cesar de Oliveira, RG n.º 5.147.252-7, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, exercer as funções de membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao protocolo n.º 13.950.827-0 e anexos (Autos n.º 78/2016).

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res.1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral/SEED

12483/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N.º 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 118 DE 07/02/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 397 DE 12/03/2003 O NOME DE MEROUJY GIACOMASSI CAVET

R.G. 30632761, LF - 22

12428/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267143 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 120
Nome do Município: ANTONINA
Código do Estabelecimento: 278
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TANIA DENISE DA SILVA	62861584PR	798	01200027D002	60	08/02/2017	2015

ANTONINA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): RAFAELLA DA COSTA E SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 128/14 - 18/03/2014

Nome do(a) Diretor(a): SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

12115/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267160 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3079
Nome do Estabelecimento: BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA LAMEIRA DA ROCHA DOS SANTOS	109004650PR	946	06900307D002	90	09/02/2017	2016
ANA MARIA RAMOS DA SILVA	75591497PR	947	06900307D002	90	09/02/2017	2016
ANDRÉA SEQUINEL PACHUD	82854002PR	948	06900307D002	90	09/02/2017	2016
BÁRBARA STANQUE BOJARSKI	109566748PR	949	06900307D002	90	09/02/2017	2016
DAIANE APARECIDA GRENDEL	89009111PR	950	06900307D002	90	09/02/2017	2016
JANILENE DOS SANTOS LIMA	83500182PR	951	06900307D002	91	09/02/2017	2016
JAQUELINE APARECIDA GIROTO DE OLIVEIRA	101912922PR	952	06900307D002	91	09/02/2017	2016
JEFERSON LUIZ NICHELE	68576849PR	953	06900307D002	91	09/02/2017	2016
JULIANA COSTA FONTOURA	135067822PR	954	06900307D002	91	09/02/2017	2016
LEILA TEODORO	45392317PR	955	06900307D002	91	09/02/2017	2016
LUCIANA OLIVEIRA DIAS TERRAS	56549552PR	956	06900307D002	92	09/02/2017	2016
MARCELO AMANDIO	99298952PR	957	06900307D002	92	09/02/2017	2016
PATRICIA PASSOS TEIXEIRA	92378098PR	958	06900307D002	92	09/02/2017	2016
ROSEMARY TAMIRES VAZ DA SILVA LEÔNIDAS	98796630PR	959	06900307D002	92	10/02/2017	2016
VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	76136394PR	960	06900307D002	92	10/02/2017	2016
VALÉRIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	103918537PR	961	06900307D002	93	10/02/2017	2016

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT' ALEGRE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SONIA MARA GARCIA LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

12116/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267156 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3079
Nome do Estabelecimento: BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA ROQUE	78211598PR	962	06900307D002	93	10/02/2017	2016
ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	80171749PR	963	06900307D002	93	10/02/2017	2016
AMANDA GABRIELLI DE SOUZA	132907994PR	964	06900307D002	93	10/02/2017	2016
ANDRESSA TEODORO	128798404PR	965	06900307D002	93	10/02/2017	2016
CARINE OLIVEIRA BORGES	124994330PR	966	06900307D002	94	10/02/2017	2016
CAROLINE ANDRETTO	132180652PR	967	06900307D002	94	10/02/2017	2016
ELIZANGELA BIANCA KROITZFELD	127505098PR	968	06900307D002	94	10/02/2017	2016
FABIO GUIMARÃES BARBOSA	70372045PR	969	06900307D002	94	10/02/2017	2016
GENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	47941458SP	970	06900307D002	94	10/02/2017	2016
GESSICA ALVES DA SILVA	125039243PR	971	06900307D002	95	10/02/2017	2016
GISELLE PEREIRA	90586270PR	972	06900307D002	95	10/02/2017	2016
ISABEL DE ALMEIDA MORAES	136763741PR	973	06900307D002	95	10/02/2017	2016
JOÃO HENRIQUE ALVES LINHARES	128992367PR	974	06900307D002	95	10/02/2017	2016
KASSIANE DA SILVA VIDAL	111113602PR	975	06900307D002	95	10/02/2017	2016
LAIANE RIBEIRO FABRICIO	139226097PR	976	06900307D002	96	10/02/2017	2016
LARISSA DA CRUZ	133889000PR	977	06900307D002	96	10/02/2017	2016
LEANDRO MELLO MARQUES	109566276PR	978	06900307D002	96	10/02/2017	2016
NEURACI DIAS PRESTES	79222445PR	979	06900307D002	96	10/02/2017	2016
PAULA ROBERTA VIANA BRAGAS	10764894MG	980	06900307D002	96	10/02/2017	2016

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT' ALEGRE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SONIA MARA GARCIA LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

12117/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267161 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDNA VASCONCELOS BOCHMANN	103818346PR	8301	06900595D011	8	08/02/2017	2016

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA AZARIAS DOS SANTOS BUDEL
Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 3951 - 22/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO Nº 321/2016 - 01/08/2016

12120/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267159 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RITA DE CASSIAS DIAS	82624040PR	2969	06901453D006	94	15/02/2017	2017

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

12121/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267157 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CELIA REGINA DA SILVA TEIXEIRA	85156560PR	10629	06900902D007	39	08/02/2017	2016
CLAUDINEIA DA SILVA	289719501SP	10630	06900902D007	39	08/02/2017	2016
ELAINE CRISTINA SCHMEGUEL	57434490PR	10631	06900902D007	39	08/02/2017	2016
JESIEL PAULO DE LIMA	423880202SP	10632	06900902D007	39	08/02/2017	2016
JOELMA MORATO DA SILVA	40911506XSP	10633	06900902D007	39	08/02/2017	2016
LETICIA LEAL DE AZEVEDO	123322010PR	10634	06900902D007	40	08/02/2017	2016
MADGE FORTES DE SOUZA	44562341XSP	10635	06900902D007	40	08/02/2017	2016
MAXWEL DO NASCIMENTO GUEDES	96626630PR	10636	06900902D007	40	08/02/2017	2016
NELSON DOS SANTOS	76898448PR	10637	06900902D007	40	08/02/2017	2016
SILVANA APARECIDA FERNANDES	38900099PR	10638	06900902D007	40	08/02/2017	2016
SILVIA SOUZA DA SILVA GUIMARAES	138687341PR	10639	06900902D007	41	08/02/2017	2016
SIRLEI DOS SANTOS	95810250PR	10640	06900902D007	41	08/02/2017	2016
TATIELLE DA SILVA SANTOS	7490533PA	10641	06900902D007	41	08/02/2017	2016
TELMO LUIS DE ALMEIDA	56193804PR	10642	06900902D007	41	08/02/2017	2016
WALMIR DOS SANTOS	18396440PR	10643	06900902D007	41	08/02/2017	2016

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.:1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO PAULO MATOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

12122/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267158 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELAIDE APARECIDA DOS SANTOS	72379292PR	10542	06900902D007	21	06/02/2017	2016
AGUILAINE MARIA DOS SANTOS CANDIDO	87673561PR	10543	06900902D007	21	06/02/2017	2016

ALEXANDRE MARLON FRANCISCO	133529950PR	10544	06900902D007	22	06/02/2017	2016
ALEX GEREMIAS DOS SANTOS	90701908PR	10545	06900902D007	22	06/02/2017	2016
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA	110061099PR	10546	06900902D007	22	06/02/2017	2016
ANCILA GONCALVES MONCAO	93700899PR	10547	06900902D007	22	06/02/2017	2016
ANDERSON ALVES PEREIRA	63550515PR	10548	06900902D007	22	06/02/2017	2016
ANDRIELLI CRISTINI SIMOES	130801552PR	10549	06900902D007	23	06/02/2017	2016
CAROLINE DO ROCIO MARTINS	71550257PR	10550	06900902D007	23	06/02/2017	2016
CASSIO DE SOUZA KLUPPELL	89959012PR	10551	06900902D007	23	06/02/2017	2016
CINTIA APARECIDA KRIEGER	141150740PR	10552	06900902D007	23	06/02/2017	2016
DAMARIS MOUTELA GONCALVES	255854419SP	10553	06900902D007	23	07/02/2017	2016
DANREY DA SILVA SOARES	127810222PR	10554	06900902D007	24	07/02/2017	2016
DAYENE BIANCA XAVIER DE ALMEIDA	137493756PR	10555	06900902D007	24	07/02/2017	2016
DENILDO JOSE SILVA SANTOS	34221042SE	10556	06900902D007	24	07/02/2017	2016
EDNA CARLA LIMA DOS SANTOS ALBERTI	110994532PR	10557	06900902D007	24	07/02/2017	2016
EDSON LEANDRO FERREIRA MARTINS	71690989PR	10558	06900902D007	24	07/02/2017	2016
ELISEU POMPEU RIBEIRO DE CASTRO	415109127SP	10559	06900902D007	25	07/02/2017	2016
EMERSON SOARES NARDO	44324660PR	10560	06900902D007	25	07/02/2017	2016
ERICA MIRANDA SOARES	56948627PR	10561	06900902D007	25	07/02/2017	2016
FABIANO SOARES	104241093PR	10562	06900902D007	25	07/02/2017	2016
FERNANDO DE PAULA MOREIRA	110679319PR	10563	06900902D007	25	07/02/2017	2016
FRANCIELE EIBEL	503842680SP	10564	06900902D007	26	07/02/2017	2016
FRANCINE IATSKI DE LIMA	72317181PR	10565	06900902D007	26	07/02/2017	2016
FRANCISCO CHRISTOFHE COSTA SILVA	386076620093MA	10566	06900902D007	26	07/02/2017	2016
GILBERTO CARLOS CRONE	58514764PR	10567	06900902D007	26	07/02/2017	2016
GILMAR ANTONIO COSTA	86904454PR	10568	06900902D007	26	07/02/2017	2016
GISELE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	66820807PR	10569	06900902D007	27	07/02/2017	2016
GISLAINE APARECIDA LOPES	128977996PR	10570	06900902D007	27	07/02/2017	2016
GISELENE NEVES DE ANDRADE	75258593PR	10571	06900902D007	27	07/02/2017	2016
GUILHERME FRANTZ SILVEIRA	94079268PR	10572	06900902D007	27	07/02/2017	2016
IASMYNE DE FATIMA BRUNORIO BEETZ	134032936PR	10573	06900902D007	27	07/02/2017	2016
INGRID MICHELE SEAS MELO	109913952PR	10574	06900902D007	28	07/02/2017	2016
IVETE BORGES DOS PASSOS	1033486364RS	10575	06900902D007	28	07/02/2017	2016
JANINE DOMINGUES CAMARA	52771510PR	10576	06900902D007	28	07/02/2017	2016
JEFFERSON CARDOSO	93735382PR	10577	06900902D007	28	07/02/2017	2016
JOCILENE FAGUNDES GUIMARAES	126758006PR	10578	06900902D007	28	07/02/2017	2016
JONAS PEREIRA DA SILVA	128187960PR	10579	06900902D007	29	07/02/2017	2016
JONATAS FRANKLY COSTA DA SILVA	124249554PR	10580	06900902D007	29	07/02/2017	2016
JULIANO ROBERTO VINISKI	124334578PR	10581	06900902D007	29	07/02/2017	2016
KARINE DE FATIMA AURESVALT	130785840PR	10582	06900902D007	29	07/02/2017	2016
KEVEM RODRIGO DOS SANTOS	90951050PR	10583	06900902D007	29	07/02/2017	2016
LEANDRO RIBEIRO LEMOS	108551127PR	10584	06900902D007	30	07/02/2017	2016
LUIS CARLOS CARVALHO DE FREITAS	46149920PR	10585	06900902D007	30	07/02/2017	2016
MAICOM ADAO VELOSO HOFFMANN	59205536PR	10586	06900902D007	30	07/02/2017	2016
MARIZETE LIMA SOUZA	82896627PR	10587	06900902D007	30	07/02/2017	2016
MARLI GOMES DOS SANTOS MACHADO	78789506PR	10588	06900902D007	30	07/02/2017	2016
MAYKE WILLYAN ALVES DOS SANTOS	83127511PR	10589	06900902D007	31	07/02/2017	2016
NATANI KETHELYN DE LIMA	102622987PR	10590	06900902D007	31	07/02/2017	2016
PAULA VANESSA MENEGUETI	90167936PR	10591	06900902D007	31	07/02/2017	2016
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	87196615PR	10592	06900902D007	31	07/02/2017	2016
RENE WILLIAN OLIVEIRA ROSA	103001820PR	10593	06900902D007	31	07/02/2017	2016
ROZEANI CENCI	78042753PR	10594	06900902D007	32	07/02/2017	2016
SAMARA BARBOSA DE SOUZA	131240236PR	10595	06900902D007	32	07/02/2017	2016
SERGIO FERREIRA DE LIMA	68043069PR	10596	06900902D007	32	07/02/2017	2016
SERGIO GARCIA DE OLIVEIRA	121208436SP	10597	06900902D007	32	07/02/2017	2016
SIDINEI BATISTA	241499616PR	10598	06900902D007	32	07/02/2017	2016
SUELEN VALETE NUNES	137328984PR	10599	06900902D007	33	07/02/2017	2016
THAMY SOARES MORAES	125063977PR	10600	06900902D007	33	07/02/2017	2016
VALDINEI GELINSKI ADAMCZYK	128736573PR	10601	06900902D007	33	07/02/2017	2016
WELISSON BORGES TEIXEIRA	365584720091MA	10602	06900902D007	33	07/02/2017	2016
WILLIAM MACHARETE MILITAO	130831621PR	10603	06900902D007	33	07/02/2017	2016

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.:1910/2008 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): JOÃO PAULO MATOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

12123/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267151 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA ALVES BEZERRA	91139111PR	949	06901349D002	90	03/02/2017	2016

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

12124/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267152 - 15/02/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANKCIANO RODRIGO PEREZ CABRAL	85763610PR	950	06901349D002	90	03/02/2017	2016
JOSÉ RICARDO PFEIFER	61209972PR	951	06901349D002	91	03/02/2017	2016

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

12126/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267145 - 15/02/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA ANGELICA TEIXEIRA INACIO	100176963PR	2060	08300009D005	12	14/02/2017	2007

FOZ DO IGUAÇU, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

12127/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267147 - 15/02/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALYNE CARLA FERNANDES DE MOURA	100438062PR	1529	13800001D004	6	13/02/2017	2016
AMANDA CAROLINA GABRIEL DE SOUZA	134287853PR	1530	13800001D004	6	13/02/2017	2016
ANDREZA ELER DE LIMA SANTOS	83838299PR	1531	13800001D004	6	13/02/2017	2016
JÉSSICA ROSSI MENEZES	138718158PR	1532	13800001D004	7	13/02/2017	2016
LIRIA NERI BENTLIN	105985878PR	1533	13800001D004	7	13/02/2017	2016
MARCIA MARCHINI PANIZIO	39264730PR	1534	13800001D004	7	13/02/2017	2016
MARCELLE MACEDO DOS SANTOS NASCIMENTO	146029540PR	1535	13800001D004	7	13/02/2017	2016
RAQUEL ALBANO DA COSTA	103495547PR	1536	13800001D004	7	14/02/2017	2016
REBECCA COSTA	97597456PR	1537	13800001D004	8	14/02/2017	2016
ROSANGELA REGINA BERNARDI CARLOS	43055216PR	1538	13800001D004	8	14/02/2017	2016
ROSEMARA DOS SANTOS GOIS LEITE	104959008PR	1539	13800001D004	8	14/02/2017	2016
VANILDA FRANCISCA NUNES SANTANA	103576946PR	1540	13800001D004	8	14/02/2017	2016

LONDRINA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): EDILIZ SELLER MENEGUINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.4829/2016 - 07/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE PINHEIRO GOIS CRUZ ARRUDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

12129/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267146 - 15/02/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1980
Nome do Município: PITANGA
Código do Estabelecimento: 2798
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS - 651

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	107133160PR	70	19800279D001	14	26/01/2017	2016
ALEKSANDER PEREIRA DA SILVA	64991540PR	71	19800279D001	15	26/01/2017	2016

ALEXANDRE DE FRANCA DERHON	108285648PR	72	19800279D001	15	26/01/2017	2016
ALISSON RODRIGO RENCZENZEN	102697170PR	73	19800279D001	15	26/01/2017	2016
BRUNO GABRIEL BARTKO	125894070PR	74	19800279D001	15	26/01/2017	2016
CAMILA CHAFRANSKI	104776728PR	75	19800279D001	15	26/01/2017	2016
CLEVERSON NICKORN	125578080PR	76	19800279D001	16	30/01/2017	2016
DENISE CHAFRANSKI	123482077PR	77	19800279D001	16	31/01/2017	2016
DORALICE VIEIRA DE ASSIS	123387732PR	78	19800279D001	16	31/01/2017	2016
EDUARDO COELHO DE SOUZA	133500600PR	79	19800279D001	16	31/01/2017	2016
ELENICE OSADCZUK	110141181PR	80	19800279D001	16	31/01/2017	2016
ELICEIA DE ASSIS	106287503PR	81	19800279D001	17	31/01/2017	2016
IVAN SANTOS DE GODOY	127952116PR	82	19800279D001	17	31/01/2017	2016
JOÃO ANTONIO CAMARGO CROVADOR	110141343PR	83	19800279D001	17	31/01/2017	2016
JOCIANO MUNHOZ	98157590PR	84	19800279D001	17	01/02/2017	2016
GABRIEL KLOSS	107746820PR	85	19800279D001	17	01/02/2017	2016
IANKE TAILAN TUON	132707910PR	86	19800279D001	18	01/02/2017	2016
LUCAS POTERIKO	131809255PR	87	19800279D001	18	01/02/2017	2016
MARCOS ANTONIO SOARES DE GOES	133194010PR	88	19800279D001	18	01/02/2017	2016
NEIVA APARECIDA DE GOIS	107812555PR	89	19800279D001	18	01/02/2017	2016
RODRIGO NIEDUZIAK FERREIRA	125878687PR	90	19800279D001	18	01/02/2017	2016

PITANGA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):ERALDO GRUBER DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

12130/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267148 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA APARECIDA RIBAS SOARES	135336718PR	1037	20100005D003	8	10/02/2017	2016
ANA MARIA BURNAT	127294950PR	1038	20100005D003	8	10/02/2017	2016
ANA MIQUELINE DOS SANTOS	135254886PR	1039	20100005D003	8	10/02/2017	2016
BRUNA MILENA DE PAULA QUADROS	137186349PR	1040	20100005D003	8	10/02/2017	2016
GABRIELE DE FATIMA AMARO	137127326PR	1041	20100005D003	9	10/02/2017	2016
GABRIEL RENATO RODRIGUES	136614061PR	1042	20100005D003	9	10/02/2017	2016
GIULIANA ELLEN PEREIRA CARDOSO	139255267PR	1043	20100005D003	9	10/02/2017	2016
JAQUELINE FOGACA DOS SANTOS	136899376PR	1044	20100005D003	9	10/02/2017	2016
KAREN FUTRA BIANCHI	136630130PR	1045	20100005D003	9	10/02/2017	2016
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	136657216PR	1046	20100005D003	10	10/02/2017	2016
LUCAS LUAN DE MIRANDA CUNHA	135027669PR	1047	20100005D003	10	10/02/2017	2016
PAULA MARYTZA NADAL	136723430PR	1048	20100005D003	10	10/02/2017	2016
RAFAELA LACOMSKI DE SOUZA	137109611PR	1049	20100005D003	10	10/02/2017	2016
TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS	136740717PR	1050	20100005D003	10	10/02/2017	2016
TATIANE APARECIDA FERREIRA DO PRADO	137114852PR	1051	20100005D003	11	10/02/2017	2016
THAINA DE SOUZA CAMARGO	129657103PR	1052	20100005D003	11	10/02/2017	2016
TIPHANY RAISSA BORBA	139287959PR	1053	20100005D003	11	10/02/2017	2016

PONTA GROSSA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

12131/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267149 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELY ASSUNCAO DA SILVA	127923370PR	1018	20100005D003	4	06/02/2017	2016
ANDERSON DA LUZ CORDEIRO DO NASCIMENTO	127036063PR	1019	20100005D003	4	06/02/2017	2016
BRUNO DA FONSECA DA SILVA	2109617643RS	1020	20100005D003	4	06/02/2017	2016
CLAUDIA FABIANA BECK	75933118PR	1021	20100005D003	5	06/02/2017	2016
INDIANARA DIAS TIBES STRAPASSON	124784204PR	1022	20100005D003	5	06/02/2017	2016
JENIFER RIBEIRO DE PONTES	108477636PR	1023	20100005D003	5	06/02/2017	2016
JENIFFER DAIANE DE SOUZA	132098980PR	1024	20100005D003	5	06/02/2017	2016
JESSICA LAINE SILVEIRA VAZ	127879400PR	1025	20100005D003	5	06/02/2017	2016
JOAO HELIO PAES DOS SANTOS	126621752PR	1026	20100005D003	6	07/02/2017	2016
JORDELINA DE JESUS ALVES	84714640PR	1027	20100005D003	6	07/02/2017	2016
JULIANA CRISTINE GUERREIRO	136316591PR	1028	20100005D003	6	07/02/2017	2016
KARINE APARECIDA PEREIRA RAKSA	105626614PR	1029	20100005D003	6	07/02/2017	2016
LORENA APARECIDA ALVES XAVIER DE ASSIS	127466866PR	1030	20100005D003	6	07/02/2017	2016
LUCIANE SIMOES	128572937PR	1031	20100005D003	7	07/02/2017	2016

MARCELO SOUZA BARBOSA	132046581PR	1032	20100005D003	7	08/02/2017	2016
NINA JAROSZCZUCK HERODECK	35504737PR	1033	20100005D003	7	08/02/2017	2016
PATRICIA DE FATIMA CORDEIRO	105638086PR	1034	20100005D003	7	08/02/2017	2016
PRISCILA APARECIDA DE SOUZA RETTIG	86090694PR	1035	20100005D003	7	08/02/2017	2016
ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA	51035844PR	1036	20100005D003	8	08/02/2017	2016

PONTA GROSSA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

12133/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267150 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADLOISE DOS SANTOS	92918556PR	1002	20100005D003	1	01/02/2017	2016
AMANDA BATISTA FERREIRA	129162651PR	1003	20100005D003	1	01/02/2017	2016
ANDREIA DE FATIMA FERREIRA MELO	56776770PR	1004	20100005D003	1	01/02/2017	2016
ANELIZE ZADRA PACHECO	71458130PR	1005	20100005D003	1	01/02/2017	2016
CLAUDIA DOS SANTOS STUNDER	98735984PR	1006	20100005D003	2	02/02/2017	2016
DIGIANE ALVES FERREIRA	12759291MG	1007	20100005D003	2	02/02/2017	2016
EDNA DO NASCIMENTO	67325370PR	1008	20100005D003	2	02/02/2017	2016
EDNA ERNESTINA DOS SANTOS PAIXAO	63887625PR	1009	20100005D003	2	02/02/2017	2016
JOCELENE MARIA MONTANHANA	52398126PR	1010	20100005D003	2	02/02/2017	2016
LILIANE GALVAO	80343485PR	1011	20100005D003	3	02/02/2017	2016
MAYARA TALITA DE OLIVEIRA	123521455PR	1012	20100005D003	3	02/02/2017	2016
PAULO ROBERTO DE ANDRADE GOLEMBIA	135387630PR	1013	20100005D003	3	02/02/2017	2016
RAFAELA DE MEIRA	127995532PR	1014	20100005D003	3	02/02/2017	2016
SILVANA GARCIA	85449702PR	1015	20100005D003	3	02/02/2017	2016
THAIS DUTKO DE FARIA	103246202PR	1016	20100005D003	4	02/02/2017	2016
CINTIA EIGLER KLOSOSKI	44355230PR	1017	20100005D003	4	02/02/2017	2016

PONTA GROSSA, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

12135/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267154 - 15/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2210
Nome do Município: RIBEIRAO DO PINHAL
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: HERMINIA LUPION, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIELLA CUNHA DOS SANTOS	134891220PR	285	22100001D001	57	15/02/2017	2016

RIBEIRAO DO PINHAL, 15 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO MÁRIO AMARAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): THIAGO JOSÉ DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/16 - 24/03/2016

12136/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267340 - 16/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ACHILLES MION NETO	101539881PR	952	06901349D002	91	03/02/2017	2016
ADA CRISTIANE MONTANARI	10C3411726SC	953	06901349D002	91	03/02/2017	2016
ANDERSON CLEMENTE DA SILVA	87298612PR	954	06901349D002	91	03/02/2017	2016
ANGÉLICA TROCINO PEREIRA	69762000PR	955	06901349D002	91	03/02/2017	2016
ALINE TONET WESSLER	4504998SC	956	06901349D002	92	03/02/2017	2016
ARTHUR JUVENCIO MENDES DE ARAUJO	1075499PR	957	06901349D002	92	03/02/2017	2016
BRUNO BERTOJA	79407950PR	958	06901349D002	92	03/02/2017	2016
CAMILA MARTINS BATISTA	4657903PR	959	06901349D002	92	03/02/2017	2016

CELSON LUIZ BARBIERI	12983352PR	960	06901349D002	92	04/02/2017	2016
CRISTINA BARBIERI CAETANO	69333915PR	961	06901349D002	93	04/02/2017	2016
DAGOBERTO SÖNDAHL DE CAMPOS	23009154SP	962	06901349D002	93	04/02/2017	2016
DENISE REGINA DE CAMPOS	40330534PR	963	06901349D002	93	04/02/2017	2016
EVA APARECIDA ALVES GOMES	40498150PR	964	06901349D002	93	04/02/2017	2016
EVANGELINA DE MATTOS	1033976828RS	965	06901349D002	93	04/02/2017	2016
FÁBIO DA SILVA SILVEIRA	42134161SC	966	06901349D002	94	04/02/2017	2016
FÁBIO MARGARIDO DE QUEIROZ	91905256PR	967	06901349D002	94	04/02/2017	2016
GLAUCIA MARIA MAMORE	000133262MS	968	06901349D002	94	04/02/2017	2016
GUSTAVO MENDES FAGLIONI	88762258PR	969	06901349D002	94	08/02/2017	2016
HUGO ZANI MENON	87548813PR	970	06901349D002	94	08/02/2017	2016
JAIME RIBEIRO GONSALVES	90835963PR	971	06901349D002	95	08/02/2017	2016
JOEL MATHOZO CORDEIRO	71690830PR	972	06901349D002	95	08/02/2017	2016
JOICE FABIANE HAFEMANN	381295643SP	973	06901349D002	95	08/02/2017	2016
LUCIANO APARECIDO GOES DA SILVA	81684782PR	974	06901349D002	95	08/02/2017	2016
LUIZ LEANDRO DOS REIS FORTALEZA	18818609AM	975	06901349D002	95	08/02/2017	2016
LUIZ MACENTE	9572899PR	976	06901349D002	96	08/02/2017	2016
MARCELO JOAD DA SILVA	81147949PR	977	06901349D002	96	08/02/2017	2016
MARLON DE FREITAS FRANCO	86734389PR	978	06901349D002	96	08/02/2017	2016
MARCELO XAVIER MARQUES	125992960PR	979	06901349D002	96	09/02/2017	2016
MARCIO EDUARDO KULIK	56033335PR	980	06901349D002	96	09/02/2017	2016
PATRICIA DE OLIVEIRA VALERIO WOLFF	141211447PR	981	06901349D002	97	09/02/2017	2016
RAFAEL DE GODOY	129790490PR	982	06901349D002	97	09/02/2017	2016
ROSÉLIA BATISTA	105314558PR	983	06901349D002	97	09/02/2017	2016
ROSEMARY APARECIDA ALMEIDA						
MACAGNANI REZENDE	61074686PR	984	06901349D002	97	09/02/2017	2016
SHEILA CUNHA POLETO	3463463SC	985	06901349D002	97	09/02/2017	2016
VINÍCIUS GUIMARÃES RODRIGUES	96252307PR	986	06901349D002	98	09/02/2017	2016
VINICIUS HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA	484800644SP	987	06901349D002	98	09/02/2017	2016
WILLIAM DOS SANTOS FELIPE	83127791PR	988	06901349D002	98	09/02/2017	2016
WILLIANA PEDROSO	98268561PR	989	06901349D002	98	09/02/2017	2016
WOLNEY DÁRIO OLDONI	37127604PR	990	06901349D002	98	09/02/2017	2016

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

12482/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267341 - 16/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

3079

Nome do Estabelecimento:

BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso:

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLE CRISTINE DOS SANTOS	136883690PR	925	06900307D002	85	07/02/2017	2016
ALESSANDRO CANTALICIO VIDAL	137595222PR	926	06900307D002	86	07/02/2017	2016
ALISSON VINICIUS DE SOUZA	138182320PR	927	06900307D002	86	07/02/2017	2016
DIULI DE CASSIA FARINA	130682243PR	928	06900307D002	86	07/02/2017	2016
DJENIFER RENATA PEREIRA	102198956PR	929	06900307D002	86	07/02/2017	2016
DOUGLAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	134435208PR	930	06900307D002	86	07/02/2017	2016
EDUARDA LIMA DE MORAES	131591241PR	931	06900307D002	87	07/02/2017	2016
ERINILSON CESARIO DO ESPIRITO SANTO	127752800PR	932	06900307D002	87	07/02/2017	2016
FELIPE BORGES	135884111PR	933	06900307D002	87	07/02/2017	2016
FELIPE DIAS BENETTI	134989548PR	934	06900307D002	87	07/02/2017	2016
FRANCINE DE SOUZA	131050488PR	935	06900307D002	87	07/02/2017	2016
LIDIANE MOURA DE ALMEIDA	137538040PR	936	06900307D002	88	08/02/2017	2016
LUCAS LEONEL ANTONOVIEZ	132581444PR	937	06900307D002	88	08/02/2017	2016
MARIANA BRIATORI DE SOUZA	134382210PR	938	06900307D002	88	08/02/2017	2016
ORLEANS EMERSON SCHULZ FILHO	135582948PR	939	06900307D002	88	08/02/2017	2016
ROBSON PAULO PEREIRA FERREIRA	126987978PR	940	06900307D002	88	08/02/2017	2016
SARA HAMMERSCHMIDT CLERISE	128446133PR	941	06900307D002	89	08/02/2017	2016
THAINA ALVES BATISTA	134644060PR	942	06900307D002	89	08/02/2017	2016
THAYNÁ GABRIELLE DE SOUZA	134818026PR	943	06900307D002	89	08/02/2017	2016
VINICIUS CARVALHO ATAIDE PATRICIO	133392211PR	944	06900307D002	89	08/02/2017	2016
WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS	134418915PR	945	06900307D002	89	08/02/2017	2016
SILAS ROSENDO MACHADO	133764402PR	984	06900307D002	97	10/02/2017	2016
VICTOR HUGO SARRAFIM	134418206PR	985	06900307D002	97	10/02/2017	2016

CURITIBA, 16 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT'ALEGRE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SONIA MARA GARCIA LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

12491/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267342 - 16/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

580

Nome do Município: COLOMBO
 Código do Estabelecimento: 485
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE AUDIBERT DE FARIAS	135900036PR	139	05800048D001	28	14/02/2017	2016
AGUINALDO VENG	5447909SC	140	05800048D001	28	14/02/2017	2016
ANTONIO BORGES	66073289PR	141	05800048D001	29	14/02/2017	2016
CLOVIS BANDEIRA DE LIMA	90351613PR	142	05800048D001	29	14/02/2017	2016
DANIEL DE SOUZA SILVESTRE	128999256PR	143	05800048D001	29	14/02/2017	2016
DANILO ALVES CAVALCANTE	106994625PR	144	05800048D001	29	14/02/2017	2016
FABIO AMORIM SANTOS	22156836MT	145	05800048D001	29	14/02/2017	2016
GILVELTON SANTOS DE MOURA E COSTA	132117667PR	146	05800048D001	30	14/02/2017	2016
JESSICA APARECIDA CANDIDO PEREIRA	123316410PR	147	05800048D001	30	14/02/2017	2016
JHON WESLEY ALVES	102660129PR	148	05800048D001	30	14/02/2017	2016
JOÃO VICTOR AYRES DOS SANTOS	99969393PR	149	05800048D001	30	14/02/2017	2016
KELVIN CHRISTOPHER ROSA	110245971PR	150	05800048D001	30	14/02/2017	2016
MARCOS PAULO SOUZA JUNIOR	136800647PR	151	05800048D001	31	14/02/2017	2016
RODRIGO FERREIRA FRANKLIN	86210916PR	152	05800048D001	31	14/02/2017	2016
SERGIO MURILO BATISTA STEFANI	139081153PR	153	05800048D001	31	14/02/2017	2016
STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS	109650439PR	154	05800048D001	31	14/02/2017	2016
WENDRIUS MATEUS LEITE DE OLIVEIRA	105786026PR	155	05800048D001	31	14/02/2017	2016
WILLIAM DO AMARAL FERREIRA	130061990PR	156	05800048D001	32	14/02/2017	2016

COLOMBO, 16 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): VILMA CARDOSO DOS SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 994/94 - 20/10/1994

Nome do(a) Diretor(a): SIDNEI GONCALVES PEREIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

12494/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267342 - 16/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 580
 Nome do Município: COLOMBO
 Código do Estabelecimento: 485
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE AUDIBERT DE FARIAS	135900036PR	139	05800048D001	28	14/02/2017	2016
AGUINALDO VENG	5447909SC	140	05800048D001	28	14/02/2017	2016
ANTONIO BORGES	66073289PR	141	05800048D001	29	14/02/2017	2016
CLOVIS BANDEIRA DE LIMA	90351613PR	142	05800048D001	29	14/02/2017	2016
DANIEL DE SOUZA SILVESTRE	128999256PR	143	05800048D001	29	14/02/2017	2016
DANILO ALVES CAVALCANTE	106994625PR	144	05800048D001	29	14/02/2017	2016
FABIO AMORIM SANTOS	22156836MT	145	05800048D001	29	14/02/2017	2016
GILVELTON SANTOS DE MOURA E COSTA	132117667PR	146	05800048D001	30	14/02/2017	2016
JESSICA APARECIDA CANDIDO PEREIRA	123316410PR	147	05800048D001	30	14/02/2017	2016
JHON WESLEY ALVES	102660129PR	148	05800048D001	30	14/02/2017	2016
JOÃO VICTOR AYRES DOS SANTOS	99969393PR	149	05800048D001	30	14/02/2017	2016
KELVIN CHRISTOPHER ROSA	110245971PR	150	05800048D001	30	14/02/2017	2016
MARCOS PAULO SOUZA JUNIOR	136800647PR	151	05800048D001	31	14/02/2017	2016
RODRIGO FERREIRA FRANKLIN	86210916PR	152	05800048D001	31	14/02/2017	2016
SERGIO MURILO BATISTA STEFANI	139081153PR	153	05800048D001	31	14/02/2017	2016
STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS	109650439PR	154	05800048D001	31	14/02/2017	2016
WENDRIUS MATEUS LEITE DE OLIVEIRA	105786026PR	155	05800048D001	31	14/02/2017	2016
WILLIAM DO AMARAL FERREIRA	130061990PR	156	05800048D001	32	14/02/2017	2016

COLOMBO, 16 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): VILMA CARDOSO DOS SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 994/94 - 20/10/1994

Nome do(a) Diretor(a): SIDNEI GONCALVES PEREIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

12507/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 267356 - 16/02/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 36
 Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA CLAUDIA SILLA	58754196PR	1159	13800003D002	49	01/02/2017	2016
ANA NATALIA DE ALMEIDA SALES	82682198PR	1160	13800003D002	50	01/02/2017	2016
ANGÉLICA DE ALMEIDA SALES	82673105PR	1161	13800003D002	50	01/02/2017	2016
CARINA DO CARMO MANIERI	76670340PR	1162	13800003D002	50	01/02/2017	2016
DAIANA PEDRO MOREIRA BATISTA	338628873SP	1163	13800003D002	50	01/02/2017	2016
DAYSE MATIAS DOS SANTOS STEIN	100060620PR	1164	13800003D002	50	01/02/2017	2016
DEBORA FARIA SOUZA	103068118PR	1165	13800003D002	51	01/02/2017	2016

EDIMARA APARECIDA CARPEJANI	76885389PR	1166	13800003D002	51	01/02/2017	2016
EDNA FERREIRA DOS SANTOS	72942027PR	1167	13800003D002	51	01/02/2017	2016
FERNANDA GALIAN	131135815PR	1168	13800003D002	51	01/02/2017	2016
JESSICA ITOYO DE AZEVEDO	104617700PR	1169	13800003D002	51	01/02/2017	2016
JOAO MARIA PINHEIRO JUNIOR	32847412PR	1170	13800003D002	52	01/02/2017	2016
LOURDES APARECIDA FERREIRA	92547140PR	1171	13800003D002	52	01/02/2017	2016
ADRIELE SOARES BARBOSA SILVA	99765151PR	1173	13800003D002	52	15/02/2017	2016
AGUIDA CAETANO DA SILVA	124691443PR	1174	13800003D002	52	15/02/2017	2016
ANDRESSA COSTA NAZAR	137750600PR	1175	13800003D002	53	15/02/2017	2016
ARIANE APARECIDA DE FREITAS	100189526PR	1176	13800003D002	53	15/02/2017	2016
BRUNA AUGUSTA ROSA	130460364PR	1177	13800003D002	53	15/02/2017	2016
DEBORA HARTMANN DIONISIO BORBA	76678936PR	1178	13800003D002	53	15/02/2017	2016
DHYAN KARLOS MENDES DE SOUZA	5625277PR	1179	13800003D002	53	15/02/2017	2016
EDIONETE RIBEIRO DA SILVA	42198757PR	1181	13800003D002	54	15/02/2017	2016
EDNA CLEMENTINA MAZUCHIN GONCALVES	31905656PR	1182	13800003D002	54	15/02/2017	2016
FERNANDA REGINA DA SILVA GODOI	110977212SP	1183	13800003D002	54	15/02/2017	2016
GLEICE MARA GARCIA PEREIRA DOS SANTOS	86180847PR	1184	13800003D002	54	15/02/2017	2016
JODAIRA DA SILVA ALMEIDA BARBOSA	001529515MS	1186	13800003D002	55	15/02/2017	2016
JULIANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	96155204PR	1187	13800003D002	55	15/02/2017	2016
KATIA LUCIENE DA SILVA	72192370PR	1188	13800003D002	55	15/02/2017	2016
LARISSA SUZANY SANTOS	97999791PR	1189	13800003D002	55	15/02/2017	2016
LEILIANE BATISTA MOTA	88138597PRPR	1190	13800003D002	56	15/02/2017	2016
LEILMA MOREIRA DO CARMO	14895692SP	1191	13800003D002	56	15/02/2017	2016
LUCIANA NORIKO MURAKAMI ALIMA	41513470PR	1193	13800003D002	56	15/02/2017	2016
LUCINEIA CARDOSO DE LIMA	68313546PR	1194	13800003D002	56	15/02/2017	2016
MARCIA REGINA BELUCO SILVA	69245676PR	1195	13800003D002	57	15/02/2017	2016
MARCIA SUELI LUZ DE SIQUEIRA	63261580PR	1196	13800003D002	57	15/02/2017	2016
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	48796508PR	1197	13800003D002	57	15/02/2017	2016
MARIA PRISCILA GOMES BORGES	73797667PR	1198	13800003D002	57	15/02/2017	2016
MIRYÃ APARECIDA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS	98930809PR	1199	13800003D002	57	15/02/2017	2016
NANCY MÉSSA SOUZA	47157641PR	1200	13800003D002	58	15/02/2017	2016
NAYARA FREITAS DOS SANTOS	130952615PR	1201	13800003D002	58	15/02/2017	2016
NEIDE CARVALHO KOGA	51330684PR	1202	13800003D002	58	15/02/2017	2016
NELSON FERREIRA JUNIOR	53841988PR	1203	13800003D002	58	15/02/2017	2016
POLYANA KAROLINA MONTANHANA MARIANO	130590209PR	1204	13800003D002	58	15/02/2017	2016
ROSEMAR EVANGELISTA	0063822027 PRPR	1205	13800003D002	59	15/02/2017	2016
SANDRA DE OLIVEIRA COELHO	82682244PR	1206	13800003D002	59	15/02/2017	2016
SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	64247425PR	1207	13800003D002	59	15/02/2017	2016
SIRLENE DE OLIVEIRA FREITAS MARTINS	53339255PR	1208	13800003D002	59	15/02/2017	2016
SOLANGE GIACHELLO ALVES	9125381 0PR	1209	13800003D002	59	15/02/2017	2016
SORAIA PEREIRA DO NASCIMENTO	77787585PR	1210	13800003D002	60	15/02/2017	2016
THAIS MYKAELE FERREIRA DO NASCIMENTO	125238270PR	1211	13800003D002	60	15/02/2017	2016
THIAGO RAPHAEL OLIVEIRA	100186063PR	1212	13800003D002	60	15/02/2017	2016
VERONICA CRISTINA CAVALCANTE LUSTRI	67307453PR	1213	13800003D002	60	15/02/2017	2016
VICTOR HUGO CANDIDO LEAL	97960534PR	1214	13800003D002	60	15/02/2017	2016
VILMA DE BRITO	38177389PR	1215	13800003D002	61	15/02/2017	2016

LONDRINA, 16 de Fevereiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTIANE YAMAGUTI KOGUSHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 4401/2011 - 28/10/2011Nome do(a) Diretor(a): EDMILSON LENARDÃO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 184/2016 - 16/03/2016

12556/2017

Paraneducação**PORTARIA N.º 66/2017 - DIEX/PREDUC**

A Diretoria Executiva do Paranaeducação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 11.970/97 (alterada pela Lei nº 18.540/2015) e pelos artigos 12 e 17 de seu Estatuto Social, considerando a Ata de Audiência nº 176199.2015 realizada em 21.12.2015 na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região em Curitiba-PR, bem como a Resolução n.º 01/2016-DIEX/PREDUC,

RESOLVE:

Dispensar os empregados contratados pela CLT relacionados abaixo, os quais, por manifestações próprias, requereram a antecipação dos efeitos da nulidade de seus contratos de trabalhos, tendo em vista a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho:

CIDADE	NOME	RG	DATA DA DISPENSA
CURITIBA	IVONE RIBEIRO S.	942605-1	31/01/2017
APUCARANA	ANA LUSDETI DIAS	4182174-4	06/02/2017
PATO BRANCO	VERA LUCIA F.	3943274-9	13/02/2017

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**Juarez Alberto Dietrich
SUPERINTENDENTESidney Pinheiro Gonçalves
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIROSidney Hein
DIRETOR TECNICO

12253/2017

Colégio Estadual do Paraná**PORTARIA CEP 002 – 15 de Fevereiro de 2017**

Súmula: A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e as conferidas pelo Regimento Interno deste Colégio, para o cumprimento do estabelecido no art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e do previsto no Contrato nº 256/2015, RESOLVE: **Art. 1º** Designar a servidora Ana Cristina Lopes, RG 6.071.001-5, para realizar a Gestão do Contrato nº 256/2015, e nas suas ausências e impedimentos, designar como suplente a servidora Vanderli Regina Campos, RG 10.530.966-0; **Art. 2º** Designar também o servidor Donizethe Aparecido Barbosa, RG 3.620.356-0, para realizar a Fiscalização do Contrato nº 256/2015, e nas suas ausências e impedimentos, designar como suplente a servidora Silvana Cristina de Souza, RG 5.343.603-0; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 15 de fevereiro de 2017. **Tânia Maria Acco**; DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ; DECRETO N.º 3556/2016 DOE 25/02/2016.

12487/2017

Secretaria da Fazenda**ORDEM DE SERVIÇO CTE/SEFA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Criar Comissão para o desenvolvimento e apresentação do Balanço Geral do Estado e da Prestação de Contas do Governo do Estado no exercício de 2016.

O COORDENADOR DO TESOIRO ESTADUAL – CTE/SEFA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Decreto nº 5.233, de 06 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues**, RG nº 9.578.689-8, **Osmar Tavares da Silva**, RG nº 4.296.858-5, **Rejane Bordignon da Silva Jungblut**, RG nº 5.948.709-4, **Rafael Florencio Batista**, RG nº 13.654.374-1, **Marcos Barbosa Pinto**, RG nº 5.115.151-8, **Anael Pinheiro de Ulhoa Cintra**, RG nº 5.974.975-7 e **Erika Marcilio**, RG nº 6.829.866-0, para compor Comissão, cabendo a primeira a Coordenação da Comissão.

Art. 2º. A presente Comissão terá como objeto o desenvolvimento de rotinas visando apresentar Balanço Geral do Estado do exercício de 2016 bem como Prestação de Contas do Governo do Estado no exercício de 2016, em atendimento ao art. 87, inciso XI da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 3º. A referida Comissão terá duração até 30 de março de 2017, sendo que os respectivos trabalhos estabelecidos no art. 2º retro, terão início a partir do dia 7 de fevereiro de 2017 e prazo final para execução até 15 de março de 2017.

Art. 4º. Os servidores mencionados no art. 1º desta Ordem de Serviço terão dedicação exclusiva aos trabalhos objeto desta até seu encerramento.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2017.

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
CONTADOR GERAL DO ESTADO

EDEMILSON JOSÉ PEGO
COORDENADOR DO TESOIRO ESTADUAL

12338/2017

RESOLUÇÃO SEFA Nº 046/2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, considerando o contido no art. 8º, 37 § 2º da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 10.981/94 e o contido no protocolo SPI nº 14.398.072-3 resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor **WAGNER GOMES FABIANO**, RG nº 3.505.897-4, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual, para o exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda e Coordenação da Receita do Estado do Paraná - SINDIFAZCRE, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de janeiro de 2017.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

12306/2017

RESOLUÇÃO SEFA Nº 047/2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, considerando o contido no art. 8º, 37 § 2º da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 10.981/94 e o contido no protocolo SPI nº 14.398.037-5 resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora **ROSELI GUILHERME**, RG nº 3.553.451-2, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual, para o exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Servidores

da Secretaria de Estado da Fazenda e Coordenação da Receita do Estado do Paraná - SINDIFAZCRE, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de janeiro de 2017.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

12309/2017

RESOLUÇÃO SEFA Nº 048/2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, considerando o contido no art. 8º, 37 § 2º da Constituição Federal e art. 66, inciso XIII, da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010 e o contido no protocolo SPI nº 14.409.885-2 resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor **FERNANDES DOS SANTOS**, RG nº 3.031.312-7, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, para o exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - SINDAFEP, no período compreendido entre 09 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de janeiro de 2017.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

12310/2017

RESOLUÇÃO SEFA Nº 049/2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, considerando o contido no art. 8º, 37 § 2º da Constituição Federal e art. 66, inciso XIII, da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010 e o contido no protocolo SPI nº 14.409.845-5 resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores **WANDERCI POLAQUINI**, RG nº 4.975.927-4; **NILCE COSTA DE OLIVEIRA NASCENTES**, RG nº 4.394.730-3 e **MARCO AURELIO AMARAL PETROCINI**, RG nº 2.207.019-3, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal, para o exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - SINDAFEP, no período compreendido entre 09 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de janeiro de 2017.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

12311/2017

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00005/2017

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 06/03/2017 16:30

Afixada em: 16/02/2017

01) RELATOR(A) ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN

PAF: 6609393-0
ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante: WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6611136-9
NASCIMENTO & MORO LTDA
Procurador(es): VALDIVINO TEODORO DO NASCIMENTO
Representante: JORGE TAKAYUKI TERASOTO
Recurso: Ordinário

12406/2017

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0052/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Mara Lúcia Gomes Dissenha**, RG nº 3.095.420-3, Terapeuta Ocupacional, **Esther de Matos**, RG nº 9.974.040-0, Psicólogo,

go, **Tânia Alves de Souza**, RG nº 4.185.871-0, Técnico Administrativo, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.120.014-3, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Sidney Calixto Pereira**, RG nº 5.091.490-9, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Oswaldo Cruz, sede em Curitiba, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, III, V, XIV; 285, IV, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

10724/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 058/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competes buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase – 1 fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 153/2016 que altera a Resolução SEA nº 172/2011 e dá outras providências; e,
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 27 de Abril de 2016, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total mensal de **R\$ 4.825.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade do programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência
4162 – Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 058/2017
MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – HOSPUS FASE I

MUNICÍPIO	CNPJ	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR (R\$)		DADOS BANCÁRIOS		
			MÃE PARANAENSE	URGÊNCIA EMERGÊNCIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CIANORTE	09.263.750/0001-20	SANTA CASA DE CIANORTE	-	110.000,00	CEF (104)	0569	496-4
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA	100.000,00	280.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS MATERNIDADE MATER DEI	100.000,00	-	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL SÃO VICENTE	-	90.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	-	260.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	-	280.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	-	220.000,00	CEF (104)	0369	232-8
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09.237.668/0001-21	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	3363	253-6
PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	ISSAL	100.000,00	200.000,00	CEF (104)	0602	433-4
PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	POLICLÍNICA PATO BRANCO	-	200.000,00	CEF (104)	0602	433-4
CAMPO MOURÃO	09.253.109/0001-05	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	0386	638-5
GOIOERÊ	09.298.629/0001-34	SANTA CASA GOIOERÊ	-	55.000,00	CEF (104)	0966	246-3
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	160.000,00	CEF (104)	3066	264-7
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	-	90.000,00	CEF (104)	3066	264-7
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	NOROSPAR	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	3066	264-7
MARINGÁ	80.905.706/0001-31	HOSPITAL UNIVSERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ	100.000,00	180.000,00	CEF (104)	1546	216-0
MARINGÁ	80.905.706/0001-31	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	100.000,00	220.000,00	CEF (104)	1546	216-0
APUCARANA	02.575.748/0001-48	HNSG HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA MATERNO INFANTIL	100.000,00	-	CEF (104)	0379	397-3
APUCARANA	02.575.748/0001-48	HNSG HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA	-	160.000,00	CEF (104)	0379	397-3
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	100.000,00	260.000,00	CEF (104)	2731	511-7
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	100.000,00	220.000,00	CEF (104)	2731	511-7
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL SANTA CASA	-	260.000,00	CEF (104)	2731	511-7
VALOR POR REDE			1.100.000,00	3.725.000,00			
VALOR TOTAL			4.825.000,00				

12528/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 059/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 276/2012, que instituiu o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 07 de julho de 2012, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no **valor total mensal de R\$ 3.211.640,00 (três milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I.** Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II.** Ocorrer qualquer desvio de finalidade do programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I.** Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- II.** Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III.** Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV.** Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 059/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – APSUS

MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR JANEIRO/2017	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de ABATIA	10.881.848/0001-20	5.500,00	299-0
Fundo Municipal de Saúde de ADRIANOPOLIS	13.602.295/0001-18	7.030,00	77-0
Fundo Municipal de Saúde de AGUDOS DO SUL	09.550.455/0001-55	8.920,00	145-0
Fundo Municipal de Saúde de ALMIRANTE TAMANDARE	10.513.064/0001-40	20.000,00	137-3
Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	5.100,00	162-0
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARAISO	09.251.282/0001-74	8.650,00	452-8
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARANA	08.533.932/0001-01	9.200,00	460-0
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PIQUIRI	09.296.512/0001-11	5.150,00	454-4
Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	09.008.389/0001-96	13.500,00	45-6
Fundo Municipal de Saúde de ALVORADA DO SUL	09.393.666/0001-21	6.650,00	159-4
Fundo Municipal de Saúde de AMAPORA	09.149.520/0001-35	11.500,00	456-1
Fundo Municipal de Saúde de AMPERE	08.779.245/0001-70	7.150,00	7-5
Fundo Municipal de Saúde de ANAHY	09.421.110/0001-00	8.650,00	281-1
Fundo Municipal de Saúde de ANDIRA	09.257.839/0001-84	7.650,00	288-4
Fundo Municipal de Saúde de ANGULO	09.393.250/0001-03	3.500,00	241-1
Fundo Municipal de Saúde de ANTONINA	10.778.273/0001-15	650,00	106-1
Fundo Municipal de Saúde de ANTONIO OLINTO	10.704.279/0001-48	10.300,00	82-7
Fundo Municipal de Saúde de APUCARANA	02.575.748/0001-48	23.000,00	279-9
Fundo Municipal de Saúde de ARAPONGAS	09.267.609/0001-04	20.200,00	235-2
Fundo Municipal de Saúde de ARAPOTI	09.277.712/0001-27	9.650,00	22-1
Fundo Municipal de Saúde de ARAPUA	09.329.776/0001-24	11.650,00	358-7
Fundo Municipal de Saúde de ARARUNA	08.787.360/0001-97	4.650,00	501-0
Fundo Municipal de Saúde de ARIRANHA DO IVAI	09.380.391/0001-91	3.650,00	362-5
Fundo Municipal de Saúde de ASSAI	09.611.017/0001-50	4.000,00	203-4
Fundo Municipal de Saúde de ASSIS CHATEAUBRIAND	08.888.105/0001-30	6.700,00	367-3
Fundo Municipal de Saúde de ASTORGA	08.561.107/0001-10	6.500,00	242-0
Fundo Municipal de Saúde de ATALAIA	08.676.184/0001-16	3.650,00	63-1

Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova	10.505.599/0001-79	4.900,00	610000-0
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes	09.520.756/0001-36	12.750,00	290-6
Fundo Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz	09.303.602/0001-92	15.650,00	9-2
Fundo Municipal de Saúde de Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	3.650,00	231-4
Fundo Municipal de Saúde de Barracão	08.992.896/0001-44	6.150,00	497-5
Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	4.800,00	230-0
Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	8.650,00	9-5
Fundo Municipal de Saúde de Bituruna	09.428.742/0001-97	16.700,00	501-2
Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança	09.199.826/0001-04	3.650,00	163-9
Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	3.800,00	396-5
Fundo Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	7.460,00	279-3
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	8.750,00	211-3
Fundo Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul	10.159.370/0001-20	11.800,00	4-3
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	4.600,00	60-8
Fundo Municipal de Saúde de Bom Sucesso	08.730.909/0001-07	4.750,00	258-3
Fundo Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	10.150,00	363-0
Fundo Municipal de Saúde de Borrazópolis	08.541.968/0001-37	13.000,00	256-1
Fundo Municipal de Saúde de Braganey	11.239.146/0001-00	3.650,00	274-9
Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul	09.569.362/0001-72	3.650,00	366-5
Fundo Municipal de Saúde de CAFEARA	09.141.808/0001-63	3.500,00	161-6
Fundo Municipal de Saúde de Cafelandia	09.430.164/0001-23	3.650,00	275-7
Fundo Municipal de Saúde de Cafezal do Sul	09.417.876/0001-02	3.650,00	203-8
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALIFORNIA	08.747.163/0001-44	5.550,00	278-0
Fundo Municipal de Saúde de Cambara	09.335.385/0001-12	16.150,00	50-0
Fundo Municipal de Saúde de Cambe	09.406.126/0001-35	18.800,00	208-7
Fundo Municipal de Saúde de Cambira	09.529.049/0001-00	12.650,00	266-4
Fundo Municipal de Saúde de Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	7.150,00	66-3
Fundo Municipal de Saúde de Campina do Simão	08.950.577/0001-76	4.880,00	445-1
Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	9.650,00	7-3
Fundo Municipal de Saúde de Campo Bonito	09.169.431/0001-50	3.650,00	96-7
Fundo Municipal de Saúde de Campo do Tenente	10.411.489/0001-48	5.000,00	29-9
Fundo Municipal de Saúde de Campo Largo	09.209.932/0001-13	21.570,00	600000-6
Fundo Municipal de Saúde de Campo Magro	10.325.293/0001-30	16.050,00	150-9
Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão	09.253.109/0001-05	500,00	504-4
Fundo Municipal de Saúde de Candido de Abreu	09.481.491/0001-04	17.460,00	360-9
Fundo Municipal de Saúde de Candi	09.161.129/0001-56	14.150,00	447-8
Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo	09.556.006/0001-14	13.750,00	887-3
Fundo Municipal de Saúde de Capanema	09.157.931/0001-72	7.450,00	231-8
Fundo Municipal de Saúde de Capita Leonidas Marques	09.401.856/0001-43	3.500,00	205-8
Fundo Municipal de Saúde de Carambei	09.280.209/0001-20	4.100,00	2-9
Fundo Municipal de Saúde de Caropolis	10.601.116/0001-30	11.500,00	232-6
Fundo Municipal de Saúde de Castro	09.267.430/0001-49	13.080,00	116-8
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	09.335.765/0001-57	4.480,00	214-8
Fundo Municipal de Saúde de Centenario do Sul	09.333.796/0001-79	7.500,00	163-2
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Azul	09.226.377/0001-38	17.740,00	141-1
Fundo Municipal de Saúde de Ceju Azul	09.272.231/0001-29	6.150,00	87-0
Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho	09.240.678/0001-16	10.500,00	381-5
Fundo Municipal de Saúde de Cianorte	09.263.750/0001-20	13.770,00	401-8
Fundo Municipal de Saúde de Cidade Gaucha	09.178.266/0001-01	6.500,00	61-5
Fundo Municipal de Saúde de Clevelândia	09.036.819/0001-83	5.000,00	365-6
Fundo Municipal de Saúde de Colombo	09.398.874/0001-13	23.150,00	44-0
Fundo Municipal de Saúde de Colorado	08.788.720/0001-75	17.650,00	360-0
Fundo Municipal de Saúde de Congoninhas	09.660.468/0001-87	9.080,00	332-8
Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck	77.732.584/0001-14	11.500,00	274-7
Fundo Municipal de Saúde de Contenda	08.892.018/0001-57	10.440,00	6-4
Fundo Municipal de Saúde de Corbelia	09.311.360/0001-89	5.150,00	279-0
Fundo Municipal de Saúde de Cornélio Procopio	09.342.351/0001-55	9.300,00	333-6
Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	8.040,00	118-6
Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	18.650,00	382-3
Fundo Municipal de Saúde de Corumbatai do Sul	09.463.184/0001-09	4.810,00	507-9
Fundo Municipal de Saúde de Cruz Machado	09.431.414/0001-40	18.850,00	502-0
Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	3.500,00	397-3
Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	10.650,00	23-1
Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul	09.174.628/0001-88	3.650,00	6-2
Fundo Municipal de Saúde de Cruzmaltina	09.380.253/0001-02	10.000,00	7-3
Fundo Municipal de Saúde de Curiúva	11.821.646/0001-56	14.730,00	373-6
Fundo Municipal de Saúde de Diamante do Norte	09.205.494/0001-15	4.100,00	186-6

Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO SUL	09.015.691/0001-71	10.300,00	879-2
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	5.680,00	196-1
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	08.889.455/0001-11	10.500,00	403-1
Fundo Municipal de Saúde de DOURADINA	08.849.296/0001-21	3.650,00	455-2
Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	3.650,00	92-9
Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR ULYSSES	10.580.993/0001-71	11.800,00	143-8
Fundo Municipal de Saúde de ENEAS MARQUES	09.173.312/0001-71	4.470,00	509-2
Fundo Municipal de Saúde de ENGENHEIRO BELTRAO	10.541.343/0001-17	7.650,00	2-5
Fundo Municipal de Saúde de ENTRE RIOS DO OESTE	08.931.196/0001-40	3.650,00	438-6
Fundo Municipal de Saúde de ESPERANCA NOVA	04.281.991/0001-89	3.800,00	46-4
Fundo Municipal de Saúde de ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09.335.405/0001-55	5.480,00	27-6
Fundo Municipal de Saúde de FAROL	10.537.130/0001-11	3.650,00	14-3
Fundo Municipal de Saúde de FAXINAL	09.311.733/0001-11	7.500,00	8-1
Fundo Municipal de Saúde de FAZENDA RIO GRANDE	09.240.360/0001-35	23.000,00	143-3
Fundo Municipal de Saúde de FENIX	09.652.908/0001-54	3.650,00	8-4
Fundo Municipal de Saúde de FERNANDES PINHEIRO	09.279.542/0001-10	6.740,00	382-5
Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	13.150,00	273-9
Fundo Municipal de Saúde de FLOR DA SERRA DO SUL	08.866.853/0001-12	3.650,00	499-1
Fundo Municipal de Saúde de FLORAI	08.546.488/0001-69	3.500,00	67-4
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTA	08.854.643/0001-04	3.650,00	74-0
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	6.150,00	157-8
Fundo Municipal de Saúde de FLORIDA	08.703.778/0001-79	3.650,00	244-6
Fundo Municipal de Saúde de FORMOSA DO OESTE	09.070.880/0001-47	3.500,00	365-7
Fundo Municipal de Saúde de FOZ DO JORDAO	09.564.452/0001-70	8.650,00	19-5
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO ALVES	09.465.664/0001-09	4.520,00	204-6
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO BELTRAO	09.165.798/0001-04	15.310,00	508-4
Fundo Municipal de Saúde de GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	9.200,00	503-9
Fundo Municipal de Saúde de GODOY MOREIRA	09.476.005/0001-60	10.300,00	363-3
Fundo Municipal de Saúde de GOIOERE	09.298.629/0001-34	10.650,00	200-5
Fundo Municipal de Saúde de GOIOXIM	09.815.125/0001-44	8.310,00	443-5
Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	7.430,00	9-0
Fundo Municipal de Saúde de GUAIRA	95.725.438/0001-43	6.410,00	197-4
Fundo Municipal de Saúde de GUAIRACA	10.484.522/0001-60	4.650,00	457-0
Fundo Municipal de Saúde de GUAMIRANGA	09.430.481/0001-40	8.700,00	198-7
Fundo Municipal de Saúde de GUAPIRAMA	09.585.163/0001-58	3.650,00	228-4
Fundo Municipal de Saúde de GUAPOREMA	08.819.126/0001-02	3.650,00	64-0
Fundo Municipal de Saúde de GUARACI	09.278.400/0001-38	3.920,00	95-4
Fundo Municipal de Saúde de GUARANIACU	08.906.376/0001-71	9.620,00	97-5
Fundo Municipal de Saúde de GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	23.150,00	442-7
Fundo Municipal de Saúde de GUARAQUECABA	09.511.795/0001-77	8.680,00	204-0
Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	12.690,00	5-2
Fundo Municipal de Saúde de HONORIO SERPA	09.464.601/0001-20	12.000,00	366-4
Fundo Municipal de Saúde de IBAITI	09.421.426/0001-93	18.650,00	278-0
Fundo Municipal de Saúde de IBEMA	09.260.523/0001-41	3.500,00	98-3
Fundo Municipal de Saúde de IBIPORA	09.358.665/0001-46	9.690,00	165-4
Fundo Municipal de Saúde de ICARAIMA	09.239.144/0001-70	13.650,00	456-0
Fundo Municipal de Saúde de IGUARACU	08.823.037/0001-21	3.650,00	245-4
Fundo Municipal de Saúde de IGUATU	08.962.000/0001-84	10.150,00	276-5
Fundo Municipal de Saúde de IMBAU	13.886.546/0001-33	12.080,00	371-0
Fundo Municipal de Saúde de IMBITUVA	09.402.776/0001-02	18.590,00	35-2
Fundo Municipal de Saúde de INACIO MARTINS	09.532.702/0001-90	11.750,00	383-3
Fundo Municipal de Saúde de INAJA	09.457.349/0001-21	3.650,00	4-6
Fundo Municipal de Saúde de INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	3.650,00	409-3
Fundo Municipal de Saúde de IPIRANGA	09.280.787/0001-67	14.950,00	23-8
Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	16.150,00	207-0
Fundo Municipal de Saúde de IRACEMA DO OESTE	09.168.498/0001-70	3.500,00	362-2
Fundo Municipal de Saúde de IRATI	09.485.333/0001-22	11.190,00	384-1
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	11.430,00	508-7
Fundo Municipal de Saúde de ITAGUAJE	09.303.133/0001-01	3.650,00	368-5
Fundo Municipal de Saúde de ITAIPULANDIA	09.333.308/0001-23	5.000,00	100-2
Fundo Municipal de Saúde de ITAMBARACA	10.015.707/0001-25	4.730,00	295-7
Fundo Municipal de Saúde de ITAMBE	08.937.598/0001-51	3.500,00	75-9
Fundo Municipal de Saúde de ITAPEJARA D'OESTE	09.323.218/0001-51	6.000,00	367-2
Fundo Municipal de Saúde de ITAPERUCU	11.293.865/0001-00	15.730,00	139-0
Fundo Municipal de Saúde de ITAUNA DO SUL	09.272.190/0001-70	3.500,00	191-2
Fundo Municipal de Saúde de IVAI	09.311.470/0001-40	13.470,00	197-9
Fundo Municipal de Saúde de IVAIPORA	09.407.873/0001-98	12.590,00	368-4

Fundo Municipal de Saúde de IVATE	09.245.506/0001-35	3.650,00	439-0
Fundo Municipal de Saúde de IVATUBA	08.574.243/0001-45	3.650,00	76-7
Fundo Municipal de Saúde de JABOTI	09.350.164/0001-13	11.800,00	277-1
Fundo Municipal de Saúde de JACAREZINHO	09.309.271/0001-06	18.000,00	234-4
Fundo Municipal de Saúde de JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	5.650,00	144-4
Fundo Municipal de Saúde de JAGUARIAIVA	10.952.292/0001-16	6.770,00	131-9
Fundo Municipal de Saúde de JANDAIA DO SUL	09.022.372/0001-93	9.650,00	260-5
Fundo Municipal de Saúde de JANIOPOLIS	08.563.196/0001-34	3.650,00	506-0
Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA	09.342.537/0001-04	11.800,00	275-5
Fundo Municipal de Saúde de JAPURA	09.307.925/0001-54	3.860,00	405-0
Fundo Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE	09.389.919/0001-93	13.130,00	364-1
Fundo Municipal de Saúde de JARDIM OLINDA	09.431.225/0001-77	3.500,00	3-8
Fundo Municipal de Saúde de JATAIZINHO	09.531.097/0001-33	7.930,00	163-8
Fundo Municipal de Saúde de JESUITAS	08.958.005/0001-33	4.030,00	361-4
Fundo Municipal de Saúde de JOAQUIM TAVORA	09.532.627/0001-68	12.650,00	232-2
Fundo Municipal de Saúde de JUNDIAI DO SUL	09.280.837/0001-06	4.240,00	229-2
Fundo Municipal de Saúde de JURANDA	00.814.071/0001-28	4.650,00	65-5
Fundo Municipal de Saúde de JUSSARA	09.204.028/0001-15	3.650,00	404-2
Fundo Municipal de Saúde de KALORE	08.541.961/0001-15	3.500,00	261-3
Fundo Municipal de Saúde de LAPA	09.477.318/0001-32	17.350,00	210-8
Fundo Municipal de Saúde de LARANJAL	09.313.556/0001-02	7.160,00	280-7
Fundo Municipal de Saúde de LARANJEIRAS DO SUL	95.587.473/0001-43	12.200,00	889-0
Fundo Municipal de Saúde de LEOPOLIS	11.292.318/0001-00	3.650,00	334-4
Fundo Municipal de Saúde de LIDIANOPOLIS	09.492.698/0001-84	4.780,00	365-0
Fundo Municipal de Saúde de LINDOESTE	09.268.800/0001-62	6.170,00	86-1
Fundo Municipal de Saúde de LOANDA	09.136.850/0001-96	6.650,00	225-6
Fundo Municipal de Saúde de LOBATO	08.542.693/0001-56	3.500,00	369-3
Fundo Municipal de Saúde de LUIZIANA	10.505.122/0001-93	3.650,00	500-1
Fundo Municipal de Saúde de LUNARDELLI	08.636.699/0001-92	3.730,00	366-8
Fundo Municipal de Saúde de LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	3.650,00	160-8
Fundo Municipal de Saúde de MALLET	09.399.412/0001-10	5.520,00	386-8
Fundo Municipal de Saúde de MAMBORE	84.782.697/0001-90	6.000,00	164-7
Fundo Municipal de Saúde de MANDAGUACU	08.703.785/0001-70	4.210,00	77-1
Fundo Municipal de Saúde de MANDAGUARI	09.241.895/0001-20	12.300,00	56-4
Fundo Municipal de Saúde de MANDIRITUBA	10.809.926/0001-86	14.690,00	146-8
Fundo Municipal de Saúde de MANFRINOPOLIS	09.186.062/0001-04	3.930,00	500-9
Fundo Municipal de Saúde de MANGUEIRINHA	11.009.603/0001-70	11.160,00	18-7
Fundo Municipal de Saúde de MANOEL RIBAS	09.376.644/0001-53	8.730,00	282-3
Fundo Municipal de Saúde de MARECHAL CANDIDO RONDON	09.256.935/0001-08	9.280,00	439-4
Fundo Municipal de Saúde de MARIA HELENA	08.859.081/0001-91	6.610,00	457-9
Fundo Municipal de Saúde de MARIALVA	08.531.904/0001-55	8.500,00	127-3
Fundo Municipal de Saúde de MARILANDIA DO SUL	09.328.892/0001-29	5.150,00	282-9
Fundo Municipal de Saúde de MARILENA	09.205.479/0001-77	5.150,00	187-4
Fundo Municipal de Saúde de MARILUZ	00.338.900/0001-43	11.030,00	458-7
Fundo Municipal de Saúde de MARIOPOLIS	09.128.114/0001-96	3.650,00	368-0
Fundo Municipal de Saúde de MARIIPA	08.971.099/0001-80	3.500,00	112-2
Fundo Municipal de Saúde de Marmeleiro	09.295.998/0001-73	9.340,00	501-7
Fundo Municipal de Saúde de MARQUINHO	09.289.986/0001-36	5.790,00	888-1
Fundo Municipal de Saúde de MARUMBI	08.561.108/0001-65	11.500,00	263-0
Fundo Municipal de Saúde de MATELANDIA	09.246.705/0001-68	6.500,00	243-4
Fundo Municipal de Saúde de MATINHOS	10.951.061/0001-98	6.170,00	35-3
Fundo Municipal de Saúde de MATO RICO	11.786.390/0001-93	10.300,00	287-4
Fundo Municipal de Saúde de MAUA DA SERRA	09.280.202/0001-09	3.500,00	284-5
Fundo Municipal de Saúde de MEDIANEIRA	09.239.394/0001-00	8.490,00	241-8
Fundo Municipal de Saúde de MERCEDES	09.133.765/0001-74	3.650,00	434-3
Fundo Municipal de Saúde de MIRADOR	09.160.055/0001-33	3.650,00	40-3
Fundo Municipal de Saúde de MIRASELVA	10.157.458/0001-02	3.650,00	162-4
Fundo Municipal de Saúde de MISSAL	09.077.055/0001-74	4.430,00	245-0
Fundo Municipal de Saúde de MOREIRA SALES	09.582.499/0001-67	3.500,00	206-4
Fundo Municipal de Saúde de MORRETES	11.938.311/0001-12	16.520,00	90-0
Fundo Municipal de Saúde de MUNHOZ DE MELO	04.143.560/0001-56	3.650,00	246-2
Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS GRACAS	08.546.480/0001-00	3.650,00	370-7
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ALIANCA DO IVAI	09.444.531/0001-48	3.650,00	461-8
Fundo Municipal de Saúde de NOVA AMERICA DA COLINA	10.496.387/0001-72	3.500,00	335-2
Fundo Municipal de Saúde de NOVA AURORA	09.472.866/0001-70	4.150,00	278-1
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	5.140,00	165-5
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA	08.570.778/0001-48	7.150,00	71-2

Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	5.900,00	510-6
Fundo Municipal de Saúde de NOVA FATIMA	09.519.211/0001-00	5.750,00	336-0
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LARANJEIRAS	09.195.958/0001-50	12.050,00	886-5
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	8.150,00	188-2
Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	4.090,00	62-3
Fundo Municipal de Saúde de NOVA PRATA DO IGUAÇU	09.270.482/0001-74	7.140,00	401-5
Fundo Municipal de Saúde de NOVA SANTA BARBARA	08.854.896/0001-88	3.500,00	204-2
Fundo Municipal de Saúde de NOVA SANTA ROSA	09.157.410/0001-15	3.650,00	436-0
Fundo Municipal de Saúde de NOVA TEBAS	09.588.897/0001-90	13.300,00	285-8
Fundo Municipal de Saúde de NOVO ITACOLOMI	11.301.919/0001-31	10.000,00	287-0
Fundo Municipal de Saúde de ORTIGUEIRA	09.324.615/0001-48	15.420,00	376-0
Fundo Municipal de Saúde de OURIZONA	11.337.035/0001-37	3.500,00	78-0
Fundo Municipal de Saúde de OURO VERDE DO OESTE	09.292.656/0001-08	500,00	670-6
Fundo Municipal de Saúde de PAICANDU	09.113.516/0001-17	13.980,00	89-9
Fundo Municipal de Saúde de PALMAS	80.873.003/0001-79	16.750,00	120-8
Fundo Municipal de Saúde de PALMEIRA	08.576.163/0001-29	12.700,00	134-0
Fundo Municipal de Saúde de PALMITAL	09.290.590/0001-09	15.670,00	283-1
Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	6.030,00	111-4
Fundo Municipal de Saúde de PARAISO DO NORTE	09.196.589/0001-10	6.500,00	39-0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	08.799.254/0001-23	3.500,00	5-4
Fundo Municipal de Saúde de PARANAGUA	10.428.937/0001-16	23.150,00	198-2
Fundo Municipal de Saúde de PARANAPOEMA	12.102.959/0001-17	3.500,00	7-0
Fundo Municipal de Saúde de PARANAVAI	08.518.587/0001-37	15.950,00	100-5
Fundo Municipal de Saúde de PATO BRAGADO	12.232.808/0001-83	3.500,00	429-7
Fundo Municipal de Saúde de PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	14.220,00	370-2
Fundo Municipal de Saúde de PAULA FREITAS	09.500.961/0001-30	11.150,00	504-7
Fundo Municipal de Saúde de PAULO FRONTIN	12.082.670/0001-83	4.820,00	505-5
Fundo Municipal de Saúde de PEABIRU	10.572.895/0001-92	5.610,00	505-2
Fundo Municipal de Saúde de PEROBAL	09.223.195/0001-03	11.150,00	459-5
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA	09.350.598/0001-13	24.650,00	460-9
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA D'OESTE	08.764.962/0001-29	7.570,00	232-6
Fundo Municipal de Saúde de PIEN	10.430.481/0001-29	4.720,00	144-1
Fundo Municipal de Saúde de PINHAIS	08.827.276/0001-50	22.590,00	83-5
Fundo Municipal de Saúde de PINHAL DE SAO BENTO	08.862.734/0001-91	3.800,00	8-3
Fundo Municipal de Saúde de PINHALAO	09.269.741/0001-47	4.390,00	279-8
Fundo Municipal de Saúde de PINHAO	09.248.525/0001-15	19.380,00	446-0
Fundo Municipal de Saúde de PIRAI DO SUL	08.957.376/0001-09	9.290,00	33-9
Fundo Municipal de Saúde de PIRAQUARA	09.468.040/0001-37	23.300,00	84-3
Fundo Municipal de Saúde de PITANGA	09.341.315/0001-77	21.050,00	284-0
Fundo Municipal de Saúde de PITANGUEIRAS	10.737.132/0001-54	3.650,00	243-8
Fundo Municipal de Saúde de PLANALTINA DO PARANA	09.367.941/0001-32	3.650,00	230-2
Fundo Municipal de Saúde de PLANALTO	09.272.764/0001-00	9.190,00	236-9
Fundo Municipal de Saúde de PONTAL DO PARANA	09.515.395/0001-30	4.580,00	210-5
Fundo Municipal de Saúde de PORECATU	09.412.450/0001-66	5.970,00	158-6
Fundo Municipal de Saúde de PORTO AMAZONAS	09.255.445/0001-97	3.650,00	133-2
Fundo Municipal de Saúde de PORTO BARREIRO	14.119.340/0001-40	11.300,00	890-3
Fundo Municipal de Saúde de PORTO RICO	09.267.309/0001-17	3.650,00	242-6
Fundo Municipal de Saúde de PORTO VITORIA	09.422.562/0001-06	3.650,00	506-3
Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	3.650,00	142-8
Fundo Municipal de Saúde de PRANCHITA	09.182.117/0001-08	3.650,00	233-4
Fundo Municipal de Saúde de PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09.317.557/0001-25	9.650,00	69-0
Fundo Municipal de Saúde de PRIMEIRO DE MAIO	08.648.246/0001-86	6.000,00	6-4
Fundo Municipal de Saúde de PRUDENTOPOLIS	10.444.476/0001-75	19.100,00	196-0
Fundo Municipal de Saúde de QUARTO CENTENARIO	09.338.106/0001-74	3.500,00	203-0
Fundo Municipal de Saúde de QUATIGUA	09.229.133/0001-09	3.650,00	144-0
Fundo Municipal de Saúde de QUATRO BARRAS	08.862.606/0001-48	7.500,00	6-5
Fundo Municipal de Saúde de QUATRO PONTES	09.079.277/0001-26	3.500,00	437-8
Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUAÇU	09.131.091/0001-79	12.130,00	29-2
Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	7.830,00	222-1
Fundo Municipal de Saúde de QUINTA DO SOL	10.380.316/0001-00	3.650,00	12-2
Fundo Municipal de Saúde de QUITANDINHA	10.401.869/0001-00	17.890,00	30-2
Fundo Municipal de Saúde de RAMILANDIA	09.220.604/0001-18	4.940,00	246-9
Fundo Municipal de Saúde de RANCHO ALEGRE	11.650.773/0001-30	3.650,00	339-5
Fundo Municipal de Saúde de RANCHO ALEGRE D'OESTE	09.307.789/0001-00	3.650,00	201-3
Fundo Municipal de Saúde de REALEZA	09.158.413/0001-73	6.780,00	206-6
Fundo Municipal de Saúde de REBOUCAS	09.620.017/0001-16	14.980,00	387-6
Fundo Municipal de Saúde de RENASCENÇA	08.892.866/0001-66	4.650,00	622-6

Fundo Municipal de Saúde de RESERVA	15.753.795/0001-86	16.540,00	375-2
Fundo Municipal de Saúde de RESERVA DO IGUAÇU	10.208.952/0001-59	8.110,00	21-7
Fundo Municipal de Saúde de RIBEIRÃO CLARO	09.268.008/0001-08	4.510,00	230-0
Fundo Municipal de Saúde de RIBEIRÃO DO PINHAL	09.654.201/0001-87	8.960,00	230-6
Fundo Municipal de Saúde de RIO AZUL	09.423.744/0001-93	9.460,00	388-4
Fundo Municipal de Saúde de RIO BOM	09.010.415/0001-10	3.650,00	280-2
Fundo Municipal de Saúde de RIO BONITO DO IGUAÇU	09.271.457/0001-05	14.470,00	882-2
Fundo Municipal de Saúde de RIO BRANCO DO IVAÍ	10.636.073/0001-28	4.700,00	10-3
Fundo Municipal de Saúde de RIO BRANCO DO SUL	10.409.046/0001-12	12.150,00	116-0
Fundo Municipal de Saúde de RIO NEGRO	09.127.166/0001-48	6.520,00	31-0
Fundo Municipal de Saúde de ROLÂNDIA	08.737.323/0001-74	11.350,00	146-0
Fundo Municipal de Saúde de RONCADOR	10.517.867/0001-72	4.980,00	502-8
Fundo Municipal de Saúde de RONDON	08.927.244/0001-26	11.650,00	407-7
Fundo Municipal de Saúde de ROSÁRIO DO IVAÍ	09.314.015/0001-07	11.800,00	11-1
Fundo Municipal de Saúde de SABAUDIA	09.618.261/0001-44	3.650,00	237-9
Fundo Municipal de Saúde de SALGADO FILHO	08.992.808/0001-04	3.500,00	512-2
Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO ITARARE	11.582.670/0001-80	10.300,00	140-8
Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO LONTRA	08.873.090/0001-37	9.210,00	207-4
Fundo Municipal de Saúde de SANTA AMÉLIA	13.716.087/0001-40	3.650,00	289-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	10.651.971/0001-55	3.500,00	205-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	08.857.186/0001-01	500,00	227-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTA FE	08.541.779/0001-64	3.650,00	247-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTA HELENA	09.201.882/0001-28	9.430,00	195-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTA INÊS	09.301.952/0001-10	3.650,00	367-7
Fundo Municipal de Saúde de SANTA ISABEL DO IVAÍ	09.350.916/0001-46	650,00	229-9
Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	6.650,00	208-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTA LUCIA	09.502.448/0001-88	3.500,00	88-8
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MARIA DO OESTE	10.644.621/0001-61	650,00	281-5
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MARIANA	09.658.719/0001-99	8.430,00	337-9
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MONICA	09.226.464/0001-95	4.380,00	226-4
Fundo Municipal de Saúde de SANTA TEREZA DO OESTE	12.288.286/0001-31	4.380,00	85-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09.217.518/0001-56	5.150,00	30-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO ITARARE	09.300.003/0001-15	11.650,00	87-9
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DA PLATINA	09.571.543/0001-33	18.150,00	233-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	3.650,00	464-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO PARAISO	09.506.905/0001-02	3.650,00	206-9
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09.263.736/0001-27	12.310,00	235-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTO INACIO	08.549.559/0001-87	3.650,00	364-2
Fundo Municipal de Saúde de SÃO CARLOS DO IVAÍ	09.235.678/0001-28	3.650,00	41-1
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	11.990,00	207-7
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JOAO	08.993.221/0001-10	4.650,00	383-1
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JOAO DO CAIUA	10.376.983/0001-19	10.500,00	448-0
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JOAO DO IVAÍ	09.424.427/0001-91	4.980,00	367-6
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JOAO DO TRIUNFO	09.285.785/0001-60	14.510,00	83-5
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JORGE DO IVAÍ	08.654.419/0001-79	3.650,00	76-3
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	00.604.061/0001-68	6.850,00	47-2
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JORGE D'OESTE	09.275.990/0001-45	6.330,00	402-3
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	12.500,00	110-7
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	09.005.558/0001-34	3.500,00	671-4
Fundo Municipal de Saúde de SÃO MANOEL DO PARANÁ	09.198.067/0001-57	3.500,00	412-3
Fundo Municipal de Saúde de SÃO MATEUS DO SUL	09.426.565/0001-00	8.240,00	80-0
Fundo Municipal de Saúde de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	09.220.037/0001-08	10.320,00	50-2
Fundo Municipal de Saúde de SÃO PEDRO DO IGUAÇU	09.258.961/0001-75	3.650,00	672-2
Fundo Municipal de Saúde de SÃO PEDRO DO IVAÍ	10.588.370/0001-45	3.650,00	264-8
Fundo Municipal de Saúde de SÃO PEDRO DO PARANÁ	10.551.725/0001-21	3.650,00	238-8
Fundo Municipal de Saúde de SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	5.650,00	202-6
Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOME	09.196.559/0001-03	3.650,00	403-4
Fundo Municipal de Saúde de SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	12.150,00	208-5
Fundo Municipal de Saúde de SARANDI	09.262.602/0001-91	23.150,00	135-0
Fundo Municipal de Saúde de SAUDADE DO IGUAÇU	09.227.510/0001-70	3.650,00	384-0
Fundo Municipal de Saúde de SENEGES	09.271.085/0001-17	7.560,00	124-6
Fundo Municipal de Saúde de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	09.202.632/0001-02	3.650,00	242-6
Fundo Municipal de Saúde de SERTANEJA	09.377.047/0001-43	11.500,00	340-9
Fundo Municipal de Saúde de SERTANÓPOLIS	10.901.090/0001-45	7.150,00	5-6
Fundo Municipal de Saúde de SIQUEIRA CAMPOS	09.353.968/0001-76	12.190,00	146-7
Fundo Municipal de Saúde de SULINA	09.004.299/0001-27	3.500,00	385-8
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	13.800,00	95-0

Fundo Municipal de Saúde de TAMBOARA	09.291.168/0001-78	3.650,00	462-6
Fundo Municipal de Saúde de TAPEJARA	08.896.068/0001-02	3.650,00	22-3
Fundo Municipal de Saúde de TAPIRA	09.597.602/0001-42	4.300,00	63-1
Fundo Municipal de Saúde de TEIXEIRA SOARES	09.277.522/0001-00	11.090,00	389-2
Fundo Municipal de Saúde de TELEMACO BORBA	10.505.434/0001-05	18.650,00	367-1
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	16.150,00	414-0
Fundo Municipal de Saúde de TERRA RICA	09.241.202/0001-08	8.000,00	437-5
Fundo Municipal de Saúde de TERRA ROXA	09.289.387/0001-12	3.800,00	198-2
Fundo Municipal de Saúde de TIBAGI	09.277.109/0001-45	7.910,00	372-8
Fundo Municipal de Saúde de TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	15.190,00	31-6
Fundo Municipal de Saúde de TOLEDO	08.885.072/0001-75	23.030,00	669-2
Fundo Municipal de Saúde de TOMAZINA	09.361.081/0001-20	9.600,00	111-5
Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	8.040,00	30-6
Fundo Municipal de Saúde de TUNAS DO PARANA	11.628.595/0001-40	7.060,00	76-1
Fundo Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	13.000,00	410-7
Fundo Municipal de Saúde de TUPASSI	09.152.804/0001-80	3.650,00	364-9
Fundo Municipal de Saúde de TURVO	09.354.277/0001-97	14.620,00	444-3
Fundo Municipal de Saúde de UBRATA	09.254.084/0001-64	6.500,00	64-7
Fundo Municipal de Saúde de UMUARAMA	08.931.506/0001-26	19.380,00	217-5
Fundo Municipal de Saúde de UNIAO DA VITORIA	09.519.131/0001-54	10.390,00	500-4
Fundo Municipal de Saúde de UNIFLOR	08.600.424/0001-07	3.650,00	64-0
Fundo Municipal de Saúde de URAI	10.920.715/0001-16	6.650,00	338-7
Fundo Municipal de Saúde de VENTANIA	09.281.376/0001-96	3.650,00	276-3
Fundo Municipal de Saúde de VERA CRUZ DO OESTE	09.276.606/0001-29	4.020,00	673-0
Fundo Municipal de Saúde de VERE	09.213.457/0001-59	5.580,00	399-0
Fundo Municipal de Saúde de VIRMOND	09.297.420/0001-56	4.750,00	884-9
Fundo Municipal de Saúde de VITORINO	09.118.695/0001-85	3.500,00	371-0
Fundo Municipal de Saúde de WENCESLAU BRAZ	09.521.192/0001-56	16.000,00	100-0
Fundo Municipal de Saúde de XAMBRE	09.318.853/0001-40	6.820,00	462-5
TOTAL		3.211.640,00	

12561/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 060/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio Família Paranaense, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 276/2012, que instituiu o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 07 de julho de 2012, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total mensal de **RS 226.227,76 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado Incentivo Financeiro de Custeio Família Paranaense, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo

sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade do programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Custeio Família Paranaense, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Família Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 060/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – FAMÍLIA PARANAENSE

MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR JANEIRO/2017	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de ABATIA	10.881.848/0001-20	999,70	CEF (104)	382	299-0
Fundo Municipal de Saúde de AGUDOS DO SUL	09.550.455/0001-55	1.264,35	CEF (104)	2864	145-0
Fundo Municipal de Saúde de ALMIRANTE TAMANDARE	10.513.064/0001-40	13.709,54	CEF (104)	2863	137-3
Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	585,00	CEF (104)	1265	162-0
Fundo Municipal de Saúde de ANTONINA	10.778.273/0001-15	2.450,37	CEF (104)	378	106-1
Fundo Municipal de Saúde de ARIRANHA DO IVAÍ	09.380.391/0001-91	310,57	CEF (104)	724	362-5
Fundo Municipal de Saúde de BITURUNA	09.428.742/0001-97	2.067,39	CEF (104)	407	501-2
Fundo Municipal de Saúde de BOA ESPERANCA	09.199.826/0001-04	582,27	CEF (104)	1265	163-9
Fundo Municipal de Saúde de BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	09.175.541/0001-25	406,95	CEF (104)	931	396-5
Fundo Municipal de Saúde de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	09.373.863/0001-89	978,00	CEF (104)	1946	279-3
Fundo Municipal de Saúde de BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	1.018,42	CEF (104)	4124	211-3
Fundo Municipal de Saúde de BOCAIUVA DO SUL	10.159.370/0001-20	1.466,40	CEF (104)	3510	4-3
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA DA LAGOA	10.811.584/0001-39	1.242,12	CEF (104)	3326	66-3
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA DO SIMÃO	08.950.577/0001-76	596,95	CEF (104)	389	445-1
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO BONITO	09.169.431/0001-50	558,87	CEF (104)	1445	96-7
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO DO TENENTE	10.411.489/0001-48	894,98	CEF (104)	403	29-9
Fundo Municipal de Saúde de CANDIDO DE ABREU	09.481.491/0001-04	2.449,80	CEF (104)	724	360-9
Fundo Municipal de Saúde de CANTAGALO	09.556.006/0001-14	1.946,10	CEF (104)	932	887-3
Fundo Municipal de Saúde de CATANDUVAS	09.335.765/0001-57	1.321,97	CEF (104)	4124	214-8
Fundo Municipal de Saúde de CENTENÁRIO DO SUL	09.333.796/0001-79	1.442,48	CEF (104)	1148	163-2
Fundo Municipal de Saúde de CERRO AZUL	09.226.377/0001-38	2.554,05	CEF (104)	2863	141-1
Fundo Municipal de Saúde de CLEVELANDIA	09.036.819/0001-83	952,25	CEF (104)	602	365-6
Fundo Municipal de Saúde de CONGONHINHAS	09.660.468/0001-87	1.251,60	CEF (104)	388	332-8
Fundo Municipal de Saúde de CONTENDA	08.892.018/0001-57	2.117,96	CEF (104)	4547	6-4
Fundo Municipal de Saúde de CORONEL DOMINGOS SOARES	08.899.631/0001-04	1.091,10	CEF (104)	1319	118-6
Fundo Municipal de Saúde de CORUMBATAI DO SUL	09.463.184/0001-09	579,00	CEF (104)	386	507-9
Fundo Municipal de Saúde de CRUZ MACHADO	09.431.414/0001-40	2.714,55	CEF (104)	407	502-0
Fundo Municipal de Saúde de CURIÚVA	11.821.646/0001-56	2.111,55	CEF (104)	725	373-6
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	757,50	CEF (104)	1268	196-1
Fundo Municipal de Saúde de ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU	09.335.405/0001-55	685,50	CEF (104)	3676	27-6
Fundo Municipal de Saúde de FAXINAL	09.311.733/0001-11	1.252,48	CEF (104)	3636	8-1
Fundo Municipal de Saúde de FENIX	09.652.908/0001-54	621,53	CEF (104)	3734	8-4
Fundo Municipal de Saúde de FERNANDES PINHEIRO	09.279.542/0001-10	880,05	CEF (104)	390	382-5
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO ALVES	09.465.664/0001-09	823,81	CEF (104)	723	204-6
Fundo Municipal de Saúde de GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	1.772,55	CEF (104)	407	503-9
Fundo Municipal de Saúde de GOIOXIM	09.815.125/0001-44	1.112,25	CEF (104)	389	443-5
Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	965,70	CEF (104)	3636	9-0

Fundo Municipal de Saúde de GUAIRA	95.725.438/0001-43	4.031,69	CEF (104)	722	197-4
Fundo Municipal de Saúde de GUAMIRANGA	09.430.481/0001-40	1.202,40	CEF (104)	401	198-7
Fundo Municipal de Saúde de GUAPIRAMA	09.585.163/0001-58	502,45	CEF (104)	405	228-4
Fundo Municipal de Saúde de GUARANIACU	08.906.376/0001-71	1.844,31	CEF (104)	1445	97-5
Fundo Municipal de Saúde de GUARAQUECABA	09.511.795/0001-77	1.171,35	CEF (104)	398	204-0
Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	4.267,38	CEF (104)	3512	5-2
Fundo Municipal de Saúde de IMBAU	13.886.546/0001-33	1.725,90	CEF (104)	725	371-0
Fundo Municipal de Saúde de IMBITUVA	09.402.776/0001-02	4.357,95	CEF (104)	3173	35-2
Fundo Municipal de Saúde de INACIO MARTINS	09.532.702/0001-90	1.641,00	CEF (104)	390	383-3
Fundo Municipal de Saúde de INAJA	09.457.349/0001-21	390,00	CEF (104)	3755	4-6
Fundo Municipal de Saúde de IPIRANGA	09.280.787/0001-67	2.141,70	CEF (104)	1757	23-8
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	1.577,25	CEF (104)	386	508-7
Fundo Municipal de Saúde de ITAGUAJE	09.303.133/0001-01	589,94	CEF (104)	1260	368-5
Fundo Municipal de Saúde de ITAPERUCU	11.293.865/0001-00	3.685,95	CEF (104)	2863	139-0
Fundo Municipal de Saúde de ITAUNA DO SUL	09.272.190/0001-70	448,89	CEF (104)	1982	191-2
Fundo Municipal de Saúde de IVAI	09.311.470/0001-40	1.943,10	CEF (104)	401	197-9
Fundo Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE	09.389.919/0001-93	1.818,15	CEF (104)	724	364-1
Fundo Municipal de Saúde de JUNDIAI DO SUL	09.280.837/0001-06	509,85	CEF (104)	405	229-2
Fundo Municipal de Saúde de LARANJAL	09.313.556/0001-02	938,55	CEF (104)	1946	280-7
Fundo Municipal de Saúde de LARANJEIRAS DO SUL	95.587.473/0001-43	4.015,83	CEF (104)	932	889-0
Fundo Municipal de Saúde de LINDOESTE	09.268.800/0001-62	784,65	CEF (104)	1552	86-1
Fundo Municipal de Saúde de LUNARDELLI	08.636.699/0001-92	660,92	CEF (104)	724	366-8
Fundo Municipal de Saúde de MALLET	09.399.412/0001-10	1.693,90	CEF (104)	390	386-8
Fundo Municipal de Saúde de MANDIRITUBA	10.809.926/0001-86	3.439,05	CEF (104)	2864	146-8
Fundo Municipal de Saúde de MANFRINOPOLIS	09.186.062/0001-04	453,90	CEF (104)	601	500-9
Fundo Municipal de Saúde de MANGUEIRINHA	11.009.603/0001-70	2.202,33	CEF (104)	3746	18-7
Fundo Municipal de Saúde de MANOEL RIBAS	09.376.644/0001-53	1.714,05	CEF (104)	1946	282-3
Fundo Municipal de Saúde de MARIA HELENA	08.859.081/0001-91	883,80	CEF (104)	570	457-9
Fundo Municipal de Saúde de MARILUZ	00.338.900/0001-43	1.532,10	CEF (104)	570	458-7
Fundo Municipal de Saúde de Marmeleiro	09.295.998/0001-73	1.811,68	CEF (104)	601	501-7
Fundo Municipal de Saúde de MARQUINHO	09.289.986/0001-36	731,85	CEF (104)	932	888-1
Fundo Municipal de Saúde de MAUA DA SERRA	09.280.202/0001-09	1.153,10	CEF (104)	379	284-5
Fundo Municipal de Saúde de MOREIRA SALES	09.582.499/0001-67	1.623,31	CEF (104)	966	206-4
Fundo Municipal de Saúde de MORRETES	11.938.311/0001-12	2.367,75	CEF (104)	396	90-0
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	916,50	CEF (104)	1265	165-5
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	761,10	CEF (104)	601	510-6
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LARANJEIRAS	09.195.958/0001-50	1.753,50	CEF (104)	932	886-5
Fundo Municipal de Saúde de NOVA SANTA BARBARA	08.854.896/0001-88	513,89	CEF (104)	910	204-2
Fundo Municipal de Saúde de ORTIGUEIRA	09.324.615/0001-48	3.465,45	CEF (104)	725	376-0
Fundo Municipal de Saúde de PALMAS	80.873.003/0001-79	5.733,91	CEF (104)	1319	120-8
Fundo Municipal de Saúde de PALMITAL	09.290.590/0001-09	2.180,70	CEF (104)	1946	283-1
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA D'OESTE	08.764.962/0001-29	1.000,80	CEF (104)	1256	232-6
Fundo Municipal de Saúde de PINHAO	09.248.525/0001-15	3.962,40	CEF (104)	389	446-0
Fundo Municipal de Saúde de PIRAI DO SUL	08.957.376/0001-09	3.080,09	CEF (104)	3168	33-9
Fundo Municipal de Saúde de PIRAQUARA	09.468.040/0001-37	14.403,45	CEF (104)	3915	84-3
Fundo Municipal de Saúde de PITANGA	09.341.315/0001-77	4.179,76	CEF (104)	1946	284-0
Fundo Municipal de Saúde de PLANALTINA DO PARANA	09.367.941/0001-32	534,43	CEF (104)	967	230-2
Fundo Municipal de Saúde de PORTO VITORIA	09.422.562/0001-06	522,08	CEF (104)	407	506-3
Fundo Municipal de Saúde de PRANCHITA	09.182.117/0001-08	719,29	CEF (104)	1256	233-4
Fundo Municipal de Saúde de PRUDENTOPOLIS	10.444.476/0001-75	7.372,50	CEF (104)	401	196-0
Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUACU	09.131.091/0001-79	4.042,35	CEF (104)	3676	29-2
Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	1.530,49	CEF (104)	967	222-1
Fundo Municipal de Saúde de QUINTA DO SOL	10.380.316/0001-00	648,31	CEF (104)	3734	12-2
Fundo Municipal de Saúde de QUITANDINHA	10.401.869/0001-00	2.604,60	CEF (104)	403	30-2
Fundo Municipal de Saúde de RAMILANDIA	09.220.604/0001-18	626,25	CEF (104)	956	246-9
Fundo Municipal de Saúde de REBOUCAS	09.620.017/0001-16	2.138,10	CEF (104)	390	387-6
Fundo Municipal de Saúde de RESERVA	15.753.795/0001-86	3.802,95	CEF (104)	725	375-2
Fundo Municipal de Saúde de RESERVA DO IGUACU	10.208.952/0001-59	1.110,30	CEF (104)	3746	21-7
Fundo Municipal de Saúde de RIBEIRAO DO PINHAL	09.654.201/0001-87	1.742,13	CEF (104)	405	230-6

Fundo Municipal de Saúde de RIO AZUL	09.423.744/0001-93	1.853,15	CEF (104)	390	388-4
Fundo Municipal de Saúde de RIO BONITO DO IGUAÇU	09.271.457/0001-05	1.968,75	CEF (104)	932	882-2
Fundo Municipal de Saúde de RIO BRANCO DO IVAI	10.636.073/0001-28	588,00	CEF (104)	3636	10-3
Fundo Municipal de Saúde de RIO BRANCO DO SUL	10.409.046/0001-12	4.010,24	CEF (104)	1398	116-0
Fundo Municipal de Saúde de RONCADOR	10.517.867/0001-72	1.458,73	CEF (104)	386	502-8
Fundo Municipal de Saúde de SALGADO FILHO	08.992.808/0001-04	552,89	CEF (104)	601	512-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTA AMELIA	13.716.087/0001-40	482,56	CEF (104)	382	289-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTA CECILIA DO PAVAO	10.651.971/0001-55	465,79	CEF (104)	910	205-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MARIA DO OESTE	10.644.621/0001-61	676,71	CEF (104)	1946	281-5
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09.263.736/0001-27	2.476,24	CEF (104)	1256	235-0
Fundo Municipal de Saúde de SAO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	1.691,25	CEF (104)	910	207-7
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOAO DO TRIUNFO	09.285.785/0001-60	2.084,85	CEF (104)	2152	83-5
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09.005.558/0001-34	492,57	CEF (104)	726	671-4
Fundo Municipal de Saúde de SAO PEDRO DO IGUAÇU	09.258.961/0001-75	828,49	CEF (104)	726	672-2
Fundo Municipal de Saúde de SENEGES	09.271.085/0001-17	2.406,43	CEF (104)	392	124-6
Fundo Municipal de Saúde de SULINA	09.004.299/0001-27	430,95	CEF (104)	1932	385-8
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	1.159,05	CEF (104)	1631	95-0
Fundo Municipal de Saúde de TEIXEIRA SOARES	09.277.522/0001-00	1.589,85	CEF (104)	390	389-2
Fundo Municipal de Saúde de TIBAGI	09.277.109/0001-45	2.532,66	CEF (104)	725	372-8
Fundo Municipal de Saúde de TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	2.232,15	CEF (104)	3371	31-6
Fundo Municipal de Saúde de TOMAZINA	09.361.081/0001-20	1.292,85	CEF (104)	1951	111-5
Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	1.537,25	CEF (104)	3676	30-6
Fundo Municipal de Saúde de TUNAS DO PARANA	11.628.595/0001-40	998,40	CEF (104)	3974	76-1
Fundo Municipal de Saúde de TURVO	09.354.277/0001-97	2.044,20	CEF (104)	389	444-3
Fundo Municipal de Saúde de VERA CRUZ DO OESTE	09.276.606/0001-29	1.153,23	CEF (104)	726	673-0
Fundo Municipal de Saúde de VIRMOND	09.297.420/0001-56	592,65	CEF (104)	932	884-9
Fundo Municipal de Saúde de XAMBRE	09.318.853/0001-40	890,85	CEF (104)	570	462-5
VALOR TOTAL		226.227,76			

12563/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 061/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/ Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competes buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprovou a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/ Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 18 de dezembro de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total mensal de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/ Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/ Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 061/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – NASF

MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR JANEIRO/2017	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	2.000,00	CEF (104)	1265	162-0
Fundo Municipal de Saúde de ALVORADA DO SUL	09.393.666/0001-21	2.000,00	CEF (104)	1148	159-4
Fundo Municipal de Saúde de ANAHY	09.421.110/0001-00	2.000,00	CEF (104)	1261	281-1
Fundo Municipal de Saúde de ANGULO	09.393.250/0001-03	2.000,00	CEF (104)	1318	241-1
Fundo Municipal de Saúde de APUCARANA	02.575.748/0001-48	8.000,00	CEF (104)	379	279-9
Fundo Municipal de Saúde de ARAPONGAS	09.267.609/0001-04	4.000,00	CEF (104)	380	235-2
Fundo Municipal de Saúde de ARAPOTI	09.277.712/0001-27	2.000,00	CEF (104)	3175	22-1
Fundo Municipal de Saúde de ASSAI	09.611.017/0001-50	2.000,00	CEF (104)	910	203-4
Fundo Municipal de Saúde de ASTORGA	08.561.107/0001-10	2.000,00	CEF (104)	1318	242-0
Fundo Municipal de Saúde de ATALAIA	08.676.184/0001-16	2.000,00	CEF (104)	865	63-1
Fundo Municipal de Saúde de BARBOSA FERAZ	09.303.602/0001-92	2.000,00	CEF (104)	3734	9-2
Fundo Municipal de Saúde de BARRACAO	08.992.896/0001-44	2.000,00	CEF (104)	601	497-5
Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DA CAROBA	09.214.512/0001-25	2.000,00	CEF (104)	1256	230-0
Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DO PARAISO	10.410.574/0001-91	2.000,00	CEF (104)	2702	9-5
Fundo Municipal de Saúde de BITURUNA	09.428.742/0001-97	2.000,00	CEF (104)	407	501-2
Fundo Municipal de Saúde de BOA ESPERANCA DO IGUACU	09.175.541/0001-25	2.000,00	CEF (104)	931	396-5
Fundo Municipal de Saúde de BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	2.000,00	CEF (104)	4124	211-3
Fundo Municipal de Saúde de BOM JESUS DO SUL	08.976.611/0001-81	2.000,00	CEF (104)	4692	60-8
Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO	08.730.909/0001-07	2.000,00	CEF (104)	1264	258-3
Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO DO SUL	08.842.588/0001-32	2.000,00	CEF (104)	602	363-0
Fundo Municipal de Saúde de BORRAZOPOLIS	08.541.968/0001-37	2.000,00	CEF (104)	1264	259-1
Fundo Municipal de Saúde de CAFELANDIA	09.430.164/0001-23	-	CEF (104)	1261	275-7
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALIFORNIA	08.747.163/0001-44	2.000,00	CEF (104)	379	278-0
Fundo Municipal de Saúde de CAMBE	09.406.126/0001-35	2.000,00	CEF (104)	384	208-7
Fundo Municipal de Saúde de CAMBIRA	09.529.049/0001-00	2.000,00	CEF (104)	1264	266-4
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA DA LAGOA	10.811.584/0001-39	2.000,00	CEF (104)	3326	66-3
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA DO SIMAO	08.950.577/0001-76	2.000,00	CEF (104)	389	445-1
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO BONITO	09.169.431/0001-50	2.000,00	CEF (104)	1445	96-7
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO MAGRO	10.325.293/0001-30	2.000,00	CEF (104)	4538	150-9
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO MOURAO	09.253.109/0001-05	4.000,00	CEF (104)	386	504-4
Fundo Municipal de Saúde de CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	2.000,00	CEF (104)	1148	163-2
Fundo Municipal de Saúde de CERRO AZUL	09.226.377/0001-38	2.000,00	CEF (104)	2863	141-1
Fundo Municipal de Saúde de CEU AZUL	09.272.231/0001-29	2.000,00	CEF (104)	1552	87-0
Fundo Municipal de Saúde de CHOPINZINHO	09.240.678/0001-16	2.000,00	CEF (104)	1932	381-5
Fundo Municipal de Saúde de CIANORTE	09.263.750/0001-20	6.000,00	CEF (104)	569	401-8
Fundo Municipal de Saúde de CIDADE GAUCHA	09.178.266/0001-01	2.000,00	CEF (104)	3170	61-5

Fundo Municipal de Saúde de CLEVELANDIA	09.036.819/0001-83	2.000,00	CEF (104)	602	365-6
Fundo Municipal de Saúde de COLOMBO	09.398.874/0001-13	2.000,00	CEF (104)	2122	44-0
Fundo Municipal de Saúde de CORBELIA	09.311.360/0001-89	2.000,00	CEF (104)	1261	279-0
Fundo Municipal de Saúde de CORNELIO PROCOPIO	09.342.351/0001-55	2.000,00	CEF (104)	388	333-6
Fundo Municipal de Saúde de CORONEL VIVIDA	08.906.533/0001-49	2.000,00	CEF (104)	1932	382-3
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO IGUACU	08.889.908/0001-00	2.000,00	CEF (104)	931	397-3
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	2.000,00	CEF (104)	3352	23-1
Fundo Municipal de Saúde de CRUZMALTINA	09.380.253/0001-02	2.000,00	CEF (104)	3636	07-3
Fundo Municipal de Saúde de CURITIBA	13.792.329/0001-84	56.000,00	CEF (104)	369	208-5
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO SUL	09.015.691/0001-71	2.000,00	CEF (104)	932	879-2
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	08.889.455/0001-11	2.000,00	CEF (104)	931	403-1
Fundo Municipal de Saúde de ENEAS MARQUES	09.173.312/0001-71	2.000,00	CEF (104)	601	509-2
Fundo Municipal de Saúde de ENGENHEIRO BELTRAO	10.541.343/0001-17	2.000,00	CEF (104)	3734	2-5
Fundo Municipal de Saúde de ESPIGAO ALTO DO IGUACU	09.335.405/0001-55	2.000,00	CEF (104)	3676	27-6
Fundo Municipal de Saúde de FAZENDA RIO GRANDE	09.240.360/0001-35	2.000,00	CEF (104)	2864	143-3
Fundo Municipal de Saúde de FENIX	09.652.908/0001-54	2.000,00	CEF (104)	3734	8-4
Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	2.000,00	CEF (104)	918	273-9
Fundo Municipal de Saúde de FLOR DA SERRA DO SUL	08.866.853/0001-12	2.000,00	CEF (104)	601	499-1
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTA	08.854.643/0001-04	-	CEF (104)	3123	74-0
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	2.000,00	CEF (104)	1148	157-8
Fundo Municipal de Saúde de FOZ DO JORDAO	09.564.452/0001-70	2.000,00	CEF (104)	3746	19-5
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO BELTRAO	09.165.798/0001-04	2.000,00	CEF (104)	601	508-4
Fundo Municipal de Saúde de GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	2.000,00	CEF (104)	407	503-9
Fundo Municipal de Saúde de GOIOERE	09.298.629/0001-34	2.000,00	CEF (104)	966	200-5
Fundo Municipal de Saúde de GOIOXIM	09.815.125/0001-44	2.000,00	CEF (104)	389	443-5
Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	2.000,00	CEF (104)	3636	9-0
Fundo Municipal de Saúde de GUAIRACA	10.484.522/0001-60	2.000,00	CEF (104)	399	457-0
Fundo Municipal de Saúde de GUAPIRAMA	09.585.163/0001-58	2.000,00	CEF (104)	405	228-4
Fundo Municipal de Saúde de GUARACI	09.278.400/0001-38	2.000,00	CEF (104)	4417	95-4
Fundo Municipal de Saúde de GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	4.000,00	CEF (104)	389	442-7
Fundo Municipal de Saúde de IBIPORA	09.358.665/0001-46	2.000,00	CEF (104)	1127	165-4
Fundo Municipal de Saúde de ICARAIMA	09.239.144/0001-70	2.000,00	CEF (104)	570	456-0
Fundo Municipal de Saúde de IGUARACU	08.823.037/0001-21	2.000,00	CEF (104)	1318	245-4
Fundo Municipal de Saúde de IGUATU	08.962.000/0001-84	2.000,00	CEF (104)	1261	276-5
Fundo Municipal de Saúde de INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	2.000,00	CEF (104)	569	409-3
Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	2.000,00	CEF (104)	723	207-0
Fundo Municipal de Saúde de IRACEMA DO OESTE	09.168.498/0001-70	-	CEF (104)	957	3622
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	2.000,00	CEF (104)	386	508-7
Fundo Municipal de Saúde de ITAPEJARA D'OESTE	09.323.218/0001-51	2.000,00	CEF (104)	602	367-2
Fundo Municipal de Saúde de ITAPERUCU	11.293.865/0001-00	2.000,00	CEF (104)	2863	139-0
Fundo Municipal de Saúde de IVATE	09.245.506/0001-35	2.000,00	CEF (104)	570	439-0
Fundo Municipal de Saúde de JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	2.000,00	CEF (104)	404	144-4
Fundo Municipal de Saúde de JANDAIA DO SUL	09.022.372/0001-93	2.000,00	CEF (104)	1264	260-5
Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA	09.342.537/0001-04	4.000,00	CEF (104)	918	275-5
Fundo Municipal de Saúde de JAPURA	09.307.925/0001-54	2.000,00	CEF (104)	569	405-0
Fundo Municipal de Saúde de JESUITAS	08.958.005/0001-33	2.000,00	CEF (104)	957	361-4
Fundo Municipal de Saúde de JURANDA	00.814.071/0001-28	2.000,00	CEF (104)	3326	65-5
Fundo Municipal de Saúde de JUSSARA	09.204.028/0001-15	2.000,00	CEF (104)	569	404-2
Fundo Municipal de Saúde de KALORE	08.541.961/0001-15	2.000,00	CEF (104)	1264	261-3
Fundo Municipal de Saúde de LAPA	09.477.318/0001-32	2.000,00	CEF (104)	393	210-8
Fundo Municipal de Saúde de LARANJEIRAS DO SUL	95.587.473/0001-43	4.000,00	CEF (104)	932	889-0
Fundo Municipal de Saúde de LEOPOLIS	11.292.318/0001-00	2.000,00	CEF (104)	388	334-4
Fundo Municipal de Saúde de LOANDA	09.136.850/0001-96	2.000,00	CEF (104)	967	225-6
Fundo Municipal de Saúde de LOBATO	08.542.693/0001-56	2.000,00	CEF (104)	1260	369-3
Fundo Municipal de Saúde de LONDRINA	11.323.261/0001-69	16.000,00	CEF (104)	2731	341-6
Fundo Municipal de Saúde de LUNARDELLI	08.636.699/0001-92	2.000,00	CEF (104)	724	366-8
Fundo Municipal de Saúde de MAMBORE	84.782.697/0001-90	2.000,00	CEF (104)	1265	164-7
Fundo Municipal de Saúde de MANDAGUARI	09.241.895/0001-20	2.000,00	CEF (104)	969	56-4
Fundo Municipal de Saúde de MANDIRITUBA	10.809.926/0001-86	2.000,00	CEF (104)	2864	146-8

Fundo Municipal de Saúde de MARIA HELENA	08.859.081/0001-91	2.000,00	CEF (104)	570	457-9
Fundo Municipal de Saúde de MARILANDIA DO SUL	09.328.892/0001-29	2.000,00	CEF (104)	379	282-9
Fundo Municipal de Saúde de MARILENA	09.205.479/0001-77	2.000,00	CEF (104)	1982	187-4
Fundo Municipal de Saúde de MARINGÁ	80.905.706/0001-31	14.000,00	BB (001)	352	110263-0
Fundo Municipal de Saúde de Marmeleiro	09.295.998/0001-73	2.000,00	CEF (104)	601	501-7
Fundo Municipal de Saúde de MARQUINHO	09.289.986/0001-36	2.000,00	CEF (104)	932	888-1
Fundo Municipal de Saúde de MARUMBI	08.561.108/0001-65	2.000,00	CEF (104)	1264	263-0
Fundo Municipal de Saúde de MATELANDIA	09.246.705/0001-68	2.000,00	CEF (104)	956	243-4
Fundo Municipal de Saúde de MATO RICO	11.786.390/0001-93	2.000,00	CEF (104)	1946	287-4
Fundo Municipal de Saúde de MAUA DA SERRA	09.280.202/0001-09	2.000,00	CEF (104)	379	284-5
Fundo Municipal de Saúde de MISSAL	09.077.055/0001-74	2.000,00	CEF (104)	956	245-0
Fundo Municipal de Saúde de MOREIRA SALES	09.582.499/0001-67	2.000,00	CEF (104)	966	206-4
Fundo Municipal de Saúde de MUNHOZ DE MELO	04.143.560/0001-56	2.000,00	CEF (104)	1318	246-2
Fundo Municipal de Saúde de NOVA AMERICA DA COLINA	10.496.387/0001-72	2.000,00	CEF (104)	388	335-2
Fundo Municipal de Saúde de NOVA AURORA	09.472.866/0001-70	2.000,00	CEF (104)	1261	278-1
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	2.000,00	CEF (104)	1265	165-5
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	2.000,00	CEF (104)	601	510-6
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LARANJEIRAS	09.195.958/0001-50	2.000,00	CEF (104)	932	886-5
Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	2.000,00	CEF (104)	3170	62-3
Fundo Municipal de Saúde de NOVA TEBAS	09.588.897/0001-90	2.000,00	CEF (104)	1946	285-8
Fundo Municipal de Saúde de NOVO ITACOLOMI	11.301.919/0001-31	2.000,00	CEF (104)	379	287-0
Fundo Municipal de Saúde de OURIZONA	11.337.035/0001-37	2.000,00	CEF (104)	1756	78-0
Fundo Municipal de Saúde de PALMITAL	09.290.590/0001-09	2.000,00	CEF (104)	1946	283-1
Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	2.000,00	CEF (104)	955	111-4
Fundo Municipal de Saúde de PARAISO DO NORTE	09.196.589/0001-10	2.000,00	CEF (104)	3426	39-0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	08.799.254/0001-23	2.000,00	CEF (104)	3755	5-4
Fundo Municipal de Saúde de PATO BRAGADO	12.232.808/0001-83	2.000,00	CEF (104)	968	429-7
Fundo Municipal de Saúde de PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	2.000,00	CEF (104)	602	370-2
Fundo Municipal de Saúde de PAULA FREITAS	09.500.961/0001-30	2.000,00	CEF (104)	407	504-7
Fundo Municipal de Saúde de PEABIRU	10.572.895/0001-92	2.000,00	CEF (104)	386	505-2
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA	09.350.598/0001-13	2.000,00	CEF (104)	570	460-9
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA D'OESTE	08.764.962/0001-29	2.000,00	CEF (104)	1256	232-6
Fundo Municipal de Saúde de PINHAIS	08.827.276/0001-50	2.000,00	CEF (104)	3915	83-5
Fundo Municipal de Saúde de PINHAL DE SÃO BENTO	08.862.734/0001-91	2.000,00	CEF (104)	3857	8-3
Fundo Municipal de Saúde de PIRAQUARA	09.468.040/0001-37	4.000,00	CEF (104)	3915	84-3
Fundo Municipal de Saúde de PITANGA	09.341.315/0001-77	2.000,00	CEF (104)	1946	284-0
Fundo Municipal de Saúde de PITANGUEIRAS	10.737.132/0001-54	2.000,00	CEF (104)	1318	243-8
Fundo Municipal de Saúde de PONTA GROSSA	09.277.224/0001-10	10.000,00	CEF (104)	400	103-5
Fundo Municipal de Saúde de PORTO VITORIA	09.422.562/0001-06	2.000,00	CEF (104)	407	506-3
Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	2.000,00	CEF (104)	404	142-8
Fundo Municipal de Saúde de PRANCHITA	09.182.117/0001-08	2.000,00	CEF (104)	1256	233-4
Fundo Municipal de Saúde de QUARTO CENTENARIO	09.338.106/0001-74	2.000,00	CEF (104)	966	203-0
Fundo Municipal de Saúde de QUINTA DO SOL	10.380.316/0001-00	2.000,00	CEF (104)	3734	12-2
Fundo Municipal de Saúde de RAMILANDIA	09.220.604/0001-18	2.000,00	CEF (104)	956	246-9
Fundo Municipal de Saúde de RANCHO ALEGRE D'OESTE	09.307.789/0001-00	2.000,00	CEF (104)	966	201-3
Fundo Municipal de Saúde de RENASCENÇA	08.892.866/0001-66	2.000,00	CEF (104)	601	622-6
Fundo Municipal de Saúde de RIO AZUL	09.423.744/0001-93	2.000,00	CEF (104)	390	388-4
Fundo Municipal de Saúde de RIO BOM	09.010.415/0001-10	2.000,00	CEF (104)	379	280-2
Fundo Municipal de Saúde de RIO BONITO DO IGUAÇU	09.271.457/0001-05	2.000,00	CEF (104)	932	882-2
Fundo Municipal de Saúde de ROLANDIA	08.737.323/0001-74	2.000,00	CEF (104)	404	146-0
Fundo Municipal de Saúde de ROSARIO DO IVAI	09.314.015/0001-07	2.000,00	CEF (104)	3636	11-1
Fundo Municipal de Saúde de SALGADO FILHO	08.992.808/0001-04	2.000,00	CEF (104)	601	512-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	2.000,00	CEF (104)	1287	208-2
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MONICA	09.226.464/0001-95	2.000,00	CEF (104)	967	226-4
Fundo Municipal de Saúde de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09.217.518/0001-56	2.000,00	CEF (104)	2540	30-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO ITARARE	09.300.003/0001-15	2.000,00	CEF (104)	1951	87-9
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DA PLATINA	09.571.543/0001-33	2.000,00	CEF (104)	405	233-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09.263.736/0001-27	2.000,00	CEF (104)	1256	235-0
Fundo Municipal de Saúde de SÃO JOÃO	08.993.221/0001-10	2.000,00	CEF (104)	1932	383-1

Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	2.000,00	CEF (104)	1951	110-7
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DOS PINHAIS	09.237.668/0001-21	2.000,00	CEF (104)	3363	6624001-3
Fundo Municipal de Saúde de SAO MANOEL DO PARANA	09.198.067/0001-57	2.000,00	CEF (104)	569	412-3
Fundo Municipal de Saúde de SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09.220.037/0001-08	2.000,00	CEF (104)	3842	50-2
Fundo Municipal de Saúde de SAO PEDRO DO IVAI	10.588.370/0001-45	2.000,00	CEF (104)	1264	264-8
Fundo Municipal de Saúde de SAO TOME	09.196.559/0001-03	2.000,00	CEF (104)	569	403-4
Fundo Municipal de Saúde de SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	2.000,00	CEF (104)	910	208-5
Fundo Municipal de Saúde de SIQUEIRA CAMPOS	09.353.968/0001-76	2.000,00	CEF (104)	1949	146-7
Fundo Municipal de Saúde de SULINA	09.004.299/0001-27	2.000,00	CEF (104)	1932	385-8
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	2.000,00	CEF (104)	1631	95-0
Fundo Municipal de Saúde de TAPEJARA	08.896.068/0001-02	2.000,00	CEF (104)	3352	22-3
Fundo Municipal de Saúde de TELEMACHO BORBA	10.505.434/0001-05	2.000,00	CEF (104)	725	367-1
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	2.000,00	CEF (104)	569	414-0
Fundo Municipal de Saúde de TERRA RICA	09.241.202/0001-08	2.000,00	CEF (104)	399	437-5
Fundo Municipal de Saúde de TOLEDO	08.885.072/0001-75	2.000,00	CEF (104)	726	669-2
Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	2.000,00	CEF (104)	3676	30-6
Fundo Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	2.000,00	CEF (104)	569	410-7
Fundo Municipal de Saúde de TURVO	09.354.277/0001-97	2.000,00	CEF (104)	389	444-3
Fundo Municipal de Saúde de UBRATA	09.254.084/0001-64	2.000,00	CEF (104)	3326	64-7
Fundo Municipal de Saúde de UMUARAMA	08.931.506/0001-26	2.000,00	CEF (104)	3066	217-5
Fundo Municipal de Saúde de UNIAO DA VITORIA	09.519.131/0001-54	2.000,00	CEF (104)	407	500-4
Fundo Municipal de Saúde de VERA CRUZ DO OESTE	09.276.606/0001-29	2.000,00	CEF (104)	726	673-0
Fundo Municipal de Saúde de VIRMOND	09.297.420/0001-56	2.000,00	CEF (104)	932	884-9
Fundo Municipal de Saúde de VITORINO	09.118.695/0001-85	2.000,00	CEF (104)	602	371-0
TOTAL		460.000,00			

12566/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 069/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3, para a competência de JANEIRO/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competes buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 06 de dezembro de 2013, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no **valor total mensal de R\$ 1.514.000,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I.** Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II.** Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I.** Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.
- II.** Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.
- III.** Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV.** Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 069/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – HOSPSUS FASE 3

MUNICÍPIO	CNPJ	JANEIRO/2017 VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	20.000,00	BB	1713	15578-0
Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	09.008.389/0001-96	29.400,00	BB	1427	16830-0
Fundo Municipal de Saúde de BARBOSA FERRAZ	09.303.602/0001-92	20.000,00	BB	1493	18874-3
Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DO PARAISO	10.410.574/0001-91	20.000,00	BB	664	14148-8
Fundo Municipal de Saúde de BITURUNA	09.428.742/0001-97	30.000,00	CEF	407	442-3
Fundo Municipal de Saúde de BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	19.600,00	BB	531	117737-0
Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO	08.730.909/0001-07	20.000,00	BB	856	27261-2
Fundo Municipal de Saúde de BORRAZOPOLIS	08.541.968/0001-37	19.600,00	BB	746	16331-7
Fundo Municipal de Saúde de CAMBARA	09.335.385/0001-12	30.000,00	CEF	383	69-0
Fundo Municipal de Saúde de CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	20.000,00	BB	1765	20437-4
Fundo Municipal de Saúde de CIDADE GAUCHA	09.178.266/0001-01	19.200,00	BB	786	19119-1
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	30.000,00	BB	516	17672-9
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO NORTE	09.205.494/0001-15	19.600,00	BB	620	20695-4
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	10.000,00	BB	3632	15421-0
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	08.889.455/0001-11	19.600,00	BB	919	397687
Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	9.600,00	BB	2379	238465
Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	20.000,00	BB	602	39469-6
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTA	08.854.643/0001-04	19.200,00	BB	352	1101269
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	20.000,00	BB	4742	10428-0
Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	20.000,00	BB	2086	16578-6
Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	30.000,00	CEF	3512	13-3
Fundo Municipal de Saúde de INAJA	09.457.349/0001-21	9.800,00	BB	676	23202-5
Fundo Municipal de Saúde de INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	18.000,00	BB	975	14807-5
Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	-	BB	796	14212-3
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	30.000,00	BB	4744	7989-8
Fundo Municipal de Saúde de ITAMBE	08.937.598/0001-51	19.600,00	BB	3161	103624
Fundo Municipal de Saúde de IVATUBA	08.574.243/0001-45	20.000,00	BB	352	1101315
Fundo Municipal de Saúde de JABOTI	09.350.164/0001-13	20.000,00	BB	602	39471-8
Fundo Municipal de Saúde de JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	20.000,00	BB	2195	17157-3
Fundo Municipal de Saúde de JANIOPOLIS	08.563.196/0001-34	20.000,00	BB	2205	11642-4
Fundo Municipal de Saúde de JURANDA	00.814.071/0001-28	20.000,00	BB	3786-9	12706-X
Fundo Municipal de Saúde de JUSSARA	09.204.028/0001-15	18.400,00	BB	618	34453-2
Fundo Municipal de Saúde de KALORE	08.541.961/0001-15	20.000,00	BB	746	16332-5
Fundo Municipal de Saúde de LOANDA	09.136.850/0001-96	-	BB	520	191710
Fundo Municipal de Saúde de LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	20.000,00	BB	4151	10684-4
Fundo Municipal de Saúde de MANDIRITUBA	10.809.926/0001-86	28.200,00	BB	2266	28032-1
Fundo Municipal de Saúde de MARILENA	09.205.479/0001-77	20.000,00	BB	620	20697-0
Fundo Municipal de Saúde de MARUMBI	08.561.108/0001-65	20.000,00	BB	856	27103-9
Fundo Municipal de Saúde de MIRASELVA	10.157.458/0001-02	10.000,00	BB	441	24507-0
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	20.000,00	BB	2349	11155-4
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA	08.570.778/0001-48	20.000,00	BB	509	321710
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	9.800,00	BB	2565	22372-7
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	19.600,00	BB	620	20698-9
Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	19.600,00	BB	786	19111-6

Fundo Municipal de Saúde de PAICANDU	09.113.516/0001-17	10.000,00	CEF	3362	1488
Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	30.000,00	BB	959	22893-1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	08.799.254/0001-23	9.200,00	CEF	3755	104-2
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA	09.350.598/0001-13	20.000,00	BB	1354	13775-8
Fundo Municipal de Saúde de PORECATU	09.412.450/0001-66	30.000,00	BB	441	24456-2
Fundo Municipal de Saúde de PORTO RICO	09.267.309/0001-17	9.800,00	BB	4113	9062-0
Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	20.000,00	BB	2195	17234-0
Fundo Municipal de Saúde de PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09.317.557/0001-25	20.000,00	BB	509	321729
Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUAÇU	09.131.091/0001-79	30.000,00	CEF	3676	67-5
Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	20.000,00	BB	2510	15541-1
Fundo Municipal de Saúde de RONCADOR	10.517.867/0001-72	29.400,00	BB	2553	19798-0
Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO ITARARE	11.582.670/0001-80	20.000,00	BB	1949	211-0
Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	30.000,00	BB	2579	14159-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO ITARARE	09.300.003/0001-15	20.000,00	BB	703	206750
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	10.000,00	BB	381	60223-0
Fundo Municipal de Saúde de SAO CARLOS DO IVAI	09.235.678/0001-28	9.800,00	BB	2396	18860-3
Fundo Municipal de Saúde de SAO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	19.600,00	BB	4784	8039-0
Fundo Municipal de Saúde de SAO JORGE DO PATROCINIO	00.604.061/0001-68	20.000,00	BB	1427	17912-4
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	20.000,00	BB	703	20676-8
Fundo Municipal de Saúde de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	20.000,00	BB	2573	15887-9
Fundo Municipal de Saúde de SAPOEMA	10.260.827/0001-98	29.600,00	BB	4739	52043
Fundo Municipal de Saúde de SERTANEJA	09.377.047/0001-43	20.000,00	BB	3767	10475-2
Fundo Municipal de Saúde de SERTANOPOLIS	10.901.090/0001-45	20.000,00	BB	986	14832-6
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	19.600,00	BB	4785	7694-5
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	60.000,00	BB	2720	11138-4
Fundo Municipal de Saúde de TERRA RICA	09.241.202/0001-08	20.000,00	BB	992	20460-9
Fundo Municipal de Saúde de TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	18.800,00	BB	3371	6624002-5
Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	29.400,00	BB	4788	9345-9
Fundo Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	20.000,00	BB	4505	10464-7
Fundo Municipal de Saúde de UBIARATA	09.254.084/0001-64	30.000,00	CEF	3326	113-9
VALOR TOTAL		1.514.000,00			

12558/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO N.º 008/17 – GS/SEJU

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto 4.698 de 27 de julho de 2016, a Resolução nº 083/2016 de 13 de julho de 2016 e o contido no protocolo nº 14.470.790-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eder Bolonesi, R.G. Nº 6.990.795-4, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Educador Social, atualmente designado para a função de Diretor Assistente, para exercer a função de Diretor do Centro Socioeducação de Maringá, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017, em substituição ao titular Anderson Fernandes, R.G. Nº 8.021.532-0, por motivo de fruição de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Hatsuo Fukuda,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos.

12205/2017



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 043/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor RICARDO GAIDA PERCEGONA, RG. 1.106.131-1 ocupante do cargo de Delegado de Polícia 2ª Classe, na Ouvidoria da Polícia do Estado do Paraná – OPEP.

Art. 02º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Francisco José Batista da Costa,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária, em exercício.

12319/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 011/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária designada para 07 de março de 2017, às 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba/Pr.

DISTRIBUIÇÃO

1-Autos de Sindicância Disciplinar - Protocolo nº: 13.970.945-4

Processado (a,s) : Alexandre Stepherson Cantelmo e Raphael de Oliveira Martins

- Agentes de Cadeia Pública
Advogado (a,s) : Josué Ferreira Rodrigues OAB/PR nº: 13.742 e/ou Dr. Paulo de Tarso Waldrigues OAB/PR nº: 10.966
2-Autos de Sindicância Disciplinar - Protocolos nº: 14.114.693-9
Processado (a,s) : Dayton Douglas de Miranda - Agente de cadeia Pública
Advogado (a,s) : Dr. Jairo Aparecido Ferreira Filho - OAB/PR nº 63.000
Curitiba, 16 de fevereiro de 2017
Jaycler Marques da Silva,
Secretário Geral

12534/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066 - GARH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 033/17 - RACP,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Maurício Cesar Silva dos Santos**, RG 9.612.333-7, ocupante da função de Agente de Cadeia Pública, do 4º Distrito Policial de Londrina para a Cadeia Pública de Ivaiporã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12383/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 067 – GARH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho do servidor **Daniel Vitor Rambo de Oliveira**, RG 8.874.952-9, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, que passará a compreender 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso e 12 horas de trabalho por 60 horas de descanso, com compensação de 24 horas mensais, conforme protocolo nº 14.458.800-2 - PEFB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12387/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068 - GARH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso

das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 033/17 - RACP,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **José Carlos da Silva**, RG 4.102.617-0, ocupante da função de Agente de Cadeia Pública, da Cadeia Pública de Ivaiporã para o 4º Distrito Policial de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12391/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069 - GARH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Paulo Alves**, RG 4.028.038-3, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, da Penitenciária Central do Estado para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12395/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 070 - GARH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Djalma Santos Gomes de Oliveira**, RG 4.625.221-7, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, da Casa de Custódia de Piraquara para a Penitenciária Central do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12396/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071 - GARH, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando a necessidade de dotar o Setor de Segurança Externa – SSE da Divisão de Operações de Segurança – DOS de quantitativo de pessoal capaz de dar suporte às atividades na Portaria Externa do Complexo Penitenciário de Piraquara, notadamente em funções de revistas de sacolas e visitas aos presos,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, as servidoras ocupantes do cargo e função de agente penitenciário conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo Único da Portaria nº 071 de 15 de fevereiro de 2017			
Nome	RG	Unidade de origem	Unidade de destino
Adriana da Silva Anacleto	7.834.047-9	Centro de Regime Semiaberto Feminino	DEPEN/DOS/SSE
Gisely Milhão	7.765.731-2	Centro de Regime Semiaberto Feminino	DEPEN/DOS/SSE
Ivanete Terezinha Foralosso	6.702.264-5	Casa de Custódia de Piraquara	DEPEN/DOS/SSE
Lyana Estella de Oliveira	9.828.010-3	Penitenciária Estadual de Piraquara	DEPEN/DOS/SSE
Rafaela Cristine Dranka da Cruz	9.528.154-0	Presídio Central Estadual Feminino	DEPEN/DOS/SSE
Tatiane Gonçalves Santana	14.274.316-7	Penitenciária Feminina do Paraná	DEPEN/DOS/SSE
Viviane Beck de Oliveira	8.533.127-2	Penitenciária Feminina do Paraná	DEPEN/DOS/SSE

12398/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 072 - GARH, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Thais Grellmann, RG 7.943.752-2, ocupante do cargo e função de agente penitenciário do Presídio Central Estadual Feminino para a Penitenciária Feminina do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12401/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 073 - GARH, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando a drástica redução de presas no Centro de Regime Semiaberto Feminino, nesta data com somente vinte e uma em custódia, portanto, há necessidade de melhor aproveitamento do pessoal disponível,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Viviane Cristina Serpa, RG 6.714.913-0, ocupante do cargo e função de agente penitenciário do Centro de Regime Semiaberto Feminino para a Penitenciária Feminina do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12403/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074 - GARH, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando a necessidade de dotar o Setor de Segurança Externa – SSE da Divisão de Operações de Segurança – DOS de quantitativo de pessoal capaz de dar suporte às atividades na Portaria Externa do Complexo Penitenciário de Piraquara, notadamente em funções de revistas de sacolas e visitas aos presos,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora **Barbara Nunes**, RG 9.878.562-0, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, do Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba para o Departamento Penitenciário/DOS, para atuar junto ao Setor de Segurança Externa – SSE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

12409/2017

P O R T A R I A N. 159

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001179755-5	02	NAZIRA DE ANDRADE DE SANT'ANNA			14413969	180	20.10.2004 A 19.10.2014	06.03.2017
001769010-8	01	PAULO CESAR DE SOUZA VAZ			14436170	180	30.12.1997 A 29.12.2006	01.03.2017
002101072-3	01	WILMA CATARINA POLERA			14390342	90	20.10.2004 A 19.10.2009	08.03.2017
002191089-9	01	MANOEL OSNY SOARES DA COSTA			14414142	90	02.11.2011 A 01.11.2016	06.03.2017
003494676-0	01	GILSON LUIZ SANTIN			14393043	90	15.03.2011 A 14.03.2016	06.03.2017
003733224-0	01	SELMA REGINA LOREGA BRAGA DE MORAIS			14423683	90	26.01.1998 A 25.07.2002	03.03.2017
004419515-1	01	JANE HEBERLE NICHETTI			14410258	90	16.10.2005 A 15.10.2010	03.03.2017
004640961-2	01	ALEXANDRE MARCELO ZANETTI			14417286	90	16.10.2005 A 15.10.2010	01.03.2017
007151838-8	02	CRISTIANO RODRIGUES ALVES			14407047	90	21.10.2011 A 20.10.2016	03.03.2017
008416959-5	01	CESAR AUGUSTO DA COSTA GALVAO			14428612	90	13.09.2010 A 12.09.2015	01.03.2017

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

11925/2017

P O R T A R I A N. 160

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
004114929-9	01	AIRTON MARTINS COSTA			14243906	90	05.02.2011 A 04.02.2016	05.03.2017
004308199-3	01	ANDERSON LUIZ MAGALHAES PINTO			14309367	90	23.02.2010 A 22.02.2015	01.03.2017

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

11926/2017

P O R T A R I A N. 161

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000696391-9	01	DARCI DORIA DE FARIA			14436662	180	20.08.2000 A 19.08.2010	01.03.2017
001902868-2	01	VALDEMIRO TOLOTTI			14450200	90	15.10.2001 A 14.10.2006	01.04.2017

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

11927/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 162 DE 15/02/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO ARMANDO DE SOUZA VAZ				90	21/12/2007 20/12/2012	15/02/2017 15/05/2017
8479186	1	NAI	144730640			

12233/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 163 DE 15/02/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROMI DA COSTA	32823050	1	AGNI	143796175	16/02/2017

12234/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADM. DISCIPLINAR E DE INQUÉRITO POLICIAL.

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE DESIGNADA PARA A PRESIDÊNCIA
002/2017	367/2016	1294/16	Processo Adm. Disciplinar	Guilherme Rangel de Melo Alberto
036/2017	238/2013	-----	Inquérito Policial	Danilo Zarlenga Crispin

11525/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº059-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
LO TAR	Pedro Nogueira Miranda, RG.3.238.108-1	DAF/CRH	Superintendência Regional Leste/Fábrica de Placas	14/02/17

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

12237/2017

DESPACHO : 244/2017-DG
PROTOCOLO : 14.076.509-0 e 14.194.816-4

1. **HOMOLOGO** com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 047/2017/PJ/DER o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2016-DER/DAF, adjudicado à empresa a seguir relacionada o fornecimento de material de consumo classificado como EPI (Equipamento de Proteção Individual), cumpridas as demais formalidades legais:

LOTE	EMPRESA	VALOR R\$
1	CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP	180.000,00
2	CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP	8.790,00

2. À Diretoria Administrativo-Financeira para os demais procedimentos.

Em, 15 de fevereiro de 2017

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

12539/2017

DESPACHO : 245/2017-DG
PROTOCOLO : 14.307.610-5

1 – Acolho as razões do Parecer nº 003/2017 da Procuradoria Jurídica deste DER/PR, que conclui pela aplicação de penalidades a empresa SETAS SINAIS RODO-VIÁRIOS LTDA, em face do atraso na entrega dos materiais relativos ao Contrato nº 084/2016.

2 – **PENALIZO** a empresa acima mencionada, com multa de 0,05 % sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

Em, 14 de fevereiro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

12555/2017

DESPACHO: 231/2017-DG
PROTOCOLO: 14.418.414-9

1. Com base na justificativa da Diretoria Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer n.º 012/2017, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, **RECONHEÇO** a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo à execução dos serviços prolongamento de bueiro e controle de erosão através da execução de um emissário tipo, Bueiro Duplo Tubular de Concreto – BDTC= 1,50 m, poços de visita/queda em concreto armado, terraplanagem, obras de arte correntes e serviços complementares na Rodovia PR-464, trecho entre Paranacity (B) entr. PR-494 (Paranareal); **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de R\$ 478.100,11 e **ADJUDICO** o objeto à empresa Hellman Construtora de Obras Ltda.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 15 de fevereiro de 2017

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

12547/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 05/2017 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao funcionário abaixo relacionado:

Nazil Francisco de Araujo, Rg 7239823 Agente de Execução, Protocolo 14.468.937-2, concede 180 dias de licença do período de 21/12/2002 a 20/06/2012,

com fruição em 13/02/2017 a 11/08/2017.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

IRAM DE REZENDE
Diretor-Presidente

12032/2017

PORTARIA Nº 06/2017 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao funcionário abaixo relacionado:

Norberto Ramon, Rg 12243987 Agente Profissional, Protocolo 14.454.666-0, concede 180 dias de licença do período de 21/12/2002 a 20/06/2012, com fruição em 01/03/2017 a 27/08/2017.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

IRAM DE REZENDE
Diretor-Presidente

12033/2017

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem o GRUPO DE TRABALHO para análise do pedido de Autorização Ambiental protocolada sob nº 14.325.148-9.

Prazo para entrega do relatório **60 dias**.

EDILAINE VIEIRA DA SILVA - IAP
ANDREA GRACIANO DOS SANTOS FIGUEIREDO – CRBIO
JULIO SALOMÃO – TECPAR
ELIS ESMANHOTO – TECPAR
ELYDIA PAULINA CAMPANHOLO BUSETTI – SESA
MARIO ANTÔNIO NAVARRO DA SILVA – UFPR
LOANA LÚCIA BELMONTE – SESA
FERNANDA GÓS BRAGA – SEMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

12411/2017

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Ipardes

PORTARIA N.º 005/2017 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 13 do Decreto n.º 1419/92, e com base na Lei n.º 8666/93,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, como Gestor e Fiscal, respectivamente, em cumprimento ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 256/2015 – SEAP, visando a Gestão Compartilhada para Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva da Frota Oficial do Governo do Estado do Paraná, do qual este IPARDES é parte integrante:

José Osvaldo Fritz Costa
Gestor
RG nº 3.237.282-1/PR
Tel.: (41) 3351-6350
E-mail: josefritz@ipardes.pr.gov.br

Aristides Rodrigues do Prado Neto
Fiscal
RG nº 1.035.462-5/PR
Tel.: (41) 3351-6345
E-mail: aristidesneto@ipardes.pr.gov.br

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Julio Takeshi Suzuki Júnior
Diretor-Presidente

12245/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABaixo RELACIONADOS :

PORTARIA N. 6 DE 15/02/2017

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEIA RACHEL CASTELLAR				90	21/12/2007 20/12/2012	27/03/2017 24/06/2017
30806859	1	NAI	144594894			
LUIZ ANTONIO CORTESI				180	21/12/2002 20/12/2012	03/07/2017 29/12/2017
31549566	1	NAI	144524659			
SANDRA TERESINHA DA SILVA				180	21/12/2002 20/12/2012	03/07/2017 29/12/2017
31864011	2	NAI	144708385			
CELIA REGINA SAVA				270	21/12/1997 20/06/2012	02/05/2017 26/01/2018
37168840	1	NAI	144633474		ACERVO 1992/1997	

12255/2017



Imprensa Oficial

Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Versão 2.5.27



Coordenação da Receita do Estado - CRE**PORTARIA Nº 024/2017 - CRE**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, os servidores constantes da relação abaixo, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços 256/2015-/SEAP/DETO nos termos do Ofício Circular nº 1º/2017- SEAP/DETO, de 06 de fevereiro de 2017 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Gestores do Contrato:

GESTOR/SUBSTITUTO	SERVIDOR INDICADO	RG	CARGO
Gestor	Sandro Celso Ferrari	3.325.074-6	Auditor Fiscal
Gestor Substituto	Tarsila Camargo Nardelli do Valle	13.040.856-7	Auditor Fiscal

Fiscais do Contrato:

Gestor/Substituto	Delegacia	Município	Nome Completo
Gestor Local	01ª DRR e 02ª DRR	Curitiba e Reg. Metropolitana e Litoral	Dionisio de Oliveira
Gestor Local (Suplente)	01ª DRR e 02ª DRR	Curitiba e Reg. Metropolitana e Litoral	Ivo Amadei
Gestor Local (Suplente)	01ª DRR e 02ª DRR	Curitiba e Reg. Metropolitana e Litoral	Mauro Mariano de Queiroz
Gestor Local	03ª DRR	Ponta Grossa	João Luiz Sedor
Gestor Local (Suplente)	03ª DRR	Ponta Grossa	Sebastião Dos Santos
Gestor Local	04ª DRR	União da Vitória	Ana Jussara Banaszewski
Gestor Local (Suplente)	04ª DRR	União da Vitória	Jose Zatorski
Gestor Local	05ª DRR	Guarapuava	Fernando Wilder Mattos Leão
Gestor Local (Suplente)	05ª DRR	Guarapuava	Alceu José Domenico
Gestor Local (Suplente)	06ª DRR	Jacarezinho	Silvia Cristina Bertolazo de Oliveira
Gestor Local	06ª DRR	Jacarezinho	Nelson Nunes
Gestor Local	08ª DRR	Londrina	Carlos Roberto de Oliveira
Gestor Local (Suplente)	08ª DRR	Londrina	Marco Antonio de Melo
Gestor Local	09ª DRR	Maringá	Tânia Regina Barboza Moreti
Gestor Local (Suplente)	09ª DRR	Maringá	Sergio Roberto de Araujo
Gestor Local	11ª DRR	Umuarama	Gilberto Francisco Cunha
Gestor Local (Suplente)	11ª DRR	Umuarama	José Roberto Rego
Gestor Local	13ª DRR	Cascavel	Marlene de Fátima Rely
Gestor Local (Suplente)	13ª DRR	Cascavel	Sonia Maria Treméa Zonin
Gestor Local	14ª DRR	Pato Branco	Elizabete Aparecida Veronese

Gestor Local (Suplente)	14ª DRR	Pato Branco	Manoel Texeira Filho
Gestor Local	CRE	Curitiba	Walter Luiz Mafra
Gestor Local (Suplente)	CRE	Curitiba	Edison Luiz Blanc

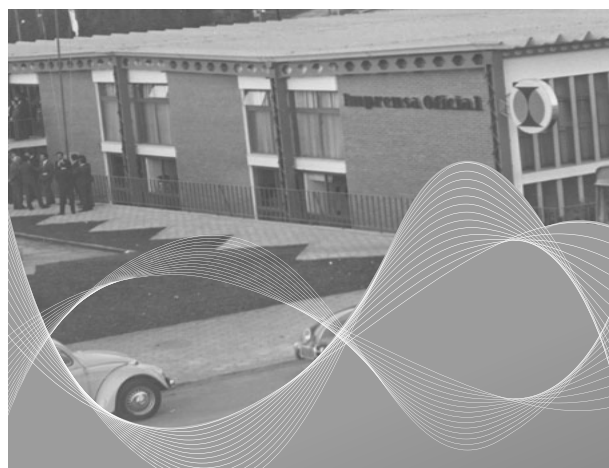
As atribuições dos gestores designados são as estabelecidas no referido contrato.

Esta Portaria substitui a Portaria nº 053/2016.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Gilberto Calixto
Diretor da CRE

12249/2017



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br




SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
ASSESSORIA E GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL.

A COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, POR MEIO DA ASSESSORIA E GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL - AGSN, COM FUNDAMENTO NO § 6º DO ART. 16 E NO INCISO V E XVI DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR N.123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E NOS ARTIGOS 6º A 15 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011, COMUNICA QUE OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM INDEFERIDO O PEDIDO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL COM INÍCIO DE SITUAÇÃO JANEIRO/2017, POR INCORREREM NAS SEGUINTE SITUATÇÕES:

DÉBITO E/OU PENDÊNCIA CADASTRAL – INSCRIÇÃO ESTADUAL IRREGULAR

CNPJ - NOME EMPRESARIAL

00.066.296/0001-43 - S.V. DO AMARAL & CIA. LTDA - ME; 00.077.239/0001-60 - PNEUS SILVA LTDA. - ME; 00.091.040/0001-96 - ACASIL - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP; 00.093.543/0001-09 - COMPAGNIE CANADIENE DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 00.104.169/0001-91 - J.S. PONTES & CIA LTDA - ME; 00.113.680/0001-50 - STADLER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; 00.115.095/0001-99 - ANTONIO FRANCISCO DE CAMARGO - ME; 00.118.589/0001-27 - ALN COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ME; 00.127.212/0001-34 - JOSE CARLOS GONCALVES; 00.132.858/0001-00 - FERRO & FERRO LTDA - ME; 00.137.105/0001-97 - TRANSPORTES MARISTELLA J R LTDA - EPP; 00.158.893/0001-06 - COMERCIO DE PECAS E VEICULOS USADOS PAREJA LTDA - ME; 00.170.914/0001-09 - MARIA H M LESSIO - ME; 00.178.054/0001-41 - GERALDO FERNANDES NETO - EPP; 00.188.496/0001-79 - NILCEIA MARIA ALANO - ME; 00.190.111/0001-08 - CARLOS ALBERTO GUOLLO - ME; 00.194.162/0001-08 - OXIGEL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME; 00.194.374/0001-95 - MARCELO SOBANIA; 00.196.174/0001-71 - CA ENERGIA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP; 00.201.597/0001-32 - TRANSPORTADORA DE CARGAS TRANSCOPIO LTDA - ME; 00.205.416/0001-46 - ASAS DE AGUIA INDUSTRIA AERONAUTICA LTDA - ME; 00.207.161/0001-50 - MANOEL GOMES DE ABREU - MARCENARIA - ME; 00.210.333/0001-45 - MIRIAM CLESIA TENORIO MAGALHAES CHUPERNATE - ME; 00.218.707/0001-79 - JOSE VANDERLEI RODRIGUES - ME; 00.237.098/0001-03 - ANTONIO J FERREIRA - ALIMENTOS - EPP; 00.238.563/0001-12 - M. ASSIS AUTOS VEICULOS LTDA - ME; 00.263.760/0001-91 - MARCENARE INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME; 00.301.313/0001-80 - KEIBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME; 00.304.406/0001-68 - ELIANE CARVALHO & CIA LTDA - ME; 00.306.401/0001-74 - JANDIR CARLOS ZENARO - ME; 00.310.339/0001-94 - H. P. ARAUJO & ARAUJO LTDA - ME; 00.317.000/0001-10 - ESPESSE TOOLS LTDA - ME; 00.354.277/0001-12 - JOSE AZEREDO SERVICOS DE GUINCHO - ME; 00.359.730/0001-83 - A.M.S.GONCALVES & CIA LTDA - ME; 00.380.624/0001-81 - F.T. SANTOS PAPELARIA E LIVRARIA - ME; 00.383.458/0001-77 - ALENCAR & BAZZO LTDA - ME; 00.392.769/0001-00 - M.A.B. DA SILVA ESPORTES - ME; 00.402.513/0001-29 - SANNA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP; 00.403.272/0001-32 - FIEL COMERCIO DE BOX E VIDROS LTDA - ME; 00.430.008/0001-98 - RUBENS FELIX DA SILVA - ME; 00.437.113/0001-59 - E MOREIRA DA SILVA - ME; 00.438.958/0001-69 - V. B. A. INDUSTRIA MECANICA LTDA - EPP; 00.444.197/0001-58 - LUIZ FERNANDO ALVES - ME; 00.457.320/0001-75 - COMERCIO DE MADEIRAS BROTTTO LTDA - ME; 00.483.326/0001-17 - M R MEN & CIA LTDA - ME; 00.491.421/0001-62 - MULTIDEIA EDITORA LTDA; 00.506.554/0001-65 - MAURICIO DOMINGOS CELINO - ME; 00.506.867/0001-13 - MARCOS PRETO CARDOSO - ME; 00.519.549/0001-97 - NASCENTE AMBIENTAL TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - EPP; 00.543.679/0001-65 - RESTAURANTE, PIZZARIA E CHURRASCARIA CHAMPAGNE - EIRELI - ME; 00.554.117/0001-17 - GILSON FRANCISCO - ME; 00.567.145/0001-79 - COMERCIO DE LENHA E CONFECÇÕES ZANLORENZI LTDA - ME; 00.569.182/0001-16 - COMERCIAL CELEIRO DE AUTO PECAS LTDA - ME; 00.577.686/0001-88 - ITALLMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 00.579.621/0001-71 - CLEITON NICARETA & CIA LTDA - ME; 00.583.696/0001-26 - HELMUT VARGAS JUNIOR - ME; 00.598.999/0001-12 - ZANARDINI & CIA LTDA - ME; 00.604.070/0001-59 - CDF CLUBE DISTRIBUIDORA LTDA - ME; 00.611.877/0001-19 - M.GONCALVES REFEICOES - ME; 00.614.700/0001-76 - LUIZ BIAZIN - ME; 00.622.640/0001-33 - JOAO FAGUNDES MACHADO NETO - ME; 00.636.792/0001-95 - VALDOR SIMAS - ME; 00.637.327/0001-79 - MARTINS E BELLO LTDA - ME; 00.651.262/0001-16 - WELTER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP; 00.668.706/0001-26 - COMERCIO DE PEDRAS GRANITOS LTDA - ME; 00.669.373/0001-50 - T F S MORAES - ME; 00.687.521/0001-69 - EDNO BATISTA FERREIRA - ME; 00.690.314/0001-63 - IVONE HENRIQUE MARTINS - ME; 00.698.929/0001-36 - IDALINO TRINDADE - ME; 00.707.896/0001-43 - GRANFIO COMERCIO DE GRAMPOS E FIOS LTDA - EPP; 00.711.805/0001-43 - MA & JC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME; 00.717.477/0001-92 - SANDRO LUIZ LANG - ME; 00.724.256/0001-41 - DINORA GODOI GOULART DE LIMA - ME; 00.735.517/0001-29 - TANGUM TECH - EIRELI - EPP; 00.743.323/0001-75 - ROSEMARY ELIAS DO NASCIMENTO - ME; 00.745.519/0001-07 - BERILO COMERCIO DE MOTOS USADAS LTDA - ME; 00.753.505/0001-27 - MARCONDES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME; 00.755.077/0001-71 - LEIDE MARA JOAQUIM DE FREITAS - ME; 00.758.044/0001-85 - GROCHOSKI & CIA LTDA - ME; 00.767.886/0001-01 - OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 00.768.092/0001-54 - CONSTRUFAZ SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA - ME; 00.775.011/0001-43 - GRANDI COMERCIAL LTDA - ME; 00.775.836/0001-68 - TRANSPORTADORA TRANS SILVA PRCTUA - ME; 00.802.128/0001-79 - COMERCIO DE VEICULOS MOURA LTDA - ME; 00.802.931/0001-03 - LORENZO PORTELA - ME; 00.848.851/0001-99 - CRISTIANE B. BUENO RIBEIRO & CIA. LTDA - ME; 00.871.622/0001-95 - HER-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME; 00.874.820/0001-02 - ESTACAO CHURCHILL CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA - ME; 00.895.865/0001-63 - A. SILVESTRE DE MORAES SPINOSA & CIA. LTDA - ME; 00.907.866/0001-80 - CARVALHO DE CAMPOS & CIA LTDA - ME; 00.913.398/0001-57 - N. ZDEPSKI & CIA LTDA - ME; 00.927.413/0001-16 - OSMARIO FERREIRA DA SILVA FRIOS - ME; 00.937.340/0001-43 - NILSA APARECIDA VIEIRA CORNELIO PROCOPIO; 00.976.249/0001-37 - DATUS AUTO PECAS LTDA - ME; 00.983.615/0001-85 - D R SOUZA NETO PISOS - ME; 00.991.721/0001-00 - V C VITORIO - ME; 01.011.673/0001-00 - BACURI AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP; 01.023.256/0001-87 - TINGUI - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 01.034.512/0001-31 - A N & R COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - ME; 01.037.691/0001-60 - ROZANA DALA ROSA & CIA LTDA; 01.043.563/0001-20 - M.R.PEREIRA SERVICOS GRAFICOS - ME; 01.047.396/0001-95 - MOVEIS E DECORACOES GRANITO LTDA; 01.071.659/0001-00 - AMAURINO S. LISBOA - ME; 01.079.704/0001-64 - MARLENE DA SILVA NASCIMENTO & CIA LTDA - ME; 01.086.589/0001-55 - C.B.M. COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA - EPP; 01.101.520/0001-53 - KAMYZAS BAR LTDA - ME; 01.102.384/0001-16 - MAGESTI E MAGESTI LTDA - ME; 01.118.029/0001-35 - A. G. L. CEREGATO - ME; 01.120.958/0001-89 - DROGARIA MATER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME; 01.139.042/0001-70 - JOAO GIROLDO JUNIOR - ME; 01.140.662/0001-20 - ZANIN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME; 01.181.131/0001-85 - PINHAIS CENTER - CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA - ME; 01.181.670/0001-14 - CELINO APARECIDO MARTINS - ME; 01.190.071/0001-67 - PAPELARIA SNOOPY LTDA - ME; 01.229.727/0001-08 - MORADA DO SOL EVENTOS LTDA; 01.240.601/0001-34 - VINICIUS RIBEIRO RAMOS - ME; 01.245.226/0001-15 - LUIZ CARLOS VOLTOLINI; 01.253.784/0001-22 - IRMAOS WENGRZEN & CIA LTDA - EPP; 01.254.082/0001-63 - ART' DE PONTA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA - ME; 01.268.722/0001-94 - RAIN ESQUADRIAS LTDA - ME; 01.276.366/0001-50 - ATALIBIO DOS SANTOS BAR - ME; 01.295.927/0001-69 - ELEVACOES ALDIGUERI LTDA - ME; 01.298.564/0001-15 - ELIAS DE PAULA - ME; 01.304.303/0001-60 - ESQUINAO DAS BATERIAS LTDA; 01.317.481/0001-26 - ALVAO & FILHO LTDA - ME; 01.334.252/0001-10 - CONSTRUGIL COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 01.344.147/0001-61 - WINCARDT COM E MANUF.BRINQUEDOS EMBALAGENS LTDA - ME; 01.364.250/0001-73 - RIO BAN-DO TURISMO LTDA - ME; 01.374.064/0001-15 - IVONETE MULLER & CIA LTDA - ME; 01.375.431/0001-03 - LIZENGEL REFEICOES LTDA - ME; 01.376.700/0001-48 - CRANFE COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA LTDA - ME; 01.377.214/0001-44 - VIDRACARIA SAROM LTDA - ME; 01.377.841/0001-85 - ALCEU PACHKO - ME; 01.403.006/0001-72 - COMERCIO DE AUTO PECAS PARREIRAS LTDA - ME; 01.425.355/0001-95 - SATOE YAMAMOTO PEIXOTO - ME; 01.425.470/0001-60 - SONIA MARIA DA SILVA - ME; 01.428.206/0001-80 - JOSE KENOL - EPP; 01.429.104/0001-89 - OFFICE ART MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME; 01.429.271/0001-20 - J L & P COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA - ME; 01.451.752/0001-31 - MARIA INES PEREIRA FRANCA DOS SANTOS - ME; 01.452.322/0001-34 - GRANIPAN COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME; 01.480.534/0001-25 - A. GARCIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME; 01.482.293/0001-53 - OLIVEIRA BARBOSA & CIA LTDA - ME; 01.483.061/0001-10 - RIBEIRO & BORGIO LTDA - EPP; 01.495.818/0001-95 - GOULART & BRUNO COMERCIO LTDA - ME - ME; 01.496.638/0001-28 - BATISTA DE MELO & MELO LTDA - ME; 01.503.850/0001-75 - BUFFET SALVATTI LTDA - ME; 01.504.958/0001-82 - JOACIR COSTA RODRIGUES & CIA LTDA - ME; 01.514.725/0001-60 - AGILIZA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME; 01.517.587/0001-73 - FILTRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - EPP; 01.518.560/0001-03 - JUAP EIRELI - ME; 01.518.622/0001-79 - TRANS-CRISTALINA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME; 01.528.099/0001-61 - ARIELTON DIAS DE LIMA E CIA LTDA - ME; 01.539.969/0001-06 - EIXOMAX INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 01.543.104/0001-05 - DANA SCULLY - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 01.545.746/0001-43 - PEDRO GROS NETO E CIA LTDA - ME; 01.552.350/0001-23 - LENSE & LENSE LTDA - ME; 01.562.287/0001-06 - PEDREIRA LUSA LTDA - ME; 01.568.567/0001-21 - GRAMARJAN IND.COM DE MARMORES LTDA - ME; 01.581.452/0001-77 - VALMIR JULIO GAIO - ME; 01.586.722/0001-32 - RUBENS & MARLI CIA

LTDA - ME; 01.589.679/0001-69 - SOLAR HORTIGRANJEIRA EIRELI - ME; 01.594.103/0001-90 - MERCO POLPAS LTDA - ME; 01.603.270/0001-50 - RITA DE CASSIA BENDER BORCATH ROCHA - ME; 01.606.835/0001-52 - M. A FANELI E CIA LTDA - ME; 01.622.065/0001-31 - VALDERI SERAFIN ANTUNES - ME; 01.633.744/0001-06 - QUALITY CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA - ME; 01.649.453/0001-06 - MATTEI KAMPF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME; 01.650.892/0001-39 - LAURY VOSS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME; 01.654.858/0001-32 - COSME DAMIAO MARQUES - ME; 01.664.405/0001-97 - MOACIR ROBERTO DE ALMEIDA; 01.666.590/0001-59 - F. BUZZACARO & CIA LTDA - ME; 01.675.295/0001-69 - TOPOCAMP TOPOGRAFIA E CONSERVACAO DE SOLOS S/S LTDA - ME; 01.687.010/0001-00 - WAGNER ALEXANDRE PAITAS PRIM - ME; 01.690.195/0001-01 - CARLOS LUCIANO BORGES - ME; 01.695.396/0001-00 - EVANDRO JOSE POZZA; 01.701.311/0001-40 - PEDRO ELOY ALVES - ME; 01.705.194/0001-93 - JOSE MARQUES RAMOS & CIA LTDA - EPP; 01.722.243/0001-04 - ALCEU PINHEIRO - ME; 01.729.244/0001-72 - ONLY YOU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME; 01.735.112/0001-53 - MARQUES TORRES & CIA LTDA - ME; 01.743.733/0001-89 - WALTER LUIZ MAZALA - ME; 01.747.737/0001-35 - RECUPERADORA DE VEICULOS COUTO LTDA - ME; 01.749.772/0001-93 - JAIR ROBERTO FRONJA TRANSPORTES LTDA - ME; 01.750.149/0001-50 - BUSATA & MARASCA MAQUINAS LTDA - ME; 01.772.161/0001-66 - CAMBERLEM LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP; 01.796.254/0001-20 - LUZIA DE LOURDES GARBELOTI FERRAZ - ME; 01.796.426/0001-66 - REALMADERY-COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME; 01.846.118/0001-06 - BUENO & COBO LTDA - ME; 01.858.020/0001-60 - KRUBNICKI & KRUBNICKI LTDA - ME; 01.861.685/0001-23 - FRACASSI TRANSPORTES LTDA - ME; 01.872.367/0001-68 - F L S MAXI REFRIGERAR LTDA - ME; 01.891.218/0001-46 - MSD BRASIL LTDA - ME; 01.899.487/0001-59 - SERVIM - INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - ME; 01.903.193/0001-53 - ROBAERT & COSTA LTDA - ME; 01.916.284/0001-23 - A.M.B. NECKEL - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP; 01.949.133/0001-71 - MAFALDA DE SOUZA VIEIRA - ME; 01.950.007/0001-37 - RHG MOTORES LTDA - ME; 01.964.558/0001-50 - M S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME; 01.973.066/0001-20 - BENVEGNU COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME; 01.991.396/0001-49 - ACG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME; 01.995.245/0001-69 - AQUACULTURA TUPI - EIRELI - ME; 02.004.206/0001-15 - JB REZENDE LTDA - ME; 02.014.369/0001-89 - LAZAREK & LAZAREK LTDA; 02.020.775/0001-54 - F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME; 02.028.060/0001-48 - GARRA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP; 02.030.040/0001-01 - VO ALICE REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA - ME; 02.061.643/0001-70 - M M BRITO CARNEIRO - ME; 02.061.691/0001-69 - NINAS CAR MECANICA LTDA - ME; 02.063.713/0001-20 - CARDIOX PRODUTOS PARA CIRURGIA CARDIACA EIRELI - ME; 02.071.537/0001-78 - ROGERIO DE OLIVEIRA LINS - ME; 02.087.697/0001-05 - VILARA MOVEIS E DECORACAO EIRELI; 02.090.948/0001-00 - C.M. VINCIGUERATTRANSPORTES - ME; 02.096.976/0001-35 - JANIRA MARIA BOOS - ME; 02.103.345/0001-04 - CHAMONIX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - EPP; 02.110.345/0001-23 - M. M. DE FREITAS CASCAVEL - ME; 02.111.399/0001-03 - SHALON AUTO CENTER LTDA - ME; 02.127.908/0001-96 - EDER AFONSO CARNEIRO; 02.131.256/0001-63 - JONAS WILLIAN DOS SANTOS - ME; 02.135.338/0001-86 - J. S. GOES & CIA. LTDA - ME; 02.137.465/0001-14 - CHURRASCARIA GENTEBUONNA LTDA - ME; 02.139.762/0001-07 - JULIO BARBOSA - ME; 02.143.739/0001-88 - FERREIRA & BARRETO LTDA - ME; 02.146.940/0001-19 - J. R. ARAUJO & CIA LTDA - EPP; 02.150.745/0001-62 - PUROELO REPRESENTACOES LTDA - ME; 02.161.650/0001-44 - J.B. DOS SANTOS PAES & CIA LTDA - ME; 02.170.648/0001-31 - COMERCIAL BAUWOOD LTDA - ME; 02.176.490/0001-07 - MARIA LEONEL SANTANA - ME; 02.181.836/0001-65 - EMPREYTTALL-ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME; 02.181.854/0001-47 - KELVICAR VEICULOS LTDA - ME; 02.190.477/0001-02 - COMERCIO DE MARMORE GRAMARFOZ LTDA; 02.202.441/0001-00 - JOEL SERAFIM GONCALVES - ME; 02.203.778/0001-23 - N. BARBOSA COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP; 02.210.384/0001-00 - SERVICOS DE ADMINISTRACAO E TRANSPORTES DD MORAES LTDA - EPP; 02.224.836/0001-03 - CLAUDIMIRSON M. P. DEVARA - ME; 02.235.432/0001-07 - ASTIWELL-ASSISTENCIA TECNICA INDUSTRIAL LTDA - ME; 02.240.698/0001-48 - B. F. DA SILVA - ME; 02.251.550/0001-09 - FABIO TEIDI OZAKI E CIA LTDA - ME; 02.254.834/0001-59 - NOVA MARCHIDIESEL AUTO PECAS LTDA - ME; 02.254.890/0001-93 - S.S. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME; 02.278.549/0001-78 - MENDONCA & HEIDORN LTDA - ME; 02.280.617/0001-33 - RENE MANOEL SEVERINO DE BRITO - ME; 02.283.852/0001-69 - AGILCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME; 02.286.932/0001-78 - LAMINADOS E COMPENSADOS SANTA CATARINA EIRELI - ME; 02.303.834/0001-00 - ANGELS TRANSPORTES LTDA - ME; 02.307.426/0001-18 - VIDRACARIA DOMANSKI LTDA - ME; 02.310.723/0001-12 - ALCINDO LORENO - ME; 02.315.578/0001-62 - KOBRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP; 02.319.864/0001-04 - CENTRO OESTE VIDROS EIRELI - ME; 02.332.122/0001-00 - SALA IMPERMEABILIZACOES LTDA - ME; 02.332.359/0001-91 - DANIELA TAQUES FERREIRA - ME; 02.337.670/0001-23 - V. SCOAASSABIA PAPELARIA - ME; 02.345.314/0001-51 - BAR E MERCEARIA 2020 LTDA - ME; 02.360.850/0001-26 - R.C. BERNARDO & CIA LTDA - ME; 02.368.200/0001-27 - MARIA APARECIDA JUSTUS - ME; 02.376.892/0001-55 - INOVA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - EIRELI; 02.380.208/0001-09 - AUTO BAND VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - ME; 02.385.559/0001-02 - TRANSRUMILLA LTDA - ME; 02.391.916/0001-45 - M.C.M. DESIGN DE INTERIORES LTDA - ME; 02.401.041/0001-15 - A. HENRIQUE ROSA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME; 02.408.065/0001-04 - PACO SERVICOS LTDA - ME; 02.410.565/0001-72 - AMILTON JOSE DEINA - ME; 02.411.470/0001-73 - TRANSPORTADORA CATANDUVAS LTDA - ME; 02.418.410/0001-82 - NOVA LOCACAO DE VEICULOS LTDA; 02.424.854/0001-20 - PLANETA AGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME; 02.430.140/0001-25 - JMS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA - EPP; 02.431.297/0001-75 - LIVANDRO TRANSPORTES LTDA - EPP; 02.451.504/0001-53 - SIRLEI FATIMA FABRIS KLEINIBING - ME; 02.452.380/0001-20 - IMPERFIX COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA - ME; 02.456.948/0001-81 - MUDANCAS PRATIKA LTDA - ME; 02.466.343/0001-71 - LUIZ ANTONIO ZIEMER - ME; 02.471.853/0001-37 - ALCIONE ELIZABETH PADILHA - ME; 02.477.355/0001-00 - X5 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME; 02.479.070/0001-08 - PENINFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME; 02.485.190/0001-00 - PORTCON TRANSPORTES LTDA - ME; 02.486.104/0001-83 - SARADIENE CARDOSO DE JESUS - ME; 02.497.549/0001-69 - CLAUDIO LUIZ VIANNA - ME; 02.502.452/0001-05 - ERMINIA DA CONCEICAO N PIRATH REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME; 02.510.302/0001-35 - D J R ALUMINIOS LTDA - ME; 02.512.766/0001-80 - E. VARASQUIM - ME; 02.512.772/0001-38 - ESTACAO MOTO TAXI S/S LTDA - ME; 02.514.606/0001-70 - MIZAEAL ALEXANDRINO DA SILVA - ME; 02.527.264/0001-23 - CICERO G. M. DOS SANTOS - ME; 02.529.275/0001-42 - VISOARTES PAINEIS LTDA - ME; 02.529.853/0001-40 - TUSSOLINE E OLIVEIRA LTDA - ME; 02.533.774/0001-03 - LUPIMEX DO BRASIL - CONSTRUCAO, INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA; 02.533.803/0001-37 - BINAPLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 02.538.268/0001-07 - DM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 02.546.726/0001-50 - IRENE ALMEIDA DE SOUZA E CIA LTDA - ME; 02.555.541/0001-01 - L R MOTTA & CIA LTDA - ME; 02.566.942/0001-67 - GILSON PEDRO KARAS - ME; 02.568.117/0001-00 - FALCAO MONITORAMENTO LTDA - ME; 02.570.163/0001-35 - SELMA ADRIANI DOS SANTOS - ME; 02.581.613/0001-95 - JAMES DA LUZ - INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME; 02.587.274/0001-54 - JUKOWSKY & JUKOWSKY LTDA; 02.588.423/0001-08 - PANIFICADORA E LANCHONETE JANAINA LTDA - ME; 02.595.357/0001-95 - PEDRINHA SERENA - ME; 02.616.914/0001-07 - MARTA FAGUNDES CAMARGO; 02.617.493/0001-39 - USINA CASAGRANDE COMERCIO DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - ME; 02.619.067/0001-34 - JOAO VALDEVINO DE OLIVEIRA - ME; 02.623.611/0001-11 - JOSE ELCIO PLISKIEVISKI - ME; 02.626.648/0001-01 - ANDER DO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME; 02.632.337/0001-47 - AUTO MECANICA E PECAS TUNESCAR LTDA - ME; 02.633.932/0001-05 - ANTARES SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME; 02.641.380/0001-79 - ZUCCO & CIA LTDA - EPP; 02.651.695/0001-05 - ADRIFER - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME; 02.659.601/0001-36 - CELSO RIBAS PINTO & CIA LTDA - ME; 02.678.296/0001-20 - KSF CONSTRUTORA LTDA - ME; 02.680.634/0001-68 - ROSANGELA APARECIDA DA COSTA PASSOS - ME; 02.687.519/0001-15 - V. L. BUENO - PNEUS E ARTEFATOS - ME; 02.688.662/0001-21 - VIDRACARIA VIANA LTDA - ME; 02.700.282/0001-65 - CONTROL FLEET LTDA - EPP; 02.701.987/0001-05 - FRANCY S SEMJOIAS LTDA; 02.702.003/0001-00 - GALVONOX SERRALHERIA EIRELI - EPP; 02.710.403/0001-50 - LAGO AZUL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - EPP; 02.743.541/0001-35 - TRANSPORTES TUANNY LTDA - EPP; 02.749.504/0001-34 - LUZELIA APARECIDA BATISTAO DOS PASSOS - ME; 02.758.335/0001-07 - MARISA FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS - ME; 02.767.332/0001-21 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS BUIU LTDA - ME; 02.782.433/0001-71 - ALEXANDER MAILLARD - ME; 02.798.602/0001-61 - CARLOS & SAMPAIO LTDA - ME; 02.800.490/0001-36 - IONK EIRELI - ME; 02.804.270/0001-80 - MAGAZINE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, IMPORTACAO & EXPORTACAO EIRELI - ME; 02.805.385/0001-90 - DAYANE MODAS LTDA - ME; 02.809.088/0001-12 - FELIPE JULIANI TOPAN CONFEITARIA - EIRELI - EPP; 02.819.046/0001-62 - LIPI CAFE LTDA - ME; 02.826.004/0001-59 - MARCOS ANTONIO BLONSKI - ME; 02.832.437/0001-17 - MARIA ISABEL CARNEIRO & CIA LTDA - ME; 02.837.743/0001-46 - BRUDEKI TRANSPORTES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 02.846.102/0001-58 - MARCOS GOMES FONSECA PAINEIS - ME; 02.871.608/0001-17 - CLAUDIONEIA LAURENTI MARTINS - MARMORARIA - ME; 02.888.528/0001-74 - MINIKOSKI & FILHA LTDA - ME; 02.898.288/0001-99 - NICHELE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME; 02.898.408/0001-58 - NOGUEIRA E SEFFRIN CAFE LTDA - ME; 02.901.835/0001-48 - FESTIVITA - COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME; 02.908.650/0001-65 - VILMAR SEBASTIAO ROLIM CORIOLANO - ME; 02.913.920/0001-26 - ALOISIO ANTONIO JARDIM & CIA. LTDA - ME; 02.978.213/0001-18 - MICHELLE COMERCIO AUTO PECAS LTDA - ME; 02.914.493/0001-09 - RR GREGORIO & CIA LTDA; 02.928.491/0001-60 - LMD RESTAURANTE LTDA - ME; 02.942.192/0001-80 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI - ME; 02.950.201/0001-85 - EMELY REGINA AUGUSTO - EPP; 02.957.731/0001-55 - BRANTES & ROMANEK LTDA - ME; 02.976.456/0001-17 - R. A. ORTIZ GOMES DO NASCIMENTO - ME; 02.978.213/0001-18 - MICHELLE COMERCIO AUTO PECAS LTDA - ME; 02.990.440/0001-69 - FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA - ME; 03.021.026/0001-04 - MAXPECAS RECONDICIONADORA LTDA - ME; 03.042.753/0001-58 - VICTOR CALVETTI NETTO - ME; 03.066.196/0001-05 - DALSASSO & BUENO LTDA - ME; 03.067.058/0001-40 - TRILHOPAR ALUMINIOS EIRELI - ME; 03.079.006/0001-94 - MERCEARIA E CASA DE CARNES DRIELLE TDA - ME; 03.090.894/0001-46 - KEILA MARTINS DA COSTA - ME; 03.092.712/0001-76 - JURACI MARIA CONT - ME; 03.110.130/0001-75 - VIALUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP; 03.133.973/0001-97 - MAZURECHEN CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - ME; 03.139.559/0001-95 - ALCASTRO COMERCIO DE REFEICOES LTDA - ME; 03.156.242/0001-67 - DIOTO METALURGICA EIRELI - ME; 03.162.448/0001-08 - ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME; 03.171.359/0001-10 - COMERCIAL DE ADESIVOS SUPERKRAFT LTDA - ME; 03.193.855/0001-74 - GIGLIO & BALLIANA LTDA - ME;

03.216.612/0001-04 - MAURO PASSONI MAIOR - ME; 03.226.998/0001-35 - COMERCIO DE SUCATAS ARAUCARIA LTDA - ME; 03.235.762/0001-65 - B. S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 03.237.424/0001-62 - MARIA LUCIA SOARES - ME; 03.245.557/0001-80 - VALDEVINO RIBEIRO DE LIMA - ME; 03.249.757/0001-01 - ALESSANDRA D TOZATTI - CONFECÇAO - ME; 03.259.658/0001-00 - MHC - FAZENDINHA - COM DE CARNES E DEFUMADOS LTDA - ME; 03.260.075/0001-08 - POSTO DE MOLAS ESTRADA LTDA - ME; 03.261.763/0001-84 - NAURI JOSE PEREIRA ALMEIDA - ME; 03.264.960/0001-57 - A F TRANSPORTES LTDA - ME; 03.265.763/0001-52 - FALANDO MAIS CELULARES LTDA - ME; 03.267.476/0001-81 - EDIMOMAR IANZKOVSKI - ME; 03.271.468/0001-09 - BUZZATO & FERNANDES LTDA; 03.284.099/0001-99 - DELLAPAR - TRANSPORTES LTDA - ME; 03.285.199/0001-30 - CLAUDIO LORENZZATTO - ME; 03.285.771/0001-60 - ERVATEIRA FUSIEGER LTDA - ME; 03.286.016/0001-09 - G.R. PIES & CIA LTDA - ME; 03.286.454/0001-69 - DHF COMERCIO LTDA - ME; 03.295.982/0001-84 - GAFFER INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - EPP; 03.308.594/0001-90 - CARLOS EDUARDO URGNANI EIRELI - ME; 03.311.010/0001-36 - MOVELARIA IZABELA LTDA - EPP; 03.313.025/0001-33 - AUTO MECANICA VILA PORTES LTDA - ME; 03.314.203/0001-40 - PAWUK PWK COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS LTDA; 03.320.978/0001-29 - RESTAURANTE GAZOLLA LTDA - ME; 03.330.259/0001-99 - CROMOFOZ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - EPP; 03.332.647/0001-09 - R. A. COLTRO EIRELI - ME; 03.333.261/0001-11 - BANANAS SAO DOMINGOS LTDA; 03.342.246/0001-30 - JOAQUIM VALDECI CAMARGO - ME; 03.343.140/0001-50 - D&M EMBALAGENS LTDA - ME; 03.343.726/0001-15 - QUADROS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME; 03.355.357/0001-80 - MARILDA CHAVES - ME; 03.356.372/0001-43 - J. SCHUEBEL & CIA LTDA - ME; 03.357.491/0001-10 - LOELI RAMOS DA ROSA - ME; 03.357.770/0001-84 - W W BARTEL EIRELI - EPP; 03.360.488/0001-56 - FABIANA TORRES MACIEL - ME; 03.360.523/0001-37 - Z S DE MELO & CIA LTDA - ME; 03.377.479/0001-78 - PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME; 03.379.539/0001-91 - HARD TECH INFORMATICA UTI DO COMPUTADOR LTDA - ME; 03.381.374/0001-92 - FABRICA DE MOVEIS MATELANDIA LTDA - ME; 03.385.401/0001-03 - BOA TINTA DISTRIBUIDORAS DE TINTAS LTDA - ME; 03.403.738/0001-98 - RENASCER COMERCIO DE PECAS - EIRELI - ME; 03.412.649/0001-08 - ACQUALON - COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME; 03.417.321/0001-84 - NORIVAL VEICULOS LTDA - ME; 03.420.847/0001-13 - ARAUOLEO LTDA - ME; 03.427.071/0001-63 - NAIR P. DO NASCIMENTO - COMERCIAL DE PECAS TECTOOL - ME; 03.429.079/0001-69 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA - ME; 03.429.477/0001-85 - YUMI & AKEMI CONFECÇOES LTDA - ME; 03.434.592/0001-48 - D.A. DELLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME; 03.438.901/0001-58 - M.B. DA SILVA EIRELI - ME; 03.448.650/0001-92 - COMERCIAL AGRICOLA BABILONIA LTDA - ME; 03.460.651/0001-52 - IVANI I.M.C. TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME; 03.468.160/0001-58 - CALSAT SISTEMAS DE RASTREAMENTO EIRELI; 03.473.729/0001-73 - GINA APARECIDA PICELI DA SILVA - ME; 03.482.093/0001-26 - CAIXA FORTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME; 03.485.106/0001-10 - GAMIE - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME; 03.486.298/0001-80 - ILSON JOSE MOURA VIEIRA - ME; 03.494.748/0001-86 - BALESTRA CONSTRUÇOES LTDA - ME; 03.498.191/0001-51 - SANDRO DE BOMFIM - ME; 03.509.535/0001-80 - EMERSON JOAO MEDEIROS DOS SANTOS INFORMATICA - EPP; 03.510.465/0001-80 - ROBERTO LOPES RUIZ - ME; 03.517.469/0001-90 - SANTOS INDUSTRIA E COMERIO DE COLCHOES LTDA - EPP; 03.527.086/0001-01 - MUSAS COMERCIO DE PRUDUTOS MANUFATURADOS LTDA - ME; 03.533.299/0001-38 - A.D MURARO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME; 03.533.669/0001-37 - FABIANA KRUBNIKI - CALÇADOS - ME; 03.534.607/0001-40 - SAFE LINK IND E COM.LTDA - ME; 03.537.989/0001-65 - ISABEL DE FATIMA BOAVENTURA CABRERA - ME; 03.546.714/0001-98 - ARYSTELA DA SILVA LIMA - PADARIA - ME; 03.547.028/0001-31 - E.R. MENEGHETTI & CIA LTDA - ME; 03.550.812/0001-07 - LM GONCALVES COMERCIO DE FILTROS - ME; 03.556.167/0001-21 - RKD CONFECÇOES DO VESTUARIO EIRELI; 03.558.950/0001-24 - J. M. CARDOSO CONFECÇOES LTDA - ME; 03.561.952/0001-72 - COMPLEXO TURISTICO NHUNDIAQUARA LTDA - ME; 03.562.720/0001-39 - ACOMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; 03.565.204/0001-68 - CONSTRUTORA OFICINA LTDA - ME; 03.573.697/0001-88 - BONARDI DA AMAZONIA EIRELI - EPP; 03.578.773/0001-48 - PANIFICADORA LUNA ZUMA LTDA - ME; 03.588.623/0001-15 - ROSANGELA F DE OLIVEIRA; 03.594.880/0001-60 - OSVALDO ZANON -HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME; 03.601.914/0001-04 - WBR EQUIPAMENTOS INTERMODAIS LTDA; 03.620.321/0001-87 - PAULO CESAR CORDEIRO DO NASCIMENTO - ME; 03.644.961/0001-27 - MARLI APARECIDA ALBANI - ME; 03.654.601/0001-06 - SIDNEI GEBRIEL WESSLING - ME; 03.658.511/0001-93 - TRANS LIMA LTDA - ME; 03.664.382/0001-46 - MAX PRESTSERV SEGURANCA LTDA - ME; 03.665.291/0001-25 - UNIFORCA ELETRO MECANICA LTDA - EPP; 03.671.944/0001-89 - AILTON L. O. DE ALMEIDA - ME; 03.684.378/0001-40 - M. H. OGASAWARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA LTDA - ME; 03.687.194/0001-33 - ENXOVAIS SERRANA DO NORTE LTDA - EPP; 03.688.407/0001-41 - L A BOFF & CIA LTDA - ME; 03.691.377/0001-22 - SKORA COMERCIAL LTDA - ME; 03.701.337/0001-14 - CARLOS FERNANDO MULLER PESSOA & CIA LTDA - ME; 03.709.926/0001-49 - PIZZARIA DO GORDO LTDA - ME; 03.710.652/0001-08 - ALPINO SERVICOS LTDA - EPP; 03.711.431/0001-54 - SANTOPISO COMERCIAL EIRELI - EPP; 03.720.131/0001-31 - REDE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME; 03.729.602/0001-72 - J. P. PEREIRA E CIA LTDA - ME; 03.745.314/0001-01 - A. L. DOS SANTOS D. DOMINGUES BAR - ME; 03.758.771/0001-30 - STORE BUSINESS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP; 03.760.189/0001-09 - SL RODRIGUES PECAS LTDA - ME; 03.771.670/0001-08 - J.L.CAMARA & F.E.SIMÕES LTDA - ME; 03.778.235/0001-05 - JACSON FALAT LTDA - ME; 03.792.086/0001-20 - ISAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME; 03.796.651/0001-28 - SUCESSO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP; 03.803.199/0001-84 - ARTSTONE DO BRASIL LTDA - EPP; 03.803.722/0001-72 - CLEVERSON HUBNER - ME; 03.804.508/0001-30 - PELS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; 03.806.877/0001-62 - CRISTIANO MOREIRA DO AMARAL - ME; 03.807.142/0001-53 - AMARLI KOCHACK & CIA LTDA - ME; 03.812.010/0001-10 - FUZZO - HOME CARE LTDA - ME; 03.812.041/0001-70 - ERICO EGGERT - ME; 03.817.028/0001-04 - CRISTIANE BARONI - ME; 03.817.385/0001-72 - ILCO REVELINO - ME; 03.830.337/0001-14 - NOVO HORIZONTE PECAS E MOTORES LTDA - ME; 03.834.252/0001-04 - PIOVEZANA & BOSCOLO LTDA - ME; 03.846.887/0001-21 - JRBS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 03.853.730/0001-23 - DOGE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME; 03.866.810/0001-13 - S.VISCARDI - PECAS - ME; 03.867.268/0001-13 - CSU BATIDOS E NISTRADOS LTDA - ME; 03.870.295/0001-45 - TECNOFRONZA LTDA - EPP; 03.879.770/0001-44 - F.GOMES & GOMES ASSESSORIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME; 03.884.908/0001-01 - CONGELATTI ALIMENTOS LTDA; 03.898.587/0001-96 - LONTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME; 03.906.628/0001-49 - MANZOLIN COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA - EPP; 03.906.695/0001-63 - VIVIANE APARECIDA LEMOS - ME; 03.910.583/0001-86 - M. ANDRADE TRANSPORTES LTDA - EPP; 03.912.497/0001-02 - OK RENT A CAR S/S LTDA - EPP; 03.918.966/0001-09 - KB RECICLADOS LTDA - ME; 03.919.241/0001-27 - RED LUMINIX LUMINOSOS E TOLDOS LTDA - ME; 03.920.200/0001-50 - VINICAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME; 03.920.547/0001-01 - A. B. S. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP; 03.930.123/0001-10 - FERREIRA & ANASTACIO DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA - ME; 03.939.890/0001-90 - RESTAURANTE SAO ROQUE LTDA - ME; 03.943.710/0001-43 - EDSON CESAR DE SALLES - ARAPONGAS - ME; 03.952.039/0001-05 - ANDRI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 03.956.863/0001-25 - OCEAN PACIFIC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; 03.957.356/0001-06 - SAN JORGE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP; 03.965.693/0001-45 - SILVIA DA SILVEIRA NABHAN - ME; 03.976.033/0001-60 - SIMONE DE FATIMA NEGRELLI - ME; 03.977.082/0001-17 - S.C. MACIEL BARABACH E CIA LTDA - ME; 03.994.390/0001-50 - CARLOS ALBERTO TEODORO RODRIGUES - ME; 03.996.943/0001-04 - I. A. DA SILVA & CIA. LTDA - ME; 04.009.008/0001-70 - JAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME; 04.016.065/0001-86 - D. A. ALVES ARAUJO - ME; 04.019.315/0001-31 - FENETRE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO , PVC E VIDROS LTDA - ME; 04.028.503/0001-26 - MARLICE EDRIANA PRADO DA SILVA; 04.033.041/0001-35 - EVIDENCE - PISOS E DECORAÇOES LTDA - ME; 04.033.309/0001-39 - CAMPO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 04.050.657/0001-14 - BRISA COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME; 04.051.156/0001-52 - BAR E LANCHONETE BARCHIK LTDA - ME; 04.056.140/0001-32 - ANDRE BONINI - ME; 04.060.038/0001-00 - C. ALVES CRUZ - LUNARDELLI - ME; 04.061.660/0001-33 - J M ORTEGA & CIA LTDA - ME; 04.062.496/0001-89 - FLAUDEMIR MIOLLA & CIA LTDA - ME; 04.075.408/0001-83 - D'MARCUS HOTEL LTDA - ME; 04.078.533/0001-47 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEON LTDA - EPP; 04.083.385/0001-59 - ELETRONICA VAKASSUGUI LTDA - EPP; 04.094.994/0001-03 - ROSELEY RECH CAMERA & CIA LTDA - ME; 04.098.209/0001-90 - LARGO DOS LEOES FISIO ACADEMIA LTDA - ME; 04.102.994/0001-08 - MARCUS LAERCIO MOREIRA PAES - ME; 04.103.726/0001-00 - JACIEL SOARES - ME; 04.108.358/0001-93 - REGINA CELIA BENETTI - ME; 04.110.446/0001-20 - DANIEL ROSA DE CEZAR - ME; 04.113.442/0001-03 - PRADO & OTAKI LTDA - ME; 04.129.005/0001-70 - JACKELINE RAMOS BARBOSA; 04.130.760/0001-74 - FROTA ARAUCARIA LTDA - ME; 04.130.949/0001-67 - SAPATARIA J. K. F. LTDA - ME; 04.131.783/0001-01 - BELLA DANNY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME; 04.135.728/0001-81 - CLARA LANCHES LTDA - ME; 04.137.506/0001-06 - RODOFRIOS TRANSPORTES EIRELI - EPP; 04.146.479/0001-20 - AGUAPAR COMERCIO E ENVASADORA DE AGUA NATURAL LTDA - ME; 04.150.533/0001-00 - FLORICULTURA PORTAL DAS FLORES LTDA - ME; 04.156.074/0001-72 - INGA PRODUTOS ESPECIAIS LTDA - EPP; 04.158.813/0001-65 - ZENILTON LIMA DE MELLO - ME; 04.161.195/0001-02 - EDIVALDO GASPAR DE ARAUJO & CIA LTDA - ME; 04.174.679/0001-96 - RAPHAEL CASAROTTO COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI; 04.177.059/0001-00 - EDSON DUCATI & CIA LTDA - ME; 04.179.332/0001-36 - L. M. SILVA - ME; 04.187.769/0001-11 - ESBR INFORMATICA LTDA - ME; 04.191.092/0001-95 - CRISTIANO LAUREANO DA CRUZ CONSTRUÇOES - EPP; 04.203.249/0001-55 - CAMARGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; 04.204.374/0001-80 - ANA LUCIA ZUCCO CECCO - ME; 04.204.488/0001-20 - RENOVACAO - FABRICACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME; 04.205.443/0001-70 - DOETZER SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - ME; 04.207.397/0001-48 - O MARINHEIRO DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA - ME; 04.218.054/0001-89 - ASSESSORIA IMOBILIARIA BOQUEIRAO LTDA - EPP; 04.219.765/0001-78 - LOTUS COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA E ELETRICO LTDA - ME; 04.227.107/0001-28 - SILVANA DAS NEVES CUNHA - ME; 04.236.129/0001-54 - LEILA MARY LUIZ & CIA LTDA - ME; 04.244.772/0001-20 - PAULO LEONI COLACO - TRANSPORTES; 04.248.529/0001-80 - PAULO ANTONIO FILHO MERCEARIA - ME; 04.250.303/0001-13 - ANDRE LUIZ VIGNA MUSSOI PLASTICOS - ME; 04.258.278/0001-14 - AUGUSTO OLTIMAN RESTAURANTE - ME; 04.258.793/0001-02 - A. S. RODRIGUES - VEICULOS - ME; 04.259.785/0001-72 - CLASSIC SOM IMAGEM LTDA - ME; 04.261.471/0001-04 - S. M. COPAS & CIA LTDA - ME; 04.266.286/0001-02 - DAMI MENDES GONCALVES - ME; 04.270.075/0001-43 - MS RECICLAGEM LTDA - ME; 04.272.364/0001-81 - DECORFLAMA - ARTEFATOS PARA O LAR

LTDA - EPP; 04.276.433/0001-25 - FORCE DO BRASIL LTDA - ME; 04.278.655/0001-87 - PIQUE ESCONDE ROUPAS INFANTIS LTDA - ME; 04.281.015/0001-26 - TRANSPORTE E TURISMO BATTISTI LTDA - ME; 04.284.086/0001-82 - JOEL VANDE KERHCOFF - ME; 04.284.844/0001-62 - PREMIARTS COMERCIO DE TROFEUS LTDA - ME; 04.286.218/0001-05 - M MANZONI GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP; 04.286.385/0001-56 - PLANO TERRAPLANAGENS LTDA - ME; 04.297.400/0001-61 - JULIO CESAR LEONARDI & CIA LTDA - ME; 04.301.224/0001-94 - MERCEARIA ALPHAVILE LTDA - ME; 04.308.107/0001-52 - APARECIDA PEREIRA - ALIMENTOS - ME; 04.308.159/0001-29 - NEW WINDOWS COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - EPP; 04.311.223/0001-20 - RR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP; 04.311.393/0001-05 - ELZA RODRIGUES REIS - ME; 04.312.472/0001-30 - DANIELI SANTOS COLACO - ME; 04.314.546/0001-78 - DORNELLOS & BARBOSA LTDA - ME; 04.317.221/0001-49 - MALISKI COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME; 04.319.292/0001-80 - CAMPOS & BARIZON LTDA - ME; 04.322.949/0001-69 - MARCELINO RIBEIRO PINTO - ME; 04.326.296/0001-96 - TRANS HB TRANSPORTES LTDA - EPP; 04.330.167/0001-71 - J O E - TRANSPORTES LTDA - EPP; 04.330.200/0001-63 - AGUINALDO SETELIKI - ME; 04.332.921/0001-02 - C R PIVETA JUNIOR - EIRELI - ME; 04.335.273/0001-48 - TORNEARIA SCHIMANSKI LTDA - ME; 04.359.651/0001-23 - PALMIFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME; 04.365.140/0001-14 - SR RODRIGUES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 04.371.259/0001-08 - S. L. LIMA SOUZA - ME; 04.379.902/0001-31 - WALTER D'AVILA DOS SANTOS - ME; 04.387.067/0001-81 - VIP HARD INFORMATICA LTDA - ME; 04.395.522/0001-90 - PAULINO CESAR GASPARI - ME; 04.396.527/0001-38 - EUNICE TEREZINHA FORMENTON SEIXAS - ME; 04.396.864/0001-25 - CELIO GABRIEL REIS - TRANSPORTE - ME; 04.397.129/0001-36 - V. A. PENQUES AUTO CENTER - ME; 04.397.768/0001-00 - ANACLETO - TERRAPLENAGEM LTDA - ME; 04.401.514/0001-00 - STANZIOLA E PEREIRA LTDA - ME; 04.402.672/0001-84 - S DIAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES; 04.402.912/0001-40 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LAGOS DO IGUAÇU LTDA - EPP; 04.405.659/0001-89 - JJB- COMERCIO DE CASAS ESPECIAIS DE MADEIRA LTDA - ME; 04.411.722/0001-90 - VALUR TRANSPORTES LTDA - ME; 04.418.503/0001-32 - A S M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME; 04.435.550/0001-94 - BEZERRA E RIBEIRO LTDA - ME; 04.440.718/0001-50 - LUCILENE LOPATA & LOPATA LTDA - EPP; 04.444.645/0001-74 - SOARES COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE - ME; 04.452.885/0001-10 - BARROS & CHAGAS LTDA - ME; 04.471.026/0001-79 - S. DIAS & AUGUSTO LTDA - EPP; 04.477.769/0001-56 - TRANSPORTADORA FAGAN & FORINI LTDA - ME; 04.488.554/0001-30 - L M BAZAR LTDA - ME; 04.495.279/0001-82 - OSVALDO GOMES DA SILVA - SERRALHERIA - ME; 04.502.115/0001-35 - LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CARVALHO - ME; 04.509.182/0001-81 - CONSTRUTORA M.D.F. LTDA - ME; 04.511.201/0001-04 - LA FINESTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS METALICAS LTD - ME; 04.514.007/0001-82 - CORCINI & CIA LTDA - ME; 04.516.224/0001-01 - L. T. LORINI - BIJUTERIAS - ME; 04.517.808/0001-00 - MARLI SCAPINI-MERCEARIA - ME; 04.527.013/0001-74 - ZAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 04.534.505/0001-97 - MARCOS A. DE LIMA E CIA LTDA - ME; 04.539.671/0001-86 - MINAMI COMERCIO EM GERAL LTDA - ME; 04.543.270/0001-08 - CORDEIRO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP; 04.553.219/0001-79 - GARCIAS EXTINTORES LTDA - ME; 04.556.589/0001-60 - SIEGER EQUIPAMENTOS MEDICOS LABORATORIAIS LTDA - ME; 04.556.881/0001-82 - A. L. GOMES DA COSTA & CIA.LTDA. - ME; 04.562.128/0001-08 - KAMILA COSMETICOS MATINHOS LTDA - ME; 04.569.001/0001-02 - FIO BRASIL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME; 04.590.080/0001-33 - M.J. AMORIM & CIA LTDA - EPP; 04.591.021/0001-80 - ROSENILDA KOKOGINSKI TEIXEIRA; 04.592.210/0001-77 - DIJKSTRA EXPLORADORA, ENVASADORA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME; 04.600.735/0001-07 - MARMORARIA 3 IRMAOS LTDA - ME; 04.601.355/0001-97 - CALCADOS E CONFECÇÕES SAMARINA LTDA - ME; 04.602.091/0001-96 - ELISANGELA DE OLIVEIRA - IRATI - ME; 04.605.410/0001-17 - LAZARETTI & SERENATO LTDA - ME; 04.606.578/0001-47 - JONATAS GOIS - ME; 04.613.223/0001-85 - ELIANA R DA SILVA URAI - ME; 04.617.605/0001-87 - STEVANI INDUSTRIAL FORNECEDORAS DE NAVIO LTDA - ME; 04.618.786/0001-66 - SADI WEBER - ME; 04.621.795/0001-06 - COMERCIAL NORTE PARANA EIRELI - ME; 04.623.554/0001-04 - MARIA CORACY FERREIRA DA SILVA - ME; 04.626.802/0001-62 - FRYTBEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 04.628.274/0001-80 - SULDEX TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME; 04.643.505/0001-25 - ELIZABETH PALOMBO BACALEINIK; 04.646.472/0001-77 - ESTACAO CD - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CD'S E ACESSORIOS LTDA; 04.654.910/0001-49 - START SISTEMAS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME; 04.658.311/0001-01 - FRILUPI CONFECÇÕES E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME; 04.664.392/0001-44 - BREJAS E BIRRAS BEBIDAS LTDA - ME; 04.667.927/0001-30 - A.I. COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME; 04.672.301/0001-12 - LANCA SERVICOS RODOVIARIOS LTDA - ME; 04.676.368/0001-25 - EDIVAN ROSA - ME; 04.690.487/0001-32 - BEATRIZ SALETE DA SILVA - ME; 04.706.330/0001-58 - T&T COMERCIO DE GAS LTDA - ME; 04.710.239/0001-06 - MARCIO MARIANO; 04.712.579/0001-76 - ARAGAO KINCELER - ME; 04.712.932/0001-18 - PREMIUM INDUSTRIA DE MATRIZES EIRELI - EPP; 04.716.362/0001-34 - BURITI FLORESTAL PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE FLORESTA LTDA - ME; 04.721.728/0001-63 - ROBISON BUFALARI - ACESSORIOS - ME; 04.725.526/0001-90 - FRIO.COM-REPRESENTACAO E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - EPP; 04.729.363/0001-13 - JOCIMAR FAGUNDES - ME; 04.730.196/0001-20 - COMERCIO DE ALIMENTOS CHAPECO LTDA - ME; 04.734.615/0001-00 - L. R. P. DE OLIVEIRA EIRELI; 04.742.393/0001-60 - DENISE DE LOURDES SOBANSKI - ME; 04.742.682/0001-69 - UNIVERSO INFINITO LTDA - ME; 04.743.334/0001-06 - A. C. R. TRANSPORTES LTDA - ME; 04.744.620/0001-96 - JR MARIANO & CIA LTDA - ME; 04.753.283/0001-01 - MINERAL EQUIPAMENTOS PARA POCOS ARTESIANOS LTDA - ME; 04.753.739/0001-25 - FERNANDO EDUARDO SIMOES & CIA. LTDA - ME; 04.756.491/0001-56 - COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES DA BICA LTDA - ME; 04.760.341/0001-16 - N. DOMINGOS JUNIOR & NORITAKE LTDA; 04.769.928/0001-96 - SANDRO VINO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP; 04.770.995/0001-20 - GLORIA APARECIDA STREIT - ME; 04.775.010/0001-50 - RETT & SEBRIAN LTDA - ME; 04.775.769/0001-32 - MADEIREIRA CUNHADOS LTDA; 04.780.994/0001-67 - FARIDA HABBAS MUHAMMAD SULEIMAN ABU RAHMEH - ME; 04.788.195/0001-37 - BELMIRA CAVALHEIRO CAGORNI; 04.792.618/0001-92 - VALDINEI ANTONIO SOARES - ME; 04.793.421/0001-78 - JOAO OBLADEN - ME; 04.802.817/0001-34 - ALUGOLD'S ALUMINIO E VIDROS LTDA - EPP; 04.808.570/0001-63 - SUGRA DISTRIBUIDORA DE CARNES E COMERCIO LTDA - ME; 04.816.311/0001-84 - BURTET & BURTET LTDA - ME; 04.817.876/0001-86 - M.R.P. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; 04.826.139/0001-40 - CLEMIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA - ARTIGOS DE PRESENTES - ME; 04.836.461/0001-50 - LAUDECI PORTO TRANSPORTES LTDA - ME; 04.854.135/0001-75 - RESTAURANTE MANJERICAO LTDA - ME; 04.872.683/0001-28 - MICHELY C. VENANCIO-RESTAURANTE - ME; 04.877.373/0001-04 - CONTATO COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI - ME; 04.880.199/0001-40 - COMERCIAL LIBANOPOLIS LTDA - ME; 04.886.203/0001-88 - SINTONIA BRASIL PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME; 04.886.441/0001-93 - GIOVANNA AUTO PECAS LTDA - EPP; 04.886.617/0001-07 - AROS GT LTDA - ME; 04.889.737/0001-68 - A. K. SUZUKI - CONSTRUCAO CIVIL, MANUTENCAO E INSTALACAO - ME; 04.892.746/0001-08 - CARBONERA COMERCIO LTDA - ME; 04.893.329/0001-80 - TRANSUI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES - EIRELI - EPP; 04.897.782/0001-64 - COMERCIO DE CONFECÇÕES MAXIMO LTDA - EPP; 04.898.429/0001-07 - COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS DE COBRANCA LUKA LTDA - ME; 04.900.660/0001-80 - SHEILA BUSNARDO DE SOUZA ANDRADE - EPP; 04.908.193/0001-34 - SAN GABRIEL COMERCIO FELTRO, PAPEL E TELAS LTDA - ME; 04.911.373/0001-75 - SAMUEL AUGUSTO VIEIRA - ME; 04.912.510/0001-96 - K S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP; 04.912.925/0001-60 - MACAUBAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 04.913.975/0001-61 - VOX SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME; 04.919.680/0001-00 - CICERO SOUZA VITOR - ACOUGUE BOI NOBRE; 04.920.653/0001-40 - L&R CONSTRUTORA LTDA - ME; 04.936.526/0001-39 - VALDECIR RODRIGUES - BAR; 04.937.891/0001-68 - MANIND REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME; 04.940.176/0001-84 - MAZONTUR LOCACAO DE VEICULOS, TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME; 04.940.354/0001-77 - FONTES & SILVA LTDA - ME; 04.943.035/0001-15 - EUNICE SOARES PASA MOVEIS; 04.943.356/0001-10 - ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS - EIRELI - EPP; 04.947.045/0001-29 - MACHADO & DRUZIAN LTDA - ME; 04.953.656/0001-80 - DIRAL TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA - ME; 04.960.237/0001-75 - DISTRIBUIDORA E MANUTENCAO OLIVER LTDA - ME; 04.962.707/0001-30 - BIANCA MELISSA GHIOTTO BOTARELI FALCAO - ME; 04.968.367/0001-54 - JARDEL JULIANO RUCHINSKI - ME; 04.970.583/0001-34 - UALIDE MOHAMED TASSI - ME; 04.972.628/0001-00 - ARTEC AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - ME; 04.982.669/0001-87 - FINO TOQUE DECORACOES LTDA - ME; 04.988.327/0001-74 - CHRYSTIAN CARLOS RECHI - ME; 04.990.491/0001-16 - JOAO DO CARMO BUENO - ME; 04.990.927/0001-77 - TRANS THIAGO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME; 04.993.653/0001-70 - BORTOTI MODULADOS LTDA - ME; 05.014.350/0001-20 - TECNIAQUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - EPP; 05.018.773/0001-19 - M.BORGES DE LIMA ARTIGOS DO VESTUARIO - ME; 05.022.474/0001-58 - V L L M COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 05.031.634/0001-25 - ARY DE ALMEIDA ROCHA EIRELI - EPP; 05.045.915/0001-37 - E.M.B CAFE COLONIAL - EIRELI - ME; 05.049.231/0001-03 - LAMIVALENTES MADEIRAS LTDA - EPP; 05.051.738/0001-00 - SUPERMERCADO CAIBIENSE LTDA - ME; 05.056.928/0001-01 - NESPE TRANSPORTES LTDA - ME; 05.076.405/0001-27 - ROGELIO & ROCHA LTDA - ME; 05.078.057/0001-27 - GILBERTO LIGABUE - PECAS - ME; 05.080.671/0001-23 - MARIA APARECIDA AUGUSTO LANCHONETE - ME; 05.081.263/0001-96 - LORENY SALETE DA SILVA E CIA LTDA - ME; 05.085.818/0001-78 - JOAO ANTONIO DIAS TRANSPORTE - ME; 05.092.709/0001-88 - JOSINALDO CESAR DA SILVA & CIA LTDA - ME; 05.097.342/0001-95 - VARGAS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; 05.098.182/0001-07 - AGUA AZUL - COMERCIO DE PISCINAS LTDA - ME; 05.109.776/0001-68 - JOAO MARIA ALVES DA CRUZ - ME; 05.113.096/0001-18 - CLEUSA APARECIDA ALVES - ME; 05.119.637/0001-15 - RCS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP; 05.124.190/0001-72 - R. P. GARCIA MODAS - ME; 05.132.746/0001-72 - M D GAMA AUTO PECAS - EIRELI - ME; 05.133.023/0001-98 - TRANS E A RODRIGUES LTDA - ME; 05.145.825/0001-18 - ANA ELIZA CARMINATTI CARDOSO - ME; 05.147.239/0001-02 - V.C. SCOPARO & CIA. LTDA - ME; 05.154.645/0001-00 - SOMBRIO & ULIANO LTDA - ME; 05.165.118/0001-93 - LC FERRARI & FERRARI LTDA - ME; 05.194.023/0001-06 - DENILSON GUINTEA - ME; 05.196.664/0001-91 - VANOLI ACOSTA FERNANDES - ME; 05.202.755/0001-92 - TRANS.DOVACI LTDA - ME; 05.210.979/0001-46 - TAPECARIA CLAUDIO'S LTDA - ME; 05.212.214/0001-45 - RAMOS INFORMATICA LTDA - ME; 05.214.289/0001-65 - CAANDIES CONFEITARIA DE PAPEL LTDA - ME; 05.215.970/0001-28 - ACADEMIA FITNESS LTDA; 05.216.688/0001-65 - M. T. Y. LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA - EPP; 05.231.472/0001-79 - DAVID & SANTOS COMERCIAL LTDA - ME; 05.235.389/0001-78 - A.S.C. ASSONI - FOTOGRAFIAS - ME; 05.241.390/0001-05 - KD O BEBE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 05.243.161/0001-20 - EQUIFLEX

MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME; 05.244.526/0001-30 - C. A. DAROS - VETERINARIA - ME; 05.252.901/0001-94 - HIDRAUMEC COMERCIAL LTDA - ME; 05.256.792/0001-83 - ALESSANDRA CRISTINA ROSA - ME; 05.261.641/0001-13 - VANDERLEI APARECIDO ROSA; 05.264.100/0001-49 - PET SHOP BICHOS & CAPRICHOS LTDA - ME; 05.267.610/0001-70 - IRINEU METNEK - ME; 05.280.071/0001-09 - PROMATEQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME; 05.282.351/0001-56 - DORINI & PICOLO LTDA - ME; 05.283.142/0001-27 - MARCOS ROBERTO LOURENCO RIBAS & CIA LTDA - ME; 05.289.300/0001-56 - FARMACIA ANA ROSA LTDA - ME; 05.290.094/0001-02 - ANDREA FERRARETO XAVIER DA SILVEIRA - ME; 05.296.584/0001-08 - ALVADI LOSS - ME; 05.298.355/0001-22 - JOSENILTA ALVES DE SOUZA BATISTA - ME; 05.300.015/0001-99 - DIAS E ADAM DIAS LTDA - ME; 05.304.065/0001-44 - F & Z COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME; 05.305.232/0001-71 - MATILDE BALLESTEROS - ME; 05.308.695/0001-97 - A. F. CABRERA ASSMENN - ME; 05.310.338/0001-63 - SANDRA REGINA DE MEDEIROS MOURA; 05.311.769/0001-44 - VALEM TELAS & ALAMBRADOS LTDA - ME; 05.323.515/0001-46 - ART CELL COMERCIO DE ACESSORIO PARA CELULAR LTDA - ME; 05.324.657/0001-28 - ECC TURISMO RURAL E SERVICOS LTDA - ME; 05.325.514/0001-30 - CONEXA TUBOS E CONEXOES LTDA - ME; 05.326.952/0001-13 - HAGY COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME; 05.329.742/0001-89 - MARCOS BARBOSA DE CARVALHO & CIA LTDA - ME; 05.332.623/0001-85 - COMERCIAL XAVIER DE MAT.HIDRAULICO LTDA - ME; 05.332.870/0001-81 - M. T. D. SOARES & CIA LTDA - EPP; 05.337.892/0001-34 - S. P. SARDANHA - ME; 05.338.192/0001-64 - TRANSPORTADORA SILVEIRA ALVES LTDA - ME; 05.341.059/0001-67 - DN - SERVICOS LTDA - ME; 05.342.669/0001-85 - BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA; 05.349.880/0001-20 - ILVA GOMES BUENO & CIA LTDA - ME; 05.355.131/0001-05 - TE SERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP; 05.359.901/0001-98 - ROGMOER COMERCIO E INSTALACOES DE ALARMES LTDA - ME; 05.363.458/0001-29 - APARECIDA ELISANGELA SOUZA GARCIA DE MARCO - ME; 05.364.012/0001-19 - DUNAMIS CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - ME; 05.365.293/0001-24 - ARQUINO & ALVES LTDA - ME; 05.366.129/0001-31 - DLB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI; 05.366.261/0001-43 - NUTRI COMERCIAL AGRICOLA LTDA; 05.379.650/0001-03 - GODOY & FERNANDES LTDA - EPP; 05.388.161/0001-18 - FARMACIA E DROGARIA SANTO ANJO LTDA - ME; 05.390.816/0001-92 - CLAUDINEIA LISBOA CASTOLDI EIRELI - ME; 05.398.889/0001-20 - F. SARTORI & J. SARTORI LTDA - ME; 05.408.780/0001-27 - L.E.D INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES EIRELI - ME; 05.412.674/0001-17 - GEREMIAS GABRIEL DA SILVA - ME; 05.417.046/0001-24 - IDEAL TURBO LTDA - EPP; 05.428.452/0001-92 - C R RADIODIFUSAO LTDA - EPP; 05.433.092/0001-17 - NINHOPECAS LTDA - ME; 05.443.949/0001-80 - MARIA ELENA FABRIS PERUIRE - ME; 05.448.917/0001-77 - CASTILHO & DINIZ LTDA - ME; 05.448.928/0001-57 - NILDO JORGE PIAZZA - ME; 05.452.970/0001-41 - SOELY FERREIRA MARTINS - ME; 05.456.270/0001-25 - SS BARK CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA - ME; 05.460.938/0001-08 - DEJANIRA NUNES DOS ANJOS - ME; 05.476.535/0001-57 - MAQUINAS VEGEDRY LTDA - ME; 05.477.197/0001-78 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PINOQUIO LTDA - ME; 05.480.530/0001-06 - COMERCIAL TREMEA IMP EXP E TRANSPORTES LTDA - ME; 05.485.501/0001-29 - AUTO MECANICA SANTA RITA DE TAMARANA LTDA - ME; 05.490.345/0001-94 - CASA ALVORADA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 05.490.626/0001-47 - SULVICOM LTDA - ME; 05.492.518/0001-03 - CLEUS MARI LOVATO WENDLER - ME; 05.496.084/0001-10 - EDINEI FAOT DE SOUZA - ME; 05.519.068/0001-03 - MERCY PUEHLER CONFECCOES - ME; 05.523.679/0001-17 - C.M. PASINI & TORRECILLAS LTDA - ME; 05.525.583/0001-98 - ISOPINUS - TRANSPORTES LTDA - ME; 05.525.623/0001-00 - DISNEI CONFECCOES LTDA - ME; 05.526.922/0001-50 - OTM - CONTROLE ELETRONICO DE PLANTIO EIRELI - EPP; 05.533.204/0001-01 - TRANSPORTADORA VALENCIA LTDA; 05.536.308/0001-70 - TRANSPORTES RODOVIARIOS BRSSI LTDA - ME; 05.541.543/0001-30 - DOCA FRUTAS LTDA - ME; 05.548.426/0001-06 - INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANILHAS NOVA GERACAO LIMITADA - EPP; 05.562.048/0001-07 - S MARTINEZ - EPP; 05.574.658/0001-20 - MALE CAR VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME; 05.575.130/0001-76 - ADRIGAL COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICA LTDA - ME; 05.577.561/0001-71 - BOFF E BOFF TRANSPORTE LTDA - ME; 05.581.634/0001-07 - ANA MARIA DE SOUZA BAR E LANCHONETE - ME; 05.587.990/0001-20 - ART SONHO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 05.590.460/0001-30 - C. MUSSIO EIRELI - ME; 05.602.542/0001-58 - PIONEIROS-COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME; 05.621.732/0001-12 - LEANDRO PIRES & CIA LTDA - ME; 05.637.845/0001-06 - ELZA BENINCA - ME; 05.643.217/0001-33 - GARRA DA AGUIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 05.657.516/0001-27 - C.V.ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA - ME; 05.669.099/0001-32 - CLAUDIO JOSE DOS SANTOS & CIA LTDA - ME; 05.670.102/0001-38 - ESTOFACAR ESTOFAMENTOS LTDA - ME; 05.672.311/0001-10 - TORTATO COMERCIO DE ACO LTDA - EPP; 05.687.040/0001-77 - GETULIO ITAMAR PEREIRA - ME; 05.688.295/0001-54 - SIQUEIRA E ANDRADE LTDA - ME; 05.694.085/0001-79 - MP FLORICULTURA LTDA - ME; 05.695.567/0001-43 - MARMORARIA GRANIFORT LTDA - ME; 05.695.842/0001-29 - LENA ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - ME; 05.703.162/0001-00 - SANTIM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 05.727.098/0001-05 - TRANSPARCO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 05.728.596/0001-64 - LIAMARA APARECIDA FOGACA DA SILVA - ME; 05.737.178/0001-33 - JOSE SILVA RODRIGUES GAS - ME; 05.741.264/0001-10 - SILVANA A. L. DA SILVA - ME; 05.748.345/0001-41 - A DA SILVA AUTO-SOCORRO - ME; 05.749.795/0001-59 - PERFECTA INDUSTRIA DE MOVEIS PERSONALIZADOS LTDA - ME; 05.751.224/0001-59 - SIGNORELLI & CIA LTDA - ME; 05.751.439/0001-70 - XERONAY COPIAS LTDA - ME; 05.751.983/0001-11 - EDSON DA SILVA - MASSAS E SALGADOS - ME; 05.752.280/0001-08 - DILSON SABOR COMERCIO DE DOCES E SALGADOS EIRELI - ME; 05.754.810/0001-57 - ANDREA C OLIVEIRA-TRANSPORTES - ME; 05.755.864/0001-37 - SOUND AND VISION LTDA - ME; 05.768.104/0001-64 - SIDNEI ROGOSKI PEREIRA - ME; 05.771.276/0001-97 - TRANSPORTADORA CRISTO REI LTDA; 05.775.007/0001-07 - OLIVEIRA FERREIRA DE PAULA MERCEARIA - ME; 05.783.412/0001-69 - BROTHER INFORMATICA LTDA - ME; 05.790.757/0001-40 - L. C. DOS SANTOS & PEREIRA LTDA - ME; 05.790.963/0001-50 - IMAGEM LIQUIDA EIRELI - ME; 05.791.826/0001-30 - P.J. DE FREITAS E CIA LTDA - ME; 05.796.294/0001-23 - APARECIDA ENCARNACAO MARTINS - ME; 05.804.080/0001-51 - ELIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME; 05.811.345/0001-49 - ZETTY SUPERMERCADO EIRELI - ME; 05.820.776/0001-71 - SIGN IN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; 05.826.210/0001-57 - J.N. DIAS - COMERCIO DE GAS - ME; 05.832.008/0001-38 - M.A. BENKO - ME; 05.847.752/0001-06 - BIONOX INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME; 05.852.169/0001-93 - FERMIX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME; 05.852.788/0001-88 - DATAPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA - ME; 05.880.542/0001-10 - CHIBICHESKI & WILCZAK LTDA - ME; 05.882.408/0001-58 - CONCREJE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA - ME; 05.884.467/0001-65 - ANGELINA DORE GONCALVES-CANTINA - ME; 05.889.117/0001-91 - TERRA LAPA - REFLORESTADORA LTDA - EPP; 05.898.018/0001-76 - PAULO ROBERTO FELIPE BICICLETARIA - ME; 05.906.307/0001-70 - SIMONE DOS SANTOS ARRUDA - ME; 05.923.887/0001-03 - CONTROL SUL C & S REFRIGERACAO LTDA - ME; 05.924.213/0001-23 - SAO CLEMENTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 05.925.885/0001-53 - ELISEU SILVESTRE DOS SANTOS - ME; 05.929.031/0001-45 - ROBER CRISTIANO DE VITO VESTUARIO - ME; 05.930.166/0001-20 - ORIVALDO DOS SANTOS VIDRACARIA - ME; 05.930.744/0001-29 - TRANSPORTES TOFANI LTDA - ME; 05.932.505/0001-08 - LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA - EIRELI - ME; 05.932.532/0001-80 - ELITEVIP SERVICE LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME; 05.933.689/0001-20 - MFC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME; 05.935.974/0001-80 - ADEMIR DOS SANTOS HENRIQUE - VIDRACARIA - ME; 05.938.827/0001-64 - CHARLES GOMES DA SILVA - ME; 05.948.232/0001-90 - INACIO BOEMER - ME; 05.949.553/0001-09 - ELIZABETH DE FATIMA RICCE; 05.950.911/0001-01 - MARIZE MAYNARDES GOMES - ME; 05.953.498/0001-20 - REGIS CHIQUETTI DUBIELLA - ME; 05.954.071/0001-47 - M. MARIZ DE SOUSA LANCHONETE - ME; 05.965.055/0001-50 - CLAUDINEY DE FREITAS ACOUGUE - ME; 05.968.869/0001-48 - RELAMPAGO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP; 05.973.429/0001-89 - JOAO PAULO MARQUES - ME; 05.975.497/0001-87 - RG COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - ME; 05.977.359/0001-37 - GILMAR MAIESKI BELO & CIA LTDA - ME; 05.981.654/0001-67 - TRANSPORTES FONTANA & FONTANA LTDA - ME; 05.989.119/0001-52 - MARILIA DE KEPE - TRANSPORTES - ME; 05.989.234/0001-27 - JOSE HAMILTON KROSTRUBER COMERCIO DE CARROS; 05.989.691/0001-11 - ALDM INFORMATICA LTDA - ME; 05.991.766/0001-07 - VALMIR DOMINGUES DOS SANTOS - ME; 05.993.016/0001-66 - ANTENOR DA SILVA COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES EM GERAL - ME; 05.994.137/0001-22 - DUTRA & MOREIRA LTDA - ME; 05.996.252/0001-36 - MUNDO MAGICO COMERCIO DE OTICAS E SERVICOS EIRELI - ME; 06.009.654/0001-62 - SANTIAGO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME; 06.011.523/0001-10 - C M MIOTO-PECAS - ME; 06.013.793/0001-60 - SANDRA CRISTINA BOEMER - ME; 06.017.724/0001-24 - N. AMARAL TRANSPORTES LTDA - ME; 06.017.965/0001-73 - TEREZINHA PEDROTTI ROSA - LAVANDERIA - ME; 06.019.670/0001-36 - J V S DA SILVA AVILA & CIA LTDA - ME; 06.027.488/0001-27 - MAYCON CENNE OLIVEIRA PRESENTES - ME; 06.029.454/0001-71 - DORIVAL LINO & CIA LTDA - ME; 06.034.399/0001-08 - MACVET INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PECUARIOS LTDA - ME; 06.037.223/0001-00 - VOX AMBIENTACOES PARA FESTAS E LOCACOES DE MOBILIARIO DIFERENCIADO LTDA - ME; 06.042.726/0001-73 - CARVALHO & BIORA LTDA - ME; 06.045.516/0001-39 - A.E.P. COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME; 06.050.318/0001-63 - MOVAG - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - EPP; 06.062.310/0001-17 - NEWCOLLOR REVESTIMENTOS EIRELI - ME; 06.063.547/0001-12 - ELVIRA DE SOUZA PEREIRA-SERVICOS - ME; 06.064.726/0001-74 - VERA SANI GRECA - ME; 06.074.358/0001-45 - BFI FERRAMENTAS LTDA; 06.079.006/0001-82 - SOL NASCENTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME; 06.082.577/0001-76 - J A VITORINO - ME; 06.096.050/0001-09 - ALL BUSINESS & TECHNOLOGY LTDA. - ME; 06.106.563/0001-45 - LILIAN FLORIANO DOS SANTOS SOARES - ME; 06.110.244/0001-03 - DAVI LEVISTON DE OLIVEIRA ANDRADE - ME; 06.112.518/0001-01 - SALA CARTUCHOS E TONERS LTDA - ME; 06.112.942/0001-48 - CIRLEY GONCALVES DA ROSA - ME; 06.116.513/0001-49 - ARIF AHMAD OSMAN - ESTACIONAMENTOS - EIRELI - ME; 06.116.923/0001-90 - FRIGORIFICO DERGI LTDA - ME; 06.119.726/0001-24 - THYAGO CRISTIANO BESTEN - ME; 06.120.558/0001-97 - DINIZ & MAMI LTDA - ME; 06.122.719/0001-81 - ACS - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP; 06.123.151/0001-13 - COMERCIO DE MOVEIS LISBOA LTDA - EPP; 06.127.065/0001-89 - BOUDNY & BOUDNY LTDA - ME; 06.129.763/0001-13 - MEDINA & WENDLING LTDA - ME; 06.136.407/0001-27 - MOACIR GOMES JUNIOR - ME; 06.136.914/0001-60 - B. S. I. COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 06.144.188/0001-28 - MAURICIO CUNHA & CIA LTDA - ME; 06.144.898/0001-58 - W. A. LUFT & CIA LTDA - ME; 06.145.398/0001-30 - C A ZAMARCHI SERVICOS MECANICOS - ME; 06.145.725/0001-54 - RENE ALCEU CORSI LUTFI - ME; 06.149.265/0001-32 - E. J. STECCA UMUALCOOL - ME; 06.155.728/0001-79 - CLOMAR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME;

06.156.561/0001-60 - KAMPA JUNIOR & KAMPA LTDA - ME; 06.159.350/0001-81 - M.H.R. INFORMATICA LTDA - ME; 06.159.611/0001-63 - IV MANUTENCAO DE CORREIAS E TRANSPORTES LTDA - ME; 06.166.009/0001-53 - DABINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 06.169.898/0001-02 - ROSS TRANSPORTES EIRELI - ME; 06.192.699/0001-15 - LX COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - ME; 06.193.149/0001-10 - INFOSAGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME; 06.197.846/0001-40 - ANA CAROLINA PENSO - ME; 06.198.107/0001-72 - E J DOS SANTOS JUNIOR - ME; 06.205.134/0001-25 - MULTIMARCAS RECUPERADORA DE CARRETAS LTDA - ME; 06.211.013/0001-96 - EDSON JOSE ARISTIDES - ME; 06.223.185/0001-80 - E. LAERCIO BORBA - JACAREZINHO - ME; 06.226.422/0001-66 - DANIELI & FERRAZ LTDA - ME; 06.228.906/0001-44 - J. DAS N. O. BALBINO - TRANSPORTES - EPP; 06.231.213/0001-00 - AAMCAR VEICULOS EIRELI - ME; 06.263.662/0001-30 - ANTONIO JOSE NENNING - ME; 06.263.794/0001-62 - NATAL TRATORES LTDA - ME; 06.268.670/0001-70 - O MELHOR - ARTIGOS DE METAL LTDA - ME; 06.270.122/0001-84 - DEVARA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 06.277.070/0001-78 - ELISA NATSUKO YOSHIMURA GARCIA - ME; 06.277.312/0001-23 - SEM FRONTEIRAS TRANSPORTES LTDA - ME; 06.277.419/0001-71 - ANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA - ME; 06.278.011/0001-14 - IONE COELHO CEZIMBRA - ME; 06.278.862/0001-67 - REGINALDO BATISTA GONCALVES -INSTALADORA DE SOM - ME; 06.290.163/0001-32 - ANDRESSA IRMA KMIECIK CHIKAZAWA - ME; 06.291.619/0001-89 - T C BITENCOURT COLCHOES - ME; 06.293.489/0001-13 - VOLMAR FERREIRA TERRES - EIRELI - ME; 06.297.559/0001-01 - NELSON RAMOS DE OLIVEIRA FILHO - MOVEIS - ME; 06.311.632/0001-52 - ELISANGELA FARIAS - MOTOS - ME; 06.311.873/0001-00 - FERNANDO SILVA SANDES - ME; 06.314.068/0001-21 - SELMA DE FATIMA BARBOSA - LANCHONETE - ME; 06.315.468/0001-51 - ANDRE LUIZ DE LIMA - VEICULOS - ME; 06.321.503/0001-45 - AUTO RENOVADORA VITORIA LTDA - EPP; 06.325.975/0001-76 - CASTRO & FILHOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME; 06.329.200/0001-79 - S M IMPORTS ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME; 06.334.032/0001-00 - MARIA GORETE DE ANHAIA - ME; 06.334.061/0001-71 - SEGOVIA & SOUZA LTDA - ME; 06.337.306/0001-14 - RENOVA AUTO CENTER - EIRELI - ME; 06.339.038/0001-70 - REFRIGERACAO SANTANA LTDA - ME; 06.344.988/0001-92 - H D FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME; 06.345.761/0001-61 - JOAO BATISTA PINTO - ME; 06.346.023/0001-39 - CELESTINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 06.370.190/0001-15 - WASELEWSKI TRANSPORTES LTDA - ME; 06.374.309/0001-28 - E. L. GRASEL & CIA. LTDA - ME; 06.375.804/0001-51 - ALUMAXI COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - ME; 06.526.188/0001-92 - M. H. DE SOUZA ASCENCIO - ME; 06.537.330/0001-05 - NERINA DA SILVA BRITO - OLARIA - ME; 06.540.592/0001-10 - TRANSPORTES VERMELHO E BRANCO LTDA - EPP; 06.556.124/0001-34 - S.R. AGURTO ORTIZ & CIA LTDA - ME; 06.698.992/0001-59 - ECV PEREIRA LUIZ COMERCIO DE PNEUS - ME; 06.699.043/0001-93 - PROJEPPOWER - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; 06.813.115/0001-81 - HARAS SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA - ME; 06.866.620/0001-94 - TGL FERNANDES & FERNANDES LTDA - EPP; 06.877.564/0001-93 - TALAMINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME; 06.881.446/0001-59 - C.G.M COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME; 06.889.594/0001-10 - AUTO MECANICA NELIO LTDA - ME; 06.894.157/0001-94 - REMANO CENTER CAR LTDA - ME; 06.932.845/0001-00 - CAMBERLEM SP LOCADORA LTDA - EPP; 06.934.493/0001-13 - BASOLI & CARDOSO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME; 06.934.932/0001-98 - APPCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME; 06.936.345/0001-38 - MIRIAN COELHO DIAS - ME; 06.939.715/0001-90 - DELLU CALCADOS E CONFECCOES LTDA - ME; 06.946.847/0001-40 - LEANDRO EMIDIO DA SILVA - ME; 06.951.272/0001-53 - EXFORT ALUMINIO LTDA - ME; 06.955.044/0001-51 - GTHAL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME; 06.960.695/0001-30 - INDUSTRIA DE MOVEIS KELER LTDA - ME; 06.973.815/0001-33 - LUIZA MAURA SPOSITO COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA - ME; 06.999.482/0001-11 - MARIA LIMA DIAS - ME; 07.001.718/0001-41 - NICOLA RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME; 07.009.663/0001-16 - R.M. PACHECO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - ME; 07.022.236/0001-78 - MIDIA ESSENCIAL LTDA - ME; 07.027.081/0001-62 - RODRIGO CLOCK - ME; 07.029.597/0001-46 - ERVATEIRA BOA VISTA LTDA - ME; 07.031.815/0001-87 - D. F. LIMA & CIA LTDA - ME; 07.032.247/0001-39 - R.A. COMERCIO DE GAS LTDA - ME; 07.034.196/0001-84 - BARALDI ELETROMETALURGICA LTDA - ME; 07.037.769/0001-23 - ANOR ROSSO JUNIOR - VEICULOS - ME; 07.053.673/0001-59 - S O S - CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME; 07.054.864/0001-35 - I.S.SANTOS & CIA LTDA - ME; 07.059.821/0001-42 - TRANSCURIONI - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP; 07.066.658/0001-45 - ANA PAULA HEROLD BENDER - ME; 07.067.306/0001-04 - PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA PRESENTES - ME; 07.069.705/0001-04 - M.P.A - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME; 07.074.575/0001-06 - L H DE BARROS INFORMATICA - ME; 07.075.598/0001-27 - PROMENADE COMERCIAL LTDA - ME; 07.080.901/0001-80 - ROBERTO HERCULANO - ME; 07.080.972/0001-82 - GUIMARAES & TABACINSKI LTDA - ME; 07.081.396/0001-98 - DIVIFORRO - DIVISORIAS E FORROS LTDA - ME; 07.082.904/0001-52 - FHC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME; 07.086.264/0001-59 - MULTILINE METALURGICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; 07.087.508/0001-18 - CONSTRUTORA QUALI TOTAL LTDA - ME; 07.087.598/0001-47 - RPJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP; 07.087.796/0001-00 - LWS BRASIL COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME; 07.095.531/0001-54 - JVC. SERVICOS DE REFORMAS LTDA - ME; 07.096.484/0001-63 - JOY & PRI - CONFECCOES LTDA - ME; 07.096.735/0001-00 - IVAN GONCALVES DA SILVA EIRELI - ME; 07.097.043/0001-86 - FERRASEG COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP; 07.097.811/0001-00 - TADEU ZANIN CAMPO LARGO - ME; 07.099.628/0001-35 - EDITORA V.E.M. VISAO DE EVANGELISMO MUNDIAL LTDA - ME; 07.100.797/0001-48 - NEUZA RIBEIRO DE FREITAS DAMASCENA - ME; 07.111.113/0001-03 - LACTOFRIOS - DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - ME; 07.112.633/0001-30 - MARCIO TADEU STELLA - ME; 07.116.492/0001-24 - JORGE RIBEIRO DO CARMO JUNIOR - MECANICA - ME; 07.118.434/0001-30 - CAFE DA ESCADA LANCHES LTDA - ME; 07.119.283/0001-34 - LUIZA AMELIA TEIXEIRA MORGADO - ME; 07.120.412/0001-04 - BIG COMERCIO DE PESCA GUSMAN LTDA - ME; 07.123.582/0001-42 - W. S. SANTOS - TRANSPORTES LTDA - ME; 07.124.337/0001-50 - OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME; 07.125.960/0001-27 - BRASIL LAMINAS LTDA - EPP; 07.129.188/0001-11 - TERMEFRIO EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA; 07.136.177/0001-69 - LYNCE EXPRESS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME; 07.140.752/0001-05 - APARECIDO VALDOIR FELICIO SIMOES - ME; 07.145.587/0001-76 - MARCIO DE KEPE - TRANSPORTES - ME; 07.146.762/0001-40 - TATIANE BUREI - ME; 07.147.454/0001-39 - NAGILA SOUZA SAMPAIO - ME; 07.148.242/0001-76 - COMERCIAL MESQUITA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME; 07.150.668/0001-64 - SILVA & BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 07.152.070/0001-04 - C. TAGUCHI & CIA LTDA - ME; 07.154.194/0001-29 - M C CURITIBA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME; 07.156.112/0001-85 - CASA BRASIL - DTVM, COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA - ME; 07.157.295/0001-53 - S.H. DE LIMA PAZZOTTI COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - ME; 07.159.037/0001-06 - MARCO ANTONIO FURTADO DA ROCHA - ME; 07.159.147/0001-78 - APARECIDA ANTUNES DE JESUS - ARTEFATOS DE MADERIA - ME; 07.160.420/0001-84 - J. E. A. MARTINS - TRANSPORTES LTDA - ME; 07.161.006/0001-90 - SUB CHILE ALIMENTOS LTDA - ME; 07.164.898/0001-82 - CJ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; 07.170.581/0001-59 - FARTURA M.M.TURISMO LTDA - ME; 07.171.015/0001-61 - JOELCIR MARCIO DE LIMA - PIZZARIA - ME; 07.172.464/0001-24 - SCHEIFER & HASS LTDA - ME; 07.178.568/0001-46 - ANDREA TEODORO - ME; 07.179.673/0001-08 - DIRCEU JOAO DA ROSA - ME; 07.180.384/0001-10 - ANDREIA ROMANO GOMES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME; 07.184.412/0001-78 - DJALMA PIO PEREIRA - CARLOPOLIS - ME; 07.188.473/0001-03 - E K SAKIYAMA TRANSPORTES RODOVIARIOS - EPP; 07.188.759/0001-99 - FLOR DA IMPERATRIZ FLORICULTURA LTDA - ME; 07.198.015/0001-55 - GISELI CONFECCOES LTDA - ME; 07.204.168/0001-68 - BUENO BARBOSA & CIA. LTDA - ME; 07.211.575/0001-00 - N. G. GOMES - POS GRADUACAO - ME; 07.219.341/0001-00 - ACIVEL MULTIMARCAS COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS - EIRELI - EPP; 07.222.967/0001-67 - ILMUCENTER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME; 07.226.163/0001-36 - CARSTENS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAOES LTDA - ME; 07.229.593/0001-01 - REMOVEST TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA; 07.232.535/0001-37 - TRANSFARO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 07.234.277/0001-28 - RUBENS APARECIDO GARBO - ME; 07.239.990/0001-64 - CLEUZA DE CAMILO BRAGUINI OLIVEIRA - MERCEARIA - ME; 07.243.549/0001-56 - GSMAC AFIACAO FERRAMENTAS LTDA - ME; 07.246.886/0001-05 - E. S. LUIZ - ACESSORIOS - ME; 07.247.366/0001-09 - CLEVERSON BORDINHON - ME; 07.252.128/0001-91 - DRCON CONSTRUCOES LTDA - ME; 07.252.215/0001-49 - FLAUSINA MENEGUELE BUONO - ARMARINHO - ME; 07.253.413/0001-27 - MJ - PNEUS E RODAS LTDA - ME; 07.255.990/0001-58 - S. A. AZEVEDO E GONCALVES LTDA - ME; 07.256.964/0001-44 - RADIADORES BRASILEIA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME; 07.265.897/0001-24 - ROGER RAMOS - ME; 07.276.216/0001-23 - MEG TRANSPORTES LTDA - ME; 07.277.035/0001-11 - VALDILEI CORREA DA MAIA - ME; 07.285.027/0001-17 - MERCADO BIG LAR LTDA - ME; 07.286.682/0001-90 - L. E. SCHEEREN E CORREA LTDA - ME; 07.312.462/0001-93 - MILLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; 07.312.964/0001-14 - NILSON EMILIO DE SOUZA - ME; 07.316.067/0001-89 - J HENRIQUE ROCHA TRANSPORTES - ME; 07.318.562/0001-27 - CLAUDEMIR J. MENDONCA - TRANSPORTES - ME; 07.327.650/0001-95 - PITSILOS INFORMATICA LTDA - ME; 07.341.772/0001-36 - AGROPECUARIA MAR E TERRA LTDA - ME; 07.342.224/0001-20 - GERSON LINO DA SILVA - COLORADO - ME; 07.342.517/0001-08 - GUSTAVO STA C. ARRUDA COM. VAREJ. BRINDES E SERVICOS DE PROGRAMACAO VISUAL - ME; 07.343.231/0001-47 - TAGUARUNA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 07.372.648/0001-88 - PELINCER & SILVA LTDA - ME; 07.351.049/0001-38 - JORGE PEREIRA DOS SANTOS - MERCADO - ME; 07.352.794/0001-00 - ANA BEATRIZ PEREIRA MENDONCA & CIA LTDA - ME; 07.365.348/0001-21 - ANGELA MARIA PAULO RIBEIRO DA CRUZ - ME; 07.367.764/0001-69 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EXECUTIVE LTDA - ME; 07.370.334/0001-04 - SKINJET ESPUMAS INJETADAS LTDA - ME; 07.372.648/0001-38 - JOSELIA S. DA CRUZ DE ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO - ME; 07.373.417/0001-49 - GRECCO & RIBEIRO LTDA - ME; 07.373.495/0001-43 - ALBA REGINA MONTEIRO MONDIN - ME; 07.378.960/0001-39 - JOAO CARLOS LEITE DE ARAUJO WOLFF - ME; 07.382.287/0001-00 - HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME; 07.391.467/0001-59 - GEATA LTDA - ME; 07.399.334/0001-29 - W M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME; 07.400.693/0001-59 - GOURMETT ALLEGRO COMERCIO DE REFEICOES LTDA - ME; 07.402.360/0001-69 - VALE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME; 07.402.374/0001-82 - C. E. F. C. ISHIKAWA - RESTAURANTE - ME; 07.407.020/0001-20 - M BECHER COMERCIO CONFECCOES - ME; 07.412.185/0001-90 - MACHADO & PETRINA LTDA - ME; 07.421.982/0001-34 - CENTER SOM AUDIO E VIDEO EIRELI - EPP; 07.424.326/0001-95 - NG COMERCIO DE PELICULAS - EIRELI - ME; 07.426.768/0001-70 - SPERANDIO C

RCIO DE FLORES EIRELI - EPP; 07.431.906/0001-00 - JOSE BENEDITO COELHO ANTUNES - ME; 07.435.830/0001-90 - LUCIANA DE FREITAS SANTOS - ME; 07.436.535/0001-59 - GCON PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME; 07.437.616/0001-73 - SANTOS & DUARTE SOLUCOES DE QUALIDADE EM SOFTWARE LTDA - ME; 07.446.673/0001-19 - GUINCHOS GOUVEA - EIRELI - ME; 07.447.654/0001-07 - VACCINE COMERCIO DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA - ME; 07.456.246/0001-11 - D. SINGOLIN - SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - ME; 07.457.778/0001-73 - QUIRINO VIEIRA TRANSPORTES - ME; 07.469.712/0001-01 - CARLOS RAUL SANTACRUZ BOGARIN - ME; 07.470.390/0001-02 - DAIANI DALZOTTO - ME; 07.472.198/0001-55 - ACCIARI & ACCIARI LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME; 07.474.402/0001-77 - MAURO & AVANZI LTDA - ME; 07.475.479/0001-61 - VAZ & CIA LTDA - ME; 07.485.023/0001-82 - J. C. DOS SANTOS & SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME; 07.493.312/0001-23 - M OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME; 07.497.854/0001-74 - TRAIZKEEUBEBE BAR E PETISCARIA LTDA - ME; 07.499.875/0001-29 - ANDRADE & LIMA LTDA - ME; 07.500.510/0001-77 - KILOCHIK RESTAURANTE LTDA - ME; 07.501.702/0001-06 - M A S COMERCIO DE TORAS E TORETES LTDA - ME; 07.501.829/0001-17 - MONTEIRO GOURMETERIA LTDA - ME; 07.514.152/0001-51 - DENIS MARCOS NEVES BATISTA - ME; 07.519.480/0001-40 - ADENIR VIEIRA DUARTE - ME; 07.520.777/0001-26 - CITYURB PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS LTDA - ME; 07.527.028/0001-20 - STEELINOX CONEXOES SANITARIAS LTDA - ME; 07.539.431/0001-70 - SULFLOR CONSULTORIA FLORESTAL E GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP; 07.541.767/0001-77 - ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS PARA CONSTRUCAO - EIRELI - ME; 07.546.118/0001-69 - SN ESTACIONAMENTO LTDA - ME; 07.548.644/0001-68 - RICARDO KUHN & FILHO LTDA - ME; 07.548.724/0001-13 - V.W.S. TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME; 07.560.254/0001-03 - CLAUDEMIR BARBOSA DE CASTRO - ME; 07.564.599/0001-35 - NORITAKE BELLINCANTA LTDA - ME; 07.565.109/0001-15 - CASA DE CARNES THAINDA - ME; 07.569.347/0001-07 - MOTO PLAY COMERCIO DE MOTOS LTDA; 07.570.818/0001-99 - THAYNA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME; 07.575.131/0001-46 - RETI - TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME; 07.584.712/0001-44 - ORTEGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - ME; 07.585.455/0001-65 - JULIA MALVEZZI GUANDELINI - ME; 07.588.440/0001-50 - J F TRADING COMERCIAL E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CLINICOS LTDA - ME; 07.599.561/0001-06 - MURILO DE MELO MACHADO - ME; 07.603.294/0001-95 - JOSE CARLOS MACHADO - DISTRIBUIDOR - ME; 07.603.865/0001-91 - A.L.G.R. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME; 07.604.582/0001-64 - GAI COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME; 07.609.023/0001-47 - PREVOIP SOLUCOES INTEGRADAS EM VOIP E GSM LTDA - ME; 07.609.973/0001-71 - INGASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME; 07.621.696/0001-12 - MARIA ROSICLE NODARI - EPP; 07.623.152/0001-90 - FURGORAMA IND. E COM. DE FURGOS LTDA - ME; 07.623.563/0001-85 - MARCELA G DA SILVA - ME; 07.624.131/0001-99 - MARISETE MENIN DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA - ME; 07.629.739/0001-06 - SILVA & CAZELATO LTDA - ME; 07.631.727/0001-16 - N RAFAEL DIAS - ME; 07.631.873/0001-41 - SILVESTRE CORDEIRO - ME; 07.635.064/0001-08 - ROGERIO RODRIGUES EVANGELISTA & CIA LTDA - ME; 07.640.109/0001-32 - HAARLEM COMERCIO DE PAPEIS E CARTOES LTDA - ME; 07.647.382/0001-99 - T.D.D. ALVES TRANSPORTES LTDA - EPP; 07.649.425/0001-75 - ANTONIO DOS SANTOS BAPTISTA - ME; 07.654.274/0001-43 - LUCIMARI BONTORIN SEIDL - ME; 07.655.577/0001-80 - L.C ESTEVAO DE LIMA - ME; 07.659.296/0001-04 - CARLOTA MANGELO GENEROSA - ME; 07.666.428/0001-17 - C.THOMAZ & THOMAZ LTDA - ME; 07.676.462/0001-72 - JOAO DOMINGOS XIMARELLI FUGLINI & CIA LTDA - ME; 07.678.735/0001-18 - MIRIAN TEREZINHA CAREGNATO - ME; 07.683.465/0001-33 - BIOSYN TECNOLOGICA E NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP; 07.688.677/0001-03 - ARACI MENDINA MARTINS - APUCARANA - ME; 07.700.089/0001-48 - MARIEL M. BECK - ME; 07.704.395/0001-52 - SULLCOPY INFORMATICA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; 07.704.766/0001-04 - KREDENS & JORGE LTDA - ME; 07.705.264/0001-90 - EXIMLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA; 07.705.413/0001-10 - DOIS IRMAOS PENTECOSTAIS PRODUCOES LTDA - ME; 07.705.435/0001-80 - SHOP VALE DO IVAI LTDA - ME; 07.705.503/0001-01 - CASTELO PNEUS LTDA - ME; 07.711.727/0001-26 - FRIGOVIZZO COMERCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA - ME; 07.712.498/0001-64 - H.S.A ODONTOLOGIA LTDA - ME; 07.731.569/0001-76 - JSL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME; 07.737.235/0001-00 - TRATORANA TERRAPLANAGEM LTDA - ME; 07.745.574/0001-38 - J. L. S. VOSNIAK; 07.749.833/0001-07 - MOTO PECAS AVENTURA LTDA - ME; 07.756.120/0001-62 - S. M. SOARES DE SOUZA & CIA LTDA - ME; 07.758.821/0001-30 - ANDERSON PEREIRA TRANSPORTE - ME; 07.758.908/0001-08 - COMIM TRANSPORTES LTDA - ME; 07.762.358/0001-09 - N. A. S. CRUZ - BLOCOS - ME; 07.767.807/0001-01 - LHM - TRANSPORTES E LOCAAO LTDA - ME; 07.770.349/0001-51 - PAULO ROBERTO SENER - TRANSPORTES - ME; 07.774.682/0001-39 - MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP; 07.780.662/0001-70 - F. L. CANDEIAS SISTEMAS ELETRONICOS - ME; 07.784.700/0001-63 - SALETE APARECIDA KUHN - ME; 07.789.634/0001-14 - CATARATAS COMERCIO ATACADISTA DE TENIS LTDA - ME; 07.793.009/0001-46 - ESTACAO GONDAWSKI - EIRELI - ME; 07.794.821/0001-96 - GISLAINE CORREA DE AMORIM MIYAMOTO - ME; 07.801.398/0001-04 - MARCELO BOIATTI - ME; 07.802.337/0001-61 - ALCINO JONNI - ME; 07.808.786/0001-17 - FRANK JANUARIO - ME; 07.811.073/0001-02 - TRANSGUARESCHI TRANSPORTES LTDA - ME; 07.811.356/0001-54 - NAVARRO & VILLELA LTDA - ME; 07.813.543/0001-77 - MINIMERCADO DUTRA EIRELI - ME; 07.816.534/0001-30 - GCALD - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI - EPP; 07.825.794/0001-71 - JOSE CARLOS BELISARIO & CIA LTDA - ME; 07.826.729/0001-60 - JOELSON FERNANDO PIRES & CIA LTDA - ME; 07.826.832/0001-00 - CET PARCERIA EM LOGISTICA, TRANSPORTE, COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA LTDA - ME; 07.839.029/0001-00 - FAZENDA LAGOA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME; 07.849.678/0001-92 - NALFREDO JASZUMBEK - ME; 07.850.879/0001-00 - UNIAO TRANSPORTES LTDA - ME; 07.851.295/0001-59 - W PAULO DE CASTILHO - ME; 07.852.521/0001-16 - GABRIELA DA SILVA LOPES - ME; 07.858.644/0001-64 - AUTO MECANICA VERFIL LTDA - ME; 07.860.462/0001-28 - RAFAEL BARROS MARINHO TELEMACO BORBA - ME; 07.860.586/0001-03 - PASQUINI & BRAGUINI LTDA - ME; 07.861.312/0001-39 - SULBETON DO BRASIL - SERVICOS DE PREPARO DE DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - EPP; 07.861.376/0001-30 - ANTONIO AMARILDO DE LIMA FRANCO - ME; 07.869.792/0001-84 - SENHORINHA & CIA. LTDA - ME; 07.870.410/0001-32 - VIDEMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 07.872.181/0001-95 - SK MARMITEX SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME; 07.872.467/0001-70 - R Z BERNARDINO - ME; 07.874.673/0001-10 - S. ZAPAROLI DE LIMA - COMERCIO DE PECAS - ME; 07.875.306/0001-30 - GRACIELLY ADRIANA DE SOUZA DOS SANTOS - ME; 07.875.496/0001-96 - S VOLPI TRANSPORTES EIRELI - ME; 07.878.605/0001-29 - RONALD LUDKE - PALMITAL - ME; 07.881.176/0001-49 - LUCIANO DOS SANTOS GUACU - ME; 07.882.551/0001-75 - AUTEPAR FREIOS COMERCIO E REMANUFATURA DE PECAS LTDA - ME; 07.884.861/0001-29 - MARMORARIA UNIAO LTDA - ME; 07.894.808/0001-09 - R.M ELOIS - VEICULOS - ME; 07.895.070/0001-02 - IEP - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA - ME; 07.895.510/0001-13 - GILMAR M. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME; 07.902.087/0001-31 - R. A. DE CAMPOS CORTEZ - OTICA E RELOJOARIA - ME; 07.902.577/0001-38 - CATALOGOS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME; 07.903.258/0001-47 - C. A DA SILVA CARVALHO - ME; 07.903.352/0001-04 - DOMARCUS TRANSPORTES LTDA - ME; 07.908.674/0001-38 - D.A. COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME; 07.909.735/0001-81 - RODOCENTER TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - ME; 07.911.117/0001-76 - NOVELETTO CONFECÇÕES LTDA - ME; 07.916.473/0001-82 - VALMIR JOSE DE OLIVEIRA - ME; 07.916.675/0001-24 - COMERCIO DE VEICULOS WARLAN E SANTOS LTDA - ME; 07.923.539/0001-61 - IRENO MANOEL PEREIRA - ME; 07.929.715/0001-72 - GAI TRANSPORTES LTDA - ME; 07.936.025/0001-40 - JOSE INEIAS DA ROCHA - ME; 07.939.707/0001-07 - CONFEITARIA ARTES, SABORES E AROMAS EIRELI - ME; 07.946.117/0001-01 - ENGETERRA - TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME; 07.956.627/0001-60 - MERCADO LADORE LTDA - ME; 07.961.240/0001-00 - ELIDEVAL GOMES DE SOUZA - EPP; 07.969.035/0001-82 - ADRIANO E. LOPES - ME; 07.973.447/0001-96 - LAUDINEI DE FREITAS - ME; 07.978.211/0001-42 - HANANI CLEIA FERREIRA DOS SANTOS FEITOSA - ME; 07.978.651/0001-08 - R J DE MOURA - ARAPONGAS - ME; 07.979.749/0001-71 - SERGIO MOKVA JUNIOR - ME; 07.984.463/0001-84 - DANIELLY DANKO FERRAO - ME; 07.989.409/0001-21 - CONSTERRA PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME; 07.992.832/0001-80 - GL METALURGICA LTDA - ME; 07.992.963/0001-68 - AJE MADEIRAS LTDA - ME; 07.995.309/0001-08 - FERRI TRANSPORTES LTDA - ME; 08.008.631/0001-69 - LIRIO OLECZEWSKI TRANSPORTES - ME; 08.024.293/0001-59 - MARCOS MAIDANCHEN - ME; 08.030.650/0001-91 - J. A. COSTA GRAFICA - ME; 08.039.887/0001-33 - ODAIR NEUMANN - ME; 08.051.951/0001-00 - RAFAEL FERREIRA MAIA - ME; 08.057.383/0001-46 - ROSEMEIRE PALLISSER SILVA - ME; 08.057.856/0001-05 - H. A. RODRIGUES - ME; 08.065.283/0001-61 - MAX COMERCIO DE GAS LTDA - ME; 08.067.756/0001-60 - PISEAKI CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - ME; 08.074.690/0001-35 - E. BOLDUAN & CIA LTDA - ME; 08.078.152/0001-19 - CICLO VIDA RECICLAGEM LTDA - ME; 08.079.974/0001-14 - PAULO BERNARDES PRESTES & CIA LTDA - ME; 08.086.751/0001-84 - ALUMIGOLD INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - ME; 08.091.354/0001-09 - ELOIR ANTONIO ARAUJO AGUIRRE - CONTABILIDADE - ME; 08.092.087/0001-86 - J.R. LIZOTTI & CIA LTDA - ME; 08.094.373/0001-80 - AGRIVAL SIMOES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME; 08.105.949/0001-68 - C.L. FARIA - ESTOFADOS - ME; 08.111.912/0001-42 - BETEL COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME; 08.133.409/0001-98 - LEANDRO DURAN - ME; 08.152.222/0001-31 - MARCELA STROBEL WOSNIAKI - EPP; 08.155.028/0001-00 - ROSE BERNARDY & CIA LTDA - ME; 08.157.477/0001-97 - RODRIGO NODARI - EPP; 08.160.336/0001-23 - MARCIA CRISTINA SUCHEK - ME; 08.160.484/0001-48 - SUTHIL CALHAS E SERVICOS LTDA - ME; 08.170.036/0001-25 - VAGNER MELQUIADES EQUIPAMENTOS - ME; 08.172.689/0001-43 - VECCHINE & VECCHINE LTDA - ME; 08.173.374/0001-10 - E. PEREIRA SUSPENSAO DE CABINES DE CAMINHOS LTDA - ME; 08.177.427/0001-71 - SIGA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA - ME; 08.182.389/0001-45 - GOLD FIGHTERS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME; 08.185.885/0001-52 - CHOPERIA COLARINHO LTDA - ME; 08.188.091/0001-42 - ALEXANDRE BEREZA - ME; 08.192.586/0001-45 - E M CALIXTO - ME; 08.197.688/0001-53 - LOURDES BENTO DA SILVA - AGROPECUARIA - ME; 08.198.928/0001-34 - LAJES CONSTRULIN LTDA - ME; 08.201.943/0001-94 - LIZETE MARISA DE MACEDO - ME; 08.203.347/0001-43 - S. R. MADEIRAS LTDA - ME; 08.203.423/0001-10 - GENI SPRICIGO ESTEVES - ME; 08.212.624/0001-84 - GRAFCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME; 08.214.666/0001-54 - NIVALDO RODRIGUES - LATICINIO - ME; 08.217.187/0001-91 - I W WYDEN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EPP; 08.219.254/0001-07 - VINICOLA ZANCHETTA LTDA - ME; 08.221.694/0001-07 - GOLLO TRANSPORTES LTDA - EPP; 08.221.829/0001-26 - DEVALDIR POLI - ME; 08.225.725/0001-90 - IVONE SERAFIM - ME; 08.226.779/0001-70 - GEVANILDO DE MELO ANDRADE - ME; 08.229.048/0001-88 - ESTUDIO KID'S EIRELI - ME; 08.248.053/0001-38 - HOSHA COMERCIO DE PRODUTOS PARA AUDIO E

ESPORTE LTDA - ME; 08.251.378/0001-70 - E&M OLHO D'ÁGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; 08.255.723/0001-43 - E L M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME; 08.263.903/0001-77 - HELENA TEREZINHA SOARES FERREIRA - ME; 08.265.040/0001-77 - ELETROTERMO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; 08.270.072/0001-60 - P S FERREIRA BUFFET LTDA - ME; 08.270.426/0001-77 - SOELI DA APARECIDA CORDEIRO MORESCHI - ME; 08.273.600/0001-35 - FRIGORÍFICO PLATINA LTDA - EPP; 08.277.695/0001-65 - A P DE SOUZA OCULOS - ME; 08.284.449/0001-30 - TRANSACÇÃO TRANSPORTES LTDA - EPP; 08.285.168/0001-00 - P. H. M. DOS REIS - EPP; 08.286.284/0001-36 - IVANILDE ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME; 08.286.342/0001-21 - LEOMIR RITA & CIA LTDA - ME; 08.293.985/0001-00 - FLEET TRANSPORTES EIRELI - EPP; 08.295.904/0001-01 - FACINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; 08.297.379/0001-55 - VANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS - ME; 08.297.658/0001-19 - SOFT CAFETERIA LTDA - ME; 08.313.761/0001-05 - MGCOR TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP; 08.318.223/0001-03 - LUIS CARLOS SOCHACKI - ME; 08.319.708/0001-11 - BRASIL AUTOMOVEIS EIRELI - ME; 08.328.729/0001-01 - S V S COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME; 08.331.889/0001-00 - E.L.C. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 08.334.451/0001-77 - SPIANET INTERNET LTDA - ME; 08.335.102/0001-70 - HUDSON - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME; 08.336.341/0001-44 - NELSON MARTINS-SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS - ME; 08.336.688/0001-97 - EDITORA THORR LTDA - ME; 08.342.013/0001-50 - A C M MULLER PERFUMARIA - ME; 08.351.220/0001-71 - LUCAS GONÇALVES DE AGUIAR AUTO CENTER - ME; 08.353.339/0001-83 - HEBRON ANDERSON MOROZ - ME; 08.358.884/0001-62 - SEMPRE ALERTA ELETRÔNICOS LTDA - ME; 08.360.864/0001-26 - PEDRO SASDELLI SOBRINHO - ME; 08.363.247/0001-84 - J.M. NAVARRO & CIA LTDA - ME; 08.366.029/0001-01 - P. H. RODRIGUES - AUTO PECAS - ME; 08.377.667/0001-10 - RODOGUINDASTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP; 08.380.902/0001-02 - PIZZARIA E LANCHONETE NPK LTDA - ME; 08.387.668/0001-45 - JOERLY LEVINGSTONE SAAR COMUNICAÇÃO VISUAL; 08.388.838/0001-06 - DAIANY MARILU ANDREATTA & CIA LTDA - ME; 08.389.079/0001-04 - MAGALHAES JR RESTAURANTE LTDA. - ME; 08.390.014/0001-70 - CLAIRTON VOLNEI WEILER - ME; 08.395.737/0001-62 - A.M.C. PELEGRINE MADEIRAS - ME; 08.397.208/0001-06 - NILDA ALVES ABRANTES - RESTAURANTE - ME; 08.402.333/0001-59 - M.D.S. - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME; 08.403.717/0001-96 - ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA - ME; 08.406.208/0001-17 - BAGGIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME; 08.409.939/0001-16 - EJ BUENO TRANSPORTADORA LTDA - ME; 08.429.762/0001-10 - PROENÇA PLAST LTDA - ME; 08.430.342/0001-53 - KELVEST Comércio e Importação de Artigos do Vestuário Ltda - ME; 08.433.894/0001-15 - JULIO ANSELMO DE SOUZA & CIA LTDA - ME; 08.439.480/0001-01 - LILIAN RIBEIRO CICARELLO ESSER - ME; 08.442.999/0001-30 - ELITE ART SOLUÇÕES EM VIDROS LTDA - ME; 08.446.400/0001-37 - CAR WASH NIGHT CLUB CHOPERIA E DANÇETERIA LTDA - ME; 08.448.736/0001-39 - SOLLO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME; 08.450.401/0001-55 - METROPOLE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME; 08.457.185/0001-70 - RODRIGO DOMINGUES - ME; 08.462.636/0001-67 - JOAO CARLOS SALIDO - ME; 08.468.484/0001-00 - T.M.SOUZA - INSTALAÇÕES - ME; 08.474.766/0001-10 - JLB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME; 08.474.812/0001-80 - LANCHONETE TRIGO DE OURO LTDA. - ME; 08.496.953/0001-02 - MARCIOLI E CIA LTDA - ME; 08.503.985/0001-80 - BZT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 08.505.169/0001-05 - AUTO CENTER BRASIL LTDA - ME; 08.509.553/0001-86 - L. HONORIO DOS REIS & CIA LTDA - ME; 08.520.225/0001-80 - JAIME DE FREITAS - MARCENARIA - ME; 08.541.913/0001-27 - FUNERARIA TERRA ROXA LTDA - ME; 08.546.471/0001-01 - MARIA BERTOLINA OLIVEIRA DA SILVA - ME; 08.551.887/0001-18 - PELLETS PARANA LTDA - ME; 08.580.891/0001-04 - SILVIO VICENTE DA LUZ & CIA LTDA - ME; 08.582.406/0001-31 - RODRIGERIO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA. - ME; 08.582.434/0001-59 - ADELIA FILUS - ME; 08.584.628/0001-93 - VETOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME; 08.584.905/0001-68 - GERACAO ONZE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME; 08.587.120/0001-49 - CAIRES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME; 08.587.409/0001-68 - LIZANDRA RENATA ZANCHI DE ALMEIDA - ME; 08.587.434/0001-41 - J.M. COELHO & MIRANDA LTDA - ME; 08.593.075/0001-35 - BOLLAND SECURITY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; 08.599.859/0001-70 - SHAMIM - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO LTDA - ME; 08.600.236/0001-70 - CITRI - SALUTI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA - ME; 08.603.869/0001-32 - ROBERTA ANSELMO JARDIM - ME; 08.607.912/0001-38 - NOSTRA ACQUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME; 08.609.747/0001-53 - EMPREITEIRA ADIL LTDA - ME; 08.618.379/0001-00 - HORIZONTE AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA - ME; 08.620.804/0001-03 - FABIO R. MORAIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME; 08.626.007/0001-25 - ARCANJO'S PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME; 08.628.837/0001-91 - MARLENE DE ALMEIDA DA SILVA - ME; 08.631.380/0001-74 - OTACILIO GENEROSO & CIA. LTDA. - ME; 08.634.922/0001-62 - R.H.ALANO - ME; 08.637.432/0001-10 - A RODRIGUES-TRANSPORTES - ME; 08.638.814/0001-68 - VERONICA ARAUJO MODA ESTILO LTDA - ME; 08.644.552/0001-44 - MADEIREIRA BERNABE LTDA - ME; 08.650.800/0001-60 - J. C. DE ANDRADE TERRA RICA - ME; 08.651.241/0001-02 - E M M EDIFICAÇÕES MODERNAS MARINGÁ LTDA - ME; 08.652.447/0001-57 - AMARILDO ANTUNES DOMINGUES E CIA LTDA - ME; 08.652.777/0001-42 - NASCIMENTO & CRUZ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - ME; 08.652.855/0001-09 - JOAO JORGE FERREIRA - REFRIGERANTE - EPP; 08.654.901/0001-09 - A L DE LIMA & CIA LTDA - ME; 08.655.165/0001-03 - HL COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - EPP; 08.660.804/0001-29 - JOAO GUSTAVO MOREIRA - ME; 08.670.399/0001-20 - MARINA & TRANSPORTES 3 FAZENDAS LTDA - ME; 08.672.143/0001-51 - ELISIANE CELSO - ME; 08.674.729/0001-55 - VAN MÚSICA AO VIVO LTDA - ME; 08.680.458/0001-40 - MOVEIS LAKSHMI LTDA - ME; 08.681.880/0001-10 - P Z R R DO VALLE DIAS CONDUTORES - EIRELI - ME; 08.689.027/0001-45 - ALDEMIR DOS SANTOS - MERCEARIA - ME; 08.692.118/0001-30 - A&A COMÉRCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME; 08.695.478/0001-95 - PAULO SERGIO AMARO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME; 08.702.096/0001-41 - L.D.SANTOS ACABAMENTOS - ME; 08.704.026/0001-22 - BERNARDO COMÉRCIO DE CARNES LTDA - ME; 08.708.801/0001-18 - PAULO ROBERTO WISNIEWSKI DE LIMA - EIRELI - ME; 08.714.112/0001-16 - AIRTON JOSE DA SILVA - ME; 08.717.725/0001-07 - I S OLIVEIRA-BELEZA & ESTÉTICA - ME; 08.717.942/0001-05 - ADAO CICERO DE LIMA - MARMORARIA - ME; 08.719.660/0001-39 - GILMAR BASTOS DOS SANTOS PECAS E ACESSÓRIOS - ME; 08.725.949/0001-60 - DAJULIA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME; 08.726.156/0001-66 - FRAMETECH EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA - ME; 08.729.086/0001-08 - ODILIO CESAR HOLLAS - ME; 08.731.662/0001-43 - LEANDRO JOSE VICENTE & CIA LTDA - ME; 08.735.328/0001-68 - LONI DA SILVA - ME; 08.737.019/0001-27 - ROSANGELA DE JESUS DA SILVA-MERCADO JUNIOR - ME; 08.752.770/0001-00 - MONTECORN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; 08.753.248/0001-35 - N F COMÉRCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - ME; 08.757.818/0001-65 - EINOEL SODRE DA CRUZ - ME; 08.761.002/0001-05 - PISINI & MACHADO LTDA - ME; 08.763.477/0001-30 - VISCOVINI & ULIANA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME; 08.768.737/0001-60 - TECNOLED COMÉRCIO E SERVIÇO DE HARDWARE DE INFORMÁTICA LTDA - ME; 08.779.117/0001-27 - ORGANIZAÇÃO DE LUTO V & C UNIDOS LTDA; 08.779.937/0001-19 - VETORIAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; 08.786.120/0001-78 - MARIA COUTINHO MATTOS - ME; 08.787.334/0001-69 - MARTINSBANDEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME; 08.796.299/0001-44 - SHIGUEMATSU & CIA LTDA - ME; 08.797.863/0001-43 - H. ALBERGONI - TRANSPORTE - ME; 08.801.049/0001-55 - ROCHA POMBO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; 08.801.097/0001-43 - ADELINA MOREIRA AGUSTINHO - ME; 08.802.595/0001-00 - PENTE QUE TE PENTEIA INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME; 08.807.496/0001-11 - TRANSPORTADORA JUNQUEIRA LTDA - ME; 08.812.429/0001-95 - DUPLA C & D COMÉRCIO DE SUVENIRES E ARTESANATOS LTDA - ME; 08.814.111/0001-43 - ARINO NAZARIO MERCEARIA - ME; 08.815.611/0001-08 - RODRIGO MANFREDINI - ME; 08.816.956/0001-78 - ANTIQUEJO COLEÇÃOISMO LTDA - ME; 08.828.259/0001-37 - N. R. PNEUS LTDA - ME; 08.841.860/0001-60 - ORLADES LAGE DE SOUZA - ME; 08.854.662/0001-30 - C. M. CARVALHO SILVA E CIA LTDA - ME; 08.857.670/0001-30 - PANIFICADORA TATILU LTDA - ME; 08.857.866/0001-25 - EKIPE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME; 08.860.267/0001-60 - TRANSPORTES J.C.P. DA SILVA LTDA - ME; 08.867.208/0001-14 - JANICE INES LENHARD - ME; 08.871.864/0001-90 - MARA ADRIANA MARCUSO - ME; 08.873.406/0001-90 - VALMIR SCHMIDT - ME; 08.874.327/0001-02 - DE LA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA LTDA - ME; 08.882.339/0001-70 - LUNE BATISTA TRANSPORTES LTDA - ME; 08.882.492/0001-06 - A.J.S. BICUDO & CIA LTDA - ME; 08.883.759/0001-71 - COMÉRCIO DE AVIAMENTOS G.S. LTDA - ME; 08.884.923/0001-65 - BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME; 08.885.138/0001-27 - LUCEIA FOLMER SALGADOS - ME; 08.888.295/0001-96 - MAXIMO & MAXIMO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME; 08.892.444/0001-90 - ESTOFADOS ADJV LTDA - ME; 08.896.073/0001-15 - CLASSESOL SOLUÇÕES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME; 08.903.476/0001-44 - MARCELO SILVA BRUSTOLIM - ME; 08.907.482/0001-70 - ANGELA MARIA BERGAMO DA SILVA - ME; 08.919.390/0001-00 - L.X.TRANSPORTES LTDA - ME; 08.922.685/0001-35 - ELITE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - EPP; 08.922.780/0001-39 - R.D. RIBEIRO & CIA LTDA - ME; 08.923.560/0001-20 - MADEIREIRA VECCHINE LTDA - ME; 08.925.052/0001-80 - MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA - EIRELI - EPP; 08.925.642/0001-03 - OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - ME; 08.926.155/0001-65 - OSASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA - ME; 08.928.085/0001-84 - 277 MOTOR'S LTDA. - ME; 08.928.356/0001-00 - MARCOS PEREIRA DE GODOY - ME; 08.928.768/0001-31 - EBER CHAVES PAIM - ME; 08.936.397/0001-30 - CONSTRUENG OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME; 08.937.087/0001-30 - ALCI PEREIRA CALDAS - ME; 08.938.940/0001-38 - BRULAIFE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME; 08.939.038/0001-36 - CASA DA SOLDA PESADA LTDA. - ME; 08.943.501/0001-13 - EKATO - COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME; 08.958.838/0001-02 - MINI MERCADO E ACOUGUE M.P. LTDA - ME; 08.961.987/0001-12 - D. A. R. - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; 08.977.350/0001-14 - ANTONIO CARMONEIS BATISTA CABRAL - ME; 08.981.351/0001-32 - I. R. MENDES & CIA LTDA.; 08.981.937/0001-05 - GALHARDO SALVADOS LTDA - ME; 08.982.114/0001-96 - TEREZA CRISTINA GOMIDES FIALHO E CIA LTDA - ME; 08.985.069/0001-23 - OLAI PEDRO DE SENIA - ME; 08.985.878/0001-35 - MIRIAN MARA FLORA TEIXEIRA - ME; 08.988.533/0001-35 - 2-RD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME; 08.999.670/0001-75 - J. G. DA MAIA - PAISAGISMO E JARDINAGEM - ME; 09.000.303/0001-89 - NELSON BIANCHINI JUNIOR - ME; 09.007.789/0001-87 - GFOUR METAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME; 09.010.905/0001-17 - L. M. CORREA PLATH - CONFECÇÕES - ME; 09.014.331/0001-55 - JEFFERSON PRESTES DE ANDRADE - ME; 09.020.693/0001-59 - ANANAHIMY TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME; 09.022.490/0001-00 - J W DOS SANTOS - ME; 09.026.102/0001-50 - PEIXES NOBRE LTDA - ME; 09.028.510/0001-41 - DALVAH STUDIO DESIGN DE INTERIORES LTDA - ME; 09.028.733/0001-09 - PESSI COMÉRCIO

DE LANCHES LTDA - ME; 09.032.214/0001-14 - RAFAEL MAICON GURSKI - ME; 09.041.734/0001-93 - COGERASKI LATARIA E PINTURA LTDA - ME; 09.045.235/0001-74 - J D C MOVEIS LTDA - ME; 09.053.207/0001-07 - AUTO PECAS DIESEL SAMAMBAIA LTDA - ME; 09.058.255/0001-80 - KISSES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME; 09.062.080/0001-84 - JONATH DE MATTOS ALMEIDA - ME; 09.062.303/0001-03 - GUILHERME AURELIO GONCALVES DE MELO - ME; 09.063.547/0001-00 - WCA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - ME; 09.064.382/0001-91 - RR FRANCA & CIA LTDA - ME; 09.065.284/0001-79 - BRAGANHOLO & STIVAL LTDA - ME; 09.066.993/0001-79 - QUALITY RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA - ME; 09.067.676/0001-77 - LEONARDO AMAURI MUCHAK - ME; 09.067.811/0001-84 - DIEGO LUIZ CARNEIRO - ME; 09.069.925/0001-63 - LEMES CUNHA & ALMEIDA LTDA - ME; 09.070.638/0001-73 - JANDERSON CHAGAS PEREIRA - ME; 09.073.043/0001-71 - METALURGICA ELITE LTDA - ME; 09.076.812/0001-95 - ADRIANA B. BANDEIRA & CIA LTDA - ME; 09.077.593/0001-69 - RETIBLOCOS RECUPERACAO DE PECAS DE MOTORES LTDA - ME; 09.087.163/0001-28 - CERAMICA CRISTIANO LTDA - ME; 09.089.008/0001-40 - KS SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME; 09.095.547/0001-92 - J E ART M MAUA LTDA - ME; 09.110.089/0001-13 - WILLIAN HENRIQUE RODRIGUES PADILHA - ME; 09.111.573/0001-67 - W&W COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI - ME; 09.119.414/0001-09 - RESTAURANTE E LANCHONETE TAPERA VELHA LTDA - ME; 09.120.611/0001-48 - JS - EXPRESSO E CARGAS LTDA - EPP; 09.123.392/0001-50 - M. F. DA SILVA - TRANSPORTES - ME; 09.126.402/0001-01 - MARCIO LUIZ SAMPAIO - ME; 09.136.232/0001-46 - CINTHIA OLMEDO & CIA LTDA - ME; 09.138.128/0001-90 - TRANSPORTES VIA SUL LTDA - ME; 09.138.650/0001-72 - C & Z COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE COMUNICACAO LTDA - ME; 09.145.994/0001-09 - ESTACAO RENT A CAR - EIRELI - ME; 09.146.875/0001-70 - E. O. GOMES & CIA. LTDA - ME; 09.153.864/0001-18 - MM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME; 09.156.409/0001-76 - SOLANGE LOPES DE CANINI ROMANI - ME; 09.158.697/0001-06 - AUTO CENTER REVISAO LTDA - ME; 09.160.555/0001-75 - ATAIDE JUSTINO DOS SANTOS - VESTUARIO - ME; 09.169.526/0001-74 - MELO & ROSA TRANSPORTES LTDA - ME; 09.170.056/0001-69 - ADECIR CORREA E CIA LTDA - ME; 09.173.859/0001-77 - M M S FRANCO - PRODUTOS ACRILICOS - ME; 09.173.868/0001-68 - UNIVERSAL MOTOS LTDA - ME; 09.181.011/0001-90 - RUI ALVES DE OLIVEIRA - ME; 09.184.473/0001-60 - GENIVALDO DE OLIVEIRA CONCEICAO - MOVEIS - ME; 09.185.337/0001-95 - S.S.MAHMAD EID & CIA LTDA - ME; 09.187.092/0001-35 - ROSINEIA DE SOUZA COSTA - EPP; 09.190.674/0001-70 - PEREIRA & SOUSA COLCHOES LTDA - ME; 09.192.297/0001-09 - PRECY ART MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 09.192.324/0001-43 - MONTREAL - COMERCIAL LTDA - EPP; 09.193.496/0001-31 - JOSE APARECIDO ROSA MARTINS - METALURGICO - ME; 09.196.029/0001-65 - FORTE PIRES USINAGEM LTDA - ME; 09.199.091/0001-00 - BRILHOQUIMICA LTDA - ME; 09.207.791/0001-08 - MCN TRANSPORTES LTDA - ME; 09.211.250/0001-45 - ACP INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME; 09.212.121/0001-71 - G T A TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME; 09.226.569/0001-44 - ESFINGE EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME; 09.235.232/0001-01 - E. C. DE SOUSA - FOTOGRAFIAS - ME; 09.237.332/0001-69 - ALEXANDRE GRUBER - ME; 09.237.527/0001-09 - FRANCELLE REGINA SILVEIRA TRANKELS - ME; 09.238.128/0001-62 - MARCIANO DA SILVA PORTES - ME; 09.241.186/0001-45 - MARCIA ALVES DO CARMO - ME; 09.242.001/0001-17 - ALBERTI & BLANK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME; 09.242.670/0001-99 - RESTAURANTE DONA MARIA LTDA ME - ME; 09.245.487/0001-47 - FERNANDA DE PAULA - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME; 09.248.609/0001-59 - J M JORGE CONFECÇÕES - ME; 09.250.585/0001-72 - RECICLADORA FGT LTDA - ME; 09.250.987/0001-77 - C. SPAGNOLLO COMERCIO E APLICACAO DE REVESTIMENTO - ME; 09.251.084/0001-00 - OUOMIL COMERCIO E PURIFICACAO DE METAIS PRECIOSOS LTDA - ME; 09.252.175/0001-60 - M.V.R. INSTALACOES TELEFONICAS LTDA - ME; 09.255.014/0001-20 - MAISCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL EIRELI - EPP; 09.260.006/0001-72 - DISNER COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME; 09.267.854/0001-03 - DOZZO DAVID E GONCALVES LTDA - ME; 09.268.150/0001-55 - CENA COMERCIO E MANUTENAO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME; 09.273.064/0001-30 - ADIMILSO APARECIDO MELLO - ME; 09.280.143/0001-79 - PEDRO RAMOS PEREIRA - ME; 09.280.144/0001-13 - LK ARNO LTDA - ME; 09.280.861/0001-45 - DE PAULA & PACHECO DO NASCIMENTO LTDA ME - ME; 09.284.403/0001-84 - WILSON CARVALHO FERREIRA - ME; 09.288.543/0001-20 - ALCANTARA & SOARES LTDA - ME; 09.295.425/0001-40 - SUICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 09.299.126/0001-83 - POTÁVEL SANEAMENTO DE EIRELI - EPP; 09.300.471/0001-90 - MAURO DE A. BEZERRA - INSTALACOES ELETRICAS - ME; 09.307.295/0001-18 - L.V. WELTER E CIA LTDA - ME; 09.313.393/0001-68 - SAO TOME TRANSPORTE INTERMODAL LTDA - ME; 09.316.460/0001-06 - HOT MAISON COMERCIO DE LINGERIE LTDA - ME; 09.320.486/0001-10 - CINCO IRMAOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME; 09.329.070/0001-62 - GILSON SOARES - ME; 09.331.013/0001-18 - S. V. MACIEL - SERVICOS - ME; 09.338.060/0001-93 - SILVA & COSECHEN LTDA - ME; 09.339.269/0001-71 - ABIMAEEL MARTINS DE SALES LANCHONETE - ME; 09.340.905/0001-85 - MARIO LOPES & DELGADO LTDA - ME; 09.347.035/0001-76 - E. L. CATANEO & CIA LTDA - ME; 09.351.492/0001-34 - CLEIDE CORREIA ARAUJO - ME; 09.351.876/0001-57 - EMW IMOVEIS LTDA - ME; 09.355.321/0001-83 - M.J. SUPPORT LTDA - ME; 09.357.462/0001-35 - L B LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME; 09.358.350/0001-07 - R G SEBASTIAO BAR - ME; 09.358.950/0001-67 - CASEMIRO & CUSTODIO LTDA - ME; 09.360.401/0001-27 - HONAISER & CAMPOS LTDA - ME; 09.363.996/0001-74 - CLODOALDO RODRIGUES DA COSTA - ME; 09.364.553/0001-06 - MAGALHAES & MOURA - MERCEARIA LTDA - ME; 09.369.716/0001-35 - SEM IGUAL CONFECÇÕES LTDA - EPP; 09.373.307/0001-02 - ALESSANDRO ALBERTO DE LIMA SORVETES - ME; 09.373.792/0001-14 - E. ALMEIDA - LANCHES - ME; 09.375.561/0001-40 - ECLESIO ZVYEZZIKOSKI - ME; 09.378.511/0001-16 - TIMM & LEMOES LTDA - ME; 09.379.613/0001-56 - MARTINS & MEDEIROS PINTURAS LTDA - ME; 09.381.422/0001-29 - JOANAS BENTO DA SILVA BEBIDAS - ME; 09.381.638/0001-94 - LUCI NEIDE DE SOUZA MACIEL & CIA LTDA - ME; 09.381.874/0001-00 - TORNEARIA PRECISAO LTDA - ME; 09.384.790/0001-20 - YASUKO HIGUCHI - ME; 09.386.557/0001-87 - ARAUCTENICA REFORMA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME; 09.387.642/0001-60 - S A S LEITE FERREIRA - CONFECÇÕES - ME; 09.394.317/0001-24 - CASTRO & CASTRO FILHOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME; 09.394.887/0001-14 - APA TRANSPORTES LTDA - ME; 09.396.911/0001-34 - GALLI TRANSPORTES LTDA - ME; 09.399.467/0001-20 - C.F.R. ALMEIDA LTDA - ME; 09.400.017/0001-00 - VINHOS VINIS TERRAE LTDA - ME; 09.400.043/0001-39 - S. MORESCA MOREIRA & CIA. LTDA - ME; 09.400.228/0001-43 - ADEMIR COSTA ROSA - MADEIRAS - ME; 09.400.974/0001-37 - N. C. F. MENDES - ME; 09.402.518/0001-26 - CONSTRUTORA DAMASCENO E MELO LTDA - ME; 09.402.682/0001-33 - BENVENUTTI & STEFF LTDA - ME; 09.405.047/0001-00 - MULTI SERVICE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME; 09.405.486/0001-12 - ANDERSON STEMKOSKI E CIA LTDA - ME; 09.414.101/0001-83 - TECSET INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME; 09.415.083/0001-54 - LEIMKLOG LOGISTICA E ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME; 09.415.461/0001-08 - MARMORARIA OLIVEIRA LTDA - ME; 09.419.179/0001-90 - N. A. G. REIS FARIA - ME; 09.421.021/0001-55 - CORAZZA COMUNICACAO VISUAL E TRANSPORTES LTDA - ME; 09.422.493/0001-22 - FOCO BRAZIL SOLUTIONS LTDA - EPP; 09.422.658/0001-66 - LUCINEIA PRESTES MILANI - ME; 09.423.982/0001-07 - PESSOA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME; 09.425.619/0001-12 - NORBERTO DE FARIA - ME; 09.427.160/0001-96 - LENIR FRANCA SANTOS - ME; 09.433.107/0001-06 - MARTIAL ARTS CONFECÇÕES EIRELI; 09.433.151/0001-08 - CHIQUINHO COMERCIO DE MOVEIS E SORVETES LTDA - ME; 09.435.572/0001-78 - J. N. LAVELLE & CIA LTDA - ME; 09.437.458/0001-87 - SIRTOLI & COSTA LTDA - ME; 09.439.844/0001-08 - JESSYKA ALVES DE LIMA - ME; 09.440.043/0001-62 - EDISON CARLOS RIBEIRO NUNES - ME; 09.443.138/0001-30 - GILBERTO PETRY - ME; 09.446.047/0001-58 - SANDRA A GONCALVES RAMOS - ME; 09.447.797/0001-44 - SAFE COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME; 09.447.817/0001-87 - ARY DE ALMEIDA ROCHA METALURGICA - EPP; 09.448.073/0001-15 - CREVELARO TRANSPORTES LTDA - ME; 09.450.207/0001-32 - INSTRUTEK - MANUTENCAO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME; 09.450.912/0001-30 - BORDADOS.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 09.453.932/0001-64 - PERFITELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS DE ARAMES LTDA - ME; 09.454.929/0001-65 - VALDINEI LOPES CARVALHO JARDINAGEM - ME; 09.456.428/0001-18 - BATEL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - ME; 09.461.068/0001-42 - E.M. CORREIA DE CARVALHO- ACESSORIOS - ME; 09.462.044/0001-08 - IGOR INACIO DE OLIVEIRA - ME; 09.464.549/0001-01 - VERA LUCIA MARQUES-MERCEARIA - ME; 09.465.286/0001-55 - AMERICA BRASIL TRANSPORTES LTDA - ME; 09.465.488/0001-05 - OTICA DREYER LTDA - ME; 09.469.457/0001-14 - O. ARMAGNI E ALMEIDA LTDA - ME; 09.470.324/0001-68 - PATRICIA GONCALVES DE MELO DE GEUS - TIBAGI - ME; 09.475.956/0001-14 - CLAUDINEIA ELIANE MILEK & CIA LTDA - ME; 09.476.555/0001-89 - USIMAR IND. E COM. DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - ME; 09.479.055/0001-09 - DELSANTO DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 09.483.853/0001-04 - ANGELA DOMIT ROSA - ME; 09.485.546/0001-54 - M. JUSTEN VEICULOS USADOS - ME; 09.486.475/0001-04 - LB MATERIAIS DE CONSTRUCAO IVAI EIRELI - ME; 09.498.263/0001-47 - DECISAO TRANSPORTES LTDA - ME; 09.500.792/0001-38 - G-G5 DO BRASIL LTDA - ME; 09.501.894/0001-78 - S. YAMASHITA - MAQUINAS - ME; 09.502.713/0001-28 - TRANSDUDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 09.503.409/0001-03 - DROGAO DA BONIFICACAO LTDA - ME; 09.508.648/0001-48 - SELDORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 09.509.157/0001-11 - F. A. R. FERREIRA - RESTAURANTE - ME; 09.513.065/0001-05 - ROBSON MACCAN FLORIANO - ME; 09.515.049/0001-51 - CENTENARIO TRANSPORTES LTDA - ME; 09.522.512/0001-92 - TRANSPORTES DE CARGAS DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE PARANAGUA LTDA - ME; 09.522.700/0001-10 - ARLICAR COMERCIO DE VECULOS LTDA - ME; 09.522.710/0001-56 - MICHELLE FABRICIO DO NASCIMENTO - LANCHES - ME; 09.522.952/0001-40 - DMM TRANSPORTES LTDA - ME; 09.523.535/0001-11 - NICOLLE DE OLIVEIRA SILVA - ME; 09.526.299/0001-97 - JEAN CARLOS DA VEIGA DOS SANTOS - MERCADO - ME; 09.533.294/0001-91 - GUSTAVO MARQUES DE LIMA & CIA LTDA - ME; 09.535.578/0001-17 - GILMAR DOMINGUES - ME; 09.536.113/0001-80 - IRACEMA SANTOS VALERIO - SENGES - ME; 09.538.696/0001-89 - MAGALHAES & CREVELIM LTDA - ME; 09.542.235/0001-80 - ADEMIR APARECIDO ENUMO - ME; 09.542.722/0001-42 - HOTEL TRES IRMAOS LTDA - ME; 09.554.898/0001-14 - MONICA M. H. NOVE - ME; 09.554.989/0001-50 - PAKO SERVICOS LTDA - ME; 09.557.148/0001-04 - SUZUKA TECNOLOGIA EM ADESIVOS E ROTULOS LTDA - ME; 09.557.336/0001-24 - MARIO AUGUSTO BAPTISTA - ME; 09.565.089/0001-08 - CONSTRISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 09.570.785/0001-02 - L. M. MARCELINO DE MELO PIMENTA MOBILIARIO - ME; 09.572.183/0001-94 - AMPLE IMOBILIARIA LTDA - ME; 09.573.786/0001-00 - PACOVA CAFE BAR LTDA - ME; 09.575.409/0001-00 - MOTOTEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME; 09.579.894/0001-90 - C. M. MENDONÇA & CIA LTDA - ME; 09.580.909/0001-30 - JEVERSON ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA - ME; 09.581.696/0001-61 - T. R. G. DOS

ANJOS FARIA - CONFECCOES - ME; 09.587.277/0001-37 - TORRE FORTE LOGISTICA LTDA - EPP; 09.589.977/0001-60 - RAMON TENJUK COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE - ME; 09.590.982/0001-93 - ARP TRANSPORTE COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME; 09.594.212/0001-19 - A B DE ARAUJO ELETROICA - ME; 09.596.409/0001-97 - CWE MULTIMARCAS LTDA - ME; 09.602.403/0001-85 - LETICIA MALACARNE - EIRELI - ME; 09.608.148/0001-88 - M. A. GONCALVES PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME; 09.608.169/0001-01 - SCATTU E GURGEL LTDA - ME; 09.609.429/0001-55 - RICARDO RAMOS CONFECCOES - ME; 09.611.011/0001-82 - A. CANATO & CIA LTDA - ME; 09.614.548/0001-04 - PLANETS - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME; 09.616.773/0001-71 - FRANCISCO & CAMARGO LTDA - ME; 09.623.172/0001-96 - CONSTRUTORA DE OBRAS VILAGES LTDA - ME; 09.624.631/0001-56 - NELSMAR APARECIDA CHEMIN ZANINI EIRELI - ME; 09.627.077/0001-60 - ESTANCIA CARMELA AGROPECUARIA LTDA - ME; 09.629.563/0001-18 - FZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME; 09.629.930/0001-83 - AUTOMAFER DO BRASIL LTDA - ME; 09.630.650/0001-95 - E B DE SOUSA FILHO ENXOVAL - ME; 09.632.044/0001-09 - EDNAUD ALVES DO CARMO - ME; 09.635.611/0001-80 - M.S.DA SILVA LANCHONETE - ME; 09.647.120/0001-50 - DANGELA GRAZIELA SANTOS DE OLIVEIRA - ME; 09.648.949/0001-77 - RENATO & NEIDE VEICULOS LTDA - ME; 09.656.449/0001-87 - JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR - ME; 09.661.726/0001-40 - LEONARDO MONTANHER DE SOUZA - ME; 09.666.269/0001-86 - MIIS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 09.674.336/0001-04 - WEBGOPHER - COMUNICACAO WEB LTDA - ME; 09.674.777/0001-06 - AFB - SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME; 09.675.852/0001-53 - A V DA SILVA NETO - ME; 09.676.187/0001-12 - JOAO LIBERO ANTUNES FILHO - ME; 09.813.240/0001-80 - ARAUJO & BABUJA LTDA - ME; 09.943.417/0001-62 - GISLAYNE PROENCA DA SILVA OLIMPIO - ME; 10.139.610/0001-24 - TYSZKA BUSINESS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME; 10.139.829/0001-23 - J. C. MARINI & CIA LTDA - ME; 10.143.632/0001-68 - A.D.S - EQUIPAMENTOS LTDA - ME; 10.143.786/0001-50 - ACOFHER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA - ME; 10.159.185/0001-35 - G. ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTES - ME; 10.172.509/0001-75 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FILADELFIA PRIMEIRO DE MAIO LTDA - ME; 10.174.173/0001-80 - MARINHO VIDROS LTDA - ME; 10.176.644/0001-99 - C. DE S. COUTO - HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME; 10.193.262/0001-73 - JC COMERCIAL - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME; 10.197.302/0001-55 - FABIANA PEREIRA RODRIGUES - AR CONDICIONADO - ME; 10.199.879/0001-04 - W. L. PECANHA SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI - ME; 10.216.985/0001-40 - J. T. DO AMARAL - TECIDOS EM GERAL - ME; 10.217.595/0001-95 - ROQUE SEGATO - ME; 10.222.001/0001-34 - MARCONATO PECHEK LOCAAO VEICULOS LTDA - ME; 10.225.203/0001-30 - E P FRANCISCONI GAS - ME; 10.226.580/0001-93 - RECICLAGEM MAUA LTDA - ME; 10.227.021/0001-06 - JAA TRANSPORTES E LOCAOES LTDA - ME; 10.229.282/0001-57 - AFORTEC PALLETS COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME; 10.233.282/0001-20 - L. A. SERVICOS E LOCAOES LTDA - ME; 10.245.325/0001-98 - ADRIANI RAU LOPES - ME; 10.257.237/0001-06 - BRUNO EUZEBIO DE SOUZA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME; 10.264.249/0001-68 - DONIZETE DE LIMA MONITORAMENTO LIMPEZA E CONSERVACAO - ME; 10.265.102/0001-92 - EVERTON PAULO MACHADO & CIA LTDA - ME; 10.265.743/0001-47 - MARIA LUCIANE RIBEIRO - ME; 10.266.277/0001-14 - J. MARTINS - OFICINA LTDA - ME; 10.266.700/0001-86 - MODELO ASSISTENCIA FISCAL E TRABALHISTA LTDA - ME; 10.273.297/0001-12 - DISTRIBUIDORA DE DOCES TERMINAL LTDA - ME; 10.277.686/0001-16 - LABONNI - INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS DECORATIVAS LTDA - ME; 10.279.526/0001-06 - CERAMICA J. J. LTDA - ME; 10.282.369/0001-98 - COMPANEW MAQUINAS PARA GINASTICA LTDA - ME; 10.288.487/0001-03 - MAICON FERNANDO MATE & CIA LTDA - ME; 10.290.234/0001-74 - OURO MALHAS LTDA - ME; 10.293.285/0001-50 - MRD FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - EPP; 10.296.848/0001-63 - DOUGLAS R DA SILVA CENTER OLEO - ME; 10.298.748/0001-76 - ANDRE LUIS GOES - ME; 10.298.782/0001-40 - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E CONVITES CASTRO LTDA - ME; 10.307.842/0001-44 - C S MACHADO - CONFEITARIA - ME; 10.308.739/0001-19 - TRANSPORTES PEREIRA LTDA - ME; 10.310.376/0001-56 - R.PADILHA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE - ME; 10.312.145/0001-81 - ILSA DA SILVA ESGLO - CONFECCOES - ME; 10.312.629/0001-20 - FERREIRA MARMORARIA LTDA - ME; 10.312.696/0001-45 - JR. II - TRANSPORTES LTDA - ME; 10.312.881/0001-30 - TRADICAO ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME; 10.315.759/0001-17 - VALERIA RIBEIRO - ME; 10.322.752/0001-22 - A. L. HORST - ME; 10.324.560/0001-55 - P. G. FERREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME; 10.328.715/0001-21 - ADVENTURE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME; 10.330.865/0001-70 - AIRTON PEREIRA ALVES & CIA LTDA - ME; 10.331.306/0001-84 - SANTA FE TRANSPORTE E TURISMO EDUCATIVO LTDA - ME; 10.331.970/0001-23 - AMAZONIA GESTAO E CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA; 10.332.332/0001-27 - P. RICK PIZZARIA LTDA - ME; 10.332.441/0001-44 - CARVALHO & MARCHIONI LTDA - ME; 10.333.558/0001-42 - EXTRA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME; 10.338.951/0001-29 - SANTA MATILDE PORTAS E COMPENSADOS LTDA - ME; 10.339.477/0001-50 - PR. CRIS FDH PRODUCAO E GRAVACAO LTDA - ME; 10.341.230/0001-78 - RC ALGARVE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME; 10.342.021/0001-49 - G & J COMERCIO DE GAS LTDA - ME; 10.342.328/0001-40 - INDUSTRIA DE CAL COTIA LTDA - ME; 10.344.807/0001-03 - DE LUCIO GARCIA & CIA. LTDA - ME; 10.344.822/0001-43 - LOPES DOS SANTOS & FONSECA LTDA - ME; 10.345.175/0001-94 - W.W COMERCIO DE PRODUTOS AROMATICOS LTDA - ME; 10.346.498/0001-00 - JERAC TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME; 10.348.833/0001-00 - TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA - ME; 10.357.388/0001-36 - ROSELY CATTI DE CAMARGO - ME; 10.362.104/0001-08 - FERNANDA DO ROCIO RAMOS PINTO - ME; 10.363.704/0001-82 - DAIANE CRISTINA ASSUNCAO - ME; 10.369.966/0001-54 - TECNIBRA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME; 10.375.710/0001-50 - MARMORARIA RIBEIRO DO VALE LTDA - ME; 10.380.609/0001-97 - FERREIRA & OLIVEIRA CARVOARIA LTDA - ME; 10.381.229/0001-77 - S & S ELETROMOVEIS LTDA - ME; 10.382.854/0001-33 - SERGIO LUIZ KRICHAKI - ME; 10.384.765/0001-26 - DEL SANT & SANTOS LTDA - ME; 10.385.622/0001-39 - URBICH PEREIRA COMERCIAL LTDA - ME; 10.386.198/0001-47 - A. F. BESTEL CASA DE CONSTRUCAO - ME; 10.392.067/0001-72 - ALEXANDRE PINHEIRO LEITAO JUNIOR & CIA. LTDA - ME; 10.392.233/0001-30 - RELOPAR RELOGIOS DE PONTO DO PARANA LTDA - ME; 10.394.288/0001-80 - BRUCE PAES BARRETO DA ROCHA BOMFIM - ME; 10.404.315/0001-58 - BALDISSERA EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI - ME; 10.404.670/0001-27 - CONSTRUTORA DE OBRAS APARECIDA LTDA - ME; 10.405.914/0001-96 - MARCOS VINICIUS DE FREITAS - ME; 10.407.707/0001-70 - T.V.B. COMERCIO E IMPORTACAO DE ACESSORIOS LTDA - ME; 10.407.945/0001-86 - A. J. CARDOSO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME; 10.409.708/0001-54 - D. ZARPELON E CIA LTDA - ME; 10.409.728/0001-25 - JOSE PEREIRA DE LIMA MATERIAIS ELETRICOS - ME; 10.413.806/0001-65 - FLC COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA - ME; 10.421.815/0001-06 - F. HART & CIA LTDA - ME; 10.428.804/0001-40 - ELETRO JOINVILLE LTDA - ME; 10.431.014/0001-13 - BELO PRZYVITOSKI & BELO PRZYVITOSKI LTDA - ME; 10.433.708/0001-00 - DDB CURSOS DE CADETEIROS LTDA - ME; 10.434.995/0001-52 - AMERICA LATINA PLAST LTDA - ME; 10.435.544/0001-30 - VIDALCIR PILLATI & CIA. LTDA - ME; 10.436.415/0001-66 - METALURGICA MLF LTDA - ME; 10.439.153/0001-93 - ANTONIO I. DELLA RIVA CAMINHOES - ME; 10.439.282/0001-81 - MICHELLE LINO GOULART COSMETICOS - ME; 10.441.030/0001-97 - LEONARDO CAMPANELLI TOLEMEOTTI - ME; 10.441.808/0001-68 - CRW COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME; 10.444.419/0001-96 - Q'KUTI CONFECCOES LTDA - ME; 10.445.345/0001-02 - HAZIEL COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - ME; 10.448.354/0001-57 - SILVA & LOPES VIDRACARIA COMERCIO LTDA - ME; 10.452.039/0001-01 - LUIZIA PERIN - ME; 10.456.388/0001-93 - ESCRITORIO GARCIA & CIA LTDA - ME; 10.457.868/0001-79 - GERASINA DE SOUZA - ME; 10.458.261/0001-03 - GISELE FRANCA DE MELLO & CIA LTDA - ME; 10.459.906/0001-22 - GIUSEPPE STADLER MALUCCELLI - ME; 10.465.916/0001-70 - JURACI DE MOURA BUENO MOREIRA - ME; 10.467.429/0001-47 - L E R VECCHI - TRANSPORTES - ME; 10.469.671/0001-50 - DARCI SMANIOTO & CIA. LTDA - ME; 10.470.168/0001-14 - A.A VIEIRA - COMERCIO DE GAS - ME; 10.471.004/0001-01 - S. FAVRETTO CAMILOTTI COMPENSADOS - ME; 10.473.418/0001-70 - GILSON AIMORE INACIO DOS SANTOS - ME; 10.477.613/0001-78 - GLOBO VENDAS LTDA - ME; 10.479.659/0001-26 - JJ GONCALVES - ALARMES E SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA - ME; 10.482.815/0001-08 - ORHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 10.484.219/0001-67 - A P DOS SANTOS - LANCHONETE - ME; 10.485.358/0001-05 - GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA CHOPERIA - ME; 10.487.761/0001-73 - M & R PRIMOS LTDA - ME; 10.488.612/0001-29 - FORTTAL ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME; 10.492.450/0001-00 - ROBSON ANTONIO DA SILVA - ME; 10.496.191/0001-88 - MONICA EMANUELE LAURINDO - ME; 10.502.301/0001-77 - C W A LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA - EPP; 10.505.084/0001-79 - E.C. DUDIN - CONFECCOES - ME; 10.509.216/0001-30 - RAQUEL CALCADOS LTDA - ME; 10.511.766/0001-94 - PAULO ROGERIO DONINI - ME; 10.515.800/0001-07 - PLADIOM GESSOS LTDA - ME; 10.515.909/0001-36 - AIRTON JOAO ARCENO - ME; 10.519.120/0001-53 - LILIANA DA GLORIA BUBLITZ - ME; 10.521.213/0001-12 - TRANSPORTE ESCOLAR TIO LEO LTDA - ME; 10.524.145/0001-45 - F. TEODORO DA SILVA - ME; 10.533.192/0001-55 - D.R TASSI MOTOS LTDA - ME; 10.538.186/0001-90 - SIQUEIRA & CASTRO SILVA LTDA - ME; 10.539.275/0001-51 - A. A. NOGUEIRA - RESTAURANTE - ME; 10.540.935/0001-14 - NEW METAIS LTDA - ME; 10.542.072/0001-14 - TAIPY-IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - ME; 10.545.279/0001-42 - MY TONS CONFECCOES LTDA - ME; 10.547.175/0001-77 - ABISYSTEM ELEVADORES LTDA - ME; 10.547.854/0001-46 - JOSE VICENTE BALSANO - ME; 10.568.077/0001-16 - ASSISTINF INFORMATICA LTDA - ME; 10.569.327/0001-32 - MARINGA NORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME; 10.569.445/0001-40 - DIPLOMATA PNEUS LTDA - ME; 10.572.825/0001-34 - RAPHAEL VINICIUS PINTO FURGOCAR - ME; 10.576.121/0001-30 - CANAL D COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME; 10.585.465/0001-05 - ANTONELI LOID POLLI - ME; 10.589.571/0001-67 - MAK TRANSPORTE E LOCAAO LTDA - ME; 10.591.595/0001-50 - R B BAR LTDA - ME; 10.593.563/0001-94 - RECORPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 10.603.559/0001-60 - COMPASSE - CIA PARANAENSE DE ASSESSORIA LTDA - ME; 10.604.210/0001-42 - WJ SEGURANCA ELETROICA LTDA - ME; 10.610.230/0001-26 - AUEDER SALOMAO - ME; 10.613.094/0001-28 - J P MARTINS - PINCELADO - EPP; 10.617.719/0001-20 - ADILSON JOSE SOUZA - ME; 10.621.255/0001-25 - LORI BARDELINO DA FONSECA RODRIGUES & CIA LTDA - ME; 10.622.993/0001-97 - CRIART DIGITAL LTDA - ME; 10.624.139/0001-60 - HAWKING AUTOMACAO LTDA - ME; 10.628.272/0001-94 - LIMA CHIELLE AUTO CENTER EIRELI - ME; 10.638.572/0001-54 - E & F PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME; 10.638.714/0001-83 - CONFIAUTO PECAS & ACESSORIOS EIRELI - ME; 10.646.280/0001-63 - IMPACTO PRESERVACAO E MANUTENCAO LTDA - ME; 10.646.733/0001-51 - ARILDO TESSARI & CIA LTDA - ME; 10.648.125/0001-86 - NESI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME; 10.650.327/0001-62 - LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 10.651.841/0001-12 - ROCHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA -

ME; 10.656.074/0001-34 - ANISKIEVICZ & ANISKIEVICZ LTDA - ME; 10.656.385/0001-01 - F V ALVES & SILVEIRA LTDA. - ME; 10.656.491/0001-87 - TATU PAVIMENTACAO LTDA - EPP; 10.658.884/0001-20 - MADEIRA MADBELLA LTDA - ME; 10.663.749/0001-72 - NERY KERBER DE LARA JUNIOR TRANSPORTE RODOVIARIO - ME; 10.663.899/0001-86 - M A P FILUS & FILUS LTDA - ME; 10.664.351/0001-50 - RENAN MORGADO DE SOUZA - ME; 10.667.706/0001-65 - D.L. GUZI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME; 10.670.132/0001-84 - ALMIRANTE FREIRES LTDA - ME; 10.674.945/0001-42 - BANDEIRANTES DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME; 10.678.485/0001-20 - WUILLIAN MACIEL DE PAULA BRITO - ME; 10.678.814/0001-33 - E. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME; 10.680.844/0001-84 - ROTA 151 TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - ME; 10.681.933/0001-45 - CARVAO SAO SILVESTRE LTDA - ME; 10.687.479/0001-30 - O.G.MORAES & M.S.B.RODRIGUES LTDA - ME; 10.690.398/0001-99 - LUCIANO GONCALVES GENEROS ALIMENTICIOS - ME; 10.693.416/0001-96 - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA DEZAN E SILVA LTDA - ME; 10.694.904/0001-18 - OESTE INOX - MECANICA INDUSTRIAL LTDA - EPP; 10.698.540/0001-44 - GM AFIACAO E RETIFICA LTDA - ME; 10.700.795/0001-02 - MARCIA PEREIRA PURIM - MOVEIS - ME; 10.703.707/0001-18 - 4M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 10.711.581/0001-23 - RODOPRIMUS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME; 10.715.141/0001-44 - EDITORA SPAGNOLLO LTDA - ME; 10.718.076/0001-00 - JTD MATEUS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; 10.726.134/0001-48 - CLAUDEMIR DIAS CANDIDO - ME; 10.727.437/0001-85 - LUIZ ANTONIO DELGOBO - ME; 10.729.154/0001-72 - A. J. OLEGARIO DA SILVA & CIA LTDA - ME; 10.730.072/0001-48 - JFC COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME; 10.730.225/0001-57 - WALTER HENRIQUE GAEDICKE - ME; 10.733.375/0001-14 - HDE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME; 10.735.461/0001-66 - EVERTON DE SOUZA - EMPREITEIRA - ME; 10.738.788/0001-91 - OILSON SCHELI KAUFFMANN MOVEIS; 10.739.665/0001-75 - RITA XAVIER DOS SANTOS DIAS - ME; 10.741.673/0001-56 - ONO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME; 10.747.842/0001-65 - L. A. DANDOLINI & DANDOLINI LTDA - ME; 10.750.777/0001-27 - J. A. SCHMIDT COMERCIAL - ME; 10.751.098/0001-72 - JOSIELI LOPES FERREIRA & CI A LTDA - ME; 10.751.809/0001-09 - MARIO BLOKE TRANSPORTADORA - ME; 10.752.716/0001-07 - CIANORTE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME; 10.758.646/0001-96 - SOUZA PISCINAS & CIA LTDA - ME; 10.759.724/0001-77 - PROJESOLDAS SOLDAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME; 10.763.945/0001-19 - AZORES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME; 10.764.337/0001-29 - FERNANDO JOSE MARTINS - ME; 10.766.135/0001-16 - J J CAVENAGHI - ME; 10.766.900/0001-06 - ERLI TERESINHA ROCHA RANKEL - ME; 10.769.928/0001-99 - FABIO MALDONADO FADEL - ME; 10.775.349/0001-59 - MADEIREIRA E TRANSPORTE J FRANCA LTDA - ME; 10.775.718/0001-03 - JU & ADRI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA - ME; 10.776.380/0001-04 - CONDOR GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 10.778.262/0001-35 - W. CHIMIOSKI FERRAMENTAS LTDA - ME; 10.778.731/0001-16 - LAURA TARASCIUK SAMPIRAO - ME; 10.780.822/0001-96 - DR ALVES - LANCHONETE - ME; 10.781.644/0001-18 - MENDES E MENDES MANUTENCAO LTDA - ME; 10.784.027/0001-76 - ANTONIO MARCOS DA COSTA & CIA LTDA - ME; 10.786.726/0001-55 - FIGUEIROA E FIGUEIROA LTDA - ME; 10.788.052/0001-28 - STATUS COMERCIO DE PISOS, CARPETES E COLCHOES LTDA - ME; 10.790.854/0001-72 - FONSECA & JESUS LTDA - ME; 10.791.460/0001-39 - AAPPO - ASSOCIADOS, ARQUITETURA, PLANEJAMENTO DE OBRAS LTDA - ME; 10.792.754/0001-85 - MGN TELECOM LTDA - ME; 10.792.766/0001-00 - J MARILDE PADILHA - ME; 10.792.948/0001-80 - RAFA-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME; 10.797.407/0001-45 - RBL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 10.802.424/0001-23 - O. M. DE ALMEIDA FRESKI - AUTO PECAS - ME; 10.804.328/0001-14 - MARCIO PIETROBELLI - ME; 10.810.541/0001-39 - AILTON CUSTODIO & PEREIRA LTDA - ME; 10.811.872/0001-93 - L & L AUTO PECAS LTDA - ME; 10.812.059/0001-38 - CONCREBLOK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - EIRELI - ME; 10.813.427/0001-62 - MARIA BENICIO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 10.813.929/0001-93 - GISLAINE BAY & CIA LTDA - ME; 10.819.199/0001-38 - ITAFLEX COLCHOES LTDA - ME; 10.825.684/0001-14 - L. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME; 10.827.361/0001-60 - JOAO GILBERTO MANOEL DE AZEVEDO NUCLEO DE LAZER E EVENTOS - ME; 10.828.460/0001-66 - LEKKI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP; 10.830.186/0001-60 - CSU SOLUCAO AUTO PECAS LTDA - ME; 10.832.340/0001-32 - LARANJAO - COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇOES LTDA - ME; 10.834.797/0001-86 - ANABEL DE FATIMA SOUZA - ME; 10.835.343/0001-20 - H. AYAKO ITAKO LUZ & CIA LTDA - ME; 10.840.235/0001-45 - INACIO & CASTRO LTDA - ME; 10.842.678/0001-75 - PERFECTA REFORMAS E ACABAMENTOS LTDA - ME; 10.843.851/0001-50 - FOTON POWER SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME; 10.847.307/0001-86 - ALIAR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - ME; 10.848.621/0001-83 - MARJO TRANSPORTES LTDA - ME; 10.855.223/0001-94 - ODETE SOARES DE ALMEIDA DE HARO - ME; 10.858.574/0001-59 - P. C. B. QUINTANILHA & CIA LTDA - ME; 10.859.945/0001-17 - GILSON CARNEIRO - ME; 10.860.568/0001-36 - EDSON DONIZETE MOROTTI - ME; 10.861.650/0001-85 - NL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME; 10.867.499/0001-92 - M O MODULADOS LTDA - ME; 10.871.735/0001-44 - FABIO JOSE HENTZ - ME; 10.872.768/0001-09 - BR TECIDOS E COMPONENTES PARA PERSIANAS LTDA - ME; 10.874.525/0001-00 - ROSI POLICAN CIENA - ME; 10.876.271/0001-69 - CGCG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 10.885.864/0001-91 - CHACARA SANTANA EVENTOS LTDA - ME; 10.887.375/0001-79 - LEONIR DE LIMA FERREIRA AUTO MECANICA - ME; 10.888.551/0001-97 - CELIO ALESSANDRO CHOINSKI- ARTE FAIXAS - ME; 10.890.837/0001-07 - JOEL COSME DOS SANTOS & CIA LTDA - ME; 10.892.629/0001-47 - GOLDEN MARMORIA EIRELI - ME; 10.893.849/0001-95 - ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA - ME; 10.895.945/0001-72 - P S B LOPES E LOPES LTDA - ME; 10.903.956/0001-57 - V.M.SUPERMERCADO LTDA - ME; 10.904.160/0001-19 - F. J. PEPECE CONTABILIDADE E TRANSPORTE RODOVIARIO - ME; 10.906.020/0001-80 - R.A SOUZA - ME; 10.907.198/0001-45 - GILBERTO FERREIRA & CIA LTDA - ME; 10.907.824/0001-01 - DEBORA DE SOUZA WOYCIK - ATELIER - ME; 10.908.120/0001-45 - E P DA SILVA MANUTENCAO INDUSTRIAL - ME; 10.909.226/0001-63 - K. C. MACHADO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME; 10.909.496/0001-74 - DM & DM ASSESSORIA IMOBILIARIA LIMITADA - ME; 10.909.882/0001-66 - OLIVEIRA & BONATTI JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - ME; 10.913.566/0001-68 - HELIO FELIX MAJONI CONFECCOES - ME; 10.914.635/0001-58 - MSM SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME; 10.914.773/0001-37 - E. BORGES DOS SANTOS RESTAURANTE E BAR LTDA - ME; 10.922.697/0001-01 - CSL PESCADOS LTDA - EPP; 10.923.541/0001-45 - ERL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 10.927.516/0001-30 - CLAUDIO GILBERTO DE MORAIS - ME; 10.936.142/0001-19 - CERAMICA IRMAOS FARIAS LTDA - ME; 10.937.389/0001-50 - EVANDRO FELIPE BORELLA - IBAITI - ME; 10.937.433/0001-21 - SILVIA EMILIO DE SOUZA - ME; 10.940.701/0001-64 - EDIANA MARIA GONCALVES ESTEVO - ME; 10.941.683/0001-35 - PRISCILA DE FATIMA GEFUNE DE OLIVEIRA - ME; 10.944.682/0001-44 - PAIZ E PAIZ TRANSPORTES LTDA - ME; 10.946.844/0001-83 - IWRY DE PODESTA ORTEGA - CONSTRUÇOES - ME; 10.951.605/0001-11 - M C FURTADO TRANSPORTE - ME; 10.953.748/0001-62 - ARIANE MANIKA PIZZARIA LTDA - ME; 10.954.437/0001-18 - METALURGICA J.K.L. LTDA - EPP; 10.957.060/0001-50 - FELIPE DO MONTE NASCIMENTO - ME; 10.957.289/0001-95 - COMERCIAL TKA LTDA - ME; 10.957.964/0001-86 - ODILON FELIX CORREA - ME; 10.958.328/0001-79 - TAL MAE TAL FILHO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 10.968.046/0001-52 - NASCIMENTO & THOMAZINI LTDA - ME; 10.969.132/0001-80 - SERJAO MECANICA LTDA - ME; 10.969.520/0001-60 - VALE SUL TRANSPORTES LTDA - ME; 10.980.986/0001-67 - N. J. DA SILVA MOTOPECAS - ME; 10.984.913/0001-43 - R. R. T. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP; 10.985.101/0001-12 - C. APARECIDA TEODORO DOS PASSOS - MOVEIS - ME; 10.992.446/0001-01 - INFORDE - ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - ME; 11.005.236/0001-37 - A.S.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME; 11.007.566/0001-61 - LUCIANA ANDREA DE MORAES GRABIN & CIA LTDA - ME; 11.017.854/0001-05 - AEROINOX ELETROMECHANICA LTDA - ME; 11.018.673/0001-95 - ALEXANDRE JOSE DA SILVA - ARTIGOS DE COURO - ME; 11.019.010/0001-95 - MICHELI PERIN - ME; 11.038.045/0001-71 - GILSON DE MORAIS PURIFICADORES LTDA - ME; 11.042.722/0001-25 - CRISTIANE L ANDREOLLA - TRANSPORTES - ME; 11.048.338/0001-30 - BIG TRANSPORTE DE MAQUINAS LTDA - ME; 11.049.985/0001-66 - ALIANCA AR E EQUIPAMENTOS LTDA - ME; 11.055.434/0001-05 - GD INSTALACAO E MANUTENCAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA - EIRELI - ME; 11.061.375/0001-88 - VALDUIR BONETT - ME; 11.064.942/0001-50 - IRMAOS QUILMASCIMO LTDA - ME; 11.066.781/0001-33 - R L SESMILO - MOVEIS - ME; 11.076.282/0001-27 - BELLA CULINARIA ALIMENTACAO LTDA - ME; 11.076.800/0001-02 - ANA ANGELICA WZIECZNY - ME; 11.082.127/0001-13 - SILVINEY BAGATIM DIAS & CIA LTDA - ME; 11.092.587/0001-22 - PAINELMIX COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME; 11.097.609/0001-47 - SANDRA MARA DE SOUZA NALIFICO - ME; 11.100.284/0001-04 - CLAUDIVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME; 11.101.010/0001-30 - JULIO CESAR RIVERA - CORTINAS - ME; 11.101.438/0001-82 - GALVAO & DEPIERI MECANICA LTDA - ME; 11.101.571/0001-39 - C GODOY DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; 11.104.610/0001-51 - CHAVES & SCHIER COMERCIO DE DOCES E PRESENTES LTDA - ME; 11.106.936/0001-18 - J C M VALIN - BRINQUEDOS - ME; 11.107.368/0001-70 - ERICA SUCARIA - ME; 11.113.336/0001-87 - E. F. DA LUZ VIDRACARIA - ME; 11.115.817/0001-21 - G. F. ASSMANN & CIA LTDA - ME; 11.115.851/0001-04 - SERRALHERIA L. A. LTDA - ME; 11.115.924/0001-50 - A Z L TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME; 11.120.749/0001-99 - VANIA M. SERPELONI - BAR - ME; 11.124.059/0001-08 - R. V. DA SILVA - MOVEIS - ME; 11.124.783/0001-31 - HIDROROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; 11.130.561/0001-21 - FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME; 11.131.613/0001-84 - A C V - COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME; 11.135.455/0001-30 - GIULIANO NUNES - ME; 11.137.416/0001-72 - G3 BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME; 11.141.221/0001-04 - IVO MACHADO DOS SANTOS - ME; 11.148.567/0001-26 - G P SIQUEIRA - ROLANDIA - ME; 11.149.678/0001-57 - ALLAN JEFFERSON BARBOSA SCREMIN - ME; 11.149.902/0001-00 - ANDERSON ANTONIO FERREIRA - ME; 11.152.194/0001-67 - A. F. SANTOS CONFECCOES E BRINDES - ME; 11.157.662/0001-96 - M C DE LIMA - COMERCIO DE CONFECCOES - ME; 11.160.444/0001-00 - LANIBAR BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COSMETICOS LTDA; 11.167.298/0001-45 - KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - ME; 11.167.697/0001-06 - VIDRACARIA LIDER LTDA - ME; 11.169.220/0001-60 - THIAGO RODRIGO COELHO - ME; 11.178.218/0001-57 - MARINES MININ - ME; 11.179.135/0001-82 - SEGATTI & SEGATTI LTDA - ME; 11.180.407/0001-64 - SUELI GONCALVES RIBEIRO RODRIGUES - ME; 11.181.214/0001-28 - M TABIZS MONITORAMENTO - ME; 11.181.416/0001-70 - ANTONIO RODRIGO GONCALVES PAULINO - ME; 11.181.479/0001-26 - CLAUDIR DO PRADO - ATACADO - ME; 11.181.535/0001-22 - ABELLUS TURISMO LTDA - ME; 11.181.605/0001-42 - L. C. CONSALTER - TRANSPORTES - ME; 11.182.050/0001-53 - NORAIDE PEREIRA LIMA - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - ME; 11.184.863/0001-82 - DUPONT - COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME; 11.189.699/0001-04 - L. F. M. GOIS CONSTRUÇOES - ME; 11.198.335/0001-82 - PETRA LABOR PROTESE DENTARIA LTDA -

ME; 11.200.963/0001-55 - FASHIONS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME; 11.206.590/0001-20 - LUIS FRANCISCO BUENO DA ROCHA LANCHES - ME; 11.206.771/0001-56 - RICARDO FERNANDO DE SOUZA - BATERIAS - ME; 11.209.345/0001-76 - Z.P. AUTOMOVEIS LTDA - ME; 11.209.391/0001-75 - A. AMARAL DE SOUZA E SOUZA LTDA - ME; 11.211.136/0001-67 - CESAR MATYS - ME; 11.214.348/0001-06 - SANTOS E FERNANDES LANCHONETE LTDA - ME; 11.214.642/0001-00 - INOVE - CENTRO TECNICO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - ME; 11.214.680/0001-62 - CONCEITO MOVEIS LTDA - ME; 11.216.230/0001-09 - BAM - SERVICOS E PAISAGISMO LTDA - ME; 11.219.034/0001-98 - J F RIBEIRO TRANSPORTES - ME; 11.220.461/0001-96 - ERIMERKS BORDIM DA SILVA - ME; 11.220.846/0001-53 - CARLOS MARCELO BORDODIAK CONTABILIDADE LTDA - ME; 11.225.501/0001-92 - L M PINHEIRO & CIA LTDA - ME; 11.229.000/0001-84 - PCG COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP; 11.241.011/0001-80 - W. SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS - ME; 11.246.361/0001-39 - LJ TRANSPORTES LTDA - ME; 11.257.570/0001-88 - XAVIER CESTAS DE ALIMENTOS LTDA - ME; 11.261.592/0001-11 - M.R.DESIGN - MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME; 11.265.440/0001-97 - MANOEL PERES FILHO OLARIA - ME; 11.266.189/0001-85 - LAVANDERIA ACQUA BLU LTDA - ME; 11.274.877/0001-97 - S LOPES COMÉRCIO DE CARVÃO - ME; 11.281.422/0001-07 - KINGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 11.285.304/0001-69 - NOSSO SUPERMERCADO LTDA - ME; 11.291.063/0001-60 - MDM COMERCIO DE PECAS LTDA - ME; 11.295.965/0001-75 - R F ALVES - RESTAURANTE - ME; 11.298.308/0001-81 - BIESEK & PSZEDZIMIRSKI COMERCIO DE APARELHOS DE TELEFONIA LTDA - ME; 11.298.962/0001-95 - M J MARTELLI TRANSPORTES - ME; 11.303.264/0001-30 - N. EVANGELISTA JUNIOR IRRIGACAO - ME; 11.307.926/0001-40 - M OCCHI RODRIGUES SANTOS - ME; 11.308.024/0001-29 - ALICE APARECIDA DE ARAUJO - ME; 11.309.434/0001-94 - MARCOS MIRANDA NUNES - PIZZARIA - ME; 11.316.772/0001-53 - MTK - RACOES LTDA - ME; 11.317.151/0001-94 - OLIVEIRA & OLIVEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME; 11.318.271/0001-06 - L.MARCATO CASTRO TRANSPORTES RODOVIARIOS - ME; 11.321.430/0001-21 - AGILYTEC COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EM INFORMATICA LTDA - ME; 11.323.281/0001-30 - CARMEM SILVA AZARIAS - BORRACHARIA - ME; 11.323.940/0001-38 - D JA TRANSPORTADORA E PRESTACAO DE SERVICOS DE EMBELEZAMENTO LTDA - ME; 11.324.849/0001-37 - SML COMERCIO DE GAS,AGUA E BEBIDAS LTDA - ME; 11.325.295/0001-92 - ROSEMERI VIDAL - ME; 11.328.781/0001-64 - N. WESSLER - SERVICOS - ME; 11.329.134/0001-77 - ELETRO AMPER MATERIAIS ELETRICOS E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME; 11.352.387/0001-61 - FABIO DIONISIO SILVA - TRANSPORTES - ME; 11.353.636/0001-33 - TRANSPORTES S M LTDA - EPP; 11.355.491/0001-00 - ROSICLEIA APARECIDA DOS SANTOS - ME; 11.355.546/0001-81 - SINGEM TRANSPORTES LTDA - ME; 11.357.353/0001-60 - SANTA FE MUDANCAS E LOGISTICA LTDA - ME; 11.357.433/0001-15 - RODATUPMOC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA - ME; 11.362.192/0001-00 - A.G.C. NETO COUROS E CIA LTDA - ME; 11.362.997/0001-46 - PET SHOP ASL LTDA - ME; 11.364.466/0001-92 - SCHNEIDER TRANSPORTES LTDA - ME; 11.365.730/0001-02 - JOYCE ANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME; 11.366.619/0001-30 - BOUTIQUE DA CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA - ME; 11.367.407/0001-78 - CRISTAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 11.367.918/0001-90 - A. C. BERNARDO & REIS LTDA - ME; 11.369.875/0001-81 - GISELE SUTUGO DA SILVA - ME; 11.372.355/0001-28 - MEIRICOL REGIANE FERREIRA E CIA LTDA - ME; 11.379.121/0001-02 - BELEMI & CIA. LTDA. - ME; 11.380.241/0001-20 - JOAO BATISTA FLORES - PINTURAS - ME; 11.382.633/0001-28 - EMERSON LUIZ DOS SANTOS - ME; 11.389.551/0001-05 - KIRCHNER IMPORTADORA LTDA; 11.391.488/0001-41 - SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA - ME; 11.393.237/0001-04 - CASSIANO LOVATO & CIA LTDA - ME; 11.394.556/0001-26 - ALFA RECAPAGEM DE PNEUS LTDA - ME; 11.399.537/0001-92 - SHEILA SUSANA TWARDOWSCHY AUTO ELETRICA - ME; 11.399.930/0001-86 - LM - BOND - TECNOLOGIA LTDA - ME; 11.404.552/0001-81 - E R LAGOS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME; 11.414.678/0001-37 - DJM SHOP & CIA LTDA - ME; 11.414.862/0001-87 - ADEMIR JOSE WALTER & CIA LTDA - ME; 11.419.995/0001-46 - TRANSVAZ TRANSPORTADORA LTDA; 11.420.142/0001-24 - TRANSPORTADORA LAGOA AZUL LTDA - EPP; 11.429.181/0001-92 - COZAR & COZAR LTDA - ME; 11.429.880/0001-32 - J. SUL - FURGOES LTDA - ME; 11.430.240/0001-42 - BORRACHARIA DO PULGUINHA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS EIRELI - ME; 11.430.344/0001-57 - L.H.T. CALHAS E RUFOS LTDA. - ME; 11.437.856/0001-45 - GRUPO BFX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME; 11.442.207/0001-32 - P H P HANEL INDUSTRIA DE PALETES - ME; 11.445.770/0001-64 - SOBRINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - ME; 11.456.850/0001-15 - G.S.C. EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME; 11.459.654/0001-02 - ZAPPA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME; 11.462.081/0001-68 - ACJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 11.465.057/0001-82 - GASEN TECH INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME; 11.465.539/0001-32 - KALERAH COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 11.467.583/0001-81 - SM SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS E OBRAS LTDA - ME; 11.474.099/0001-80 - FABIO JUNIOR PORTELA - ME; 11.484.776/0001-40 - AMERICA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - EPP; 11.497.744/0001-80 - BITENCOURT & COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS; 11.504.193/0001-34 - BRILMAXI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME; 11.506.966/0001-11 - ROSIMARA ANGELINA HERCULANO - ME; 11.508.522/0001-15 - MACHADO & BARBOSA LTDA - ME; 11.513.377/0001-60 - M MARCOLINO BRINDES E ETIQUETAS - ME; 11.513.938/0001-21 - ALEXANDRE TEIXEIRA SARTORIO - ME; 11.515.086/0001-01 - W.G.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME; 11.515.405/0001-89 - P. V. SIQUEIRA RESTAURANTE - ME; 11.516.993/0001-75 - BRUNO RICARDO & CIA LTDA - ME; 11.520.358/0001-61 - MARIA PREUSSLER - ME; 11.522.797/0001-03 - E. A. MACEDO - ME; 11.538.748/0001-69 - 100 MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME; 11.538.839/0001-02 - LDO USINAGEM DE PRECISAO LTDA - EPP; 11.543.862/0001-87 - IEGER SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME; 11.553.660/0001-16 - UNIAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE ORTIGUEIRA LTDA - ME; 11.556.835/0001-49 - TERRA NOVA PAISAGISMO LTDA - ME; 11.562.288/0001-40 - K.A.C.BRAGA & CIA LTDA - ME; 11.563.450/0001-09 - M.M.M TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME; 11.567.216/0001-50 - EDINA MARA DE SOUZA - ME; 11.572.247/0001-07 - WAGNER HIDEKAZU ASAKAWA - ME; 11.574.180/0001-31 - AKUSTICO - BAR E RESTAURANTE LTDA - ME; 11.575.844/0001-87 - K C CALLIGARIS - ME; 11.599.387/0001-60 - J. C. AFONSO - ME; 11.608.384/0001-46 - LENATHI ESTETICA AVANÇADA LTDA - ME; 11.608.421/0001-16 - LUCIANA INOCENCIO JULIO - ME; 11.609.925/0001-50 - CLEIDINEIA MARIA CORREA - ME; 11.613.044/0001-03 - LICCE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME; 11.625.111/0001-00 - DANIELI OLIVEIRA DE PONTES - ME; 11.632.777/0001-95 - ROSIANE PASQUALIM PINTO - ME; 11.635.439/0001-07 - MAFE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME; 11.647.316/0001-96 - EDUARDO RIBAS MSB - ME; 11.656.819/0001-28 - M. KLAMT MARCENARIA - ME; 11.663.594/0001-37 - INDUSTRIA TEXTIL SANTA TEREZA LTDA - ME; 11.665.631/0001-46 - MC AUTOMOVEIS LTDA - ME; 11.670.028/0001-52 - CAMPO SILOS INDUSTRIAL LTDA - ME; 11.670.250/0001-55 - REIS EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA - ME; 11.675.067/0001-42 - ADRIANA DA SILVA MORAES - ME; 11.694.462/0001-72 - RICARDO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - ME; 11.698.048/0001-31 - ANDERSON GOIS DOS SANTOS -VISUAL - ME; 11.699.806/0001-36 - AJL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 11.700.833/0001-81 - HAAS & SANTOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 11.711.753/0001-21 - RONALDINHO AUTO CENTER LTDA - ME; 11.718.770/0001-90 - GRANITTI CORRETAGEM E CONSULTORIA DE SEGUROS GERAIS LTDA - ME; 11.724.263/0001-60 - S.B.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI - ME; 11.726.018/0001-91 - SIDNEY DANIEL BARROS DIAS 05360611901 - ME; 11.732.251/0001-87 - MARIA HELENA DA SILVA - ESQUADRIAS DE METAL - ME; 11.746.645/0001-94 - VEP TELECOM LTDA - ME; 11.754.056/0001-58 - JORACI CONCEICAO BUGAY - ME; 11.763.264/0001-13 - D. WILIAN PEREIRA - MOTOS - ME; 11.769.557/0001-08 - ACAA BYKE LTDA - ME; 11.776.878/0001-30 - AUTUNIDA TRANSPORTES LTDA - ME; 11.777.222/0001-31 - EDNA JEANINE PIRES SCHURMANN - ME; 11.781.118/0001-10 - CELIO BUENO BARBOSA - ME; 11.783.165/0001-01 - CEZINHA TRANSPORTES LTDA - ME; 11.784.362/0001-37 - JURANDIR BETTIATO - ME; 11.786.859/0001-94 - ERMERSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES - ME; 11.788.253/0001-98 - COMERCIAL RQUATRO LTDA - ME; 11.793.243/0001-40 - JW CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME; 11.793.645/0001-45 - MACANHAN ELETRICA LTDA - ME; 11.804.313/0001-19 - FABIO BARBOSA ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - ME; 11.809.742/0001-89 - GERALDO DALMAZO - ME; 11.817.065/0001-40 - MINI MARCADO SAO BRAZ LTDA - ME; 11.819.292/0001-05 - G & G TRANSPORTES LTDA - ME; 11.821.118/0001-05 - HEBERT TRANSPORTES LTDA - ME; 11.822.201/0001-90 - EDGAR EDUARDO BAUDRACCO - ME; 11.823.803/0001-62 - MF UBERLANDIA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LIMITADA - ME; 11.835.935/0001-04 - L.G.V. PUSCH COMUNICACOES - ME; 11.840.131/0001-01 - REAL SOLUTIONS SERVICOS DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA; 11.844.096/0001-90 - TATIANA RODRIGUES RIBEIRO - ME; 11.852.623/0001-09 - CLEBER MARQUES SILVA - ME; 11.864.415/0001-20 - JEFFERSON JAVORSKI - ME; 11.864.609/0001-25 - BSON LUIZ SILVERIO - ME; 11.865.228/0001-60 - ALEXSANDRO LEAL-SERVICOS DE JARDINAGEM - ME; 11.865.812/0001-16 - FAST - ENTREGAS EIRELI - ME; 11.869.304/0001-06 - RODRIGO FERREIRA MARIUS - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME; 11.870.181/0001-23 - FELLIP ROBERTO FERREIRA 07353186976 - ME; 11.874.632/0001-09 - PRATICE MOVEIS LTDA - ME; 11.878.522/0001-07 - STEVANI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME; 11.881.071/0001-67 - C. G. PEREIRA & ANDRADE LTDA - ME; 11.885.121/0001-84 - M.M.F. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME; 11.886.479/0001-21 - ESPACO FITNESS SUPLEMENTOS LTDA - ME; 11.899.744/0001-06 - ABRANTES & MOREIRA LTDA; 11.900.508/0001-62 - M & O ALIMENTOS LTDA - ME; 11.905.518/0001-90 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AMARAL E RETCHESKI LTDA - ME; 11.917.477/0001-52 - NICINEIA NOVAIS GHIZONI & CIA LTDA - ME; 11.921.986/0001-59 - RC MUNARIN - PECUARIA - ME; 11.924.127/0001-13 - MARTINS & GRANADO LTDA - ME; 11.931.131/0001-09 - M. R. LONGHINI GONZALES & CIA LTDA. - ME; 11.934.129/0001-93 - TIZIOTTI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME; 11.938.186/0001-40 - CLEBERSON BETIM DA ROSA - TRANSPORTES - ME; 11.950.133/0001-45 - ASWAN COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 11.964.985/0001-91 - L. W. OLIVEIRA FERNANDES - ME; 11.965.808/0001-20 - D NUNES EMBALAGENS - ME; 11.968.613/0001-33 - ABEL FOGACA - RESTAURANTE E PADARIA - ME; 11.976.066/0001-38 - J.F.ANTONELLI & CIA LTDA. - ME; 11.984.032/0001-95 - DUARTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME; 11.986.542/0001-00 - R.H.M. DE ABREU - ME; 11.993.182/0001-65 - SANDRA REGINA BARBIERI - ME; 11.993.935/0001-32 - MIGUELINA LUCIA LOURES DAS CHAGAS GOLEC - ME; 11.997.867/0001-80 - KAKATUR VANS - LOCAÇÕES E TURISMO LTDA - ME; 11.998.286/0001-62 - WORKING BAG IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 12.004.615/0001-75 - ACOMICRO INFORMATICA LTDA - ME; 12.005.309/0001-53 - LAIS REGINA ARAUJO FRANÇA EIRELI - ME; 12.005.759/0001-46 - FORCE TELECOM LTDA. - ME; 12.014.397/0001-50 - S SIQUEIRA IMOVEIS - ME; 12.014.566/0001-51 - METALURGICA

BENETTI LTDA - ME; 12.014.786/0001-85 - J. F. SOARES GONCALVES - BORRACHA - ME; 12.023.980/0001-27 - SR GASPARD DISTRIBUIDORA LTDA - ME; 12.031.963/0001-31 - R. C. C. ZEM - ME; 12.039.131/0001-61 - IRMAOS BERNERT LTDA - ME; 12.041.887/0001-45 - J. ROGALSKI EIRELI - ME; 12.046.283/0001-91 - AMARANTE TERRAPLENAGEM LTDA - ME; 12.048.084/0001-12 - UNIAO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME; 12.052.705/0001-31 - ALEXANDRE DA SILVA BETIM & CIA LTDA - ME; 12.054.684/0001-93 - JOSIANE RAMOS - ME; 12.056.444/0001-28 - FORT ASSOALHOS LTDA - ME; 12.063.126/0001-94 - PEDRO HENRIQUE SALAU BROLLO - ME; 12.067.065/0001-33 - E. M. DE SOUZA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME; 12.069.645/0001-60 - RENAN GONCALVES CORDEIRO - ME; 12.071.547/0001-67 - DINO SUL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME; 12.073.071/0001-01 - D. F. SANTOS - RECICLAGENS - ME; 12.073.166/0001-17 - ALL BETECH AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME; 12.085.136/0001-20 - CHIQUINHO FILHO ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - ME; 12.087.443/0001-40 - ATACADO DA BR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 12.087.702/0001-33 - SERGIO DIAS DE ALMEIDA ITAPEVA - ME; 12.096.421/0001-47 - TIAGO GABRIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME; 12.098.389/0001-39 - RS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME; 12.099.285/0001-49 - SERGIO SCHREINER - ME; 12.103.896/0001-13 - FATIMA PINHEIRO DA SILVA - BAR E LANCHONETE - ME; 12.109.379/0001-51 - FMAIS CELULARES LTDA - ME; 12.110.155/0001-60 - COMERCIAL 476 CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - ME; 12.115.185/0001-69 - BETEL AUTO PECAS E AUTO MECANICA LTDA - ME; 12.119.688/0001-02 - BELIATO PET SHOP LTDA - ME; 12.123.522/0001-60 - JOAO ASTEROIDE TURAZZI PAES - ME; 12.123.580/0001-93 - DARIO OLIVIR CASSIANO - TERRAPLENAGEM - ME; 12.128.628/0001-56 - JOAO RATI PRODUCOES LTDA - ME; 12.134.669/0001-55 - DARSON PONCIANO GOMES - ME; 12.135.148/0001-12 - ALLEBRANDT EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME; 12.138.482/0001-20 - T.C LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME; 12.149.298/0001-85 - MARIO MARTINS MARQUES GUIMARAES - ME; 12.157.872/0001-47 - MS - SERPELLONI PREMOLDADOS LTDA - ME; 12.158.471/0001-01 - ALEX EMANUEL COLONIESE - ME; 12.160.224/0001-40 - ABENIUX EPI LTDA - ME; 12.182.323/0001-22 - VINDIMA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME; 12.185.683/0001-88 - FCO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME; 12.188.588/0001-38 - DUCATTI TRANSPORTES LTDA - ME; 12.196.112/0001-49 - G PEGORARO TRANSPORTES DE CARGAS - ME; 12.196.136/0001-06 - TRACGOLD MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA - EPP; 12.196.910/0001-70 - M H PEREIRA - CASTRO - ME; 12.202.985/0001-17 - W ARTES SERRALHERIA LTDA - ME; 12.210.630/0001-70 - GONCALVES & AFONSO LTDA - ME; 12.215.105/0001-47 - TRUCK LINEAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME; 12.219.210/0001-54 - MILTON DOS SANTOS DIAS - ME; 12.229.082/0001-20 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BOCA DOCE LTDA - ME; 12.231.095/0001-33 - LUXURY'S GIRLS - CONFECCOES LTDA - ME; 12.260.119/0001-82 - DUCT METALURGICA LTDA - EPP; 12.268.564/0001-99 - FABIANA SCARPELINI - CONFECCOES - ME; 12.299.545/0001-20 - ANGELA APARECIDA GARCIA WANDERLEY - ME; 12.301.196/0001-33 - STRIKER'S HOUSE ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA - ME; 12.303.196/0001-72 - JUSSANA TEREZINHA MIRANDA - ME; 12.308.196/0001-65 - FIPISOM - EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA - ME; 12.310.232/0001-25 - COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS FERREIRA LTDA - ME; 12.324.487/0001-47 - JAIR BORGES MARTINS - ME; 12.326.695/0001-85 - AURIANE S. DA SILVA - ME; 12.329.091/0001-92 - RODRIGO MIRANDA FIROMI REPRESENTACOES LTDA - ME; 12.333.310/0001-07 - OLIVEIRA & PIZANI TRANSPORTE LTDA - ME; 12.334.612/0001-08 - SERGIO GILBERTO RIBEIRO - ME; 12.336.580/0001-71 - RETA GRANDE TRANSPORTES LTDA - ME; 12.337.677/0001-07 - CAMARGO DE LIMA & CIA. LTDA - ME; 12.351.695/0001-35 - K B PEDROZO - ME; 12.353.830/0001-81 - AQUI TONER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME; 12.361.210/0001-94 - INFINITY IMPORTADORA EIRELI - EPP; 12.368.241/0001-77 - PISOS ARAUNA LTDA - ME; 12.370.807/0001-03 - RENATO MONTEIRO NEVES - ME; 12.378.090/0001-38 - JUROSKI MARMORARIA LTDA - ME; 12.383.730/0001-06 - PARRINHA CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME; 12.388.564/0001-22 - TABUA DE FRIOS COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME; 12.392.173/0001-81 - BRAVVO PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME; 12.394.530/0001-40 - SUL BRASIL LTDA - ME; 12.401.807/0001-15 - M. BARBOSA - MADEIRA - ME; 12.402.134/0001-18 - BREMOL INDUSTRIA DE MOVEIS & ESTOFADOS LTDA - ME; 12.402.445/0001-87 - PATRICIA NECO DA SILVA WINTER - ME; 12.404.774/0001-67 - MEGA WEST TRANSPORTES LTDA - ME; 12.407.400/0001-03 - ASSUNCAO SERVICOS LTDA - ME; 12.407.921/0001-52 - EDSON WOLF AUTO PECAS - ME; 12.412.355/0001-77 - E L J GONCALVES DA SILVA - ME; 12.419.014/0001-23 - J P MARIM; 12.419.585/0001-68 - ICENTER - TECNOLOGIA LTDA - ME; 12.425.041/0001-09 - ATAMI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA; 12.425.574/0001-90 - CAROLINA OLIVEIRA VIRMOND - ME; 12.427.053/0001-72 - VALCRIMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 12.429.498/0001-91 - FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO - ME; 12.434.590/0001-40 - ARICLEIA PEIXOTO - ME; 12.437.346/0001-30 - ANDREIA STRAPACAO - ARTIGOS ESPORTIVOS - ME; 12.438.445/0001-37 - GEAN CARLO VIEIRA - CONFECCOES - ME; 12.442.230/0001-90 - CRISTIANE KEIKO NEVES UEQUE - ME; 12.447.388/0001-52 - J. F. SENTO SE & CIA LTDA - ME; 12.450.047/0001-36 - E. SILVA BAR E LANCHONETE - ME; 12.460.096/0001-50 - CASSULA & CASSULA LTDA - ME; 12.460.839/0001-91 - CANECAARIA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - EPP; 12.461.169/0001-28 - GMS ISOLAMENTO TERMICO, FUNILARIA INDUSTRIAL E MANUTENCAO DE PINTURA LTDA - ME; 12.469.678/0001-05 - WAGNER LUIZ JAGELSKI ROCHA - EIRELI - ME; 12.474.028/0001-40 - HIDRAUPARK LTDA - ME; 12.477.547/0001-61 - ALESSANDRO SEBASTIAO CARNEIRO - TIBAGI - ME; 12.480.233/0001-18 - BERNADETE APARECIDA ALVARISTO LUPEPSA - ME; 12.492.554/0001-32 - P.S.ARCENO E CIA LTDA - ME; 12.505.069/0001-56 - PROTE PORT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME; 12.508.337/0001-93 - M. A. ZAMBOTTO E CIA LTDA - ME; 12.509.563/0001-99 - RESTAURANTE DA BETH LTDA - ME; 12.509.593/0001-03 - A. R. DE ALMEIDA VIDROS E METAIS LTDA - EPP; 12.524.644/0001-68 - A. DE ARAUJO NASCIMENTO - CASA DE OLEO - ME; 12.535.991/0001-96 - TERESA GARCIA DA ROSA & CIA LTDA - ME; 12.546.480/0001-70 - DELCIO DE JESUS RODOLFO DECORACOES - ME; 12.550.021/0001-60 - ROGELIA BELEM FERNANDO ROGOSKI - RADIADORES - ME; 12.550.993/0001-54 - MARCELO QUENDI HONDA - ME; 12.553.659/0001-54 - FERNANDO SANTILHO DE SOUZA - DISTRIBUIDORA; 12.561.590/0001-00 - TRANSMATE SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME; 12.565.210/0001-06 - VICOUPE CONFECCOES LTDA - ME; 12.565.697/0001-27 - PICOLI STUDIO FOTO LTDA - ME; 12.566.161/0001-26 - BRUNINGSAYER CONSULTORIA EM SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME; 12.566.612/0001-25 - OLIMPIA MADEIRAS LTDA - ME; 12.568.688/0001-90 - VITORIA CONSTRUTORA LTDA - ME; 12.573.302/0001-38 - E S GUIMARAES - MONTAGEM E MANUTENCAO EIRELI - ME; 12.575.721/0001-09 - JACKSON SANTOS GOMES - ME; 12.584.266/0001-08 - R S LONDRINA - SALGADOS LTDA - ME; 12.584.688/0001-83 - G.M.S. ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME; 12.584.768/0001-39 - PAULO I. ALVES - CONSTRUCOES - ME; 12.587.980/0001-50 - FOLDA & SILVA LTDA - ME; 12.603.883/0001-03 - D. M. FERREIRA COMERCIO E CONFECCAO - ME; 12.606.824/0001-99 - ARAMIS JOSE HIPOLITO - ME; 12.613.365/0001-70 - ACQUATEC CALHAS, TELHADOS E FUNILARIA EM GERAL LTDA - ME; 12.613.560/0001-09 - KARINA R. CORNICELLI - TRANSPORTES - ME; 12.622.061/0001-70 - F. DUCCI & CIA. LTDA - ME; 12.626.058/0001-24 - ROSINEI ANTONIO RODRIGUES - ME; 12.631.678/0001-51 - TRANSUL ENCOMENDAS E TRANSPORTES LTDA - ME; 12.640.386/0001-85 - F GASTRONOMIA LTDA - ME; 12.648.545/0001-98 - WALTEMIRO LUIZ RIBEIRO - ME; 12.669.695/0001-88 - LDI COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME; 12.671.792/0001-05 - MARIA APARECIDA CARDOSO - ME; 12.683.788/0001-67 - O.S. TELECOM - COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI - ME; 12.691.220/0001-98 - RECICLAGEM PRADO E PRADO LTDA - ME; 12.691.683/0001-50 - F C DANTAS DE GOIS - COMERCIO & DISTRIBUIDORA - ME; 12.706.044/0001-10 - W. REGIS - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME; 12.706.244/0001-73 - ALPHA E OMEGA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME; 12.709.303/0001-67 - RSM CONSTRUCOES LTDA - ME; 12.740.934/0001-49 - IVANILDA A.MOCELIN - ME; 12.741.413/0001-06 - J.C. MIOTTI TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME; 12.757.607/0001-08 - DESPACHANTE KAMEI LTDA; 12.760.289/0001-26 - J.P. PEPINELLI DE MIRANDA - ME; 12.765.156/0001-42 - VIVIANE REGINA SILVEIRA - ME; 12.765.903/0001-42 - OSWALDO FRANCISCO JUNIOR - GUAIRA - ME; 12.768.795/0001-61 - E.G. DE MORAIS - ME; 12.772.524/0001-80 - PETERSON LUIZ OZORIO - ME; 12.782.723/0001-79 - A. DOS SANTOS - UMUARAMA INFORMATICA - ME; 12.783.402/0001-99 - UNICO COMERCIO DE GAS LTDA; 12.791.990/0001-02 - SAHAJA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME; 12.803.671/0001-70 - COOPER & GARZE - PRESTACAO DE SERVICOS DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE LTDA - ME; 12.836.851/0001-58 - A. BRITO DE SOUZA - COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES - ME; 12.838.675/0001-93 - G.L.K. RESTAURANTES LTDA - ME; 12.845.052/0001-48 - D. A. GOMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EPP; 12.846.545/0001-00 - GMX ALIMENTOS LTDA - ME; 12.846.571/0001-20 - ADRIELLY XAVIER DE SOUZA ARAUJO - ME; 12.851.365/0001-09 - L. M. MARMITAS & MARMITEX LTDA - ME; 12.863.786/0001-50 - C H NOZAWA VIDROS - EPP; 12.875.236/0001-50 - J. MARTINS DE OLIVEIRA - ME; 12.878.918/0001-17 - EVANILSON DOMINGUES DA LUZ - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME; 12.886.017/0001-77 - CELOMAR AUTOMOVEIS LTDA - ME; 12.891.387/0001-00 - GSEG SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME; 12.905.094/0001-27 - CAMILLA NUNES FERREIRA-ADEGA - ME; 12.926.800/0001-17 - A A BADANAI - MERCADO - ME; 12.931.286/0001-08 - TRANSPORTADORA MARCOLIN LTDA - ME; 12.940.252/0001-80 - DIRCE PATUSSI TURCI 78267234934; 12.941.657/0001-32 - M11 COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME; 12.946.768/0001-31 - ALEXANDRE MACHADO ROBERTO - ROLANDIA - ME; 12.946.975/0001-96 - R. L. MEURER - JARDINAGENS - ME; 12.950.129/0001-40 - LEMON XXX MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP; 12.957.637/0001-50 - EDIVAMIR JOSE PIRES-FLORICULTURA - ME; 12.958.850/0001-86 - FACILIT GERENCIAMENTO DE OBRAS E PAINELIS EIRELI - ME; 12.959.047/0001-66 - STARTEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; 12.960.618/0001-82 - FORTPEL BARRICAS LTDA - ME; 12.962.897/0001-13 - J O FERREIRA - MARMORES E GRANITOS - ME; 12.971.330/0001-03 - L. L. J. ALTHOFF - ME; 12.981.156/0001-80 - J J OLIVEIRA - ENTREGAS - ME; 12.983.310/0001-52 - RENAN DOUGLAS PESCO - TRANSPORTES - ME; 12.996.287/0001-30 - JUNIOR ALVES DE JESUS - ME; 13.001.394/0001-44 - ZAKATRONIC - CONCERTO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME; 13.007.576/0001-22 - M A ALESSI CONFECCOES - ME; 13.007.593/0001-60 - RITO DE CASSIA ALVES-CARROS E MOTOS - ME; 13.014.080/0001-86 - KTW USINAGEM SOLUTIONS EIRELI - ME; 13.015.772/0001-49 - ELETRO MARTINS - INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME; 13.021.218/0001-74 - JCE POLIDORO TRANSPORTES LTDA - ME; 13.027.083/0001-54 - FX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME; 13.030.894/0001-04 - MILLENY PEREIRA BRAGA; 13.038.251/0001-07 - LIDIANE VITORIA DE MENDONCA MARENGONI ELETROMECHANICA - ME; 13.040.871/0001-80 - M. A. RAMOS DE SOUZA & CIA LTDA - ME; 13.041.765/0001-11 -

COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME; 20.774.743/0001-26 - K M TRANSPORTES - EIRELI - ME; 20.790.637/0001-36 - FRANCISCO JOSE SALOMAO - ME; 20.808.486/0001-04 - CITRUS UNION INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE OLEOS ESSENCIAIS LTDA; 20.811.854/0001-65 - GEATA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME; 20.813.444/0001-53 - LUNNA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME; 20.843.560/0001-15 - PELARIM E MELO AR CONDICIONADO LTDA - ME; 20.858.192/0001-89 - VERSATIL SERVICOS E TELEFONIA - EIRELI - ME; 20.882.802/0001-80 - SMART COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME; 20.886.215/0001-69 - ACADEMIA ATOM LTDA - ME; 20.906.162/0001-09 - MAXCONTAINER TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME; 20.918.887/0001-09 - CRISTIAN BOVING & LISIANNE BOVING M.J.B LTDA - ME; 20.950.173/0001-88 - IMPROL LTDA - ME; 20.972.885/0001-06 - AMARANTE CARRETAS E REBOQUES LTDA - ME; 20.981.656/0001-40 - M J CACHENSKI - ME; 21.005.283/0001-34 - MARCIELE ADRIANE HORSZYN - ME; 21.008.995/0001-07 - ENGATES PARANA - EIRELI - ME; 21.018.599/0001-60 - GRANIFLEX COMERCIO DE GRANITOS E MARMORES LTDA - ME; 21.051.812/0001-36 - DAIANE LEMES STIRMER - EIRELI - ME; 21.057.378/0001-00 - AJJ TRANSPORTES LTDA - ME; 21.097.655/0001-08 - JUCEMAR TACCA COMERCIAL EIRELI - ME; 21.113.399/0001-97 - A G DA SILVA - BAR E LANCHONETE LTDA - ME; 21.116.758/0001-60 - TRANSPORTADORA MANDRICK - EIRELI - ME; 21.127.640/0001-37 - DANILO APARECIDO CALDIN ACABAMENTOS - ME; 21.135.425/0001-88 - ALESSANDRO RODRIGUES - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - ME; 21.144.478/0001-65 - RODRIGO LIMA MARTINS & CIA LTDA - ME; 21.160.806/0001-17 - L. R. FAZZA EIRELI - ME; 21.187.609/0001-91 - RADIADORES E PECAS CAMPO LARGO LTDA - ME; 21.194.946/0001-06 - LUMA - COMERCIO E PRODUCAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - ME; 21.202.600/0001-02 - EDUARDO MARIANO FERREIRA - EPP; 21.204.428/0001-26 - MZTBEER INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS EIRELI - ME; 21.212.296/0001-84 - M W MORAES COMERCIO E TRANSPORTES - ME; 21.214.107/0001-02 - FERREIRA & FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME; 21.217.863/0001-95 - C. H. PANCAN - VEICULOS - ME; 21.236.055/0001-75 - ELEGER TRANSPORTES LTDA - ME; 21.265.013/0001-62 - OLIVEIRA E SILVA TRANSPORTES LTDA - ME; 21.270.378/0001-85 - L.V.S. MORELIN COMERCIAL - ME; 21.280.489/0001-72 - ART MAIS VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME; 21.284.873/0001-43 - E. A. GARCEZ - MOVEIS - ME; 21.295.023/0001-40 - D. S. SANTOS BUZANELLO - ME; 21.303.202/0001-82 - PANIFICADORA E CONFEITARIA OASIS LTDA - ME; 21.310.457/0001-72 - PORTO AUTO CENTER LTDA - ME; 21.346.213/0001-40 - PAULO ANTONIO FREIRE - ME; 21.385.425/0001-36 - DELAI & MIRANDA LTDA - ME; 21.396.438/0001-00 - BOX M3 LTDA - EPP; 21.400.565/0001-36 - STRICK VEICULOS LTDA - ME; 21.405.108/0001-34 - FORT ACO METALURGICA E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - ME; 21.415.729/0001-07 - FRANGO AMERICANO CASTRO LTDA - ME; 21.423.958/0001-65 - ADVOCACIA CRUZ & ASSOCIADOS; 21.437.893/0001-07 - CIBELE SILVA DIAS VICTOR - ME; 21.480.720/0001-71 - THIAGO JOSE DE OLIVEIRA - ME; 21.483.229/0001-02 - LIMA & SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME; 21.484.727/0001-61 - DARCI IZIE JUNIOR - ME; 21.512.878/0001-86 - FERREIRA GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 21.541.435/0001-13 - CONFORTLINE COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - ME; 21.543.286/0001-21 - DIONATAN OLIVEIRA SANTOS DA SILVA - ME; 21.549.561/0001-14 - FIETZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 21.560.793/0001-73 - DOCARMO MOINHO DE GRAOS LTDA - ME; 21.563.867/0001-25 - GF KERSCHBAUMER - EMPILHADEIRAS - ME; 21.584.229/0001-90 - USIFLEX MARIALVA - EIRELI - ME; 21.603.395/0001-97 - A. D. DOS REIS - RECICLADOS - ME; 21.604.551/0001-34 - LDP DA CRUZ EIRELI - ME; 21.609.278/0001-30 - G G CARVALHO AUTOMOVEIS - EPP; 21.635.836/0001-32 - MACHADO & SCHON LTDA - ME; 21.648.759/0001-55 - RESTAURANTE ILHA DA MADEIRA EIRELI - ME; 21.672.642/0001-07 - BERTOLDO & RODRIGUES LTDA - ME; 21.674.869/0001-91 - DORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 21.715.177/0001-44 - DIANA MELITA DOBROVOLSKI SILVA JARRAR - ME; 21.724.261/0001-24 - S. R. RAFOGNATTO - EPP; 21.725.085/0001-45 - NAYARA CRISTINA FALCIONI MULLER OLIVEIRA - ME; 21.734.054/0001-50 - DENTAL CLEAN PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME; 21.755.701/0001-00 - SUPLE CORPO - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR LTDA - ME; 21.773.516/0001-49 - A DA SILVA EIRELI - ME; 21.812.435/0001-00 - ALEX TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 21.824.101/0001-57 - LUIZ FELIPE ALCALA - EIRELI - ME; 21.840.849/0001-43 - SENNA VEICULOS - EIRELI - ME; 21.920.704/0001-52 - ACADEMIA DE MUSICA SANTA CECILIA LTDA - EPP; 21.938.685/0001-91 - A S DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME; 21.959.729/0001-60 - OV CARVALHO - LATARIA E PINTURA - ME; 21.966.893/0001-02 - MENDES & BECEGATO METALURGICA LTDA - ME; 21.975.639/0001-62 - BIDA & BIDA LTDA - ME; 22.018.263/0001-60 - FUTURA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; 22.041.703/0001-09 - RTMX TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - EPP; 22.053.634/0001-45 - HENRIQUE BRUZ VENCESLAU DA SILVEIRA ACADEMIA - ME; 22.056.449/0001-04 - J. S. SALES CONFECCOES - ME; 22.064.173/0001-06 - R. R. RODRIGUES COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - ME; 22.069.402/0001-85 - K. SCHEIBEL CORRETORA DE MERCADORIAS - ME; 22.100.603/0001-06 - PETERS E ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME; 22.141.135/0001-00 - LEM COMERCIO DE GAS LTDA - ME; 22.146.752/0001-06 - MARIPA PORTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 22.151.277/0001-58 - CAMILA JUSTUS ACESSORIOS DE NOIVAS LTDA - ME; 22.169.994/0001-07 - SABOR MANERO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME; 22.173.981/0001-01 - PRISCILLA CABRAL - ME; 22.196.870/0001-10 - ORQUIDARIO CASAGRANDE LTDA - ME; 22.208.844/0001-65 - SHA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; 22.225.260/0001-06 - PEDRO DE SOUZA FERREIRA NETO - ME; 22.234.958/0001-80 - HAMZEH HACHEM - BEIRUTE MODAS - ME; 22.258.399/0001-48 - VITALI SABORES E DELICIAS - EIRELI - ME; 22.290.045/0001-80 - ANTONIO M. DO P. LOBO - ME; 22.300.174/0001-02 - MAXFEL ALUMINIOS LTDA - ME; 22.320.739/0001-13 - VAGETTI & TINTI MECANIZACAO E TRANSPORTES LTDA - ME; 22.342.477/0001-98 - BORTOLUCI & CHAGAS LTDA - ME; 22.351.657/0001-36 - COMERCIAL CAMPO HORTIFRUTU EIRELI - ME; 22.366.320/0001-00 - CLEBERSUL ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI - ME; 22.368.218/0001-36 - FERNANDES MARKETING DIRETO LTDA - ME; 22.368.739/0001-93 - PEDRO PAES LANDIN NETO - ME; 22.385.968/0001-16 - CASA DE CARNES CARDOSO LTDA - ME; 22.387.326/0001-56 - MATHEUS CORREA PRATES - ESQUADRIAS - ME; 22.388.519/0001-21 - CELIA MARIA SNIECIKOSKI- FUNILARIA E PINTURA - ME; 22.408.289/0001-15 - CARLOS WINICIOS FELICIANO DE SOUZA - ME; 22.445.576/0001-03 - BRISA BUSINESS EIRELI - ME; 22.453.447/0001-59 - OLIVEIRA FRANCA LAMINADOS LTDA - ME; 22.463.636/0001-02 - L I GONCALVES CONFECCOES - ME; 22.480.858/0001-33 - A DA S KAMINSKI ARTEFATOS DE CIMENTO - ME; 22.545.584/0001-13 - CATAFESTA COMERCIO E TRANSPORTES - EIRELI - ME; 22.594.884/0001-92 - F. P. O. CERQUEIRA LEITE - ME; 22.702.249/0001-81 - J.L SIMAO MANUTENCAO DE ELEVADORES - ME; 22.721.403/0001-62 - P. J. TRANSPORTES LTDA - ME; 22.726.842/0001-68 - SIMONE CAMARGO - RECUPERAÇÕES DE MATERIAIS PLÁSTICOS - ME; 22.745.292/0001-24 - J. RICARDO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; 22.751.864/0001-88 - CRISTINE MAGALI MARTINS - PNEUS - EPP; 22.754.027/0001-02 - W FERREIRA PIZZARIA - ME; 22.758.253/0001-61 - ROTA WEST COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME; 22.781.727/0001-96 - N G PRODUTOS ÓTICOS EIRELI; 22.811.261/0001-24 - CARLIZE GRAZIELE WYPYCH DE OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS - ME; 22.819.971/0001-09 - LUZIA E ANA - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME; 22.881.066/0001-70 - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CARNES LAGOA GRANDE LTDA - ME; 22.895.786/0001-95 - ATELIE DO SABOR CONFEITARIA LTDA - ME; 22.899.762/0001-04 - M M FURTADO - VESTUARIO - ME; 22.937.546/0001-06 - L.P.D. DO NASCIMENTO - ME; 22.944.642/0001-81 - ROSE - CONFECCOES EIRELI - ME; 22.962.264/0001-69 - JP INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - ME; 23.002.234/0001-73 - J.C.P. DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI - ME; 23.002.410/0001-77 - KÖHLER FRIGORÍFICO DE PEIXES EIRELI - ME; 23.008.651/0001-23 - P. N. SALOMÃO - ME; 23.040.279/0001-32 - CLEYRTON GOMES FERNANDES - ME; 23.077.410/0001-36 - R&G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; 23.095.362/0001-09 - G. A. S. DOS SANTOS SCHWENDLER COMERCIO DE COLCHOARIA - ME; 23.148.487/0001-50 - JOAO CARLOS DA SILVA FILHO - ME; 23.172.155/0001-00 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CELULARES E BONÉS LTDA - ME; 23.179.527/0001-20 - JULIO JOSE MARIANO DA SILVA - ME; 23.213.151/0001-23 - S.S. DE BARROS ESPORTES - ME; 23.215.967/0001-96 - R. W. DIVERSÕES ELETRÔNICAS E ALIMENTOS - EIRELI - ME; 23.254.129/0001-21 - SUPERMERCADO PREFERENCIAL EIRELI - EPP; 23.264.084/0001-76 - LNZ BOOKS COMERCIO E EDITORA DE LIVROS EIRELI - ME; 23.286.807/0001-38 - FERNANDO HENRIQUE DUARTE RIVIERA - ME; 23.294.872/0001-05 - BIANCA PRISCILA PIRES - EIRELI - ME; 23.297.340/0001-21 - DESTILADOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME; 23.315.846/0001-16 - FANINI & SILVA LTDA - ME; 23.337.026/0001-25 - BRUNA THAINA DELLABETHA - ME; 23.350.722/0001-71 - ADRIELE DE JESUS LOPATA - ME; 23.387.784/0001-58 - M.V.ZANATTA - SEMENTES E MARAVALHAS - EIRELI - ME; 23.501.033/0001-10 - SIMETRIX GLASS & MOVEIS LTDA - ME; 23.504.075/0001-05 - TIAGO F. LOPES COMERCIO DE VEICULOS - ME; 23.509.921/0001-80 - ADALTO VITORINO DOS ANJOS TRANSPORTES - ME; 23.518.295/0001-98 - ESTEFANI DE LIMA - ME; 23.622.224/0001-30 - TATIANE ZAMBIAZZI DA SILVA - ME; 23.627.982/0001-41 - NORTE COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - ME; 23.634.804/0001-48 - VERNICE Z. FRIZON - ME; 23.649.123/0001-53 - MEU RANGO RESTAURANTE LTDA - ME; 23.677.391/0001-89 - FERNANDO KASBURG TELHAS - ME; 23.683.462/0001-56 - ERICA DE OLIVEIRA CHAVES & CIA LTDA - ME; 23.694.259/0001-85 - L DOS S ALONÇO - ME; 23.755.744/0001-11 - REGINALDO GUIMARÃES FILHO TRANSPORTE - EPP; 23.758.768/0001-24 - ACADEMIA DO SABOR RESTAURANTE LTDA - ME; 23.775.748/0001-61 - T. LUCAS MENDES - EIRELI - EPP; 23.804.567/0001-16 - PRE OESTE PRÉ-FABRICADOS EIRELI - ME; 23.839.625/0001-47 - F. H. LANGNER EIRELI - ME; 23.840.001/0001-40 - P. SANTOS ART DIGITAL - ME; 23.857.941/0001-41 - DELICATTA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME; 23.867.875/0001-90 - RESENDE & RESENDE GRAFICA LTDA - ME; 23.876.871/0001-79 - JUCIMAR DE CARVALHO GONCALVES - CASCABEL - ME; 23.902.333/0001-01 - L ALVES COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ME; 23.915.581/0001-97 - JULIANA FERREIRA DE LIMA - ME; 23.932.230/0001-94 - E.S. DE PAULA & LEMES LTDA - ME; 23.945.810/0001-16 - L T DO PRADO MINIMERCADO - ME; 23.954.765/0001-66 - RICARDO CRISTIANO SCHWAB - PLÁSTICOS - ME; 23.988.901/0001-39 - ANTONIO A DE OLIVEIRA - CULINARIA CASEIRA - ME; 24.048.918/0001-79 - PREMIUM GLASS COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS EIRELI - ME; 24.107.176/0001-05 - YANAGIDA & CIA LTDA - ME; 24.139.121/0001-87 - ALTAMIR BIANCO DE JESUS - ME; 24.146.905/0001-32 - ANTUNES COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME; 24.330.381/0001-35 - MARLI MODAS EIRELI - ME; 24.340.328/0001-15 - MASTERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME; 24.340.426/0001-52 - M. H. DA SILVA - RESTAURANTE - ME; 24.373.562/0001-49 - B.A.MAJID SALEH COMERCIO VAREJISTA DE TELEFONIA - ME; 24.414.738/0001-63 - MIXTA SKATE SHOP ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME; 24.502.096/0001-54 - BOUGAINVILLE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME;

UNIAO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP; 78.919.313/0001-35 - LANCHONETE PSIW LTDA - ME; 78.937.679/0001-37 - MANOEL CERQUEIRA DE MORAES - ME; 78.948.411/0001-09 - UNIAO MENDES TRANSPORTES LTDA - ME; 78.963.626/0001-90 - G D RODRIGUES - PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME; 79.039.905/0001-25 - NACIONAL BR INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - ME; 79.048.070/0001-70 - EDER BRUNO VALDIVIESO - ME; 79.063.434/0001-90 - EMOTUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA; 79.063.624/0001-08 - ATILA DE CHROMEKNOLL - ME; 79.087.839/0001-69 - MOTO FREIO COMERCIO DE PECAS LTDA - ME; 79.125.050/0001-55 - J. LUSADAS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME; 79.133.971/0001-60 - CESAR MARTINS PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME; 79.148.532/0001-20 - CLAUDIO LUIZ SCHWASS - ME; 79.163.051/0001-94 - R C FINATTO & CIA LTDA - ME; 79.184.503/0001-14 - GUIMARAES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME; 79.195.699/0001-42 - HUNTER COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; 79.200.275/0001-29 - CHADAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 79.201.927/0001-40 - JAIR ANDREASSA - ME; 79.207.825/0001-31 - JULIO CEZAR DA SILVA MACHADO E CIA LTDA - ME; 79.326.922/0001-43 - FERRONATTO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME; 79.344.586/0001-61 - SERGIO TORRENZANI FAGUNDES - ME; 79.435.749/0001-11 - ALD COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME; 79.446.829/0001-72 - AVICOLA E ABATEDOURO FRANGO DOURADO LTDA - ME; 79.468.716/0001-78 - J. A. COLUSSI MUDAS E GRAMADOS - ME; 79.533.352/0001-62 - ARTE ÚTIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME; 79.534.608/0001-56 - PLUS ULTRA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - ME; 79.565.255/0001-51 - BILHARES FRONTEIRA LTDA - ME; 79.571.352/0001-57 - LIRIANE SANTOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME; 79.580.346/0001-66 - DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LIMA LTDA - EPP; 79.581.252/0001-01 - OSCAR PAULINO DE MORAES - EPP; 79.586.079/0001-34 - BREMER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - EPP; 79.592.374/0001-01 - ZOOM COM. DE APARELHOS E COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME; 79.594.446/0001-41 - TRANSENVINDO TRANSPORTES LIMITADA - ME; 79.728.739/0001-74 - RAPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE ALUMINIOS LTDA - ME; 79.730.578/0001-53 - RADIO VERDE ROSA LTDA - ME; 79.731.402/0001-16 - PAIQUERE IND. E COM. LTDA - ME; 79.739.249/0001-73 - JOSE TANGREDI - ME; 79.747.135/0001-75 - MARIA BENEDITA DE AQUINO DA SILVA - ME; 79.754.420/0001-13 - GHV PARTS REPOSIÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - ME; 79.768.818/0001-09 - KIKOSTAR COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME; 79.783.650/0001-00 - CAVALAR COMERCIAL DE FERTILIZANTES E DEFENSIVOS LTDA - ME; 79.784.211/0001-12 - V R DE CASTILHO; 79.786.265/0001-17 - A. LABRES - TRANSPORTES - EIRELI - ME; 79.951.620/0001-66 - TRANSPORTADORA MALOJO LTDA - ME; 79.989.612/0001-09 - JOSE FELIX FERREIRA DO NASCIMENTO - ME; 80.003.460/0001-02 - W. R.COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME; 80.019.995/0001-71 - FEIRA DAS PULGAS COMERCIO DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA - ME; 80.050.149/0001-14 - MULTIMAQ IND.COM.PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP; 80.054.828/0001-61 - ZILLI & ACCIOLY LTDA - ME; 80.152.531/0001-39 - ALDAIR BRUSTOLIN CIA LTDA - ME; 80.173.560/0001-87 - MACFOZ TURISMO LTDA - ME; 80.188.246/0001-78 - WILSON AVELINO DO VALE - ME; 80.208.127/0001-30 - NOGA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME; 80.209.307/0001-36 - FIBREK SERVICOS DE USINAGENS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP; 80.248.388/0001-83 - SCHWARZ FORJARIA LTDA - ME; 80.261.670/0001-09 - RESTAURANTE FRELON LTDA - ME; 80.269.640/0001-30 - MAXIDATA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP; 80.277.528/0001-41 - ELISER - PRESTADORA DE SERVICOS CIVIS LTDA - ME; 80.295.595/0001-99 - BADALO SORVETES LTDA - ME; 80.387.038/0001-06 - DEPOSITO DE CARVAO CHOPIM LTDA - ME; 80.390.750/0001-56 - EDIVALDO OTRAMARIO - ME; 80.398.613/0001-68 - ELETRO-FIBRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME; 80.531.205/0001-32 - BUILDS WELL EDIFICACOES LTDA; 80.567.100/0001-33 - ALLBATROZ-ESTOFAMENTOS LTDA - ME; 80.576.598/0001-09 - ANTONIO OSMAR CLAUDINO BARBOSA - ME; 80.585.193/0001-29 - AQUAMEC IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TERMICOS LTDA - ME; 80.638.927/0001-90 - INDUSTRIA PARANAENSE DE PASTA MECANICA LTDA - EPP; 80.773.013/0001-32 - ELITEX COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; 80.783.129/0001-52 - AB-TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP; 80.785.553/0001-36 - CONSTRUTORA CARDAMONI LTDA - ME; 80.793.409/0001-41 - QUEEN'S SNOOKER BURGER BAR LTDA - ME; 80.800.105/0001-64 - LATTMANN & CIA LTDA - ME; 80.821.093/0001-54 - SANTOS COMERCIO DE FLORES LTDA - ME; 80.838.212/0001-81 - SORVETERIA GIRASSOL LTDA - ME; 80.841.794/0001-55 - OXIBRASIL INDUSTRIA E TECNOLOGIA EM MINERIOS LTDA - EPP; 81.066.052/0001-62 - PETERS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 81.070.997/0001-58 - SHAMPOO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP; 81.073.272/0001-13 - AUTO ELETRICA C S S LTDA - ME; 81.083.198/0001-16 - ZANDONA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME; 81.095.689/0001-87 - ROMEU MARQUES JORNAIS - ME; 81.096.430/0001-50 - LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS-CONTABILIDADE - ME; 81.100.059/0001-53 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NOVAS LTDA - ME; 81.117.228/0001-68 - ABC LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - EPP; 81.128.902/0001-00 - RODIL MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; 81.171.829/0001-59 - D FUZZETTO CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME; 81.172.017/0001-28 - TRANSPORTES DARKEPE LTDA - ME; 81.203.531/0001-83 - J FABRICIO MERCEARIA - ME; 81.207.516/0001-03 - TORNÍ SVELTI USINAGEM MECANICA LTDA - ME; 81.224.982/0001-05 - RENATO HIRT & CIA LTDA - ME; 81.231.722/0001-59 - ELIAS DIAS DE AZEVEDO - AUTO PECAS - ME; 81.243.792/0001-27 - J M VARASCHIN - ME; 81.246.142/0001-35 - MCM MATSUDA CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA; 81.251.019/0001-02 - TRANSPAGOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 81.405.086/0001-34 - MARTINHO G MARQUES & CIA LTDA - ME; 81.406.027/0001-80 - FLAVIO MIGUEL BUHLER - EPP; 81.416.067/0001-03 - ELETROMECHANICA GONCALVES LTDA - EPP; 81.452.195/0001-02 - HOTEL CIDADE ALTA LTDA - ME; 81.460.784/0001-32 - DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - EPP; 81.463.572/0001-09 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS JACUI LTDA - ME; 81.466.252/0001-02 - ATLANTICO SUL IMOVEIS LTDA - ME; 81.472.185/0001-39 - FUJIKAWA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME; 81.481.236/0001-99 - K A SCHAEFER & CIA LTDA - ME; 81.492.993/0001-68 - LODIR DE JESUS LACERDA - ME; 81.665.820/0001-02 - NELSON JORGE WEIGERT - ME; 81.671.786/0001-70 - BARRETO & TESSARO BARRETO LTDA - ME; 81.672.594/0001-89 - COMERCIO DE MADEIRAS TANOIEIRO LTDA - ME; 81.672.727/0001-17 - CESAR AUGUSTO FERREIRA DO PRADO - ME; 81.673.642/0001-53 - SCALABRIN PINTO & CIA LTDA - ME; 81.681.413/0001-80 - IMELUK MOVEIS LTDA - ME; 81.685.299/0001-67 - J.CARVALHO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME; 81.686.495/0001-56 - OSWALDO FERREIRA VALERIO CARNES - ME; 81.687.006/0001-80 - GAI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME; 81.702.813/0001-25 - LUKMA LTDA - EPP; 81.709.958/0001-58 - SPEROTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 81.716.623/0001-67 - DONIR THIESEN & CIA LTDA - ME; 81.718.843/0001-20 - OTILIA & PIMENTEL LTDA - ME; 81.724.023/0001-40 - MEIRE VANDERLEA ROCHA - ME; 81.737.140/0001-49 - OLIVEIRA FADEL & CIA LTDA - ME; 81.744.302/0001-76 - CORREIA & COSTA LTDA - ME; 81.746.018/0001-39 - ZANATTA & TRENTO LTDA - ME; 81.878.167/0001-51 - ALVASEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA; 81.889.511/0001-08 - KARISMA - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME; 81.906.380/0001-20 - JOVENAL BRANDAO DANCETERIA - ME; 82.007.063/0001-34 - MARCILIO & STAFIM LTDA - ME; 82.043.738/0001-09 - L W NOGUCHI - EIRELI - ME; 82.049.727/0001-28 - JOAO CARLOS ELIAS DE MOURA - ME; 82.062.803/0001-35 - TRANSPORTADORA DESCARREGUE EIRELI - ME; 82.065.376/0001-49 - ROBERTO PIT & CIA LTDA - ME; 82.067.521/0001-20 - AIRTON PEDRO KAFFER & CIA LTDA - ME; 82.077.330/0001-40 - DATATEC INFORMATICA LTDA - EPP; 82.207.135/0001-97 - ELETROCLINE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME; 82.212.531/0001-02 - MAISON DE EPIER CENTRO DE ESTETICA E DEPILACAO LTDA - ME; 82.221.177/0001-82 - TOP PAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 82.221.615/0001-02 - GERARD MARTIN JOSEF THIJSEN - ME; 82.233.776/0001-16 - KINGMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - ME; 82.234.360/0001-12 - DEPOSITO MORANGUEIRA DE MAT DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME; 82.245.770/0001-69 - ALBERTO KRASINSKI - ME; 82.252.602/0001-09 - V. R. OLIVEIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 82.263.575/0001-61 - MARCIA PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME; 82.278.995/0001-11 - MONTARI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME; 82.297.748/0001-62 - BULLISHX COMERCIO DE BEBIDAS - EIRELI - EPP; 82.305.889/0001-80 - BUSACAL IND DE CAL E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; 82.317.504/0001-02 - INEX TRANSPORTES LTDA - ME; 82.319.435/0001-68 - RUBENS VANDERLEI DE CASTRO - ME; 82.330.168/0001-20 - SYNDEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; 82.350.927/0001-16 - 2RODAS COMERCIAL EIRELI - ME; 82.353.137/0001-94 - ABACE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; 82.359.142/0001-04 - J G PRESTES & CIA LTDA - ME; 82.359.977/0001-64 - J. YUHARA & CIA LTDA - ME; 82.360.181/0001-21 - TRANSPORTADORA CIBETO LTDA - ME; 82.363.011/0001-09 - C OLIVEIRA E M PASSOS LTDA - ME; 82.365.362/0001-40 - LIORDINO BERNARDINO SOARES - ME; 82.369.257/0001-80 - D M DA SILVA TAVARES & CIA LTDA - ME; 82.371.238/0001-98 - N.F. DA SILVA JUNIOR - AUTOPECAS - ME; 82.376.203/0001-41 - ROBERTO JUSTI - ME; 82.411.166/0001-65 - ARNALDO KRUGER & CIA LTDA - ME; 82.420.365/0001-30 - LIVANIR JOAO BORTOLI; 82.432.709/0001-20 - HAMADA & CIA LTDA - EPP; 82.435.561/0001-88 - SOMA ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA - ME; 82.440.314/0001-70 - PEDRO RUCHINSKI TRANSPORTE RODOVIARIO - ME; 82.451.691/0001-04 - EDSON EDUARDO PANIFICADORA - ME; 82.469.792/0001-02 - VIA SUL INDUSTRIA DE PECAS E SUCATAS LTDA - ME; 82.470.519/0001-06 - LEGAVI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME; 82.478.561/0001-65 - METALURGICA GLATHA ANGERS LTDA - ME; 82.479.007/0001-00 - MARCHIORATO & CARNEIRO LTDA - ME; 82.484.429/0001-66 - LAYOUT ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA - EPP; 82.508.250/0001-00 - ELETRONICA SNEIK LTDA - ME; 82.536.400/0001-80 - ZILMAR HOMOCINSKI - LOJA - ME; 82.580.325/0001-55 - DONAT & CIA LTDA - ME; 82.591.124/0001-53 - PICHEK COZINHA INDUSTRIAL E TRANSPORTE LTDA - EPP; 82.628.694/0001-70 - VEICULOS LEADERCAR LTDA - ME; 82.638.032/0001-81 - BELTRANI & ASSIS LTDA - ME; 82.678.160/0001-59 - LWA AUTO MECANICA LATARIA PINTURA E RETIFICA LTDA - ME; 82.686.551/0001-15 - SCAR BODINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 82.776.972/0001-37 - MRH TRANSPORTES LTDA - EPP; 84.141.530/0001-40 - COMERCIAL PARABOLICA LTDA - ME; 84.228.261/0001-53 - TAPAJOS TEXTIL LTDA; 84.816.743/0001-24 - VALONE & PETRINI LTDA - ME; 84.824.374/0001-11 - HUMORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP; 84.829.423/0001-09 - J C DE RAMOS PECAS - ME; 84.839.687/0001-43 - GTI TRANSPORTES LTDA - ME; 84.844.224/0001-70 - AMORA GASTRONOMIA EIRELI - ME; 84.846.393/0001-49 - LAPOLA & OLIVEIRA LTDA - ME; 84.847.565/0001-07 - BAR E MERCEARIA NEVESANTOS LTDA - ME; 84.855.139/0001-07 - M B DE MORAIS VEICULOS - ME; 84.856.012/0001-02 - NILO CRUZ DA SILVA - ME; 84.861.046/0001-95 - MARCIO COLONETTI - ME; 84.865.401/0001-02 - CARMEM

UQUE VOVZNAIK; 84.879.246/0001-75 - ACM - DISTRIBUIDORA DE PEIXES ORNAMENTAIS LTDA - ME; 84.895.101/0001-68 - GILBERTO PERES - ME; 84.899.145/0001-66 - EDUARDO PEREIRA LOPES NETO & CIA LTDA - EPP; 84.907.757/0001-53 - C M ANDRADE & J W ANDRADE LTDA - ME; 84.915.107/0001-50 - IRMAOS VOLPATO LTDA - ME; 84.928.936/0001-77 - UNIRAPIDO M K R AUXILIADORA DE TRANSPORTES RODOVOS LTDA ME; 84.945.963/0001-58 - ZENETE DE SOUZA - ME; 84.953.330/0001-91 - DONIZETE DE LIMA LANCHONETE - ME; 84.954.973/0001-50 - MAX I. RODRIGUES & CIA LTDA - ME; 84.955.475/0001-21 - MARCUS P A PRADO - ME; 84.961.887/0001-74 - A.FIGUEIREDO & N.FIGUEIREDO LTDA - ME; 84.976.372/0001-48 - VERA LUCIA SPAGNOLLO RUDNIKI - ME; 84.982.966/0001-61 - KESSY FILHO TRANSPORTES LTDA - ME; 84.983.717/0001-9 - FERRAZ COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI - ME; 85.005.510/0001-04 - ROBINSON LUIS CAZURA - ME; 85.010.031/0001-86 - SH PRESENTES E DECORACOES LTDA - ME; 85.014.488/0001-69 - TERRAPLANAGEM DIPLOMATICA EIRELI - ME; 85.022.275/0001-89 - F. J. ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME; 85.026.490/0001-58 - VANDERLEI BONIOTTI AUTO ELETRICA - ME; 85.052.215/0001-09 - CHAUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - ME; 85.056.265/0001-64 - VALDECIR CARLOS SIMOES - ME; 85.058.907/0001-64 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MARCELIS LTDA - ME; 85.059.343/0001-84 - MARISTELA WERNER DE ARAUJO - ME; 85.063.709/0001-99 - E. MIRANDA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME; 85.064.350/0001-74 - ANTONIO AIRES DE SOUZA - ME; 85.067.312/0001-75 - CONFEITARIA PLAZZA DE GOIOERE LTDA - ME; 85.070.845/0001-06 - RICINATO BASSANI - ME; 85.076.792/0001-30 - CARLOS ROBERTO MORAIS MESQUITA - ME; 85.086.874/0001-66 - EVELYN DE PAULA DEITOS - SERVICOS - ME; 85.092.401/0001-71 - BORTOTTI INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; 85.094.274/0001-40 - ROYAL RENT A CAR LTDA - ME; 85.467.405/0001-97 - A.ROSSETTI & CIA. LTDA - ME; 85.468.007/0001-95 - IVONE CARNEIRO - ME; 85.471.571/0001-67 - PEDRO DOS SANTOS ACOUGUE - ME; 85.475.671/0001-61 - J. HERCULANO CORDOVA - ME; 85.481.372/0001-30 - FTG TURISMO LTDA. - ME; 85.503.324/0001-03 - SANGUANGUE COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA; 85.514.925/0001-03 - CARLOS ALBERTO GONCALVES SORVETES - ME; 86.726.635/0001-96 - A VAGETTI MERCADO LTDA - ME; 86.824.356/0001-65 - ARMANDO ALVILA - ME; 86.879.111/0001-35 - TIGRE - DESIGN MOVEIS E PROJETOS LTDA; 86.923.588/0001-70 - NELSON WOJCIEK - ME; 86.984.143/0001-09 - JOSE VALINTIN DA SILVA NETO & CIA LTDA - ME; 86.992.088/0001-90 - VERNISUL IND E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP; 87.649.836/0001-08 - VILSON BENDER - ME; 88.227.152/0001-72 - ROMA-SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.; 95.368.304/0001-12 - PAOLETTO & CIA LTDA - ME; 95.383.329/0001-95 - RUBENS DE ARRUDA - ME; 95.393.856/0001-80 - R ROMANHUK - ME; 95.394.128/0001-93 - D M BORCATO CONTABILIDADE E CONSULTORIA; 95.398.897/0001-60 - MADERJE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP; 95.410.155/0001-02 - BORTOLI & SILVA LTDA - EPP; 95.421.475/0001-68 - BRISA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - ME; 95.422.127/0001-05 - AUREO CARDOSO - EPP; 95.422.267/0001-83 - TSUBAKI INDUSTRIA E COMERCIO DE BORDADOS LTDA - ME; 95.428.173/0001-11 - CMS INFORMATICA LTDA - ME; 95.434.254/0001-24 - J C AMBROSIO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - ME; 95.453.361/0001-08 - JOSE LUIS SOARES FERRARINI - ME; 97.284.087/0001-08 - ROGERIO MADEIRA DE ABREU - ME; 97.325.427/0001-00 - JOSE VALDIR DE SOUZA VARELA - ME; 97.392.658/0001-28 - DISTRIBUIDOR MOTORFLEX DE BATERIAS - EIRELI - ME; 97.463.954/0001-72 - IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELLONI EIRELI - ME; 97.520.866/0001-65 - PRIMAXGRAFICA IMPRESSOES E EDICOES LIMITADA - ME; 97.527.656/0001-07 - BALDOINO ABILIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME; 97.530.043/0001-10 - SKYLINE SERVICO DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME; 97.531.088/0001-00 - NOVA OPCAO PECAS E MECANICA LTDA - ME; 97.534.201/0001-00 - OLINI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME; 97.541.762/0001-37 - GEORGE BRUNO DE SOUZA SILVA - ME; 97.545.330/0001-02 - TATIANE FELIX DA SILVA - ME; 97.548.828/0001-10 - MY HOBBY COLLECTION LTDA - ME;

O CONTRIBUINTE PODERÁ IMPUGNAR O INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO, NOS TERMOS DA NPF N.118/2012, CONFORME DETERMINA O ART. 14º DA RESOLUÇÃO CGSN N. 94. DE 2011.

CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

CRISTIANO FORNARI COLPANI
CHEFE DA ASSESSORIA E GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL
RESOLUÇÃO SEFA Nº 1811/2016
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

12618/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MARCIA JAGELSKI DE ARAUJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.621.113/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para solicitar a Copel a liberação da instalação do Padrão de energia elétrica, empresa possa exercer a atividade de Fabricação de Esquadrias de M. de alumínio e vidros a ser implantada R. Ney José de O. Machado, nº 1.000, Ind. Buena Vista, Londrina PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fe, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Rio Negro, Santa Izabel do Oeste, Santa Lucia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana do Sul, Santa Monica, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha de Itaipua, Santana do Igararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Caiuaçu, Santo Antonio do Paraíso, Santo Antonio do Sudoeste, Santo Inácio do São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Caiuaçu, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Jorge D'oeste, São Jose da Boa Vista, São Jose das Palmeiras, São Jose dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Foz de Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Marumbi, Sapopema, Sarandi, São Sebastião do Sul, São Tomé e

Tamboré.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PONTO DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, CNPJ 06.94.929/0086-68, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação do Centro de pesquisa para desenvolvimento de variedades de soja, milho, instalada na rodovia PR 540, KM 11, Distrito de Entre Rios, Maringá-PR.

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Defensoria Pública do Estado

Protocolo nº 14.440.976-0

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de alteração de horário de trabalho formulado pela servidora ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral (simbologia DAS-2), **Vanusa Aparecida Hoffmann**.

2. Conforme se observa, o pedido encontra-se em perfeita consonância com o art. 9º, §1º, da Instrução Normativa DPG nº 04/2015 (alterada pela Instrução Normativa DPG nº 13/2016), o qual estabelece que “*A sede central de Curitiba funcionará no período compreendido entre as 8h00min e 22h00min*”; e consoante já exposto, cuida-se de servidora ocupante de cargo comissionado que realiza suas atividades na sede central de Curitiba, razão pela qual nenhum óbice encontra a concessão do pedido.

3. Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de alteração de horário de trabalho formulado por **Vanusa Aparecida Hoffmann**.

Cientifique-se a postulante.

Publique-se. Após, archive-se.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12532/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 22, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017

Delegação de atribuições privativas

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e considerando o contido na Deliberação CSDP nº 18/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Fica delegada aos Coordenadores de Sede da Defensoria Pública Estadual e, durante as férias e afastamentos destes, aos demais Defensores Públicos lotados na mesma sede, a atribuição para celebrar termo de adesão ao serviço voluntário e termo aditivo ao serviço voluntário, em nome da Defensoria Pública,

Parágrafo primeiro. Fica, consequentemente, delegada, nos termos do *caput* do presente artigo, a atribuição para a assinatura dos respectivos termos de adesão e aditivo ao serviço voluntário.

Art. 2º. O Defensor Público no exercício da atribuição prevista no artigo 1º desta Resolução deverá receber e verificar a documentação comprobatória dos requisitos previstos nos artigos 4º e 5º da Deliberação CSDP nº 18/2015, encaminhando-a ao Departamento de Recursos Humanos (Gestão de Pessoas) acompanhada da indicação de supervisor dos serviços realizados pelo voluntário.

Parágrafo único. Apenas após a confirmação da regularidade documental pelo Departamento de Recursos Humanos e publicação do extrato do termo de adesão, poderá o Defensor Público autorizar o início das atividades do prestador do serviço voluntário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12446/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Institui processo para encaminhamento, controle e arquivo dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo inciso XXII, do artigo 18, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

Considerando a Deliberação CSDP nº 18, de 20 de novembro de 2015, a qual aprova a regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como a Resolução DPG nº 22, de 1º de fevereiro de 2017, que delega aos Defensores Públicos Coordenadores de sede a atribuição para celebrar termos de adesão ao serviço voluntário com prestadores voluntários interessados,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir o processo para encaminhamento, controle e arquivo dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único: As inscrições para o Serviço Voluntário poderão ser feitas por demanda espontânea ou derivadas de aviso de existência de vaga, divulgada por edital através dos meios de comunicação oficiais da DPPR.

CAPÍTULO I

Da Adesão ao Serviço Voluntário

Art. 2º - Cabe ao Defensor Público Coordenador de Sede e, não havendo este, ao Coordenador Setorial, garantir o cumprimento dos artigos 4º e 5º da Deliberação CSDP nº 18/2015 quando do recebimento da demanda de prestação de serviço voluntário.

Art. 3º - Após preenchimento e assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, os documentos exigidos pelos artigos 4º e 5º da Deliberação CSDP nº 18/2015, juntamente com 1 (uma) via original do termo deverão ser remetidos via Memorando, pelo Coordenador da Sede, ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Cruz Machado nº 58, 12º andar, indicando o supervisor da respectiva área de formação, que acompanhará os serviços realizados pelo voluntário, o qual poderá ser membro ou servidor, dando-se preferência para quem permanecerá no setor durante o período de realização do trabalho voluntário.

Art. 4º - É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos:

- I. Ao receber demanda de prestação de serviço voluntário, garantir o cumprimento dos artigos 4º e 5º da Deliberação CSDP nº 18/2015, bem como conferir o preenchimento correto de todos os campos do termo de adesão e do termo aditivo.
- II. Numerar o termo de adesão ao serviço voluntário e termo aditivo conforme sequência numérica por data de adesão, controlada através de planilha específica;
- III. Encaminhar ao Defensor Público-Geral cópia do Termo de Adesão para a designação do supervisor;
- IV. Receber a folha ponto mensalmente e arquivar em pasta funcional.

CAPITULO II**Da Designação do Supervisor**

Art. 5º - É responsabilidade do Defensor Público-Geral ou de seu delegatário:

- I. Designar através de Resolução, o supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário, conforme indicado pelo coordenador de sede;
- II. Encaminhar cópia da Resolução de designação do supervisor para o Departamento de Recursos Humanos, determinando a publicação do extrato do termo de adesão ao serviço voluntário ou termo aditivo.

CAPITULO III**Do Controle da Prestação do Serviço Voluntário e de sua Prorrogação**

Art. 6º - Após publicação da resolução com a designação do supervisor do prestador de Serviço voluntário, compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário ou termo aditivo;
- II. Entrar em contato com o supervisor do prestador de serviço voluntário e informar a publicação do termo, autorizando o início das atividades;
- III. Lançar em planilha de controle os dados do voluntário, dados de atuação (dias, horário e sede), nome do supervisor, bem como a data de vigência do termo;
- IV. Criar pasta funcional para o prestador de serviço voluntário e arquivar a documentação relacionada ao mesmo.

Art. 7º - O supervisor do prestador de serviço voluntário deverá:

- I. Entrar em contato com o prestador de serviço voluntário e informar a data de início de suas atividades, somente após a comunicação de publicação do termo realizada pelo Departamento de Recursos Humanos;
- II. Controlar os dias e horário de prestação do serviço voluntário, solicitando ao prestador que preencha diariamente a folha ponto, com os horários efetivamente realizados;
- III. Comunicar o prestador de serviço com antecedência de 30 dias acerca do fim do prazo de vigência do termo de adesão;
- IV. Comunicar o Departamento de Recursos Humanos, via memorando, a respeito do encerramento das atividades e seu motivo.
- V. Zelar pela restrição de acesso à documentos e processos quando verificada a presença de alguma das hipóteses de suspeição, impedimento em relação ao prestador voluntário;
- VI. Encaminhar mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a folha ponto do prestador de serviço voluntário, a qual deverá ser assinada por ambos (prestador e supervisor).

Art. 8º - O não envio de folha ponto poderá acarretar a ausência do número de horas efetivamente cumpridas pelo prestador de serviço em seus registros e, conseqüentemente, a ausência do número de horas efetivamente cumpridas quando da expedição do certificado confeccionar o certificado.

Art. 9º - O supervisor possui como atribuição indelegável o

controle do prazo de vigência do referido termo, devendo informar ao prestador de serviço acerca do fim do prazo com antecedência de até 30 dias, para que o mesmo avalie o interesse em prorrogar a vigência do termo.

Art. 10 - Caso haja necessidade de adequação de cláusulas do termo de adesão ao serviço voluntário antes do término de sua vigência, sendo elas, troca de área de atuação, substituição de supervisor, mudança nos dias ou horário de prestação de serviço e mudança de vigência do prazo do termo de adesão, o supervisor deverá solicitar ao prestador de serviço que preencha o termo aditivo ao termo de adesão, após o que, submeterá à apreciação do Defensor Público Coordenador de Sede e, havendo concordância, este assinará o termo aditivo, e encaminhará as informações via memorando ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11 - Caso haja interrupção, justificada ou não, na prestação de serviço pelo voluntário antes do término do prazo estabelecido no termo de adesão, o supervisor deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar formalmente a situação ao Coordenador Setorial ou de Sede, com cópia do termo de desligamento, conforme modelo contido nos anexos desta Instrução Normativa, informando ao Departamento de Recursos Humanos por meio de Memorando.

Parágrafo único: Durante a prestação do serviço voluntário, se o prestador descumprir os deveres estabelecidos no art. 10 da Deliberação CSDP nº 18/2015, o supervisor deverá assinar o termo de desligamento, informando ao Departamento de Recursos Humanos via Memorando, para registro e atualização das informações.

Art. 12 - Após o término do prazo do termo de adesão, em caso de não prorrogação do termo de prestação de serviço voluntário, seja por desinteresse do voluntário ou da Defensoria Pública, o supervisor deverá formalizar a opção para o Departamento de Recursos Humanos, através de Memorando, contendo o termo de desligamento.

§1º - Caso não haja a prorrogação do prazo de prestação do serviço voluntário, o Departamento de Recursos Humanos deverá atualizar a planilha de controle informado o fim da prestação do serviço pelo voluntário, bem como arquivar o memorando de não prorrogação de prazo junto à documentação do prestador de serviço voluntário.

§2º - Em caso de prorrogação do termo de prestação de serviço voluntário, o supervisor imediato deverá formalizar a opção para o Departamento de Recursos Humanos, através de Memorando, juntamente com o Termo Aditivo ao Termo de Adesão aos Serviço Voluntário já devidamente assinado pelo prestador de serviço e pelo Coordenador da sede.

Art. 13 - Ao receber o termo aditivo ao termo de adesão ao serviço voluntário, o Departamento de Recursos Humanos deverá:

- I. Verificar se há algum impedimento para a prorrogação do prazo e/ou outras alterações solicitas, em caso negativo, deverá numerar o termo aditivo, conforme sequência numérica por data de adesão controlada através de planilha específica;
- II. Atualizar a planilha de controle com a nova data de vigência do referido aditivo do termo, bem como com as outras informações em caso de mudança;
- III. Realizar a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado do Paraná, comunicando o supervisor acerca da autorização de início das atividades;
- IV. Arquivar o memorando, o termo aditivo, a cópia do Diário Oficial com o extrato do termo aditivo e a comunicação com a autorização de início das atividades encaminhada ao supervisor, junto à documentação do prestador de serviço voluntário.

CAPITULO IV

Do Encerramento da Prestação de Serviços

Art. 14 – Em caso de desligamento, o Departamento de Recursos Humanos deverá, quando requerido, providenciar certificado de exercício de serviço voluntário no qual conste o local, o período e a carga horária cumprida pelo prestador em que o serviço voluntário foi prestado, de acordo com os registros em folhas-ponto.

§1º. Após solicitação, o certificado será encaminhado ao supervisor do prestador de serviço para que realize a entrega ao interessado.

§2º. O certificado também poderá ser entregue diretamente ao prestador, desde que este solicite previamente e compareça pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos para retirada.

Art. 15 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ nº ____/20____

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Cruz Machado, 58 - Centro - 80410-170 - Curitiba - PR, representada pelo(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a)

_____, e o(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____ e com telefone nº: _____, aqui denominado PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na DPPR, para os fins previstos na Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Deliberação nº 18/2015, de 20 de novembro de 2015, tendo acordado o que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na sede de _____, setor/área: _____

Tarefas específicas: _____

Período de atividade:

() Diária

() Semanal. Quais dias? _____

() Mensal. Qual dia? _____

Horário: Início: _____ h _____ min.

Término: _____ h _____ min.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR.

São obrigações da DPPR:

I - indicar supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário, o qual efetuará o controle e fará a avaliação do prestador do serviço voluntário;

II - oferecer as condições necessárias para o desempenho das tarefas específicas do prestador do serviço voluntário;

III - emitir certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, ao término da vigência do Termo de Adesão e/ou termo aditivo.

Cláusula Terceira - Das Vedações ao Prestador de Serviço Voluntário.

Há vedação para o prestador de serviço voluntário, do seguinte:

I - prática de atos privativos de membros ou servidores da Defensoria Pública;

II - identificação invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no âmbito dos órgãos da DPPR;

III - recebimento, a qualquer título, de remuneração pela prestação do serviço voluntário.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do Prestador de Serviço Voluntário.

São deveres do prestador de serviço voluntário:

I - manter comportamento compatível com o decoro;

II - zelar pelo prestígio da Defensoria Pública e pela dignidade de seu trabalho;

III - guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;

IV - observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos de sua incumbência;

V - identificar-se, mediante uso do crachá, nas instalações de trabalho ou externamente, quando a serviço do Órgão;

VI - tratar com urbanidade os membros da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Magistratura, servidores e auxiliares da Defensoria Pública, advogados, testemunhas e pessoas com as quais se relacione no desempenho das tarefas que lhe forem designadas;

VII - executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, sob orientação e supervisão de membro ou servidor da unidade à qual esteja subordinado;

VIII - respeitar as normas legais e regulamentares, devendo cientificar-se do conteúdo da legislação específica sobre o serviço voluntário;

IX - justificar as ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário;

X - reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do serviço voluntário.

Parágrafo Único. Ao assinar o presente Termo de Adesão o prestador estará, concomitantemente, declarando estar ciente da legislação específica sobre o Serviço Voluntário e aceitando atuar como voluntário nos moldes da Deliberação que o instituiu.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Prorrogação

A presente convenção terá vigência no período de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, condicionada a prorrogação a parecer favorável do responsável pelo setor onde o voluntário estiver prestando serviço.

Cláusula Sexta - Da Indicação de Supervisor

O Defensor(a) Público(a) Coordenador(a), indica o Sr.(a) _____ ocupante do cargo _____ como supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário;

Cláusula Sétima - Da Modificação e da Rescisão

O Termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, devendo ser celebrado aditivo, ou ser rescindido unilateralmente por comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo.

Cláusula Oitava - Do Foro e da Publicação

Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude desta convenção, as partes elegem o Foro da cidade de ____/PR, com a exclusão de qualquer outro.

_____, de _____ de _____.

Prestador de serviço voluntário Defensor(a) Público(a) Coordenador(a)
Carimbo e assinatura)

ANEXO II

____° Termo Aditivo - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário ____/20____

____° Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná nº ____/20____ celebrado entre Defensoria Pública do Estado do Paraná e o prestador de serviço voluntário

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Cruz Machado, 58 - Centro, nesta capital, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a)

____ e de outro o Senhor (a):

____, RG nº ____ e CPF nº ____

____, residente e domiciliado no endereço

____ e com telefone nº ____, neste ato denominado **PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, firmam através do presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná nº ____/20____, para os fins previstos na Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Deliberação nº 18/2015, de 20 de novembro de 2015, tendo acordado o que segue:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na sede de
____ setor/área:

Tarefas específicas:

Período de atividade:

() Diária

() Semanal. Quais dias? ____

() Mensal. Qual dia? ____

Horário:

Início: ____ h ____ min.

Término: ____ h ____ min.

Cláusula Segunda: Da Vigência

O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Defensoria Pública do Estado do Paraná nº ____/20____ fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ de ____ de 20____ a ____ de ____ de 20____.

Cláusula Terceira: Da Indicação de Supervisor

O(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a), indica o Sr.(a)

____ ocupante do cargo ____ como supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário;

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário originário, permanecendo inalteradas e vigentes.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

____, de ____ de 20____.

Prestador de serviço voluntário Defensor(a) Público(a) Coordenador(a)
(Carimbo e assinatura)

Testemunhas:

Supervisor(a) do prestador de serviço (Carimbo e assinatura)

ANEXO III

TERMO DE DESLIGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome completo do prestador de serviço voluntário:

Trabalho voluntário na sede de: ____

Setor/área: ____

Data de Ingresso na DPPR: ____/____/____

Último dia de atividades: ____/____/____

Motivo do desligamento: ____

Quanto ao desempenho final do prestador de serviço voluntário:

() Plenamente satisfatório

() Satisfatório

() Regular

() Não correspondeu às expectativas

Observações:

____, de ____ de 20____.

Prestador de serviço voluntário Supervisor(a) do prestador de serviço
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV

FOLHA DE PONTO - PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Prestador:					
Supervisor:					
Horário de trabalho:		Horas/semana:		Horas/dia:	
Data início do termo:		Data fim do termo:			
	Manhã		Tarde		
Dia	Hora de entrada	Hora de saída	Hora de entrada	Hora de saída	Rubrica do Prestador
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
OBSERVAÇÕES					

_____, de _____ de 20____
(cidade)

Assinatura do prestador de serviço voluntário: _____

Confirmo as informações acima registradas: _____

Assinatura do supervisor

12444/2017

Deliberação CSDP nº 05, de 15 de fevereiro de 2017

Anula, em partes, a Deliberação nº. 15/2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Recurso de Revista proferido no bojo do processo número 811174/15, julgou legais as Deliberações 03/2013 – Auxílio Transporte, 06/2013 – Gratificação por Acumulo de Funções e a 10/2014 – Auxílio Alimentação,

DELIBERA

Art. 1º – Fica anulada, em partes, a Deliberação CSDP nº. 15, de 08 de outubro de 2015, quanto à suspensão dos efeitos da Deliberação 03, de 13 de dezembro de 2013, Deliberação CSDP nº 06, de 03 de dezembro de 2013 e Deliberação CSDP nº 10, de 07 de março de 2014, restaurando a vigência e eficácia destas Deliberações.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

12492/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 033, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa Defensores Públicos e determina a acumulação de funções

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 200, de 5 de dezembro de 2016, que alterou a intitulação do Núcleo da “Defensoria Pública Itinerante” para Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas e do Núcleo da Cidadania “Tudo Aqui” para Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos, bem como as alterações promovidas pela Resolução DPG nº 004/2017, e considerando, ainda, o contido no Protocolo nº 14.248.444-7;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada defensoria pública para fins correicionais; e

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDP nº 01/2015, com as especificações trazidas pela Deliberação CSDP nº 03/2017, que dispôs sobre a especificação das atribuições dos escritórios de execução penal, família e central de flagrantes de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º – Designar os Defensores Públicos para acumular funções, alterando e retificando a Resolução DPG nº 130/2016 nos termos a seguir dispostos.

APUCARANA

Art. 2º – Designar a Defensora Pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

Art. 3º – Designar a Defensora Pública **MAISA DIAS PIMENTA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CAMPO MOURÃO

Art. 4º – Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 5º – Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** para a 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas, **afastando-a** temporariamente de sua titularidade perante a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

CASCABEL

Art. 6º – Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

Art. 7º – Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** como titular da 14ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas do Tribunal do Júri, em acumulação com a 16ª

Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 8º – Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 22ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos.

Art. 9º – Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para a 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Cascavel com atribuição para atender a tabularidade das Varas de Família e anexos distribuição de inícios de competência da Vara de Família e realização de audiências de conciliação.

CASTRO

Art. 10 – Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 11 – Designar o Defensor Público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara de Família e anexos, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Cível e Fazenda Pública.

CIANORTE

Art. 12 – Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 2ªª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 13 – Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

COLOMBO

Art. 14 – Designar o Defensor Público **GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender às demandas de Infância na área infracional.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 15 – Designar o Defensor Público **LUCAS MATHEUS MOLINA** para a 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 16 – Designar a Defensora Pública **MARIELA MONI MARINS** para a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

CURITIBA

Art. 17 – Designar o Defensor Público **ALEX LEBEIS PIRES** como titular da 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de

Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 1ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 18 – Designar o Defensor Público **ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA** como titular da 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 19 – Designar a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 5ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 6ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 20 – Designar o Defensor Público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** como titular da 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

Art. 21 – Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 22 – Designar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

Art. 23 – Designar o Defensor Público **CAIO WATKINS** como titular da 71ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4ª Vara Criminal, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 24 – Designar a Defensora Pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** como Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), afastando-a temporariamente de sua titularidade perante a 22ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 25 – Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 39ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 26 – Designar a Defensora Pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 49ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 27 – Designar o Defensor Público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 64ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 28 – Designar o Defensor Público **DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO** como titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 29 – Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 30 – Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender

o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 31 – Designar a Defensora Pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 32 – Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar

Art. 33 – Designar a Defensora Pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, em acumulação com a 36ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 34 – Designar o Defensor Público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

Art. 35 – Designar o Defensor Público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 9ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEPII), em acumulação com a 12ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Feminina de Piraquara (FPF).

Art. 36 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 8ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Piraquara (CCP), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

Art. 37 – Designar o Defensor Público **JULIANO MAROLD** para a 41ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 46ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender as Varas da Fazenda Pública, afastando-o temporariamente das suas atribuições perante a 2ª e 3ª Defensorias Públicas de Araucária.

Art. 38 – Designar o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 48ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 2ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 39 – Designar o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** como titular da 50ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para a atender à 3ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 62ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 7ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 40 – Designar o Defensor Público **LUÍS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 41 – Designar a Defensora Pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 6ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 42 – Designar a Defensora Pública **MARIA GORETTI BASÍLIO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 144ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 2ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos

Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 43 – Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 44 – Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVEIRO** para a 66ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, afastando-a de suas atribuições perante a 7ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, e perante a 4ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 45 – Designar o Defensor Público **MAURICIO FARIA JUNIOR** para 85ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, afastando-o titularidade perante a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 46 – Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** para a 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 73ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 6ª Vara Criminal, afastando-a temporariamente de sua titularidade perante a 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 47 – Designar o Defensor Público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 24ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 45ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 48 – Designar a Defensora Pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 18ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 47ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 49 – Designar o Defensor Público **OSNI BAPTISTA PADILHA** para a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 14ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente da titularidade perante a 76ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 9ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 50 – Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 51 – Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO** como titular da 5ª Defensoria Pública de Campo Largo com atribuição para atuar junto à Vara Criminal.

Art. 52 – Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** para a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 8ª Vara Criminal, afastando-o temporariamente de sua titularidade perante a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 53 – Designar a Defensora Pública **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 132ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 97ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

Art. 54 – Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como Chefe do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), afastando-o temporariamente da titularidade perante a 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 55 – Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 56 – Designar o Defensor Público **SAULO HENRIQUE ALESSIO CESA** como titular da 54ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para

atender à 7ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 63ª Defensoria Pública com atribuição para atender a 8ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 57 – Designar a Defensora Pública **SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA** como titular da 130ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 102ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

Art. 58 – Designar a Defensora Pública **TANIA REGINA DEMETERCO** como titular da 131ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial.

Art. 59 – Designar Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** como titular da 95ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima, em acumulação com a 35ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

FAZENDA RIO GRANDE

Art. 60 – Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** para a 6ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para a Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 61 – Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 62 – Designar a Defensora Pública **MARIA FERNANDA GHANNAGE BARBOSA** para a 24ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Execuções Penais em meio aberto, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 63 – Designar a Defensora Pública **PATRICIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MOREIRA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

Art. 64 – Designar o Defensor Público **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES** como titular da 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 65 – Designar a Defensora Pública **LIGIA ROSENAL BUARQUE DE GUSMAO** para a 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 66 – Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

GUARAPUAVA

Art. 67 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender com

atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

Art. 68 – Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de fazenda pública da Comarca de Guarapuava/PR

GUARATUBA

Art. 69 – Designar o Defensor Público **EVANDRO ROCHA SATIRO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizados Especial Cível e Execução Fiscal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância Infracional, Criminal e às demandas do Tribunal do Júri, bem como ao Juizado Especial Criminal.

LONDRIINA

Art. 70 – Designar a Defensora Pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 71 – Designar a Defensora Pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 3ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 72 – Designar o Defensor Público **GABRIEL FIEL LUTZ** como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 73 – Designar a Defensora Pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 74 – Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular da 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

MARINGÁ

Art. 75 – Designar a Defensora Pública **ADRIANA TEODORO SHINMI** como titular da 18ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 76 – Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 77 – Designar a Defensora Pública **CECILIA NASCIMENTO FERREIRA** como titular da 21ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 78 – Designar o Defensor Público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

MATINHOS

Art. 79 – Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 1ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às Varas Criminais, inclusive nos casos de competência do Tribunal do Júri, e às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às demandas de Família, Cíveis, de Fazenda Pública, para atender ao Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Execução Fiscal.

PARANAGUÁ

Art. 80 – Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 9ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos.

Art. 81 – Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 6ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional.

Art. 82 – Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular da 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, afastando-o temporariamente desta atribuição para **designá-lo** para titularizar a 8ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública Itinerante do Litoral com atribuição para atender a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, excetuando-se as Execuções Fiscais.

Art. 83 – Os Defensores Públicos designados nos artigos 94 a 96 ficam autorizados a atuarem em prol dos grupos de pescadores e em outras situações de violação de direitos humanos ocorridas no Litoral e suas ilhas, bem como nas Comarcas de Morretes e Antonina, inclusive para atender a demandas não absorvidas pelos seus respectivos ofícios.

PONTA GROSSA

Art. 84 – Designar a Defensora Pública **ANA PAULA COSTA GAMEIRO** como titular da 10ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 85 – Designar o Defensor Público **JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante de Ponta Grossa com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 86 – Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal.

Art. 87 – Designar o Defensor Público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em

acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 88 – Designar a Defensora Pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 89 – Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, em acumulação com 7ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal.

Art. 90 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 2ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 91 – Designar o Defensor Público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 8ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender aos casos de Tribunal do Júri nas 1ª e 2ª Varas Criminais.

UMUARAMA

Art. 92 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E EM AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE CLASSE

Art. 93 – Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 10ª Vara Criminal, mantendo em vigor a Resolução Conjunta DPG/CG nº 001/2016 que o nomeou e designou para a função de Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 94 – Designar a Defensora Pública **FLAVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara de Família e Sucessões, mantendo em vigor a Resolução Conjunta DPG nº 173/2016 que a nomeou para o cargo de Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 95 – Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK** como titular da 6ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, mantendo a Resolução DPG nº 141/2016 que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Vice-Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

Art. 96 – Designar o Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ** como titular da 26ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 039/2016 que o designou para o exercício da função de confiança de Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital – CAM.

Art. 97 – Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 3ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender a Vara Criminal, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 010/2016 que o designou para o exercício da função de Coordenador de Planejamento da Defensoria Pública Estadual.

Art. 98 – Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 6ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às

demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, mantendo em vigor a Resolução DPG nº 505/2015 que o designou para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 99 – Designar o Defensor Público **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA** como titular da 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri, mantendo-se em exercício na Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná.

Art. 100 – Designar Defensora Pública **VÂNIA MARIA FORLIN** como titular da 13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI), mantendo-se a Resolução DPG nº 564/2015 que a designou para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 101 – O pagamento da gratificação será realizado no mês subsequente ao da acumulação, devendo ser informada ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102 – Compete à Corregedoria-Geral analisar, com base nos relatórios mensais de atividades dos membros, as atividades de acumulação do Defensor Público, enviando relatório opinativo ao Defensor Público-Geral para adoção de providências, caso constatada a necessidade de revisão da designação.

Art. 103 – A designações contidas na presente Resolução não excluem a possibilidade de o Defensor Público, quando possível e necessário e com fundamento em sua independência funcional, atuar em casos além de sua atribuição, desde que não implique conflito de atribuições com as de outro Defensor Público, conforme o contido no art. 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015.

Parágrafo único. Todas as Defensorias Públicas de execução penal de Curitiba tem atribuição para realização de inspeção em qualquer unidade prisional da Região Metropolitana de Curitiba e realizar atendimentos a familiares de presos da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o devido encaminhamento jurisdicional ou administrativo, independentemente da unidade que se encontrem ou vara em que tramita o processo, consoante disposto no art. 13 da Deliberação CSDP nº 003/2017.

Art. 104 – A presente Resolução terá vigência desde a data da sua publicação até 30 de junho de 2017, revogando as anteriores Resoluções que dispunham acerca das designações de funções.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12533/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 127/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 20744/2016-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2016 (Aquisição de equipamentos de videoconferência):

JOSE HENRIQUE ALVES MARÇAL, como Presidente;
FABIO DOS SANTOS RESZKO;
MARCO ANTONIO MIRANDA SIMAS; e
MOISES DE GOIS PIRES, como membros.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

12235/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 782/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolado sob nº 27.975/2016, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de Manoel Porto neto, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos III, V, VI, IX, XIV, XVII, e 285, III, XIV e XVII, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná). Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

12362/2017

Diário **OFICIAL Executivo**
Poder Executivo Estadual
Ano XXIX
Edição Digital nº 9821 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	01	Especial para Assuntos
Poder Executivo	02	Especial de Relação
Chefe de Gabinete - do Governo		Facenda
Casa Civil		Indústria, Comércio
Casa Parlamentar		Justiça, Cidadania
Procuradoria-Geral do Estado		Meio Ambiente
Tribunal de Justiça		Ministério da Saúde
Tribunal de Contas		Infraestrutura
Secretarias de Estado		
Ministério da Saúde		
Ministério da Educação		
Ministério do Trabalho e Emprego		

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO